SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 17 de Julho de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XV | Nº 3771

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SECRETARIA EXECUTIVA DO CIMCERO
PORTARIA Nº. 225 DE 05 DE JULHO DE 2024

Portaria nº 225/CIMCERO/2024
Ji-Paraná, 05 de julho de 2024.

"Autoriza a criação de fichas orçamentárias para a manutenção do Programa de Regularização Fundiária – REURB*."*

O PRESIDENTE DO CIMCERO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA, fundamentado no disposto no artigo 16, inciso X do Estatuto Social, atendendo às necessidades;
Considerando que o CIMCERO firmou Termo de Parceria com a Associação Rondoniense de Municípios – AROM para realização de ações conjuntas visando o desenvolvimento socioeconômico do Estado de Rondônia;
Considerando a criação do Programa de Regularização Fundiária aprovada na 113ª Assembleia Geral Extraordinária de 02 de maio de 2024, nos itens 4. e 5.;
Considerando a Resolução nº 005/2024/CIMCERO.
RESOLVE:
Art. 1º Fica autorizada a criação da ficha orçamentária para suportar as despesas oriundas do programa:
02 PODER EXECUTIVO
02.01 CIMCERO
02.01.01 Secretaria Executiva – CIMCERO
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
0009 Programa Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB
2018 Manutenção com Pessoal Especializado - REURB
Vencimentos e Vantagens Fixas
Obrigações Patronais
Indenizações e Restituições Trabalhistas
2019 Manutenção das Atividades do REURB
Diárias – Civil
Art. 2º O crédito aberto na forma do anexo único a presente portaria, será coberto com recursos provenientes dos Municípios de Alvorada d'Oeste, Ministro Andreazza e Theobroma, mediante contratos assinados e empenhos emitidos.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2024.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Presidente do CIMCERO

ANEXO ÚNICO PORTARIA Nº. 225 DE 05 DE JULHO DE 2024
LOCAL: 02 Poder Executivo
020101 Secretária Executiva - CIMCERO
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
0009 Programa Regularização Fundiária Urbana e Rural - REURB
2018 Manutenção com Pessoal Especializado - REURB
3.1.90.11 Vencimentos e Vantagens Fixas 21.000,00
3.1.90.13 Obrigações Patronais 6.100,00
3.1.90.94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
2019 Manutenção das Atividades do REURB
3.3.90.14 Diárias 11.900,00
Fonte de Recurso
0 Recursos Não Vinculados
1 Recursos do Exercício Corrente
899 Outros Recursos Vinculados
0 Sem detalhamento
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 39.000,00

Publicado por:
Gesiane de Souza Costa
Código Identificador:7F9639E6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
TERMO DE ADITIVO

1° Termo aditivo do contrato nº.24/2024, decorrente de Pregão n° 5/2024 de Aquisição de materiais para construção e afins, mediante a Sistema de Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme especificações contidas neste Termo de Referência. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA DO OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 15.834.732/0001-54, com endereço em AV. NILO PECANHA, 10, CENTRO, ALTA FLORESTA D'OESTE-RO, 78900000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. GIOVAN DAMO, e a empresa VK LTDA , inscrita no CNPJ sob nº. 14.230.787/0001-92, com sede no endereço AV RONDONIA, 3794, CENTRO, CENTRO ALTA FLORESTA D'OESTE-RO neste ato representada por VINISSIUS ROBERTO KWIRANT DE SOUZA, portador do RG n° 771786, portador do CPF sob n° 011.839.262-00, acordam por meio deste o que segue: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto - Reajuste de Prazo e Valor termíno 16/12/2024, na importância de R$ 140.054,25 (cento e quarenta mil e cinquenta e quatro reais e vinte e cinco centavos) com finalidade de REALINHAMENTO/REEQUILIBRIO ECÔMICO FINANCEIRO DE PREÇOS. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93. CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração. E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

ALTA FLORESTA D'OESTE 16 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Alta Floresta do Oeste
Contratante
CNPJ:15.834.732/0001-54
Prefeito Municipal
GIOVAN DAMO

Contratada VK LTDA
CNPJ: 14.230.787/0001-92
VINISSIUS ROBERTO KWIRANT DE SOUZA
RG:771786 CPF:011.839.262-00
Representante Legal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:D6DB405B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS- ESTADO DE RONDÔNIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO COMPLEMENTAR
PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2024
Excelentíssimo Prefeito do Município de Alto Alegre dos Parecis o Senhor Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais, baseado nos valores**ADJUDICADOS**, resolve**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**a Licitação na Modalidade de**Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item**, referente a Formação de Registro de Preço Para futura e eventual Registro de preços. Aquisição de material químico para atender o Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis Município De Alto Alegre Dos Parecis. Processo Administrativo ID: 7E.DD1 - 0000426.02.11-2024 - SAAE - SISTEMA AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS. Foi ADJUDICADA, com base no Art. 71º Inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021. Item:01 no valor total de R$ 35.100,00 (Trinta e cinco mil e cem reais) em favor da empresa SANIGRAN LTDA - 15.153.524/0001-90), Itens 02 e 03 no valor total deR$ 25.230,00 (Vinte e cinco mil, duzentos e trinta reais) em favor da empresa: ECOLIM LTDA - 17.221.558/0001-08, Item: 4 no valor total de R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais) em favor da empresa INDUSTRIA QUIMICA CMT LTDA - 10.717.170/0001-45 por serem as propostas que apresentou critérios mais vantajosos para esta Administração Pública.

Alto Alegre dos Parecis - RO, em 16 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D16C2EBB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO EXONERAÇÃO Nº 214/2024

DECRETO Nº 214/2024
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 16 de julho de 2024.

EXONERAÇÃO POR TERMINO DE CONTRATO DE SERVIDOR ADMITIDO NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/SEMEC/SEMUSA/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO

O Prefeito Municipalde Alto Alegre dos Parecis/RO, Sr. Denair Pedro da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

D E C R E T A;

Art. 1º Fica exonerado por Término de contrato, o servidor abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2022/SEMEC/SEMUSA, publicado no site oficial do Município, Diário Oficial da AROM, Átrio público da Prefeitura Municipal de 14 de Junho de 2022.

CARGO/FUNCÃO:Vigia
CARGA HORÁRIA:40H
NOME:Dhieury da Silva Lopes

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos legais e financeiros a partir de 20 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F863088A

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 006/2024 CONTRATO Nº. 075/PGM/2022, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2022.

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato nº 075/PGM/2022; **Data do Termo Aditivo**: 15/07/2024; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a)**: L. O. FERREIRA EIRELI (Casa de apoio bem estar); **Objeto**: prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 15/10/2024; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo**: 927/SEMUSA/2022; **Signatários**: pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, Lucimeire Oliveira Ferreira.

Alto Alegre dos Parecis, 15 de julho de 2024.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:80491567

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO/RO
TERMO DE RATIFICAÇÃO 020/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 020.2024

PROCESSO Nº: 00125.01.01-2024

FORNECEDOR: INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA.
CNPJ: 28.407.129/0001-38
ENDEREÇO: Centro Belo Horizonte/MG
CEP: 30180-100
DURAÇÃO DO CONTRATO: Imediato

VALOR TOTAL: R$ 1.900,00 (hum mil e novecentos reais)

Unidade orçamentária: 01
Atividade: 01.031.2001.2001.0005
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00
Ficha: 010

OBJETO: Despesas referente a 02 (duas) taxas com inscrições para realização da contratação de empresa especializada para realização de workshop para servidores, assessores e vereadores, (Assessoramento e orientações pelos servidores e assessores aos vereadores em final de mantado / ouvidoria / controle interno).

Senhor Presidente,

De acordo com Parecer Jurídico e a Lei artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/202, a mesma dispões da seguinte maneira:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;
II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;
III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:
a) estudos técnicos, planejamentos, projetos básicos ou projetos executivos;
b) pareceres, perícias e avaliações em geral;
c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;
d) fiscalização, supervisão ou gerenciamento de obras ou serviços;
e) patrocínio ou defesa de causas judiciais ou administrativas;
f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;
g) restauração de obras de arte e de bens de valor histórico;
h) controles de qualidade e tecnológico, análises, testes e ensaios de campo e laboratoriais, instrumentação e monitoramento de parâmetros específicos de obras e do meio ambiente e demais serviços de engenharia que se enquadrem no disposto neste inciso;
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
*§ 1º Para fins do disposto no inciso I do**caput**deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.*
*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do**caput**deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*
*§ 3º Para fins do disposto no inciso III do**caput**deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*
*§ 4º Nas contratações com fundamento no inciso III do**caput**deste artigo, é vedada a subcontratação de empresas ou a atuação de profissionais distintos daqueles que tenham justificado a inexigibilidade.*
*§ 5º Nas contratações com fundamento no inciso V do**caput**deste artigo, devem ser observados os seguintes requisitos:*
I - avaliação prévia do bem, do seu estado de conservação, dos custos de adaptações, quando imprescindíveis às necessidades de utilização, e do prazo de amortização dos investimentos;
II - certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto;
III - justificativas que demonstrem a singularidade do imóvel a ser comprado ou locado pela Administração e que evidenciem vantagem para ela.

Assim sendo, encaminho o referido processo à V.Exa. Para decisão quanto à adjudicação e homologação.
Processo ratificado conforme exigência no termo de referência e parecer jurídico.

Publicado por:
Rosângela Ferreira Hoffmann
Código Identificador:B831BE85

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
1º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 027/PMAP/2023

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO – RO E A EMPRESA RL DOS SANTOS CONSTRUÇÕES – CNPJ Nº 12.134.949/0001-63.

O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, com sede na Rua Marechal Candido Rondon, 3031 Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.025/0001-42, nesta cidade de Alto Paraíso/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr João Pavan**, **Prefeito Municipal**, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 4.***.749-X SSP/PR, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.567.***-68, com a interveniência do **Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU, Sr. Rodrigo da Silva Queiroz**, portador da Carteira de Identidade nº 10***52 SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF /MF sob o nº ***.381.***-89, e de outro lado a **Empresa RL dos Santos Construções**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 12.134.949/0001-63, estabelecida na cidade de Ariquemes/RO, Rua dos Rubis, nº 1856, Parque das Gemas, CEP 76.875-816, neste ato representado por seu **representante legal, Sr Ronieber Lopes dos Santos**, portador do RG n.º 7***21/SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF n.º ***.646.***-49, doravante denominada de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, motivado através do Processo Administrativo 1-2293/2022/SEMSAU, da Tomada de Preço nº 011/2023, **Convênio n° 851417/2017/MSAUDE/CAIXA** e será regido pela Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e legislações correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I – CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo aditivo é devido ao acréscimo de quantitativo do valor inicial, de acordo com as especificações contidas no Processo Administrativo 1-2293/2022, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU.

II – CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR ACRESCIDO

2.1. O valor do Contrato nº 027/PMAP/2023 que totalizava **R$ 461.751,52 (quatrocentos e sessenta e um mil e setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e dois centavos)**, passa a ter o valor global de **R$ 472.986,59 (quatrocentos e setenta e dois mil e novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e nove centavos).**

2.2. A alteração firmada resultará em acréscimo do objeto contratual no percentual de 2,4332% do valor inicial, na forma do § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

III – CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Aditivo de Contrato correrão à conta do Contratante, através da Secretaria Municipal de Saúde, na seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 02.09.01 – Fundo Municipal de Saúde
Programação: 10.122.1002.2048.0001 – Gestão de Políticas e Desenvolvimento de Saúde
Elemento de despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações
Ficha: 185
Recurso Próprio

IV – CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.

V – CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1. O presente Termo Aditivo será levado à publicação em conformidade com as exigências legais, através do setor competente do Município.

Alto Paraíso – RO, 12 de julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
RL Dos Santos Construções – CNPJ Nº 12.134.949/0001-63
Empresa Contratada
RONIEBER LOPES DOS SANTOS
Representante Legal

(Assinado Eletronicamente)
RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde - SEMSAU

TESTEMUNHA (s): Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:902953A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 041/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1988/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO
EXCLUSIVO PARA (ME, EPP, MEI, EIRELI)

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO SENDO TUBO CORRUGADO DE PEAD (POLIETILENO EXPANSIVEL DE ALTA DENSIDADE) ATRAVÉS DO CONVENIO Nº 184/2024/PGE-DERADM PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SEMOSP)**. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**. **Valor total estimado: R$ 54.881,64 (cinquenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e um reais e sessenta e quatro centavos).** Início da sessão pública: dia **31/07/2024 às 10h00min** (horário de Brasília). O Edital e Sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso Fone 0800 644 6055 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com**.**

Alto Paraíso/RO, 16 de julho de 2024.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:32E4B690

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato de Termo de Rescisão Contratual
Processo n. º 1185-1/2021
Contrato n. º 0164/2022
Distratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE/RO
Distratada: KAROLAYNE GUIMARÃES TOSE
Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços de Monitora de transporte escolar, com carga horário de 40 horas semanais, à Secretaria Municipal de Educação.
Data: 16/07/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada d'Oeste – Distratante
JOSELIA ALVES COSTA – Secretaria Municipal de Educação
KAROLAYNE GUIMARÃES TOSE - Distratada
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:29D043A1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato de Termo de Rescisão Contratual
Processo n. º 877/2023
Contrato n. º 013/2024
Distratante: MUNICÍPIO DE ALVORADA D´OESTE/RO
Distratada: CLAUDIA VALERIO PESSOA
Objeto: Termo de Rescisão Bilateral de Contrato Administrativo de prestação de serviços professora pedagoga à Secretaria Municipal de Educação.
Data: 09/07/2024
Assinam:
VANDERLEI TECCHIO – Prefeito Municipal de Alvorada d'Oeste - Distratante
CLAUDIA VALERIO PESSOA - Distratado
Obs.: Termo de Rescisão assinado nos respectivos autos.

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:F58DE104

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 1074.02.06-2024/SEMSAU

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2024/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 1074.02.06-2024/SEMSAU
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 11 datado de 24 de janeiro de 2024, através do Pregoeiro Oficial nomeado pela portaria nº 194/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO**

ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017 e, subsidiariamente pela Lei nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, para atender a SEMSAU. **DO OBJETO: AQUISIÇÃO INSUMOS MÉDICOS E HOSPITALARES PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE/RO, CONFORME PLANO DE TRABALHO Nº 0044551268; RESOLUÇÃO N. 527 "AD REFERENDUM"/2023/SESAU-CIB (0044683593); RESOLUÇÃO N° 682/2022/SESAU-CIB E CNES Nº 2808501,** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alvorada d'Oeste, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 86.789,49 (Oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e nove centavos)**, conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:

Cadastramento de propostas até o dia: 30/07/2024 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 30/07/2024 às 09:00 hs.
Início do pregão: 30/07/2024 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 1074.02.06-2024/SEMSAU.
d**) Da Fonte de Recursos:**

Programação	Categ. Econômica	F. de Recursos	Ficha
10.3020013.2119	3.3.90.30-36	Conforme Plano de trabalho nº 0044551268	394

Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 16 de julho de 2024.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:41312DDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO
EXTRATO DA TRANSFERÊNCIA DE PERMISSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO DE MOTOTÁXI PM Nº 146

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES: Agência Reguladora do Município de Ariquemes - AMR;
2) CEDENTE: Everaldo Mariano;
3) CESSIONÁRIO: Juliano de Jesus Pereira.

OBJETO: Transferência da Outorga do**Contrato Originárionº 146/2002**, Processo nº 995/2001, Lei Federal nº 8666/93; Lei Federal nº 8987/95; Lei Federal nº 12587/2012; Leis Municipais nº 901/2001, nº 981/2002, nº 1058/2004 nº 1210/2006, nº 1234/2006, 1237/2006, nº 1339/2007, nº 2247/2019, a Resolução 356/10.

PRAZO:A transferência da permissão de serviço público de Mototáxi não altera o prazo estabelecido no Contrato Originário e 4º Termo Aditivo, Cláusula I.

VALOR: O valor da oferta corresponde ao apresentado na proposta do licitante, é de 16.22 IGP-DI a serem pagas mensalmente, vencendo sempre no trigésimo dia de cada mês, recolhida ao Tesouro Municipal mediante de documento de arrecadação municipal D.A.M.

INTERVENIENTE: Agência Municipal de Regulação - AMR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-10296/2021.

Publicado por:
Moabson Matheus Saraiva Batista
Código Identificador:44C0208F

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0028/CPL/2024

A Câmara Municipal de Ariquemes, através do seu ordenador de despensa Vereador/Presidente Renato Garcia, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a **RATIFICAÇAO** e **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade de licitação acima citado.

JUSTIFICATIVA Nº 0028/2024/CPL/CMA
MODALIDADE: Dispensa de Licitação por Inexigibilidade Art.º 74 III. 14.133, de 2021
PROCESSO nº. 0289.01.01.2024
FORNECEDOR: : Certame Consultoria,Treinamentos, e Serviços EIRELI
CNPJ: 10.176.098/0001-96
VALOR: R$1.400,00 (Mil e quatrocentos reais).

OBJETO Tema: "Retençao na fonte para órgãos públicos (IRRF/PIS/CONFINS/CSLL/ISS)

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural 16/07/2024

Ariquemes, 16 de JULHO de 2024.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeida Duraes
Código Identificador:F6DAE70D

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

RATIFICAÇAO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0029/CPL/2024

A Câmara Municipal de Ariquemes, através do seu ordenador de despensa Vereador/Presidente Renato Garcia, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a **RATIFICAÇAO** e **HOMOLOGAÇÃO** da inexigibilidade de licitação acima citado.

MODALIDADE: Dispensa de Licitação por inexigibilidade Art.º 74 inciso I.
PROCESSO nº. 0288.01.01.2024
FORNECEDOR: DIGITAL DOC ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 45.385.089/0001-90
VALOR: R$: R$12.150,00 (Doze mil cento e cinquenta reais)
Curso "Prático Nova lei de licitações e contratos"

Para maiores informações no endereço Rua Cassiterita1369, – Centro – Ariquemes/RO – CEP: 76.872-869 Sala CPL/ Comissão Permanente de Licitações, Prédio Câmara Municipal de Ariquemes Fone: (69) 3535 – 2017 – E-mail: cpl@camaradeariquemes.ro.gov.br

Publicado em mural
16/07/2024

Ariquemes, 16 de JULHO de 2024.

RENATO GARCIA
Presidente/Vereador

Publicado por:
Ivone Pereira de Almeida Duraes
Código Identificador:7D306F31

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 108/2024
PROCESSO Nº 6.301/2024 - SEMDES

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº108/2024
Processo nº6.301/2024-SEMDES

CELEBRAÇÃO:15.07.2024

PARTES:
1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/
CNPJ nº 14.749.953/0001-61.

2-) ASSOCIAÇÃO DE MÃES DE AUTISTAS DE ARIQUEMES - AMAAR - CNPJ 12.229.594/0001-96.

OBJETO:Repasse financeiro paraatender a demanda do Plano de Trabalho com recursosvisando custearServiço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para Pessoas com Deficiência e suas Famílias - Modalidade Centro Diacom o seguinte rol de profissionais:07 Psicólogos, 03 Psicanalistas, 03 Fisioterapeutas, 01 Musicoterapeuta, 01 Educador Físico, 03 Psicopedagogo, 02 Neuropsicopedagogo, 01 Neuropsicólogo,05 pedagogo, 01 Assitente Social, 01 Neurologista infantil e adulto , 01 Psiquiatra infantil e adulto,01 Enfermeira,01 Fonoaudiólogo em fase de Edital de contratação,01 Terapeuta Ocupacional em fase de Edital de contrataÇão,01 AdvogadoID 2207031., preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$100.000,00(cem mil reais).

Prazo:De 15 de julho de 2024 a 15 de julho de 2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº6.301/2024

SOLANGE DA SILVA LINHARES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:417662DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DE AGRICULTURA, IND. E COMERCIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 112/2024
PROCESSO Nº 16.867/2024 - SEMAIC

CELEBRAÇÃO:15/07/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/ SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

2)ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES E PRODUTORES DE LEITE DO ASSENTAMENTOTERRA PROMETIDA-ASPROLETEP-CNPJ:**37.270.282/0001-57**.

OBJETO: Celebração do Termo de Fomento paraRepasse financeiro paraAquisição de:01 (Uma) Plantadeira adubadeira de 3 linhas de plantio, com engate no trator, com pneus,conforme Plano de TrabalhoID24581556, preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014.

Valor: R$35.000,00(trinta e cincomil reais).

Prazode Vigência: de**15dejulho de 2024até15dejaneirode 2025**.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº16.867/2024

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA
Decreto nº 17.087/2021
Secretária Municipal de Agricultura, Indústria eComércio

Documento assinado eletronicamente por**ANTONIO MARCOS DE MOURA**,**Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 16/07/2024 às 08:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Lindomar de Melo Cunha
Código Identificador:9E1CB7B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, DE 16 DE JULHO DE 2024

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIQUEMES - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00005, de 16 de Julho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196 /2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] **Notificação[ões] de Lançamento [ITR]** a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no **15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.**

Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo
JOSE ANDRADE MOTA

CPF
209.021.901-72

Notificação de Lançamento (ITR)
0007 /00009/2024
0007 /00010/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta
Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / DEC. 17863

Data de afixação: 16/07/2024

Data de desafixação: **31/07/2024**

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:FC488B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIQUEMES - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00006, de 16 de Julho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência da[s]**Notificação[ões] de Lançamento [ITR]**a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no**15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.**

Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo
SALVADOR DE CASTRO (ESPÓLIO DE)

CPF
177.099.627-34

Notificação de Lançamento (ITR)
0007 /00012/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta
Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / DEC. 17863

Data de afixação: 16/07/2024
Data de desafixação:**31/07/2024**

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:396A7862

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - ARIQUEMES - RO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00007, de 16 de Julho de 2024.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratarde assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos doartigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária destemunicípio para tomar ciência da[s]**Notificação[ões] de Lançamento [ITR]**a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-áfeita a intimação no**15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.**

Sujeito(s) Passivo(s)
Nome Completo
REINALDO RODRIGUES DOS SANTOS

CPF
149.942.089-72

Notificação de Lançamento (ITR)
0007/00013/2024

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR
Nome: Luiz Fernandes Ribas Motta
Matrícula: 00027081
Cargo: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA / DEC. 17863

Data de afixação: 16/07/2024
Data de desafixação:**31/07/2024**

Publicado por:
Alessandra de Melo Santos
Código Identificador:955FDAB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 56/2024 PROC. N.º 5471/SEMPOG/2024+

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório FINAL PE 56-2024 de 11/07/2024 (ID 2512156) e Parecer Jurídico Parecer 711 de 12/07/2024 (ID 2516360), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente 03 (itens fracassados no proc. 12205/23), para atender as necessidades das secretarias municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses, e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 56/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 5471/SEMPOG/2024, em favor das empresas: **SANTO EXPEDITO COMERCIO E UTILIDADES LTDA - CNPJ: 25.684.429/0002 - 57**, referente aos itens 3 e 4, com valor total de R$115.000,00 (cento quinze mil reais); **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07**, referente ao item 1, com valor total de R$2.425,00 (dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais) e **PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - CNPJ: 04.925.681/0001-50**, referente ao item 5, com valor total de R$1.918,00 (um mil novecentos e dezoito reais). Ficando o processo homologado com o valor total das empresas de **R$119.343,00 (cento e dezenove mil trezentos e quarenta e três reais)**.

Ariquemes/RO, 12 de julho de 2.024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:F87FCBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90068/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 21992/2023/SEMED MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo para novas turmas, sendo para as 8 Unidades Escolares que atendem a etapa da Educação Infantil da Rede de Ensino Municipal de Ariquemes-RO, por meio de

Transferência de FNDE. Com o valor total estimado em R$ **224.583,24**.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90068/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feitodas 09h00min do dia 19/07/2024até às 09h00min do dia 31/07/2024. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia31/07/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras** e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 16 de julho de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:21DB3C79

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELET. N.º 67/2024 PROC. N.º 8194/SEMPOG/2024

A Prefeita do município de Ariquemes/RO, nos termos da legislação vigente, com razões remissivas ao Relatório PE 67-2024 de 10/07/2024 (ID 2509544) e Parecer Jurídico Parecer 707 de 12/07/2024 (ID 2515943), **ADJUDICA** o objeto, qual seja: Registro de Preço para futura e eventual Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, para atender as secretarias municipais por um período de 12 (doze) meses; e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 67/2024, referente ao Processo Administrativo n.º 8194/SEMPOG/2024, em favor da empresa **MAST TURISMO INVESTIMENTOS E CONSULTORIA LTDA - CNPJ: 34.499.536/0001-15.** O valor máximo para o desembolso anual será de R$ 549,746,74 (quinhentos e quarenta e nove mil setecentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos). Não haverá valor para pagamento da Taxa de emissão de bilhete de passagem, prestação de serviços de agenciamento de viagens, pois se obteve na licitação o valor de 0 (zero reais).

Ariquemes/RO, 15 de julho de 2024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:E01F0D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DA DECISÃO 14 DE 12/07/2024 (ID 2518064) PROCESSO Nº 6091/2024/SEMSAU PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024/SEMSAU

MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
[....]
Com fundamentos remissivos ao Parecer JurídicoParecer 708 de 12/07/2024 (ID 2516013)e pareceres técnicos(ID 2396851) e(ID 2403432),**DECIDO**MANTER a decisão do Pregoeiro(Termo DE ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO DE INTENÇÃO DE RECURSO de 17/06/2024 (ID 2448338)), JULGANDO IMPROCEDENTE o recurso apresentado pela empresa a NUTRI CARE PRODUTOSPARASAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 22.680.187/0001-54,mantendo-se a decisão de habilitar e declarar vencedora do certame, a empresa**MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 05.343.029/0001-90,**em cumprimento à legislação pertinente à matéria em análise.

PUBLIQUE-SE

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita de Ariquemes

Publicado por:
Gisele Jasset de Mendonça
Código Identificador:A733F5AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90071/2024/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. Nº 7134/2024/SEMPOG MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG: 450522 LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTA E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preços de Material de Copa, Cozinha, descartáveis, utensílios comerciais e domésticos, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO. por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R$ **514.090,96**.
A Prefeitura de Ariquemes/RO,através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 20.615 de 16 de janeiro de 2024, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o **Nº 90071/2024** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM,** na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 17/07/2024até às 09h00min do dia 29/07/2024.**Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia29/07/2024(Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site **www.gov.br/compras**e **www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao**, sendo que a sessão pública será pelo site **www.gov.br/compras (Comprasnet)**. Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021pelo e-mail **pregaopma@hotmail.com**

Ariquemes(RO), 16 de julho de 2024.

JONHISON JOSÉ ANDRADE
Pregoeiro

Publicado por:
Jonhison José Andrade
Código Identificador:F887CAAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 21230/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024

LEI Nº 2.860, DE 17 DE MAIO DE 2024

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTECRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOos recursos autorizados pelo Artigo 1º e Anexo I daLei 2860 de 17/05/2024 (ID 2378185), publicada no Diário Oficial

dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 23 de maio de 2024, edição 3732;

CONSIDERANDOo Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº 9529/2024-Memorando 248 de 15/07/2024 (ID 2518668), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, no valor de**R$ 10.000,00 (dez mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Saúde-SEMSAU, conforme abaixo distribuído:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade:1222-INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE-APS				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	1032	02.08.10.301.0035.1222	4.4.90.52.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
Fonte: 2.601 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL GERAL CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**10.000,00**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior conforme oAnexo 14 D Superávit Financeiro Balanço Patrimonial de 31/12/2023 (ID 2272680), proveniente Recursos Vinculados à Saúde advindos do Governo Federal-Bloco de Estruturação, para Aquisição de equipamento e material permanente para as Unidades Básicas de Saúde, conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO demonstrada abaixo:

Superávit Financeiro	**10.000,00**
Fonte de Recurso	
2.601 - Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.	10.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 46ª de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (CD) porCARLA GONCALVES REZENDE,PREFEITA MUNICIPAL, em 16/07/2024 às 11:05, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID2522453e o código verificadorE76EBC5D.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:E31301D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/PGM/2024

Processo Administrativo nº 27.675/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMOSP
2) LIULONG LATIN AMERICA MAQ. PARA CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ:11.260.925/0002-79

OBJETO: Aquisição de Veículos e Máquinas do tipo: Carga, Espargidor eEscavadeira Hidráulica.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 866.773,00 (oitocentos e sessenta e seis mil, setecentos e três reais).

Gestor do Contrato
Tiago Batista Abreu

Fiscal do Contrato
João Carlos Ribeiro da Silva

Ariquemes/RO, 12 de julho de 2024.

MARCOS VENÍCIO ARAÚJO RAPOSO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Emanoel Bento Dos Santos
Código Identificador:C663A3BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 117/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2878/2019

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) OI S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ: 76.535.764/0001-43
OBJETO: DO OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação de prazo em caráter excepcional, com fulcro no § 4º do art. 57, da Lei nº 8.666/1993.
PRAZO: 12 (doze) meses. INTERVENIENTE:
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

Ariquemes/RO, 15 de julho de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 15/07/2024 às 12:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Natália Santos de Angelo
Código Identificador:18252AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DECISÃO

DECISÃO

Processo administrativo n.º 28.567/2023
Fornecedor: J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI
CNPJ n.º 00.941.837/0001-35

A empresa **J BASILIO COMERCIO DE GASES EIRELI**, nome fantasia **AIR PURE**, inscrita no CNPJ n.º 00.941.837/0001-35, logrou-se vencedora na licitação, por meio do pregão eletrônico n.º 130/2023, processo administrativo licitatório n.º 19.951/2023, firmando a obrigação de fornecimento de oxigênio gasoso medicinal e ar comprimido, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

A Ata de Registro de Preços (ARP) n.º 071//2023 fora publicada em 20 de dezembro de 2023, contendo a descrição da contratação, veja-se:

Decorre que, após a empresa passar a fornecer os insumos a Secretaria de Saúde, insurgiu problemas logísticos, acarretando transtornos ora para empresa contratada ora para a rede hospitalar do município de Ariquemes/RO.
A empresa contratada possui sede no município de Vilhena cerca de 500km de distância do município de Ariquemes, sendo um obstáculo para o fornecimento 02 (duas) a 03 (três) vezes na semana. Logo, a empresa passou a realizar o atendimento apenas 01 (uma) vez por semana.
Não obstante, conforme item 5.2.1 do termo de referência do pregão eletrônico n.º 130/2023, o prazo para fornecimento não será superior a 24 (vinte e quatro) horas, conforme redação a seguir:
5.2 PRAZO E FORMA DE ENTREGA DO OBJETO
5.2.1 O prazo de entrega dos bens não será superior a 24 (vinte e quatro) horas, contados após o recebimento da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, de forma parcelada.
5.2.1.1 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, por igual período, a critério da Administração, desde que justificado por parte da contratada.
5.2.1.2 A contratante solicitara à contratada na forma do item 5.2.1 o empenho com valor mínimo de 25% do quantitativo total estimado pela unidade administrativa, apenas quando solicitar o determinado material;
5.2.2 A ciência do ato para contar o prazo de entrega será considerada a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário. Na ausência da confirmação de leitura, será considerada válida a comunicação ao término do prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de seu envio.
5.2.3 O fornecimento/entrega deverá ser efetuado mediante nota de empenho e/ou ordem de fornecimento, referenciado na requisição e nota fiscal.
Desse modo, para suprir satisfatoriamente as necessidades das unidades hospitalares (UTI, UPA, SAMU e CID) seria preciso o fornecimento regular de no mínimo 02 (duas) vezes na semana.
No entanto, considerando os desafios logísticos e os custos associados ao transporte, a empresa apresentou solicitação para realizar o fornecimento dos cilindros em comodato, com o objetivo de disponibilizar o oxigênio gasoso medicinal e ar comprimido em estoque, atendendo a demanda de 01 (uma) semana.
Cumpre informar que o item 04, (gás comprimido oxigênio, caracterizado como incolor, inodoro, com fórmula química 02 e grau de pureza mínima de 99,5%,número de referência química CAS 10024-97-2), já era fornecido mediante comodato. Diante disso, a empresa solicita que os demais itens, 01 e 03, sejam igualmente fornecidos nesta modalidade.
É o relatório, passo a decidir.
Considerando a necessidade de manutenção de um estoque adequado de oxigênio gasoso medicinal e ar comprimido, assegurando o contínuo abastecimento das unidades de saúde e o atendimento adequado aos pacientes;
Além disso, considerando que o município atualmente enfrenta defasagem em seu estoque de cilindros de oxigênio, bem como que o serviço de comodato se apresenta como uma metodologia viável para resolver a presente problemática logística de fornecimento, **DECIDO** acatar a solicitação para o fornecimento de gás e ar comprimido com comodato.
Para tanto, a empresa fornecedora deverá proceder com o tombamento de todos os cilindros cedidos, identificando-os numericamente e com a logo da empresa, a fim de evitar qualquer confusão com os cilindros pertencentes à Secretaria de Saúde. Ainda, cabe à empresa a manutenção regular dos cilindros cedidos, assegurando que estes estejam em perfeitas condições de uso e de segurança.
Ademais, o comodato seguirá sem alterações quanto às cláusulas estipuladas no contrato n.º 123/2023, especialmente no que se refere ao valor do objeto contratual.

Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ariquemes/RO, 15 de julho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/PGM/2022

Publicado por:
Hiriadne Markoviscz de Oliveira
Código Identificador:6844EAF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 254/PGM/2024

Processo Administrativo nº 9579/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)COMERCIO DE MEDICAMENTOS SAO PAULO LTDACNPJ:**05.743.125/0001-25**

OBJETO:Solicitação de abertura de Processo Administrativo com vistas à aquisição de medicamentos para atender o paciente NOSMEU BRITO DE OLIVEIRA,oriundo de Mandado Judicial, por um período de 6 (seis) meses.

PRAZO: 6(seis) meses.

VALOR: R$ 1.322,10 (um mil, trezentos e vinte e dois reais e dez centavos)

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestor do Contrato:Cleuze Fatima de Souza Silva
Fiscal do Contrato: Ingrid Ferreira de Miranda

Ariquemes/RO, 15 de julho de 2024.

LORENA PEREIRA FIORENZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:3EF49B07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2024/CPL PROCESSO N.º 198/2024EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0016/2024/CPL PROCESSO N.º 198

A Câmara Município de Buritis-RO, através do pregoeiro designado nº23/2023 sob a Portaria de n°063/CMB/2023, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como Objeto: Aquisição de material permanente, nos termos e condições de exigências estabelecidas neste instrumento e em disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 para uso da Câmara Municipal de Buritis.

Valor total da licitação: R$ 1.830,00 (mil oitocentos e trinta reais).

DATA DE ABERTURA: 29 de julho de 2024 às 10h00min (horário de Brasília)
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br
CÓDIGO DA UASG: 926686
LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio.

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada somente nos endereços eletrônicos **www.comprasnet.gov.br** (site oficial) e **no portal da transparência**

https://transparencia.buritis.ro.leg.br/portaltransparencia/ (site alternativo).
Maiores informações poderão ser obtidas por meio do telefone (**69) 3238-3111**, através do e-mail **pregao@buritis.ro.leg.br Ou na Sala de Licitações da Câmara Municipal de Buritis - RO, à Av. Porto Velho, n° 1340, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min, para maiores informações através do telefone/Fax:(69)32383111**

Buritis - RO, 12 de julho de 2024.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:26AB4438

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.876, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Prorrogação do afastamento da servidora FÁTIMA PEIXOTO GOMES, e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo 1631.10.01-2021/SEMA.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o AFASTAMENTO, pelo período de 03 (três) anos sem remuneração, a servidora **FÁTIMA PEIXOTO GOMES** – cargo Zeladora 40horas, matrícula 4184 - 1.
Parágrafo Único: A referida licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração, nos termos do § 1º, artigo 59 da Lei 601/2011.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 16 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D19F79D3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 14.875, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Prorrogação do afastamento do servidor ANTÔNIO CARLOS LAURÊNCIO**,** e adota outras providências.
O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Processo 1632.10.01-2021/SEMA.

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o AFASTAMENTO, pelo período de 03 (três) anos sem remuneração ao servidor **ANTÔNIO CARLOS LAURÊNCIO** – cargo Vigilante 40horas, matrícula 3255 - 1.
Parágrafo Único: A referida licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, quando houver interesse na prestação de serviços pela Administração, nos termos do § 1º, artigo 59 da Lei 601/2011.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 15 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:E8006115

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PROC:1942-24

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos **através da Inexigibilidade nº55/2024/SLC**, Processo Administrativo n° **1942.29.01-2024/** objeto: **(Custeio de taxa de inscrição para participação de servidores no curso Emendas Impositivas-aspectos relevantes no processo de execução orçamentária e financeira**), em favor da empresa:

REALIZAR ESCOLA PROFISSIONALIZANTE LTDA CNPJ: 44.689.136/0001-26, a proposta no valor de R$ 13.975,00 (treze mil novecentos e setenta e cinco reais).

Buritis-RO, 16 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:11BA0B26

GABINETE DO PREFEITO
CONVÊNIO Nº 011/PMB/2024

PROCESSO Nº 1893/2024 - SEMECE

TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BURITIS E A ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BURITIS (AMAAB), PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, neste ato representado por Senhor Prefeito RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 50*.84* SSP/RO e CPF nº ***.598.582-**, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, doravante denominada simplesmente de CONCEDENTE, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BURITIS (AMAAB)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.354.072/0001-90, com sede na Rua Rosivaldo Teotônio, n° 1130, Setor 07, CEP: 76.880-000, Buritis/RO, de acordo com a segunda alteração e consolidação do estatuto social representado pelo Presidente LEONARDO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, portador do RG nº *88.45* SSP/RO e CPF nº ***.161.692-**, residente e domiciliado Rua das Flores, n° 2563, Setor 06, CEP: 76880-000, Buritis/RO, doravante denominada simplesmente de CONVENENTE, resolvem celebrar o presente Convênio, visando a execução de ações em benefício da instituição, conforme Plano de Trabalho, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A Associação AMAAB tem como objetivo principal fornecer suporte integral aos praticantes, levando em consideração suas capacidades e promovendo a interação com novas formas de ação. A associação busca conscientizar por meio de movimentos, oferecendo aos praticantes a oportunidade de agir, fortalecendo e estimulando os processos criativos e motores, resultando em melhorias significativas.
Neste contexto, **o presente convênio tem como objetivo** custear a folha de despesas de pessoal da AMAAB, garantindo a manutenção e atendimento diário de até 100 crianças, jovens e adolescentes. Atualmente, a associação atende 22 crianças, proporcionando os seguintes serviços especializados: Psicologia, Psicopedagogia e Assistência Social. O foco é trabalhar aspectos como autoestima, segurança, afeto, aprendizagem cognitiva e motora, desenvolvimento biopsicossocial, equilíbrio, psicomotricidade, coordenação motora, estimulação da linguagem verbal e corporal, orientação familiar, autodeterminação, inclusão social, independência pessoal, interação e socialização.
Especialmente, a AMAAB se dedica ao atendimento de indivíduos com Transtorno do Espectro Autista (TEA), reconhecendo a

importância de intervenções precoces e intensivas para melhorar as perspectivas de desenvolvimento. A associação possui infraestrutura física adequada, com pátio, salas de atendimento, brinquedoteca, bazar beneficente, cozinha e almoxarifado, além de equipamentos necessários para os atendimentos previstos no plano de trabalho.
Assim, o convênio visa assegurar o apoio necessário para que a AMAAB continue a oferecer serviços essenciais e especializados, contribuindo para o desenvolvimento integral dos praticantes e promovendo sua inclusão social e autonomia.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES
A Concedente compromete-se a:

I – Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio no valor de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais), a serem repassados de forma integral, amparado pela Lei 2.024/2024, conforme cronograma de desembolso do Plano de Trabalho e termo de referência que faz parte integrante deste instrumento.
Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento e no Plano de Trabalho; Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados deles provenientes.
II – Acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Convênio diretamente.
III – Analisar e aprovar a Prestação de Contas da aplicação dos recursos alocados no presente Convênio.

A Convenente compromete-se a:

I – Executar diretamente, nos termos da legislação pertinente, a consecução do objeto que trata este Convênio, observando sempre os prazos previstos.
II – Aplicar os recursos recebidos da Concedente exclusivamente na consecução do objeto pactuado, conforme Plano de Trabalho.
III – Registrar em sua contabilidade os atos e fatos administrativos de gestão dos recursos alocados a este Convênio.
IV – Prestar contas dos recursos alocados pela Concedente conforme Cláusula Nona deste instrumento, nos termos da legislação vigente.
V – Manter arquivada a documentação comprobatória das despesas realizadas, devidamente identificada com o número deste Convênio, ficando à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da aprovação da prestação de contas da Concedente.
VI – Arcar com quaisquer ônus de natureza fiscal, trabalhista, previdenciária ou social, acaso decorrente da execução deste Convênio.

CLÁUSULA TERCEIRA – RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para execução do repasse, foram destinados recursos financeiros no montante de **R$ 50.000,00** (cinquenta mil reais).

Os recursos serão oriundos do Orçamento da Concedente, da Dotação Orçamentária, conforme **Nota de Reserva Orçamentária nº 587/2024** - ID: 11º - 1.EDF.B16:

02.07.01 - Secretaria Municipal de Educação
12.361.1002.2100.0000 – Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação 25%
3.3.70.41.00 - Contribuições.
FICHA: 130
VALOR: R$ 50.000,00

CLÁUSULA QUARTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A Concedente transferirá os recursos previstos na Cláusula Terceira, em favor da Convenente.

§ 1º O pagamento da importância far-se-á somente após assinatura do presente instrumento.

§ 2º A ausência de prestação de contas no prazo estabelecido pela Concedente importará na imediata devolução de todo o recurso repassado.
§ 3º É obrigatória a restituição pela Convenente a Concedente de eventual saldo de recursos, após a conclusão deste Convênio, caso o valor repassado realize tudo que consta no Plano de Trabalho e no final tenha saldo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A Convenente, para o atingimento do objeto avençado, obriga-se a cumprir o Plano de Trabalho aprovado e acostado nos autos do **Processo Administrativo nº 1893/2024**, que faz parte integrante deste Convênio.

Parágrafo Único – Poderá ser alterado o Plano de Trabalho, devendo para tanto a Convenente apresentar as modificações pertinentes, devendo para tanto haver aprovação da Concedente, que será devidamente juntado no processo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRA

As faturas, notas fiscais e outros documentos de despesas, relativas à execução físico-financeira do objeto avençado, deverão ser emitidos em nome da Convenente, devidamente identificado com o número deste Convênio.

Parágrafo Único – Não poderão ser pagas com recursos deste Convênio despesas que não estejam especificadas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

Toda e qualquer alteração ao presente Termo de Convênio, será processada mediante Termo Aditivo, com devida autorização e aprovação da Concedente.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E PRAZO DE EXECUÇÃO

O presente Convênio terá vigência até **31.12.2024**, o prazo para apresentação das prestações de contas será de **até 60 (sessenta) dias corridos**, após o encerramento da vigência do convênio, ou seja, **01.03.2025**, conforme Termo de Referência que faz parte integrante deste Convênio.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

§ 1º - Após a liberação de todo o recurso objeto do presente convênio, com a execução do objeto do convênio conforme Plano de Trabalho será apresentado à prestação de contas final relativa ao total dos recursos recebidos.
§ 2º - A Convenente deverá apresentar prestação de contas dos recursos alocados, observando o prazo de **60 dias corridos**, após o término da vigência do convênio, ou seja, **01.03.2025**, sob pena de devolução de todo o recurso recebido.
§ 3º - A prestação de contas final dos recursos recebido por força deste instrumento deverá ser acompanhada das seguintes peças:

Oficio de encaminhamento da prestação de contas;
Cópia do termo do convenio;
Plano de trabalho na forma estabelecida na legislação pertinente;
Relatório de execução físico/financeiro;
Relação de pagamentos realizados, com os respectivos números de notas fiscais por ordem de datas destes pagamentos;
Demonstrativos da execução da receita e das despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferência, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação financeira, se for o caso e os saldos;
Extrato bancário integral da conta corrente;

Cotações de preços empregados, para aquisição dos bens e realizações dos serviços;
Cópia das notas fiscais, recibos de pagamentos, dos cheques, dos manuais relativos aos produtos adquiridos, com as garantias, ordem bancaria e/ou guia de recolhimento bancário;
Conciliação bancaria;
Comprovante do recolhimento do saldo bancário do recurso, se houver;
Toda documentação referente às compras e serviços;
Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pela concedente.

No tocante a prestação de contas dos valores recebidos esta deverá ser feita com toda a clareza não existindo nenhuma falha por menor que seja podendo a associação responder pelos seus atos administrativos, referente à utilização do recurso além de que a incorreta aplicação autoriza o Poder Executivo Municipal a suspender o repasse, realizar o cancelamento do convenio e a revogação da Lei.
A liberação total dos recursos dar-se-á conforme cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho.

O prazo mencionado no § 2° constará na Lei n° 13019/2014, art. 69 § 1°.

CLÁUSULA DÉCIMA - PARA ABERTURA DE PRÓXIMOS PROCESSOS

Fica estabelecido que, nos próximos convênios, a aludida associação deverá estar com as prestações de contas aprovadas ou em dia.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICAÇÃO

A Concedente providenciará, como condição de eficácia deste Convênio, sua publicação, em Extrato, no Diário Oficial do Estado e Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido por qualquer dos partícipes, em face de superveniência de impedimento legal que o torne formal ou materialmente inexequível, e rescindido de pleno direito no caso de infração a qualquer uma das cláusulas ou condições nele estipuladas, em especial no tocante a:

I – Falta de prestação de contas no prazo estabelecido, sem justa causa e devidamente justificado;
II – Utilização dos recursos em finalidade diversa daquela prevista no objeto do Convênio, conforme Plano de Trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO – No caso de rescisão do presente instrumento, o beneficiário obriga-se a restituir a Concedente, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, a contar da data da rescisão, o saldo financeiro apurado dos recursos por este transferido para a consecução do objeto avençado, ou o valor do repasse na falta de prestação de contas e descumprimento deste convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Convênio, que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Buritis/RO.

E para validade do que pelo partícipe foi avençado, firmou-se este instrumento de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos em juízo e fora dele.

Buritis/RO, 08 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BURITIS (AMAAB)
CNPJ: N° 10.354.072/0001-90
Presidente

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 011/PMB/2024

PROC. 1893.12-2024

CONCEDENTE: O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONVENENTE: ASSOCIAÇÃO DE MÃES E AMIGOS DOS AUTISTAS DE BURITIS (AMAAB)

OBJETO: TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS DE FORMA INTEGRAL

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA N° 587

02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002.2100.0000 - Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Educação 25%
3.3.70.41.00 - Contribuições
FICHA: 130
VALOR: R$ 50.000,00

VALOR TOTAL DO REPASSE: **R$** 50.000,00
PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS: 01.03.2025
VIGÊNCIA: 31.12.2024

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:C9E8CA9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 254, DE 15 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre exoneração do servidor DOUGLAS PROCOPIO DOS SANTOS PINTO ZOLET e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Orgânica do Município e Lei Compl. 003/2016,

RESOLVE

Artigo 1º. Exonerar o servidor **DOUGLAS PROCOPIO DOS SANTOS PINTO ZOLET** do **cargo de Coordenador Técnico de Convênios e Suporte às Associações Rurais e Suporte Administrativo da Secretaria - SEMAGRI**

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 15 de julho de 2024.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:D49623C5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2024

EXTRATO CONTRATO – PROCESSO ELETRÔNICO 1-103/2024
PROCESSO ENEXEGIBILIDADE Nº 103/2024
CONTRATO Nº 002/2024

CONTRANTE CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI/RO.

CONTRATADO: DANILO PEREIRA FALCÃO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
OBJETIVO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE MINUTA DE PROJETO DE RESOLUÇÃO DO NOVO REGIMENTO INTERNO DA CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI-RO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/2021.
PRAZO VIGÊNCIA: 3 meses
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A despesa deste contrato ocorrerá a conta do elemento de despesas – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica, conforme constante do orçamento programado para o exercício financeiro de 2023.
VALOR: O valor do presente contrato e de R$ 10.000,00 (dez mil reais), para um período de 3 meses, devidamente distribuído em 3 parcelas.
FORO: Comarca de Colorado do Oeste.
DATA DA CELEBRAÇÃO: 12 de julho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI-
Contratante

Contratado:
DANILO PEREIRA FALCÃO
Sociedade Individual de Advocacia.

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:AB1B7B1D

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PROCESSO Nº 319/2024-EDITAL 090/2024-
CONVOCADO(A)S: PROFESSORA NIVEL II - 24 HS - ESCOLA CHICO SOLDADO

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - Processo nº 319/2024

EDITAL 090/2024

O Prefeito do Município de Cabixi, exercendo suas atribuições legais, considerando o pedido de distrato da professora Neide Siqueira Machado, considerando o pedido constante no memorando n° 401/SEMEC(ID121357), convoca candidata aprovada no Teste Seletivo Público nº 001/2024 para a categoria listada, conforme os termos do Edital 001/2024 do Processo nº 319/2024. Este processo foi conduzido por análise de currículos e os resultados finais foram divulgados em 11/04/2024, na edição nº 3703 do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e homologados pelo Decreto nº 095/2024, também de 11/04/2024. Os candidatos selecionados devem comparecer à Coordenadoria de Recursos Humanos dentro de um prazo de 5 dias úteis a partir da publicação deste aviso, trazendo consigo a documentação exigida.

(nesta ordem em papel A4)

Cadastro de Pessoas Físicas – CPF; Original e Xerox;
Carteira de Identidade – RG; Original e Xerox;
Título de eleitor e comprovante da última votação;
Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
Certidão de Nascimento ou Casamento; (se casado apresentar CPF e RG do cônjuge)
Certidão Nascimento e CPF dos Filhos menores de 14 anos e/ou dependentes de IRRF
Carteira de Vacina dos Filhos menores de 14 anos, devidamente atualizadas;
Carteira de Trabalho e Previdência Social, Original e Xerox;
Pis/Pasep; (número);
Comprovante de Residência em nome do candidato ou do cônjuge
01 Foto 3 x 4 Recente;
Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
Comprovante de Registro no Conselho ou Órgão da categoria;
Comprovante Anuidade profissional;
Certidão Negativa Municipal de taxas e tributos, obtida no site: www.cabixi.ro.gov.br - no portal do cidadão
Certidão Negativa de Condenação Criminal e Civil;
Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia. (http://www.tce.ro.gov.br); (2 vias)
Conta Bancária (Banco do Brasil)
Declaração de Bens e Valores via SIGAP (do tipo posse);
Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Leis;
Autodeclaração étnico-racial
Documento ou exame que conste a Tipagem Sanguínea;
Exame de saúde inicial requerido por cargo conforme ANEXO I;

CONVOCADO(A)s:
PROFESSORA NIVEL II - 24 HS - Escola Chico Soldado

647	ZENILDA BATISTA DA CUNHA	06/08/1971	CLASSIFICADO	81,00	6º

(ANEXO I)

Este anexo delineia os requisitos específicos para os exames admissionais necessários, organizados de acordo com cada cargo disponível. O objetivo é garantir que todos os candidatos selecionados estejam aptos para as funções que pretendem exercer.

REQUISITOS GERAIS PARA TODOS OS CARGOS:

Consulta Ocupacional: Uma avaliação inicial com um médico do trabalho para determinar a aptidão geral do candidato para o emprego.

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR CARGO:

Cargo: **PROFESSORA NIVEL II - 24 HS**

Não são necessários exames adicionais além da consulta ocupacional.

APRESENTAÇÃO DO ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL (ASO):

Os candidatos devem fornecer, obrigatoriamente, o Atestado de Saúde Ocupacional (ASO) após realizarem os exames requeridos. Este atestado, emitido por um médico do trabalho após avaliar os resultados dos exames, é crucial para comprovar a aptidão do candidato para o cargo almejado, sendo um elemento essencial para concluir o processo de admissão.

INSTRUÇÕES PARA CANDIDATOS:

Os candidatos devem agendar e realizar os exames específicos para o cargo ao qual estão se candidatando, dentro dos prazos estabelecidos pelo processo de contratação. Todos os custos relacionados à realização desses exames serão de responsabilidade do candidato.

Este documento é fundamental para o processo de contratação e precisa ser lido e compreendido integralmente pelos candidatos. Em caso de dúvidas, é recomendável procurem a Coordenadoria de Recursos Humanos para esclarecimentos adicionais.

Cabixi, 16 de julho de 2024.

IZAEL DIAS MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karina Manochio
Código Identificador:BEAE238E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO 5945/GP/2024

DECRETO Nº 5945/GP/2024 de15 de julho de 2024

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, e Lei 1247/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 20.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 010100 CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 001 - 01.031.1009.2013.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL.....R$ 10.000,00

Ficha: 017 - 01.031.1009.2134.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
3.3.90.39.00 OUTROS SERV. TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....R$ 10.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:
Local: 010100 CÂMARA MUNICIPAL
Ficha: 015 - 01.031.1009.2133.0000 FORTALECIMENTO DAS AÇÕES DO LEGISLATIVO
3.3.90.08.00 OUTROS BENEF. ASSISTENC. DO SERV E DO MILITAR.....R$ -20.000,00

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:F564DE34

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
AVISO DE DISPENSA Nº 010/2024 - ARTIGO Nº 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/21

O Município de Campo Novo de Rondônia, em conformidade com Art. 75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de disponibilidade de link de acesso à internet, fornecida para Unidades Básicas de Saúde dos Distritos Rio Branco, Vila União e Três Coqueiros em Campo Novo de Rondônia/RO**, podendo eventuais interessados apresentarem **Proposta de Preços no prazo de 03 (três) dias úteis,** a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:
22/07/2024 ÀS 10h00min.

O Termo de Referência e seus anexos para aquisição encontram-se disponíveis no Portal de Transparência https://transparencia.camponovo.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/licitacao/frmlicitacao_direta&token=deaeff59561448eb11485bb561a556df, site oficial da Prefeitura https://camponovo.ro.gov.br/, via links, e ainda por e-mail compras@camponovo.ro.gov.br.

Código de Identificação dos documentos referenciados em processo (ID 312899), (ID 327737), (ID 335531), (ID 344142), (ID 344967), (ID 352773).

Requisitos mínimos para participação (documentos de habilitação) (ID 353147).

A proposta deverá ser entregue no Setor de Compras e Licitações sito Av. Tancredo Neves, nº 2250, Setor 02, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, ou pelo e-mail: compra@camponovo.ro.gov.br.

Processo Gerenciador nº 411/2024. Órgão Gerenciador: SEMUSA.

Campo Novo de Rondônia, 16 de Julho de 2024.

[Assinado Eletronicamente]
LOANA DE ASSIS COSTA
Autoridade Competente Depto de Licitações
Port. nº 320/2024.

Publicado por:
Loana de Assis Costa
Código Identificador:DF14075F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 559 DE 16 DE JULHO DE 2024

Revoga a Portaria n° 153/2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o contido no Processo Eletrônico n° 10-1988/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria n° 153/2024, que nomeia, sem ônus, a servidora Maria Eduarda Borher Ferreira da Silva, Matricula n° 25640, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Divisão de Manutenção e Apoio a Secretaria da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:2BD220AA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 560, DE 16 DE JULHO DE 2024

Concede prorrogação de auxílio-doença ao servidor THIAGO BRAGA ALVES DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder prorrogação de auxílio-doença em favor do servidor THIAGO BRAGA ALVES DA SILVA, Matrícula n° 23569, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, sendo 360 (trezentos e sessenta) dias a partir de 11 de julho de 2024.

Art. 2° Fica facultado a Secretaria submeter o servidor à avaliação pela Junta Médica a cada 90 (noventa) dias.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:84E93F98

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 561, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Concede licença-maternidade à servidora KARINE DE SOUZA PEDROSA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o Processo n° 10-2266/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-maternidade à servidora KARINE DE SOUZA PEDROSA, Agente Administrativo sob Matrícula n° 924404-3 pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, no período de 11/07/2024 a 07/11/2024, conforme prevê a Lei Municipal nº 839/2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2024.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:04EDBA16

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 008/2024/IPECAN

O Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia, estado de Rondônia, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CPNJ nº 84.722.560/0001-40 com sede na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, Campo Novo de Rondônia, neste ato representado pela **Superintendente Izolda Madella** convoca os membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Comitê de Investimento para uma **Reunião Extraordinária** a ser realizado dia **02 de agosto de 2024, ás 08:30 horas** na sala de reuniões do Instituto para apresentação de relatórios e deliberações das pautas:

Apresentação do **II relatório de Investimento 2024**;
Apresentação da Prestação Contas **1º semestre 2024**.
Outros assuntos de Interesse do RPPS

Campo Novo de Rondônia – RO, 16 de julho de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente do IPECAN
Port. Nº. 248/2022

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:FB8A6B17

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
PORTARIA N.º021/IPECAN/2024.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora-segurada Sra. MARIA GILDINEI SILÊNCIO DOS SANTOS".

A Superintendente do **IPECAN**, Instituto de Previdência Social de Campo Novo, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição** em favor da servidora-segurada **Sra. Maria Gildinei Silêncio dos Santos**, brasileira, casada, portadora do RG nº467856-SESDEC /RO e do CPF/MF nº. 649.470.172-87, efetiva no cargo de **Professora (a)**, nível II, Carga Horária 40 horas semanais, Matrícula nº. 308, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com **PROVENTOS INTEGRAIS** ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo e **COM PARIDADE,** conforme processo administrativo n°.073/IPECAN/2024, com fundamento no **art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional n.º 41/03, de 19 de dezembro de 2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal de 1988, art. 4º, §9º da Emenda Constitucional nº 103/19, art. 98, incisos "I", "II", "III" e "IV", §1º da Lei Municipal de nº. 839/2019, de 31 de maio de 2019.**

Art. 2º O Instituto de Previdência Social de Campo Novo – **IPECAN**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade **(art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05)**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo de Rondônia - RO, 16 de julho de 2024.

IZOLDA MADELLA
Superintendente
IPECAN
Port. nº. 248/2022

Publicado por:
Liliane Venancio da Silva
Código Identificador:5125C9BC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO P.E 010/2024

ERRATA
AVISO DE LICITAÇÃO
Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 16/07/2024. Edição 3770
A Gazeta de Rondônia Edição 4569 - 16.07.2024
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 010/2024/CPL/PMCJ - Lei federal nº. 14.133, de 2021 / Lei Complementar nº 123/06 dentre outros.
Processo Administrativo nº 1940/2024
MODO DE DISPUTA ABERTO

ONDE SE LÊ:
Data e Horário: 29/07/2024 as 10h (DF).

LEIA-SE:
Data e Horário: 31/07/2024 as 10h (DF).

Candeias de Jamari – RO, 16 de julho de 2024.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE.
Pregoeiro da CGDC/PMCJ
Portaria nº 14 de 17.01.2022

Publicado por:
Paulo Fernando Schimidt Cavalcante de Albuquerque
Código Identificador:B382FE02

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DO CMECJ PARA TRIÊNIO 2024 A 2027

CONVOCAÇÃO

O presidente do Conselho Municipal de Educação de Candeias do Jamari – CMECJ, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei 626 de 12 de março de 2012 e do Artigo 30º do Regimento Interno do CME, homologado pelo Decreto Municipal nº 7.113 de 11 de agosto de 2022, torna público e convoca todos os conselheiros titulares para participarem da eleição da mesa diretora correspondente ao triênio de 2024 a 2027.
No ensejo, convida todos os conselheiros suplentes para prestigiarem a eleição e demais autoridades municipal da educação para participarem o ato solene de posse da nova mesa diretora a partir das 10horas.

DATA: 17 de julho de 2024;
LOCAL: sede administrativa do CME, cito à Rua Ulisses Guimarães, 1921 - Bairro União;
HORÁRIO: 08horas 30minutos.

JOÃO BENTO DE OLIVEIRAS
Presidente
Decreto nº 5791-18/06/2021

Publicado por:
Joao Bento de Oliveira
Código Identificador:4F804BF1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
ORDEM DO DIA

Quarta (04º) Reunião Extraordinária, do Sétimo período Legislativo, da Oitava legislatura da Câmara Municipal de Castanheiras/RO, a ser realizada as 09h:00min, no dia 18 de julho de 2024.
ORDEM DO DIA - 1º PARTE:
Apreciação do Expediente Recebido:

I – Discussão e Votação do Projeto de Lei **Nº 004/LEG/2024, Assunto:** Altera o Caput do Art. 1º da Lei N. 1.027 de 11 novembro de 2022 e Dá Outras Providências. **Autoria:** Mesa Diretora.

II – Discussão e Votação do Projeto de Lei **Nº 005/LEG/2024, Assunto:** Fixa os Subsídios dos Agentes Políticos do Poder Legislativo e Executivo do Munícipio de Castanheiras/RO para o Período Legislativo de 2025 a 2028, Dá Outras Providências.
Autoria: Mesa Diretora.

III – Discussão e Votação do Projeto **de Lei nº 011/GAB/2024. Assunto:** "Dispõe sobre crédito especial ao orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e dá outras providências''.
Autoria: Poder Executivo.

EXPLICAÇÕES PESSOAIS

I - Palavra vaga aos vereadores Inscritos.

Castanheiras/RO, 16 de julho de 2024 As 09h:30mim.

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:DB496CC5

CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°1 Termo do contrato nº.9/2023, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA VISANDO A ELABORAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL E A GESTÃO DAS INFORMAÇÕES DOS EVENTOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO - SST PARA O E-SOCIAL.. decorrente de Inexigibilidade n° 32/2023, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS e a CHRISTIAN CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 11.085.816/0001-81. aditivam o contrato com término 12/07/2025 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93. Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

Castanheiras 16 de julho de 2024.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:EF11FDB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DISTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 038/2022

O presente instrumento de distrato tem como objeto rescindir, a pedido do(a) contratado(a), o**Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 039/2022**, realizado no dia 16 de setembro de 2022, que trata sobre a contratação provisória da senhora**Dorcilene da Silva**, portador (a) da Cédula de Identidade n.º 1245716 SESDC/RO e inscrito no CPF 010.XXX.XXX-08 brasileiro (a) , nascido (a) em Extrema- RO em 25 de agosto de 1991, residente na Rua Mario Lucio A. Teixeira, Nº. 582 Bairro Greenville na Cidade de Cacoal - RO.

As partes resolvem de comum acordo, distratar, as cláusulas firmadas no Contrato de Trabalho por Tempo Determinado nº 038/2022, nos termos da Lei Municipal nº. 985/2010 e suas alterações, da Lei Municipal nº 1218/2011.

Enfatizando que a parte contratada irá cumprir as exigências da Clausula 8ª do referido contrato:O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, ou caso haja concurso público, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª,encerrando suas atividades de acordo com o pedido de exoneração a partir de 09/07/2024 como solicitado nos autos do processo nº 1643/2024.

E por estarem de justos, assinam o presente na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os fins e efeitos jurídicos desejados.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 15/07/2024 às 07:43, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**DORCILENE DA SILVA**,**PSICÓLOGO**, em 15/07/2024 às 08:01, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/07/2024 às 11:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**553116**e o código verificador**8BBA5B83**.

Referência: Processo nº 4-1643/2024.	Docto ID: 553116 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:B1C97B66

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO N. 055/2024

Por este instrumento particular de contrato por prazo determinado para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público nos termos das leis Municipal nº 456/2005, nº 1.218/2011, nº 1.808/2016, e nº 2165/2018 e suas alterações, homologado resultado final através Decreto nº 3015/2024 Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 28/06/2024 Nº 3758, Seletivo Público nº 03/2024, Processo Administrativo nº 935/2024,pertencente à PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA, neste ato representado pela Excelentíssima senhora**Sheila Flavia Anselmo Mosso**, Prefeita, denominada CONTRATANTEe de outro;o(a) senhor(a)**Ronaldo Alexandre de Souza,**portador (a) da Cédula de Identidaden.º**1283707 SESDC/RO**e inscrito no CPF**542.XXX.402-00**brasileiro (a), nascido (a) em Cacoal/RO em 06 de setembro de 1994, residente naRua Antônio Deodato Durce n° 491, bairro Princesa Isabel, na cidade de Cacoal - RO,doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fica justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA 1ª- O**CONTRATADO**é admitido no emprego temporário de**PSICÓLOGO**Grupo Ocupacional**ANS - 115**Classe**N,**Referência Salarial**I,**obrigando-se a executar atividades condizentes com as funções e atribuições do emprego e de suas condições pessoais podendo ser transferido (a) de acordo com as necessidades administrativas e operacionais daPrefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 2ªA jornada de trabalho do contratado será de 40 horas semanais ou segundo o critério do chefe imediato.

CLAUSULA 3ªO contratado recebera o seu salário de R$ 4.042,50 (quatro mil, quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), que deverá ser pago até o quinto dia útil do mês subseqüente, sujeito aos descontos legais.

CLAUSULA 4ªO contratado deverá ficar a disposição da Secretaria Municipal de Saúde -**SEMUSA**, durante todo o período obrigando-se a cumprir a denominação designada a sua função.

CLAUSULA 5ªO presente contrato terá início em**16/07/2024**e seu termino em**16/07/2025**com duração de 12 (doze) mesescom possibilidade de prorrogação por sucessivo e igual período, ou podendo, entretanto, ser interrompidose a servidora que se encontra afastada retornar as atividades.

CLAUSULA 6ªO presente processo seletivo terá validade de 01 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período se houver interesse da administração, conforme art. 4º, inciso III, da lei municipal nº 1218/2011. 15.2 - A contar da data de convocação do candidato aprovado.

CLAUSULA 7ª- O presente contrato ficará rescindido de imediato por culpa do (a) contratado (a), na hipótese de não atendimento de qualquer das condições nele estabelecido.

CLAUSULA 8º- O presente contrato poderá ser rescindido por ambas as partes, devendo comunicar com antecedência no prazo de 30 (trinta) dias, se não cumprir prazo estabelecido o contratado autoriza o contratante a descontar uma remuneração conforme clausula 3ª.

CLAUSULA 9º -Em caso de dano causado pelo (a) contratado (a) à Prefeitura Municipal de Chupinguaia ou qualquer outra pessoa, empresa ou entidade em decorrência de imperícia na execução das atribuições de seu emprego, poderá ser responsabilizado civilmente, criminalmente e administrativamente. E se apurada a culpa será descontada do salário ou verbas rescisórias daquele (a).

CLAUSULA 10º- O contratado obriga-se a respeitar as ordens de serviços emanadas, do seu superior imediato, tanto com referência aos termos do regulamento interno e avisos como por qualquer meio, segundo a praxe adotada na Prefeitura Municipal de Chupinguaia RO.

CLAUSULA 11º -Faz parte integrante deste contrato de trabalho por tempo determinado para atender a necessidade de excepcional interesse público anexo contendo as atribuições do emprego temporário constante na clausula 1º.

CLAUSULA 12º -O processo seletivo será submetido ao regime Jurídico Administrativo Lei 2.456/2021, Constituição Federal e o regime previdenciário será o Regime Geral da Previdência Social (RGPS).

E assim, por estarem justos e contratados, assinam presente em duas vias de igual forma teor, na presença de duas testemunhas que subscrevem.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA**,**PSICÓLOGO**, em 12/07/2024 às 10:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 12/07/2024 às 10:31, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 12/07/2024 às 14:07, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**552832**e o código verificador**AC560039**.

Docto ID: 552832 v1

Publicado por:
Renato José Salles
Código Identificador:9DFCEE6E

PROCURADORIA GERAL
LEI MUNICIPAL Nº 2673

LEI MUNICIPAL Nº 2673, DE 15 DE JULHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 972.380,46

A Prefeita de Chupinguaia- RO faz saber que a Câmara de Vereadores, por seus representantes legais, aprovoue eu sanciono a seguinte Lei:

LEI

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 972.380,46 (Novecentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta reais, quarenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 972.380,46

Por superavit financeiro
020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.512.0031.1203- SISTEMA DE AGUA- INFRA ESTRUTURA
452-4.4.90.51.00-Obras e instalações 360.366,35
F.R.: 0 2500

021103-ATIVIDADES CULTURAIS
13.392.0028.1684-FOMENTO A CULTURA
594-3.3.90.93.00-Indenizações e restituições 115.532,75
F.R.:0 2 749

Por excesso de arrecadação
020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0022.1686-Reforma escola Cleberson
597-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 172.706,34
F.R.: 1030 1571

12.365.0022.1208-Aquisição de equipamentos
601-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 65.000,00
F.R.: 1031 1 571

021103-ATIVIDADES CULTURAIS
13.392.0028.1685-Agro Rodeio Show
595-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 149.749,92
F.R.: 1029 1 701

Por anulação de dotação
020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0022.1686- Reforma escola Cleberson
598-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 9.089,80
F.R.: 1030 1 500

12.365.0022.1208- Aquisição de equipamentos
602-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 8.374,00
F.R.: 251500

020804-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSO LIVRE
10.301.0026.2040- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
599-3.3.90.34.00-Outras despesas de pessoal decorrentes de contratação 20.094,60
F.R.:15 1500

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274- CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
600-3.3.90.34.00-Outras despesas de pessoal decorrentes de contratação 14.366,70
F.R.: 0 2 600

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083- CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
592-3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado 38.000,00
593-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação 6.600,00
F.R.: 0 2 660

021103-ATIVIDADES CULTURAIS
13.392.0028.1685 -Agro rodeio Show
596- Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas 12.500,00
F.R.: 1029 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 387.456,26
Fontes de Recurso:
1 571 237.706,34
1 701 149.749,92

Superávit Financeiro: 475.899,10
Fontes de Recurso:
2 500 360.366,35
2 749 115.532,75

Anulação de dotação: -109.025,10
020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274-CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
545-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 14.366,70
F.R. Grupo: 0 2600

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
230--3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 20.094,60
F.R. Grupo: 15 1 500

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083.-CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
469-material de consumo -9.411,00
494-3.3.90.32.00 -Material/bem/serviço para distribuição gratuita - 35.189,00
F.R. Grupo: 0 2 660

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999. 9999.RESERVA DE CONTIGÊNCIA
314-9.9.99.99.99-reserva de contingência /reserva do RPPS - 29.963,80
F.R. Grupo: 01500

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 15 de julho de 2024

Documento assinado eletronicamente porROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO,SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em 16/07/2024 às 07:56, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porALEXANDRO GARCIA SIQUEIRA,SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, em 16/07/2024 às 07:57, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porJOÃO DIVINO ANSELMO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 16/07/2024 às 10:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porJAMIL DE SOUZA MOSSO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 16/07/2024 às 10:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 16/07/2024 às 10:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID553606e o código verificador913DB3E2.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:5DE87A9F

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0158-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0158/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas e máquinas) visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0086/23**,**Proc. Adm. Nº 1331/2023

DA DOTAÇÃO:02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DE ASSITÊNCIA SOCIAL -RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2054.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
NOTA DE EMPENHO Nº. 290 DE 10 DE JULHO DE 2024

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE ASSITÊNCIA SOCIAL -RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2054.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
NOTA DE EMPENHO Nº. 291 DE 10 DE JULHO DE 2024

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE ASSITÊNCIA SOCIAL -RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2054.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMAS
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
NOTA DE EMPENHO Nº. 292 DE 10 DE JULHO DE 2024

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE ASSITÊNCIA SOCIAL -RECURSOS LIVRES
08.244.0024.2056.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA DE APOIO
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
NOTA DE EMPENHO Nº. 293 DE 10 DE JULHO DE 2024

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL -RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2234.0000 PISO FIXO - PSB
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
NOTA DE EMPENHO Nº. 294 DE 10 DE JULHO DE 2024

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL -RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2234.0000 PISO FIXO - PSB
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
NOTA DE EMPENHO Nº. 295 DE 10 DE JULHO DE 2024

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL -RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2241.0000 PISO VARIÁVEL - PSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
NOTA DE EMPENHO Nº. 296 DE 10 DE JULHO DE 2024

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL -RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2241.0000 PISO VARIÁVEL - PSE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
NOTA DE EMPENHO Nº. 297 DE 10 DE JULHO DE 2024

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL -RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2241.0000 PISO VARIÁVEL - PSE
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
NOTA DE EMPENHO Nº. 298 DE 10 DE JULHO DE 2024

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL -RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2241.0000 PISO VARIÁVEL - PSE
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.
NOTA DE EMPENHO Nº. 299 DE 10 DE JULHO DE 2024

02.10.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL -RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2236.0000 CRIANÇA FELIZ
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
NOTA DE EMPENHO Nº. 300 DE 10 DE JULHO DE 2024

VALOR: R$ 137.392,68 (cento e trinta e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e oito centavos)

DO PRAZO:07 (sete) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 15 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 15/07/2024 às 11:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**553471**e o código verificador**D472C67F**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	15/07/2024 11:54

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:387935A1

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO CONTRATO N°.0159-24

EXTRATO DO CONTRATO N°.0159/24
DAS PARTES:

-**FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA - FMIA.**
- PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços continuados de Gerenciamento de Frota para atender as necessidades de manutenção e abastecimento da frota oficial (veículos, motocicletas e máquinas) visando atender as necessidades do Fundo Municipal para a Infância e a Adolescência.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 0086/23**,**Proc. Adm. Nº 1331/2023

DA DOTAÇÃO:02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA -ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0024.2055.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.
NOTA DE EMPENHO Nº. 68 DE 12 DE JULHO DE 2024

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA-ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0024.2055.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
NOTA DE EMPENHO Nº. 69 DE 12 DE JULHO DE 2024

02.12.01 - FUNDO MUNICIPAL PARA A INFÂNCIA E A ADOLESCÊNCIA-ATIVIDADES DO FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0024.2055.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
NOTA DE EMPENHO Nº. 70 DE 12 DE JULHO DE 2024

VALOR: R$ 30.827,49 (trinta mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e nove centavos)

DO PRAZO:07 (sete) meses.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15 de julho de 2024

Chupinguaia - RO, 15 de julho de 2024

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 15/07/2024 às 11:54, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**553483**e o código verificador**6E836012**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	15/07/2024 11:54

Referência: Processo nº 1-1331/2023.	Docto ID: 553483 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:6EBAB8E3

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.208-23

EXTRATO DO PRIMEIROTERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.208/2023
DAS PARTES:

- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- SAMUEL SANTOS CAVALCANTE EIRELI - ME

DAS ALTERAÇÕES: Cláusulaquarta quinta e sexta do Contrato**nº.208/2023.**

DO VALOR:A Contratante pagará o acréscimo no valor de R$. 1.800,00 (Hum mil e oitocentos reais), do valor inicial do contrato, no valor mensal de R$.150.00 (cento e cinquenta reais).
DO PRAZO:12 (doze) meses,contados do término do contrato, ou seja, 09/08//2024, e término previsto para 09/08/2025,em conformidade comaLei n.º 8.666/93,conforme autorização nos autos do Proc. Adm. nº.1343/2023.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.11.01.SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO - SEMECTUR
27.813.0028.2063.0000- MANUTENÇAO DAS ATIVIDADES DA SEMECTUR
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS -PESSOA JURIDICA
NOTA DE EMPENHO Nº.2151 DE 12 DE JULHO DE 2024.
VOLOR R$. 1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS REAIS)

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº**.208/2023**, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:nº.1343/2023

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 15 de julho2024.

Chupinguaia - RO, 15 de julho de 2024.

IDIONE TERESINHA PIZZATO
Procuradora Geral

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**IDIONE TERESINHA PIZZATO**,**PROCURADOR GERAL**, em 15/07/2024 às 11:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**553386**e o código verificador**220D438E**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	IDIONE TERESINHA PIZZATO	***.848.050-**	15/07/2024 11:23

Referência: Processo nº 1-1343/2023.	Docto ID: 553386 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:1CE68B89

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3064

DECRETO Nº 3064, DE 15 DE JULHO DE 2024

Abre no orçamento vigente crédito especial no valor de R$ 972.380,46

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2673, de 15 de julho de 2024.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$ 972.380,46 (Novecentos e setenta e dois mil, trezentos e oitenta reais, quarenta e seis centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 972.380,46

Por superavit financeiro
020403-ATIVIDADES DO SAAE
17.512.0031.1203- SISTEMA DE AGUA- INFRA ESTRUTURA
452-4.4.90.51.00-Obras e instalações 360.366,35
F.R.: 0 2500

021103-ATIVIDADES CULTURAIS
13.392.0028.1684-FOMENTO A CULTURA
594-3.3.90.93.00-Indenizações e restituições 115.532,75
F.R.:0 2 749

Por excesso de arrecadação
020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0022.1686-Reforma escola Cleberson
597-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 172.706,34
F.R.: 1030 1571

12.365.0022.1208-Aquisição de equipamentos
601-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 65.000,00
F.R.: 1031 1 571

021103-ATIVIDADES CULTURAIS
13.392.0028.1685-Agro Rodeio Show
595-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 149.749,92
F.R.: 1029 1 701

Por anulação de dotação
020703-ATIVIDADES DO ENSINO - RECURSOS VINCULADOS
12.361.0022.1686- Reforma escola Cleberson
598-3.3.90.39.00-outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 9.089,80
F.R.: 1030 1 500

12.365.0022.1208- Aquisição de equipamentos
602-4.4.90.52.00-Equipamentos e material permanente 8.374,00
F.R.: 251500

020804-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSO LIVRE
10.301.0026.2040- MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
599-3.3.90.34.00-Outras despesas de pessoal decorrentes de contratação 20.094,60
F.R.:15 1500

020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274- CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
600-3.3.90.34.00-Outras despesas de pessoal decorrentes de contratação 14.366,70
F.R.: 0 2 600

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083- CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
592-3.1.90.04.00-Contratação por tempo determinado 38.000,00
593-3.3.90.46.00-Auxílio-alimentação 6.600,00
F.R.: 0 2 660

021103-ATIVIDADES CULTURAIS
13.392.0028.1685 -Agro rodeio Show
596- Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas 12.500,00
F.R.: 1029 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos
provenientes de:

Excesso: 387.456,26
Fontes de Recurso:
1 571 237.706,34
1 701 149.749,92

Superávit Financeiro: 475.899,10
Fontes de Recurso:
2 500 360.366,35
2 749 115.532,75

Anulação de dotação: -109.025,10
020802-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - RECURSOS VINCULADOS
10.301.0026.1274-CUSTEIO DO PISO DA ATENÇÃO BÁSICA
545-3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 14.366,70
F.R. Grupo: 0 2600

020804-MANUTENÇÃO SAÚDE 15%
10.301.0026.2040-MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE
230--3.3.90.39.00-Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica - 20.094,60
F.R. Grupo: 15 1 500

021003-ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL - RECURSOS VINCULADOS
08.244.0024.2083.-CENTRO DE REF. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS
469-material de consumo -9.411,00
494-3.3.90.32.00 -Material/bem/serviço para distribuição gratuita - 35.189,00
F.R. Grupo: 0 2 661

029999-RESERVA DE CONTIGENCIA
99.999.9999. 9999.RESERVA DE CONTIGÊNCIA
314-9.9.99.99.99-reserva de contingência /reserva do RPPS - 29.963,80
F.R. Grupo: 01500

Artigo 3o.- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 15 de julho de 2024

Documento assinado eletronicamente porJOÃO DIVINO ANSELMO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 16/07/2024 às 10:23, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porJAMIL DE SOUZA MOSSO,SECRETARIOS MUNICIPAL, em 16/07/2024 às 10:27, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente porSHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO,PREFEITO(A) MUNICIPAL, em 16/07/2024 às 10:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID553624e o código verificadorCFE4D4F5.

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:B86CB28D

PROCURADORIA GERAL
DECRETO Nº 3053

DECRETO Nº 3053, DE 10 DE JULHO DE 2024 - LEI N.2654/2023

Abre no orçamento vigente crédito suplementar no valor de R$ 6.825,02

A prefeita municipal de Chupinguaia - RO, usando de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320/64, e Lei Municipal nº 2654, de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito suplementar na importância de R$ 6.825,02 (Seis mil, oitocentos e vinte e cinco reais, dois centavos) distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 6.825,02
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAM
119-3.3.90.30.00-material de consumo 6.825,02
F.R.: 25 1 500

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação:
Anulação: **-6.825,02**
020701-ATIVIDADES DO ENSINO BASICO
12.361.0022.2019.-MANUTENÇÃO E MELHORIAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
120-material, bem ou serviço para distribuição gratuita -6.825,02
F.R. Grupo: 251 500

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHUPINGUAIA, 10 de julho de 2024

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 15/07/2024 às 11:12, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Documento assinado eletronicamente por**ROSILENE DO CARMO CUSTODIO DA SILVA MONTEIRO**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 15/07/2024 às 11:34, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**553308**e o código verificador**3B4A7634**

Publicado por:
Vera Lucia Vieira de Barros
Código Identificador:5DFA761D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº 691/2024, conforme o Pregão Eletrônico nº 46/SRP/2024,**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 13/2024**para aempresa**V. FERREIRA QUEIROZ**-CNPJ 21.316.361/0001-11**,**vencedora dos itens conforme ata com valor deR$ 1.159.128,66, (um milhão cento e cinquenta e nove mil cento e vinte e oito reais e sessenta e seis centavos) , para a empresa**A M SARAIVA**CNPJ 08.251.727/0001-53**,**vencedora dos itens conforme ata com valor deR$ 1.344.578,48 (um milhão trezentos e quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos) e para a empresa :**VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA**CNPJ 30.203.451/0002-78,vencedora dos itens conforme ata com valor deR$ 382.142,60(trezentos e oitenta e dois mil(ID 553641)cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos)
CUMPRIDASas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para os itenslicitados, de acordo com a Ata de Registro de Preço nº13/2024(ID553641), Termo de Adjudicação(ID 553643)eHomologação do Resultado da Licitação PROC 691-24 Pregao ele 46-24 Termo de Homologação de 16/07/2024 (ID 553792)em anexo.

Chupinguaia-RO, 16 de julho de 2024.

SHEILA FLÁVIA ANSELMO MOSSO
Prefeita Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO**,**PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 16/07/2024 às 10:30, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**553808**e o código verificador**B306F356**.

Referência: Processo nº 1-691/2024.	Docto ID: 553808 v1

Publicado por:
Katiucia Paula da Silva
Código Identificador:40B6903A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.600, DE 16 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.790, DE 06 DE JUNHO DE 2014.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais faz saber que a **Câmara Municipal aprovou**, **e Eu**, **sanciono** e **promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - O §2º do artigo 2º da Lei nº 1.790, de 06 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

§2º O parcelamento e reparcelamento dos créditos tributários e não tributários de qualquer natureza na situação de dívida ativa será autorizado pelo Departamento de Arrecadação e Tributos da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, por meio do Termo de Confissão de Débito.

Art. 2º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **373610** e o código verificador **532ACD52**.

Docto ID: 373610 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:F69FC6B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 054, DE 16 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **Allana Rodrigues Corte**, ocupante do cargo de Coordenadora da Vigilância Socioassistencial**,** matrícula nº 42994, lotada na SEMDESFAT, desta Administração Municipal, **1 (uma) diária e meia** no valor total de **R$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais)**, com desconto do auxílio alimentação referente a **01 (um)** dia no valor de **R$ 36,36 (trinta e seis reais e trinta e seis centavos)** de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 788,64 (setecentos e oitenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)**, no período de **25/07/2024** a **27/07/2024,** onde a mesma se deslocará a **Porto Velho/RO** com o objetivo de participar do II Encontro Estadual de Calamidades Públicas e Emergência.

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte Rodoviário.

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **373251** e o código verificador **3CCC7A38**.

Referência: Processo nº 1-246/2024. Docto ID: 373251 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:BEEDBB3F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO 015/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESAPOTENCIAL COM E SERV ELETRICOSLTDA.

CONTRATO Nº 15/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1324/2024 PE 10/2024
A Prefeitura do Município de Colorado do Oeste, RO, inscrita no CNPJ. sob o nº 04.391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, doravante denominada**CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr José Ribamar de Oliveira domiciliado neste município, e aEmpresa**POTENCIAL COM E SERV ELETRICOSLTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ**27.894.868/0001- 39**, com sede Avenida C, nº 3517, Bairro Vila Sossego, Pimento - RO, neste ato representado por**JULIANA PEREIRA PESSOA DE LIMA MORAES**, sócia proprietária, empresária, portador do RG n° 19XXXXX - SSP/RO e inscrito no CPF sob n° 9XXXX-34, mesmo endereço, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**, doravante denominado simplesmente**CONTRATADO**e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cujo a celebração foi autorizada no**Processos administrativos nº 1324/2024,**doravante denominado processo e que se regerá pela Lei 14.133/21 e suas alterações, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, AMPARO LEGAL, PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTARIA E VALOR
I. Constitui objeto daintenção de registro de preço para futura e eventualContratação de uma Empresa especializada em serviço de manutenção corretiva, manutenção preventiva, construção de Rede e instalação de luminárias de tecnologia LED e vapores de alta pressão,sem fornecimento de materiais, em atendimento ao parque de Iluminação Pública das Vias Urbanas do Município de Colorado Do Oeste/RO, incluindo o Distrito de Novo Colorado,para atender a Secretaria Municipal deAGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA, desta Prefeitura Municipal De Colorado Do Oeste-Ro,em conformidade com as especificações e descrições do termo de referência anexo 1 e modelo proposta de preços anexo 2 do editalamparado legalmente por notas de empenho à serem emitidas.
II.- DA PROGRAMAÇÃO ATIVIDADE ORÇAMENTARIA:

Unidade Orçamentária:
11 - SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E INFRAESTRUTURA
Projeto Atividade:
2038 - MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
Elemento de Despesa:
33.90.39 Outros Serviços de Terceiro P. Jurídica.
Recursos: Próprio

III.A contratante pagará à contratada, pela execução total do objeto/serviço referido, à importância de**R$ 89.994,96 (oitenta e nove mil novecentos e noventa e quarto reais e noventa e seis centavos)**irreajustável, todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, encargos sociais e trabalhista, constituindo a única remuneração pela execução total dos serviços ora contratados com vistas ao edital e termo de referencia.

CLÁUSULA SEGUNDA -OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:
I) - Atualizar o banco de dados da iluminação pública, através de ampliação da planta de iluminação pública, sempre que houver obras de implantação e ou substituição de iluminação jáexistente;
II) - Efetuar, com qualidade, o atendimento às solicitações dos munícipes ou da CONTRATANTE dentro dos prazos definidos neste Termo deReferência;
III) - A empresa CONTRATADA deverá definir rotinas de atendimento para a planta de iluminação, a fim de obter ganhos nos níveis de satisfação da população em relação à Iluminação Pública, através de planejamento de rotas de rondas periódicas no município.
IV) - Por se tratar de serviço nas vias públicas, deverão ser tomadas as providências quanto a trânsito de pedestres, veículos e principalmente crianças uma vez que nas imediações existem moradores, circulam pessoas não conhecedoras dos perigos que oferecem esse tipo de serviços.
V) A CONTRATADA deverá apresentar à Fiscalização competente, cópia dos seguintes documentos:
a)Fornecer por escrito, em papel timbrado da empresa, os procedimentos a serem adotados em caso de acidente de trabalho, grave ou fatal;
b)PCMSO NR 7 (Programa de Controle Médico de SaúdeOcupacional);
c)ASO (Atestado de SaúdeOcupacional);
d)Comprovante de participação dos trabalhadores no treinamento de segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas para cada curso, conforme previsto no Anexo III da NR10;

e)Ficha de controle de recebimento de EPIs e termo de responsabilidade assinada pelotrabalhador;
f)Fornecer em documento próprio da empresa o nome do Responsável Técnico da Obra, Cipeiros (onde couber, conforme Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho NR 4 e NR 5), com telefone, endereço, etc.
VI) Durante a execução dos Trabalhos, a CONTRATADA deverá, quando for o caso, apresentar à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Obras, os seguintes documentos:
a)Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;
b)No caso de acidente grave ou fatal a CONTRATADA, além das medidas de socorro cabíveis, deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRADA CONTRATANTE
I.Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou emparte, os objetos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestarna Nota Fiscal/Fatura a efetiva entregado objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente.
II. Emitir Autorizações de Fornecimento, contendo especificações, quantidades, a data e o nome do servidor responsável;
III. Disponibilizar um servidor para conferir a entrega dos objetos; não permitir que outrem cumpra com as obrigações aque se sujeitou a CONTRATADA.
IV. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
V.Permitir o acesso de fornecimento da CONTRATADA, aos locais de entrega, respeitadas as normas que disciplinam a segurança do patrimônio e das pessoas.
VI. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
VII. Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA.
VIII. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
IX. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo eforma estabelecidos no Edital e seus anexos;
X.Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e Termo de Referência.
XI. Rejeitar no todo ou emparte, os objetos que a CONTRATADA entregar fora das especificações constantesdo Termo deReferência.
XII.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato,bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, deseusempregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE ENTREGA/PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
I O prazo para execução dos serviços é imediato após o recebimento de respectivoEmpenho/Contrato.
II. Caso a empresa vencedora do cecontratada, esteja de alguma forma impossibilitada de cumprir os prazos estipulados, deve esta, comunicar formalmente a impossibilidade de reparo dentro do prazo, informando juntamente a justificativa para tal e a previsão para completa resolução do problema constatado.

CLÁUSULA QUINTA - MEDIÇÃO E PAGAMENTO
I. Os pagamentos serão mensais, realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir dorecebimento da Nota Fiscal, através de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, observadas as retenções correspondentes atributos e contribuições sociais, nos termos legais, seguindo a ordem de cronologia de pagamentos da Administração, conforme Lei 14.133/2021.
II. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal no momento em que o órgão contratante atestara execução do objeto do contrato.
III. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
IV. Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta nos registros cadastrais para verificara manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
V. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação,por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.
VI. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento as erefetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

CLÁUSULA SEXTA CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/EXECUÇÃO CONTRATUAL
I. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021,art. 115, caput).
II. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).
III. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº14.133/2021,art. 117, caput).
IV. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execuçãodo contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
V. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Leinº14.133/2021, art. 117, §2º).
VI. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021,art. 118).
VII. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5,art. 44, §1º).
VIII. O contratado será obrigadoa reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ouincorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art.119).
IX. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade afiscalizaçãoou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº14.133/2021, art. 120).
X. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dematériais nela empregados.
XI. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das sanções cabíveis e que ultrapasse sua competência.
XII. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade daAdministração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 e 140 da Lei nº14.133, de 2021.
XIII. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ecomerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021,art. 121, caput).
XIV. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfer irá à Administração a

responsabilida de pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).
XV. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN5/2017, art. 44,§2º).
XVI. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN5/2017,art. 44, §3º).
XVII. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação fiscal empresa:
Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais estaduais, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
XVIII O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
XIX. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
XX. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
XXI. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas.
XXII. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
XXIII. Prazo do contrato: O contrato terá vigência de até 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SETIMADAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
I. Ficará impedida de licitar e contratar com a administração pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, a empresa que:
a) Ensejar o retardamento da execução ou da entregado objeto/serviço do contrato sem motivo justificado;
b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
d) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
II. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA às sanções noArt. 156, da Lei nº 14.1333/21, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:
a) advertência;
b) multa;
c) suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com a ADMINISTRAÇÃO pelo prazo de até 02 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante aprópria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com basenaalíneaanterior.
III. A multa poderá ser descontadados pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou ainda, quando foro caso ,cobra da judicialmente, observados os seguintes percentuais:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor estimado do contrato limitado a 10% (dez por cento) pordia de atraso,no caso de retardamento da execução contratual;
b) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos;
c) Aplicar-se-á no caso de inexecução total ou parcial, o percentual de 10% (dez por cento), sobre o valor total do objeto contratado;
IV. As demais sanções poderão ser aplicadas junto à multa, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
I. O prazo de vigência deste registro de preços é de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogada, no interesse da Administração, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, daLei nº14.133/20
CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.
I. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas sem expressa concordância da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTEE LOCAL DE EXECUÇÃO
I. O preço registrado poderá ser revisado quando houver alteração de valor, devidamente comprovada, podendo ocorrer de acordo com o art. 124 da Lei 14.133/2021 e alterações, mediante requerimento a ser formalizado pela proponente vencedora;
II. Local de execução:Todo o perímetro Urbano do Município de Colorado do Oeste/ROe oDistrito de Novo Colorado, localizada na linha 6, segunda eixoconforme termo de referencia/edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS TRIBUTOS E DEMAIS ENCARGOS:
I. Os tributos, impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, que sejam devidos em de corrência direta ou indireta do Contrato, serão de exclusiva responsabilidade da Contratada;
II. Conforme Decreto Municipal nº 284 de 29 de Agosto de 2023 (https://transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/publicacao/detalhe_documento.php?id_publicacao=18509&nomeaplicacao=publicacao). Este decreto regulamenta a retenção de Imposto de Renda na fonte, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012. A retenção do Imposto de Renda será feita na fonte, ou seja, o Município de Colorado do Oeste já irá reter o Imposto de Renda ao efetuar pagamentos de produtos e serviços adquiridos a partir do dia 1º de Setembro de 2023. Para tanto, o fornecedor do produto/serviço emissor da nota deverá discriminar no campo adequado da Nota Fiscal a alíquota correta para o desconto.
III. As empresas optantes pelo Simples Nacional não terão retenção na fonte, conforme disposições legais. Para tanto, a empresa deverá comprovar sua situação junto ao Simples Nacional periodicamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES
I. O PAC está em elaboração para 2025, devido iniciar a utilizar a Lei 14.133/21, a partir de 2024.
II. A Contratação que se segue está evidenciada no PPA 2022 2025 e LOA (Lei Orçamentária Anual).
III. Anexo externo deste Termo de Referência segue o Estudo Técnico Preliminar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRADISPOSIÇÕES GERAIS
I. Está vincula doa este contrato, o termo de referencia e edital, a Lei n° 14.133/2021, Decretos Municipais, bem como as demais legislações de vigência.
II. Fica ressaltada a possibilidade de alteração das condições avençadas em face da superveniência de normas federais e municipais disciplinando a matéria.
III. Este contrato foi elaborado com base nas informações constantes no Estudo Técnico.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
I. A publicação do presente Contrato será providenciada até o 5° dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
I. O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de Colorado do Oeste/RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Colorado do Oeste, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Gutenberg Azevedo Matias
Código Identificador:9907106D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 130, DE 16 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **Regiane Estefanny Castilho**, ocupante do cargo de **Advogado,** matrícula nº 400306, lotada na GABINETE, desta Administração Municipal, **3 (três)** diárias no valor total de **R$ 1.650,00** (um mil e seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de **R$ 72,72** (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 1.577,28** (um mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), no período de **28/07/2024** a **31/07/2024,** onde a mesma se deslocará a **Porto Velho - RO** com o objetivo de participar de curso de capacitação denominado "A Dívida Ativa do Município".

Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Transporte Rodoviário - Ônibus.

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **373624** e o código verificador **218BF728**.

Referência: Processo nº 1-1305/2024. Docto ID: 373624 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:5DFED594

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 131, DE 16 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **Cleomir Borher Santana**, ocupante do cargo de **Auditor do Tesouro Municipal,** matrícula nº 400154, lotado na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, **3 (três)** diárias no valor total de **R$ 1.650,00** (um mil e seiscentos e cinquenta reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de **R$ 72,72** (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 1.577,28** (um mil e quinhentos e setenta e sete reais e vinte e oito centavos), no período de **27/07/2024** a **31/07/2024,** onde o mesmo se deslocará a **Porto Velho - RO** com o objetivo de participar de curso de capacitação denominado "A Dívida Ativa do Município".
Parágrafo Primeiro - Usando como meio de Transporte: Transporte Rodoviário - Ônibus.
Parágrafo Segundo - O cálculo de diárias concedidas foi feito tomando por base a saída de Colorado do Oeste-RO no dia 28/07/2024, visto que não há justificativa para a saída do município no dia 27/07/2024, sendo por conta do servidor a viagem em data anterior ao evento.
Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br

COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **373654** e o código verificador **5CB21510**.

Referência: Processo nº 1-1054/2024. Docto ID: 373654 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:673CF040

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 132, DE 16 DE JULHO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as **Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023**, regulamentadas pelos **Decretos Municipais nº 209/2022, 210/2022 e 251/2022;**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a servidora **Jakeline Orlandin Ferreira**, ocupante do cargo de **Fiscal Tributário,** matrícula nº 400153, lotado na SEMPLAFIN, desta Administração Municipal, **3 (três)** diárias no valor total de **R$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 2 (dois) dias no valor de **R$ 72,72** (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o **Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022**, totalizando um montante de **R$ 1.427,28** (um mil e quatrocentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), no período de **27/07/2024** a **31/07/2024,** onde a mesma se deslocará a **Porto Velho - RO** com o objetivo de participar de curso de capacitação denominado "A Dívida Ativa do Município".

Parágrafo Primeiro - Usando como meio de Transporte: Transporte Rodoviário - Ônibus.

Parágrafo Segundo - O cálculo de diárias concedidas foi feito tomando por base a saída de Colorado do Oeste-RO no dia 28/07/2024, visto que não há justificativa para a saída do município no dia 27/07/2024, sendo por conta da servidora a viagem em data anterior ao evento.

Art. 2º - Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 16 de julho de 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **373711** e o código verificador **64017582**.

Referência: Processo nº 1-1704/2024. Docto ID: 373711 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:839AD29F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 291, DE 16 DE JULHO DE 2024

DISPOE SOBRE NOMEAÇÃO

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n°2.548 de 26 de Dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear interinamente a senhora **JAIANE ATAISLA ELIODORIO ZAMILIAN** para ocupar o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Gestão de Medicamentos, subordinada a Secretaria Municipal de Saúde, da Estrutura Administrativa desta Prefeitura Municipal, enquanto perdurar o afastamento da titular com todas as vantagens e prerrogativas inerentes ao cargo, no período de 01.07.2024 á 15.07.2024.

Art. 2° - A senhora nomeada por este Decreto, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, contados desta data, para apresentação perante a Câmara Municipal de Colorado do Oeste, da Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, sob pena de nulidade da nomeação, nos termos do Artigo 256 da Constituição do Estado de Rondônia.

Art. 3° Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 01.07.2024.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 16 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000 Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **373749** e o código verificador **C0A6BD87**.

Docto ID: 373749 v1

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:A98A206C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE MATERIAL
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Costa Marques, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, e considerando o parecer jurídico favorável, **HOMOLOGA** o procedimento licitatório constante do **Processo Administrativo nº 393/SEMAGRI/2024**, que originou a adesão (carona) ao **Registro de Preços nº 31/2023, do Pregão Eletrônico nº 43/2022**, realizado pela **Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO**, conforme preceitua a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.892/2013, e suas alterações, que tem por objeto **a Aquisição de Fertilizante Orgânico Mineral Classe A,** com o intuito de suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura, deste Município de Costa Marques, conforme quantitativos e especificações descritas na devida Ata de Registro de Preços, o referido objeto a empresa: **BRASIL BUSINESS COMERCIO, NEGOCISO E EVENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ: **45.185.507/0001-03.** O valor adjudicado na presente homologação é de **R$ 494.700,00** (quatrocentos e noventa e quatro mil e setecentos reais)

Publique - se.

Costa Marques/RO, 16 de Julho de 2024.

VAGNER MIRANDA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:1C582301

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
JANSEN

PORTARIA DE DIARIA 126/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao SERVIDOR, **JANSEN DE LIMA RODRIGUES**, Portador do CPF nº 000.347.792-48: diária para se deslocar do Município de Cujubim/RO, até PORTO-VELHO/RO.

Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 16 de julho de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:99486904

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
HERLON

PORTARIA DE DIARIA 125/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1. ° - CONCEDER ao **VEREADOR PRESIDENTE, HERLON PEREIRA DOS SANTOS,** Portador do **CPF nº 751.898.282-04: CONCESSÃO** de diária para se deslocar do Município de **Cujubim/RO,** até PORTO-VELHO/RO**.**
Art. 2.° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.

Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO E ADJUDICO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 16 de JULHO de 2024.

HERLON PEREIRA DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Weliton José da Silva Queiroz
Código Identificador:FB75DD89

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 212 DE 15 DE JULHO DE 2024

PORTARIA Nº 212 DE 15 DE JULHO DE 2024.

"EXONERA A PEDIDO, SERVIDOR MUNICIPAL".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, e Lei 870/2014,

RESOLVE,

Art. 1º - Exonerar a pedido, o servidor **RAFAEL SOUZA DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 3454, no cargo de **COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE EPIDEMIOLOGIA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir **desta data**, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:E0EC293F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°211 DE 16 DE JULHO DE 2024.

NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DE ACAMPAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO SEGUNDO CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS E ESPECIALISTAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CUJUBIM - RO.

Ao tempo em que o cumprimento respeitosamente, serve-me do presente, para solicitar de Vossa Excelência a nomeação dos membros da comissão de acampamento e fiscalização do segundo chamamento público para credenciamento de pessoas jurídicas para contratação de serviços médicos clínicos e especialistas para atender as necessidades e demandas da secretaria municipal de saúde de CUJUBIM - RO
Segue a baixa a relação de nomes dos membros da comissão .

Presidente: **ROSALIA AMERCÊS DE SOUZA OLIVEIRA** - Enfermeira

Membro: **ANA CLAUDIA ALVES DOS REIS** – Agente administrativo

Membro: **ANNA CAROLINE DA SILVA FRANCISCO**- Enfermeira.

Membro: **CAMILA JUNIA DA SILVA**- Agente administrativo.

Membro: **LEIA SIRIACO DO CARMO -** Coordenador Div Vigilância Sanitária.

Membro: **TATIANE MESSIAS DE LIMA –** Coord. de Compl. Reg. da Atenção Assistência em Saúde.

Sem mais para o momento, reforço votos de estima e consideração.

Autorizo em 16/07/2024

Publicado por:
Edilaine Kochinski Bervanger
Código Identificador:68A115DA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 008/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 402-06/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021 TERMO ADITIVO Nº 004/2024

QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI PARA OS FINS QUE NAS CLÁUSULAS ABAIXO SE ESPECIFICAM;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Moisés Garcia Cavalheiro;

CONTRATADO: DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 20.275.382/0001-73, com sede na Rua Duque de Caixas, nº 201, Centro, na Cidade Putinga/RS, CEP 95.975-000, Tel.: (54) 98427-4732, devidamente representado de acordo com os poderes de administração concedidos no contrato social / no requerimento de empresário individual por EDER CARLOS DALBERTO, CPF: 921.871.530-53, RG sob o nº 1065054668 SSP-PC/RS, residente e domiciliado à Rua Duque de Caxias, 201, apto 302, Centro, Putinga/RS, na representação legal que lhe é outorgada.

As partes pactuam o presente Termo Aditivo nº 004/2024, Contrato de Prestação de Serviço nº 008/2021, cuja celebração será regida pelas Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, com fundamento específico) no arts. 57, § 1º, I e III, e art. 65, I, b, e § 1º, todos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e, atendidos os itens especificados em cláusulas e nas condições que se seguem.

1. OBJETO- VIGÊNCIA

Cláusula 1ª. O Contrato de Prestação de Serviço nº 008/2021 terá vigência prorrogada de 19 de julho de 2024 até 19 de julho de 2025 mantendo-se as demais disposições contratuais não alteradas neste termo aditivo.

Parágrafo único. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, por meio da Procuradoria Geral, conforme demais normas prescritas legalmente

2. TÉRMINO DE PLENO DIREITO E PRORROGAÇÃO
Cláusula 2ª. Encerrar-se-á de pleno direito o cumprimento do objeto do contrato, podendo ser motivadamente prorrogado, nos termos no inciso I do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

I A prorrogação contratual deverá ser obrigatoriamente requerida à autoridade competente ou de ofício desta em até 15 (quinze) dias úteis antes do término contratual, comprovada a justa causa ou motivos de força maior, devidamente fundamentado e publicado em diário oficial.

II Caso o CONTRATANTE mantenha interesse na continuação da obra, do serviço ou fornecimento, e, o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração, o CONTRATADO deverá manifestar expressamente interesse na prorrogação.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato em via eletrônica, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADO, SECRETÁRIO, e testemunha rubricando-se todas as páginas, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

Itapuã do Oeste/RO, 10 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE/RO
Prefeito

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES SEMECE
Secretário

DALBERTO CONSULTORIA E ASSESSORIA EIRELI
Contratado

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:8DEE627F

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **homologar** a presente Licitação para atender as necessidades **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS.**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 397-08/2024,
Tipo: Menor preço
Objeto: Aquisição de Instrumentos Musicais através de Emenda Parlamentar - número de programação pelo N° 110110420230005, Funcional Programática 082445031219G0001 GND 4.
Empresas: T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 08.666.165/0001-09
Empresas: FERREIRA E PASSARELLI INTRUMENTOS MUSICAIS LTDA
CNPJ: 28.374.729/0002-28
Empresas: TEC SERV EMPRENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 32.846.158/0001-73
Empresas: E.O.R COMERCIO LTDA
CNPJ: 40.189.098/0001-91
Empresas: RORIZ COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 08.979.527/0001-11

Valor homologado R$ 64.105,61
Valor total homologado: R$ 64.105,61 (sessenta e quatro mil cento e cinco reais e sessenta e um centavos).
Data da Homologação: 16 de julho de 2024
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração publica.

Itapuã do Oeste - RO, 16 de julho de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AB5AEC0C

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

O Prefeito do Município de Itapuã do Oeste - RO, **Moisés Garcia Cavalheiro,** baseado no resultado da **Adjudicação** e parecer da **Assessoria Jurídica**, resolvem **homologar** a presente Licitação para atender as necessidades **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOSP.**

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
Processo Administrativo nº 626-04/2024,
Tipo: Menor preço
Objeto: Aquisição de Equipamento de Proteção Individual - EPI, para uso dos servidores lotados da Secretaria de Obras e Serviços Públicos SEMOSP.
Empresas: L P VIEIRA COSTA COMÉRCIO E ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 45.949.604/0001-17
Empresas: SA REPRESENTAÇÃO E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 54.410.589/0001-25 0
Empresas: BARAOSEG LTDA
CNPJ: 53.763.552/0001-18
Empresas: HIGIBEST COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 26.581.761/0001-78
Empresas: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30
Empresas: BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.716.848/0001-00 0
Empresas: CASA DOS PARAFUSOS COMERCIO DE FERRAGENS FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 32.830.059/0001-01
Empresas: PARANÁ MED COMERCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTO MEDICO E HOSPITALAR LTDA
CNPJ: 38.120.208/0001-17

Valor homologado R$ 92.535,32
Valor total homologado: R$ 92.535,32 (noventa e dois mil quinhentos e trinta e cinco reais e trinta e dois centavos).
Data da Homologação: 16 de julho de 2024
Por ser a proposta que apresentou os critérios mais vantajosos para esta administração publica.

Itapuã do Oeste - RO, 16 de julho de 2024.

MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Publicado por:
Lucélia Maria Batista
Código Identificador:AAE71BB7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 24/SEMUSA/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 24/SEMUSA/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21 LC nº 123/2006 com suas alterações. Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTINUO DE GASES MEDICINAIS, OXIGÊNIO GASOSO E AR COMPRIMIDO MEDICINAL COM A DISPONIBILIDADE DE CILINDROS EM REGIME DE COMODATO INCLUINDO CARGA E RECARGA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**. Processo Administrativo nº 1214/2024. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. O envio das propostas será das 09h00min do dia 18/07/2024 até as 08h30min do dia 30/07/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 30/07/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 649.001,20 (seiscentos e quarenta e nove mil um real e vinte centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Rio de Janeiro nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – ou pelo e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 16/07/2024

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:291312DB

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 25/GAB/2024

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste, por meio de sua Pregoeira torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Pregão Eletrônico nº 25/GAB/2024 na forma da Lei nº. 14.133/21, LC nº 123/2006 com suas alterações e Decreto Municipal nº 4022/2024. Objeto: **Formação de registro de preços para eventual e futura contratação de bombeiros profissionais civis para atender as secretarias Municipal de Gabinete, Meio Ambiente e Educação**. Processo Administrativo nº 220/2024. Critério de julgamento: Menor Preço por Item, Modo de Disputa: Aberto. O envio das propostas será das 09h00min do dia 18/07/2024 até as 08h30min do dia 31/07/2024. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 31/07/2024 (Horários de Brasília). Valor Previsto R$ 84.066,58 (oitenta e quatro mil sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos). O Edital da sessão e anexos estão disponíveis no site: www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município, www.machadinho.ro.gov.br. Informações em dia úteis das 07h30min às 13h30min (horário local) na Av. Rio de Janeiro, nº 3098 – Centro – Machadinho D'Oeste - RO – Setor de Licitações – ou e-mail: cpl@machadinho.ro.gov.br

Machadinho D'Oeste - RO, 16/07/2024

SAMARA RAQUEL KUSS DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:0793EDEE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2466/2024.

PROCESSO Nº:2466/2024.
CLASSE: Rescisão Contratual.
NOME: Amarildo Martins De Campos

Prefeitura MunicipaldeMachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"HOMOLOGAR" o Processo Nº2466/2024, referente à **RESCISÃO CONTRATUAL** de **AMARILDO MARTINS DE CAMPOS,** de acordo com o Relatório de Análise Processual(ID 594804).

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/07/2024 às 08:45, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**595058**e o código verificador**F3FE0910**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:17435FC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 408/2024

PORTARIA Nº 408/2024, DE 16 de julho de 2024.

EXONERAR A SERVIDORA TAINA NAIARA DE OLIVEIRA DA FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA.

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE,ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - EXONERARo(a) senhor(a)**TAINA NAIARA DE OLIVEIRA**,portador(a) do CPF nº ***.856.812-**, da função de**FISCAL DE CONTRATOS**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Art.2º - As atividadesdesenvolvidas pela servidora não foram renumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º -A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 15/07/2024, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 16 de julho de 2024.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/07/2024 às 10:47, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**595397**e o código verificador**E2091788**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5E2DF4BB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO Nº:2472/2024.

PROCESSO Nº:2472/2024.
CLASSE: Licença Prêmio.
NOME: Ilza Cavalcante Ross Dos Santos

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR" o Processo nº 2472/2024,referente à **LICENÇA PRÊMIO,** solicitado pela servidora **ILZA CAVALCANTE ROSS DOS SANTOS,** de acordo com Requerimento(ID 592432)

Publique-se,
Cumpre-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 16/07/2024 às 10:14, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**595138**e o código verificador**E2ADCCD0**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:7F053250

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 249

EXTRATO DO CONTRATO Nº 249

Nº do Contrato: nº.249 de 12/07/2024
N.º do Processo: nº.:2422/2024

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto acontratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, através da ARP nº 15/2024, derivada do P.E. nº 12/2024, do Proc. nº 3800/2024, conf. Mem. nº 200/2024, ETP, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: SHEILA P. DE ALMEIDA RONCONI ME;***
CNPJ do Contratada: 27.368.765/0001-35;
Data de Assinatura do Contrato:15/07/2024;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.361.0011.2065 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS; 12.361.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO;
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor total do Contrato: R$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 16/07/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 16.07.2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

SHEILA PEREIRA DE ALMEIDA RONCONI
Representante Legal

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:914C510E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250

EXTRATO DO CONTRATO Nº 250

Nº do Contrato: nº.250 de 12/07/2024
N.º do Processo: nº.:2422/2024

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto acontratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, através da ARP nº 15/2024, derivada do P.E. nº 12/2024, do Proc. nº 3800/2024, conf. Mem. nº 200/2024, ETP, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: GRAFICA OPCAO LTDA;***
CNPJ do Contratada: 05.501.123/0001-20;
Data de Assinatura do Contrato:15/07/2024;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0012.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE; 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR; 12.361.0011.2065 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS; 12.361.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO;
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor total do Contrato: R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 16/07/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 16.07.2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

SOUDILUS PEREIRA DA SILVA
Empresario

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:B9F8E2EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251

EXTRATO DO CONTRATO Nº 251

Nº do Contrato: nº.251 de 12/07/2024
N.º do Processo: nº.:2422/2024

Objeto do contrato: O presente contrato tem por objeto acontratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, através da ARP nº 15/2024, derivada do P.E. nº 12/2024, do Proc. nº 3800/2024, conf. Mem. nº 200/2024, ETP, termo de referência e docs anexos, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação,
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE – RO
*Contratado**: GRAFICA EDITORA E IMPRESSOS NACIONAL EIRELI;***
CNPJ do Contratada: 02.635.441/0001-95;
Data de Assinatura do Contrato:16/07/2024;
Programa de Trabalho: Classificação Funcional: 12.365.0012.2027 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - CRECHE; 12.365.0012.2030 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL-PRÉ/ESCOLAR; 12.361.0011.2065 MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS URBANAS E RURAIS; 12.361.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO;
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica);
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação;
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal/SEMED;
Valor total do Contrato: R$ 11.407,50 (onze mil, quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).

Pub. no Quadro de Avisos (LM. nº 367/1997): 16/07/2024

Machadinho D'Oeste – RO, 16.07.2024.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito

MICHEL MARTINS OLIVEIRA FERREIRA
Proprietário

IAANE APARECIDA DA G. CORDEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Vanessa Silva do Nascimento
Código Identificador:B64BB299

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO 253

SEC. MUNIC. DE MEIO AMBIENTE – SEMMA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 253/2024
PROCESSO Nº 2439/2024
PARTES:
1) MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE, CNPJ: 22.855.142/0001-73
2) DA COSTA E SILVA RESTAURANTE LTDA, CNPJ: 30.232.456/0001-48

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de marmitex, coffe break e bufê através da ARP nº 22/2023, derivada do P.E. nº 36/2023, do Proc. nº 1789/2023, conf. Mem. nº 91/2024/SEMMA, termo de referência e docs anexos e documentos anexos visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico

PRAZO: 12 meses

VALOR: R$ R$ 3.710,20

NOTA DE EMPENHO:

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Machadinho D'oeste - RO, 16/07/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Interveniente

Publicado por:
Ronieri Alisson Alves
Código Identificador:6BBDEC03

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
CONTRATO 252/204/PROCESSO 2176/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO N° 252/2024
Nº do Processo: 1791/2024
do Contrato: nº. 252 de 12/07/2024
Objeto: **aquisição de equipamentos e material de informatica, através da ARP nº 08/2024, derivada do P.E. nº 04/2024, no Proc. nº 3641/2023, conf. Mem. nº 95/2024/SEMPLAC e documentos anexos**, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação,
Contratado: **RONISLEY INACIO OLIVEIRA**,
CPF/CNPJ/ do Contratado: Nº, 50.871.352/0001-90,
Data de Assinatura do Contrato: 12/07/2024
Prazo do Contrato: 12 Meses
Programa de Trabalho: Unidade Orçamentária:Secretaria Municipal de PLANEJAMENTO.
Classificação Funcional: 04.122.0002.2099.0000
Manutenção das Atividades do Planejamento);
Elemento de Despesa: 3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO PJ);
V - Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal VI - Processo nº: 1791/2024
Fonte de Recursos: Prefeitura Municipal

Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste
PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Machadinho D'Oeste- RO, Em 12 de julho de 2024.

Publicado por:
Telma Luisa Dos Santos Teixeira
Código Identificador:D00D8AA8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1078/2024

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 16 DE JULHO DE 2024.

" DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, O PREGOEIRO SENHOR CARLOS WILLEN DOBELIN, E A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, e o Regimento Interno desta Casa.
RESOLVE:

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, e a edição da Resolução Legislativa Municipal 076/2023, de 31 de março de 2023, que estabelecem as atribuições e demais disposições das funções do agente de contratação, equipe de apoio e comissão de contratação.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Nomeia os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na Resolução Legislativa 076/2023, de 31 de março de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:
Carlos Willen Dobelin (titular).
Solange do Nascimento Oliveira Carvalho (substituta).

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
Simone Valéria Santana de Lima.
Osvaldo Gonçalves dos Santos.
Solange do Nascimento Oliveira Carvalho.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
Solange do Nascimento Oliveira Carvalho.
Osvaldo Gonçalves dos Santos
Carlos Willen Dobelin.

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Resolução Legislativa 076/2023, de 31 de março de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:988B9A78

CAMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA
PORTARIA Nº 1077/2024

MIRANTE DA SERRA – RO.
EM 16 DE JULHO DE 2024.

"REVOGA PORTARIA Nº 1072/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024 QUE DISPOS SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, O PREGOEIRO SENHOR CARLOS WILLEN DOBELIN, E A EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO".

O Presidente da Câmara Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Lei Orgânica do Município, e o Regimento Interno desta Casa.
RESOLVE:

Art. 1º Revoga Portaria nº 1072/2024 de 05 de abril de 2024 que nomeou os servidores abaixo especificados para executarem as atribuições descritas na Resolução Legislativa 076/2023, de 31 de março de 2023.

DA NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º Fica(m) nomeado(s) para atuar(em) como Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 o(s) seguinte(s) servidor(es):

Agente de Contratação:
Carlos Willen Dobelin (titular).
Gilmar Carvalho Oliveria (substituto).

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO
Art. 3º Ficam nomeados para comporem a Equipe de Apoio nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:
Simone Valéria Santana de Lima.
b) Osvaldo Gonçalves dos Santos.
Gilmar Carvalho Oliveira.

DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

Art. 4º Ficam nomeados para comporem a Comissão de Contratação nos termos da Lei nº 14.133/2021 os seguintes servidores:

Gilmar Carvalho de Oliveira.
Osvaldo Gonçalves dos Santos
Carlos Willen Dobelin.

Art. 4º As atribuições dos servidores acima nomeados e demais disposições inerentes às funções, são as estabelecidas na Resolução Legislativa 076/2023, de 31 de março de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

MARTINHO FREIRE DA SILVA
Presidente CMMS

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:7295C95F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1422/2024

Cria a Semana da Maternidade Atípica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica criada a Semana da Maternidade Atípica, a ser celebrada anualmente na primeira semana do mês de maio, com o objetivo de promover a conscientização, apoio e discussão sobre os desafios e realidades da maternidade atípica.
Art. 2º Durante a Semana da Maternidade Atípica serão promovidas, em todo o município de Mirante da Serra – RO, atividades, campanhas educativas, seminários, workshops e demais eventos que visem ao esclarecimento e à disseminação de informações sobre a maternidade atípica, bem como ao reconhecimento e valorização das mães atípicas.
Art. 3º Os objetivos da Semana da Maternidade Atípica incluem:

– Promover o reconhecimento e valorização da maternidade atípica na sociedade;

– Sensibilizar a população sobre as especificidades e desafios enfrentados por mães
atípicas;
– Estimular a criação e implementação de políticas públicas voltadas para o suporte e assistência às mães atípicas e suas famílias;
– Fomentar o debate sobre inclusão, acessibilidade e direitos das mães atípicas e seus dependentes;
– Incentivar a pesquisa e o desenvolvimento de soluções inovadoras para melhorar a qualidade de vida das mães atípicas e suas famílias.
Art. 4º O poder público, em todas as suas esferas, fomentará parcerias

com entidades da sociedade civil, instituições de ensino, e o setor privado para a promoção e realização das atividades previstas no Art. 2º desta Lei.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra /RO, 11 de julho de 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:9E8DF4C5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1433/2022

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 1.315/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Esta Lei dispõe sobre a instituição, organização e funcionamento do Viveiro Municipal de Mirante da Serra.

Art. 2º O artigo 2º da lei 1.315/2023 passará a viger com a seguinte redação:

Art. 2º. O viveiro a que se refere esta lei será administrado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo e seu regimento será regulamentado por Decreto.

Ar. 3° O artigo 3º da lei 1.315/2023 passará a viger com a seguinte redação:

Art. 3º. Fica criado o viveiro de mudas do Município de Mirante da Serra, com a denominação de VIVEIRO MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA, que será registrado no Ministério da Agricultura e Pecuária.

Ar. 4° O artigo 4º da lei 1.315/2023 passará a viger com a seguinte redação:

Art.4º. A finalidade do Viveiro será a produção, multiplicação, conservação e distribuição de mudas de plantas ornamentais, frutíferas e outras essências florestais e a restauração de áreas degradadas, incluindo lixões desativados, matas ciliares, urbanização e nascentes de rios.

Art.5º. Fica autorizado o Poder Executivo firmar convênios de mútua cooperação com entidades governamentais ou não governamentais, nacionais ou internacionais, cujos fins específicos sejam o meio ambiente e sua proteção, ou recuperação de áreas degradadas.

Art.6º As parcerias decorrentes dos Convênios de que trata o artigo anterior, podem consistir em:

–disponibilidade de recursos humanos especializados;
–prestação de serviços diretos ou indiretos;
– repasses ou recebimento de recursos financeiros destinados ao desenvolvimento de projetos afins;
–doação ou recepção de equipamentos ou insumos.

§1º As penalidades cíveis de reparação por degradação do meio ambiente que consistirem na produção de mudas podem ser recebidas e atestadas pela Administração do Viveiro, através de seu responsável, em parceria com o Poder Judiciário.

§2º As infrações as normas ambientais cujas penalidades atribuídas forem serviços prestados, serão executadas, necessariamente, no Viveiro instituído nesta Lei, mediante parceria firmada com o Poder Judiciário.

§3º As penalidades infracionais que consistirem na prestação de serviços, independente da natureza ou tipicidade da infração penal poderão ser executadas, preferencialmente, no Viveiro, se assim o designar, em acordo com o apenado e a autoridade judiciária.

Art.7º Os possuidores de domínio útil de imóveis rurais, com projeto específico de implantação de pomares ou reflorestamento, poderão receber doação de mudas e/ou assistência técnica e extensão, por parte da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Turismo - SEMMAAGRIT.

Art.8º-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 16 de julho de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dhessica Souza Abel
Código Identificador:9C3EFF0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3553/2024

de 16 de julho de 2024.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.423/2024 de 15 de julho de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.423 de 15 de julho de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 1.481.705,27 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e cinco reais e vinte e sete centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.1050	*AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS HOSPITALARES*	
3.3.90.30 - 381	Material de Consumo	1.481.705,27
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**1.481.705,27**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2023, através de repasse fundo a fundo do Governo do Estado, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde no valor de R$ 1.481.705,27 (um milhão, quatrocentos e oitenta e um mil, setecentos e cinco reais e vinte e sete centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:CC118790

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3554/2024

de 16 de julho de 2024.

"Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro no Exercício Anterior, com criação de Elemento de Despesa, nos moldes da lei 1.424/2024 de 15 de julho de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.424 de 15 de julho de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por crédito adicional especial por superávit financeiro no exercício anterior, com criação de elemento de despesa, no valor de **R$ 109.601,24 (cento e nove mil seiscentos e um reais e vinte e quatro centavos)**, conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**	
15.451.0007.1070	*RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO NA AV. DOS MIGRANTES*	
4.4.90.51 - 322	Obras e Instalações	109.601,24
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**109.601,24**

Art. 2º. Para cobertura do presente crédito será recepcionados o saldo existente em 31/12/2023, através de transferências especiais do Programa Transfere Gov.br, através de emendas Parlamentares firmado entre esta municipalidade e o Governo Federal, no valor de R$ 109.601,24 (cento e nove mil seiscentos e um reais e vinte e quatro centavos).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:25EEFCB3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3555/2024

de 16 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.425/2024 de 16 de julho de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.425 de 16 de julho de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizada a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual, com anulação e suplementação de dotação no valor de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.1043	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS SEMTAS*	
3.3.90.14 - 244	Diárias – Civil	5.000,00
3.3.90.39 - 248	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.500,00
4.4.90.51 - 252	Obras e Instalações	11.500,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**20.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura Orçamentária e Financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, dar-se-á através de anulação financeira no Orçamento Vigente na forma que segue, no valor de ***R$ 20.000,00 (vinte mil reais)***:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.08.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
08.244.0011.2054	*CONTRATUALIZAÇÃO APAE*	
3.3.50.43 - 227	Subvenções Sociais	20.000,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**20.000,00**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2024.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:54D2FAEF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3556/2024

de 16 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.426 de 15 de julho de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.426 de 16 de julho de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual, no valor de ***R$ 310.419,58 (trezentos e dez mil, quatrocentos e dezenove reais e cinqüenta e oito centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.2015	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO*	
3.3.90.30 - 75	Material de Consumo	10.419,58
3.3.90.39 - 76	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	300.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**310.419,58**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através de repasse do programa quota salário educação através do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE no valor de R$ 310.419,58 (trezentos e dez mil, quatrocentos e dezenove reais e cinqüenta e oito centavos).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2024.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)
/

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:62FC6036

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3557/2024

de 16 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.427 de 15 de julho de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.427 de 15 de julho de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 300.000,00 (trezentos mil reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.301.0010.1023	*INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS PAB*	
3.3.90.30 - 382	Material de Consumo	20.000,00
3.3.90.39 - 383	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	271.000,00
3.3.90.48 - 384	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	9.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**300.000,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através de repasse de indicação de Emenda Parlamentar através do Fundo Nacional de Saúde no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2024.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:109C5707

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3558/2024

de 16 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e anulação de dotação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.428 de 16 de julho de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.428 de 16 de julho de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 425.720,79 (quatrocentos e vinte e cinco mil, setecentos e vinte reais e setenta e nove centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.1076	*CV PARA IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS URBANAS*	
4.4.90.51 - 380	Obras e Instalações	425.720,79
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**425.720,79**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e a União, através do Termo de Convênio nº 223/2024/PGE-DETRAN, no valor de R$ 425.720,19 (quatrocentos e vinte e cinco mil setecentos e vinte reais e dezenove centavos).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2024.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:FA7DAF69

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 024/2024

Processo nº **570/SRP/2024**	Julgamento do tipo: **Menor Preço por item**
Modalidade: **Pregão**	Modo de disputa: **ABERTO**
Edital nº: **024/PMMS/2024**	Valor estimado: R$ **3.016.730,23**
Forma: **Eletrônica**	Amostra: **NÃO**
Objeto: Registro de preços para futura, eventual e se necessária contratação de empresa para aquisição de Material de consumo do tipo peças, pneus, câmaras e lubrificantes, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento à frota da Prefeitura do município de Mirante da Serra, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.	

COM GRUPOS DE PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP E GRUPO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO
A **Prefeitura de Mirante da Serra**, por meio da por interméio do Setor de Licitações, sediada na Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, CEP. 76.926-000- Mirante da Serra – RO, através do Pregoeiro designado pela Portaria nº: 6817/2024 torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra autorizado à realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA/SRP,** no site **www.licitanet.com.br**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO,** adjudicação **POR ITEM,** método de disputa **ABERTO,** aplicando a participação exclusiva MEI/ME/EPP e grupo para AMPLA PARTICIPAÇÃO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 3.425/2023 de 30 de outubro de 2023 Decreto Municipal 2.125 de 30 de outubro de 2017, Lei Federal 123/2006, e demais legislações aplicáveis.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/07/2024
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 31/07/2024 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 31/07/2024 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Agente de Contratação e sua equipe de apoio.
EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites:

http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br e www.licitanet.com.br.
Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h00min, excetos feriados.
DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 16 de julho de 2024.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA
Agente de Contratação
(Pregoeiro)
Portaria nº 6817/2024
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:8DDCE49D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3559/2024

de 16 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.429 de 15 de julho de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.429 de 15 de julho de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual, no valor de ***R$ 185.790,66 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**	
12.361.0005.1077	*PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL*	
3.3.90.30 - 385	Material de Consumo	100.053,46
3.3.90.39 - 386	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	30.000,00
4.4.90.52 - 387	Equipamentos e Material Permanente	55.737,20
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**185.790,66**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através de repasse do programa Escola em Tempo Integral, através do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE no valor de R$ 185.790,66 (cento e oitenta e cinco mil, setecentos e noventa reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2024.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:34C1AF26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3560/2024

de 16 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.430 de 15 de julho de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei nº 1.430 de 15 de julho de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional suplementar por exceso de arrecadação na Lei Orçamentária Anual, no valor de ***R$ 322.373,00 (trezentos e vinte e dois mil trezentos e setenta e três reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10.302.0010.2059	*ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA O PISO SALARIAL DA ENFERMAGEM*	
3.1.90.11 - 211	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	322.373,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**322.373,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através de repasse através do Fundo Nacional de Saúde no valor de R$ 322.373,00 (trezentos e vinte e dois mil e trezentos e setenta e três reais).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2024.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:1FFD1F5E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3561/2024

de 16 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.431/2024 de 15 de julho de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.431 de 15 de julho de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 1.544.503,37 (um milhão, quinhentos e quarenta e quatro mil, quinhentos e três reais e trinta e sete centavos)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	

26.782.0007.1078	*CV Nº 477/2024/PGEE-DERADMPARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS*	
4.4.90.39 - 388	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.544.503,37
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**1.544.503,37**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado no valor de R$ 15000.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), acrescido de R$ 44.503,37 (quarenta e quatro mil quinhentos e três reais e trinta e sete centavos), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0007.2026	*DESENVOLVIMENTO E MELHORIA NA INFRAESTRUTURA RURAL*	
3.3.90.39 - 144	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	44.503,37
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**44.503,37**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2024.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:2CF1C027

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 719

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 719/SEMOSP/2024

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, ESPECIALIZADA NO RAMO, PARA EXECUÇÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA A CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA, OBRA LOCALIZADA NA RUA SABINO LEMOS, NO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO. COM ÁREA TOTAL DE 167,98M², CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS – SEMOSP

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Concorrência Eletrônica nº 005/2024, considerando o Parecer Jurídico ID 145940, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral Municipal ID 155352 e as decisões da CPL ID 145353 ao ID 154989, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicado seus respectivos valores:

01 - AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA - 22.278.902/0001-27 , no valor de R$ 308.356,61 (Trezentos e Oito Mil Trezentos e Cinquenta e Seis Reais e Sessenta e Um Centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 16 de julho 2024.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:71354A37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3562/2024

de 16 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.432/2024 de 15 de julho de 2024, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.432 de 15 de julho de 2024, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação e anulação de dotação na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de ***R$ 386.900,00 (trezentos e oitenta e seis mil e novecentos reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a segui:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
26.782.0007.1079	*CV Nº 332/2024/PGEE-DERADM PARA AQUISIÇÃO E INSTALÇÃO DE TUBOS PEAD*	
4.4.90.30 - 389	Material de Consumo	386.900,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	**386.900,00**

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Credito Especial citado no artigo anterior, será através do convênio firmado entre esta municipalidade e o Governo do Estado no valor de R$ 367.555,00 (trezentos e sessenta e sete mil e quinhentos e cinqüenta e cinco reais), acrescido de R$ 19.345,00 (dezenove mil trezentos e quarenta e cinco reais), conforme abaixo:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.05.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**	
15.451.0007.2023	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS - SEMOSP*	
4.4.90.52 - 136	Equipamentos e Material Permanente	19.345,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**19.345,00**

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2024.
Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Milton Caetano da Silva
Código Identificador:F3760FEC

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 83/2023

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 209/2023
CELEBRAÇÃO: 16/07/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: GILVANE DA ROCHA DE SOUZA
INTERVENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO ADITIVO:Este Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que dispõe a**Cláusula Sexta do Contrato n°**

83/2023 do Processo administrativo nº 209/2023, por mais 12 (doze) meses contados de 19/07/2024 até 18/07/2025, referente à Locação de um imóvel urbano para o funcionamento do Conselho Tutelar, localizado a**Rua Princesa Isabel, Quadra 001, Lote 0215, nº 2366, Setor 01, Mirante da Serra RO**.

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:EAED17F3

SECRATARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL - SEMTAS
RESUMO DO CONTRATO 67/2024

PROCESSO ADMINSTRATIVO N.º 67/2024.
CELEBRAÇÃO: 09/07/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
CONTRATADA: JR DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA
INTERVENTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para Contratação de empresa para fornecimento de Gás GLP, conforme as especificações e condições constantes no Processo nº 276/SRP/2024, Pregão Eletrônico nº 08/2024, nos termos do Edital, Termo de Referência e proposta apresentada pela Contratada, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.
VALOR: O Valor global do Contrato é de R$ 3.650,52 (três mil e seiscentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos).
VIGÊNCIA: A vigência do Contrato será de 06 (seis) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado conforme art. 105 da Lei 14.133/21.
EMPENHO:351, 352, 353, 354 e 355/2024

EVALDO DUARTE ANTONIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keli Oliveira da Cunha Santos
Código Identificador:E310576B

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO AO CONTRATO 58

RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2023**.**

CELEBRAÇÃO: 16/07/2024.

DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: JAIRO AUGUSTO DE CARVALHO LTDA, CNPJ sob o n° 34.727.776/0001-20.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Tem como objetivo a correção do Contrato 58/2023, ID33173.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O presente contrato terá vigência de 165 (Cento e Sessenta e Cinco Dias) contados de 05/06/2023 a 17/11/2023.

1.2 Inserção da Cláusula 11.

Junta-se aos autos do processo.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

Mirante da Serra - RO, 16 de julho de 2024.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:7141A36D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO: 095/SUPEL/2023
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 001/SUPEL/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 0000305.03.01-2023
OBJETO:É objeto do presente termo aditivo PRORROGAÇÃO DE PRAZO constante em cláusula no Contrato N° 095/SUPEL/2023, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE "CONSTRUÇÃO DE QUADRA NA E.M.E.I.E.F. FRANCISCO DOS SANTOS"
EMPRESA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ: 15.875.636/0001-54
DA VIGÊNCIA:Prorroga-se a vigência da execução do serviço, por 30 (trinta) dias a contar de 16 de julho de 2024 à 15 de agosto de 2024.
2.2. Prorroga-se a vigência do contrato nº 095/SUPEL/2023, por 30 (trinta) dias a contar de 06 de agosto de 2024 à 05 de setembro de 2024.
DO VALOR: Permanece o valor global da despesa com a execução do presente contrato de R$ 1.424.851,24 (um milhão quatrocentos e vinte e quatro mil oitocentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:64483B87

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.611, DE 16 DE JULHO DE 2024.

"Altera e corrige o anexo I da lei Municipal 1.297/2022, lei que altera a lei Municipal 944/19 e lei Municipal 943/19."

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º. Fica alterado o anexo I da Lei 1.297/2022, passando a vigorar com a redação dipsota no anexo I, desta lei.

Art. 2º**.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo as demais disposições inalteradas.

Monte Negro, 16 de julho 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Do Municipio

ANEXO I
GRUPO OCUPACIONAL - NÍVEL SUPERIOR

Nomenclatura	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento
Assistente Social	30 horas	IX	05	Nível Superior + registro	R$2.820,00

GRUPO OCUPACIONAL – NÍVEL FUNDAMENTAL

Nomenclatura	Carga Horária	Categoria Funcional	Quantidade	Escolaridade	Vencimento
Motorista de Veículos Leves I-II	40 horas	III	10	Ensino fundamental II + Carteira Nacional de Habilitação Categoria "B-C"	R$1.200,00

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:EC3D8D9E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.612, DE 16 DE JULHO DE 2024.

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro do balanço ao exercício anterior ao orçamento vigente e da outras providências".

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional por Superávit Financeiro ao orçamento vigente no valor de R$ 46.021,74 (Quarenta e Seis Mil Vinte e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos), e distribuir o valor na seguinte dotação orçamentária, conforme segue:

§ 1º 02.05.00 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0005.1158–REFORMA E AMPL. NA E.E.E.I.E.F. JUSTINO LUIZ RONCONI CV 158/PGE/2022
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições
R$ 46.021,74 (Quarenta e Seis Mil Vinte e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos)
Destinação de Recurso: 0.2.571.0000
Ficha de Despesa: _____

Artigo 2º - A cobertura de dotação do valor descrito no artigo 1º § 1º no valor total de R$ 46.021,74 (Quarenta e Seis Mil Vinte e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos), será por Crédito Adicional, Especial por Superávit Financeiro do Balanço ao exercício anterior ao Orçamento Vigente, tendo em vista se tratar de saldo em conta ao final do exercício 2023, com finalidade em prestar contas de Convênio nº 158/PGE-2022 conta bancária nº 16.995-1, demonstrado em conciliação bancária de dezembro 2023 e termo de convênio em anexo, conforme solicitação do Fundo Municipal de Educação.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Monte Negro, 16 de julho 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:23A62024

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.613, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Dá denominação a rua projetada, localizada na Avenida Rondônia, após a ponte sentido LC-25, Município de Monte Negro - RO".

Eu, IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1º.A Rua projetada, localizada na Avenida Rondônia, após ponte, sentido LC-25, Município de Monte Negro/RO, denominar-se-á "RUA *MARIA ANA CONCEIÇÃO SILVA*".

Art. 2º. A Prefeitura Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento da rua, conforme acima descrito.

Art. 3º**.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Negro, 16 de julho 2024

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipio

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:3B4CE30A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 715, 16 DE JULHO DE 2024

Convocar servidor(a) para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 504/SEMUSA/2024 ID: 1.A3A.E89, devidamente justificando a necessidade;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a servidora abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de junho/2024.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
2881	Jucinéia Tavares da Silva e Silva	Técnico em Enfermagem	144 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 603/GAB/2024..

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:672FE743

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 713, 16 DE JULHO DE 2024

"Conceder o gozo das férias regulamentares aos servidores e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 508/SEMUSA/2024 ID: 1.A3E.B28.
RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias aos servidores abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 01/08/2024 a 30/08/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2902	Cleidiane Ferreira da Silva Crispim	Técnico em Enfermagem	01/06/2023 a 31/05/2024
874	Divanilza Maria dos Santos	Técnico em Enfermagem	23/04/2021 a 22/04/2022
626	Gleycielle Pacheco Bezerra	Bioquimico	01/08/2022 a 31/07/2023
2831	Lucélia dos Santos Alves	Técnico em Enfermagem	17/03/2023 a 16/03/2024
1364	Roseni Aparecida Umbelina Medina	Técnico em Enfermagem	11/10/2021 a 10/10/2022
PERIODO DE GOZO: 11/08/2024 a 30/08/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1769	Luciano Pinheiro da Silva Rezende	Técnico em Radiologia	18/10/2022 a 15/04/2023
PERIODO DE GOZO: 16/08/2024 a 14/09/2024			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
737	Ademir da Silva Quadros	Motorista de Veículos Leves	29/11/2021 a 28/11/2022

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8B712ABC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
ATA Nº14

No dia dezesseis de julho de dois mil e vinte e quatro às oito e trinta horas, na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Riachuelo nº 2502, Setor 14, em Nova Brasilândia D'Oeste-RO, CEP:76958-000. A Senhora Sandreli, Secretária Municipal de Assistência Social juntamente com a Senhora Maria Aparecida, presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) presidiram a reunião do Conselho. Apresentou para os membros do CMAS a necessidade da renovação da inscrição no Conselho para emissão de certificado da entidade Associação Cultural Renascer. Mediante a apresentação das documentações exigidas, foram lidos e preenchidos os formulários necessários para a emissão do certificado para a entidade citada. Foi realizada a leitura e as deliberações foram aprovadas inexistindo qualquer outra manifestação. Lavrou-se a presente ata que lida foi aprovada e assinada pelos presentes.

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:69149D2F

ASSESSORIA JURÍDICA
RESOLUÇÃO Nº 12, DE 16 DE JULHO DE 2024

Aprovação dos conselheiros para a renovação de inscrição e emissão de certificado da Entidade Associação Renascer.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS**, instituido no ato de Lei nº 154 de 01 de Dezembro de 1995, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 6º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - Lei Orgânica de Assistência Social e o art. 17 inc. 04 da Lei Nº 12.435 de 6 de julho de 2011 e considerando a deliberação em reunião extraordinária realizada no dia 10 de junho de 2024.
RESOLVE:
Art. 1º. Aprovação dos conselheiros para a renovação de inscrição e emissão de certificado da Entidade Associação Renascer.

MARIA APARECIDA RAMOS ROSA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:0F02228E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DA ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 06/2024

Processo Administrativo n° 3454/2023
Ampla participação; Cota reservada LC 123/2006; e Exclusivo ME, EPP e MEI.

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Aquisição de materiais de consumo laboratoriais e reagentes, por meio do procedimento de registro de preços; **Valor estimado:** R$ 3.220.113,87 (três milhões e duzentos e vinte mil e cento e treze reais e oitenta e sete centavos); **Nova data de abertura da sessão:** 30/07/2024 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 16/07/2024.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 43/GP/2024

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:A7CBDBBC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº335-GP/2024

PORTARIA Nº335-GP/2024 Em, 15 de julho de 2024.

Dispõe sobre o AFASTAMENTO A TÍTULO DE DESIN COMPATIBILIZAÇÃO dos servidores públicos do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO os requerimentos dos servidores público Municipais solicitando a Desincompatibilização.

CONSIDERANDO art.1° da Lei complementar n°64/90 que trata o afastamento de suas funções para concorrerem a cargos políticos-eletivos a percepção integral de seus vencimentos nos 03 (três) últimos meses antes da realização das eleições.

D E C R E T A

Art. 1°-FICA CONCEDIDOo Afastamento a Título de Desincompatibilização aos Servidores Efetivos do quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, conforme Descriminados abaixo.

N°	Nome	Matricula	Cargo/Função	Lotação	Carga/H
01	Claudiomir Rodrigues	218	Agente Administrativo	SEMA	40 Horas
02	Claudir Nunes de Oliveira	4394	Motorista	SEMED	40 Horas
03	Cleonice Norberto de Oliveira Fochezatto	9176	Professora	SEMED	40 Horas
04	Fabio dos Santos Das Chagas	8128	Coveiro	COMAD	40 Horas

05	Priscila Liberalino Amaral	8667	Técnico em Administração	SEMUSA	40 Horas
06	Sebastião Lindovaldo Da Silva Campos	253	Auxiliar Operacional de Serviços diversos	COMAD	40 Horas

Art. 2°- Fica também os referidos Servidores obrigados a entregarem o registro de candidatura expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, ao órgão / Setorial de Recursos Humanos, no prazo previsto bem como informar eventual Impugnação de suas Candidaturas.
Art.3° -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 06/07/2024

PALÁCIO 21 DE JULHO, 15 de julho 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Cleyciele Lima da Silva
Código Identificador:56E08418

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 336-GP/2024

PORTARIA Nº 336-GP/2024. Em 15 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a nomeação de Gestor e Fiscal do Contrato no 045/PMNM/2024."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*
CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**472/SEMETEC/2024**	
Nº CONTRATO	**045/PMNM/2024**	
GESTOR DO CONTRATO	ALAN ERIC DE SOUZA BARROS	CPF N° 017.262.082-14
FISCAL TITULAR DO CONTRATO	CLAUDET ALMEIDA DE FREITAS	CPF Nº 357.554.663-00
CONTRATADA	JEM COMUNICACAO LTDA	CNPJ: N° 48.589.781/0001-28
VALOR	R$ 14.800,00	
OBJETO	Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços técnicos especializados na operacionalização da Lei Complementar nº 195/2022 - LEI PAULO GUSTAVO (LPG), visando a gestão e implementação dos recursos específicos repassados pela União, para os agentes, formadores, fazedores, e trabalhadores de cultura que vierem a ser selecionados, no âmbito do Município de Nova Mamoré-RO. Planos de Ação Vinculados - 30882120230002- 014478	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao prometo e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Cientes:

ALAN ERIC DE SOUZA BARROS
Gestor –

CLAUDET ALMEIDA DE FREITAS
Fiscal –

Publicado por:
Alessandra Mamede Bastos
Código Identificador:103A7DF6

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO DE SANEAMENTO E DE CONCLUSÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA.

Decisão de Saneamento e de Conclusão da Regularização Fundiária.

Processo administrativo n.º 1.480/2024
Parte da matrícula número 8.921(parte) do Oficial de Registro de Imóveis e Anexos da Circunscrição Imobiliária de Guajará-Mirim.

Trata-se processo administrativo instaurado por solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, por intermédio de sua Secretária Municipal, senhora Gabriela Carneiro Mozer, com o escopo de se promover, de forma faseada, a regularização fundiária do perímetro urbano do Município de Nova Mamoré.

Nessa fase promove-se a regularização fundiária de interesse predominantemente social (**REURB-S**) da poligonal 16 da cidade de Nova Mamoré.

Nos termos do artigo 40 da Lei Federal número 13.465/2017, pronuncio-me e **decido**.

O presente processo de regularização fundiária foi classificado como sendo predominantemente de interesse social **REURB-S**.

Os titulares tabulares, os confrontantes e terceiros interessados foram notificados e, no legal, não apresentaram eventual impugnação e, ainda, por medida de cautela, promoveu-se a intimação ficta, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Rondônia – AROM.

O procedimento não possui defeitos e nulidades, razão pela qual se passa ao pronunciamento do processamento administrativo da REURB.

Durante a tramitação do presente processo administrativo apurou-se que referido núcleo urbano informal consolidado é dotado da infraestrutura reputada como essencial pela Lei n. º 13.465/2017, conforme abaixo destacado:
"Art.36. O projeto de regularização fundiária deverá conter, no mínimo, indicação
(...)
§1º Para fins desta Lei, considera-se infraestrutura essencial os seguintes equipamentos:
I – sistema de abastecimento de água potável, coletivo ou individual;
II – sistema de coleta e tratamento do esgotamento sanitário, coletivo ou individual;
III – rede de energia elétrica domiciliar;
IV – soluções de drenagem, quando necessário; e
V – outros equipamentos a serem definidos pelos Municípios em função das necessidades locais e características regionais.".

O fornecimento de água potável é assegurado, através da CAERD, o esgotamento sanitário, por intermédio de fossas sépticas, bem como o local é servido de rede de energia elétrica domiciliar, sendo desnecessária soluções de drenagem.

Os legitimados/beneficiários, ainda, foram notificados do ditado pelo §7º do artigo 13 da Lei Federal número 13.465/2017, abaixo anotado:
"§7º A partir da disponibilidade de equipamentos e infraestrutura para prestação de serviço público de abastecimento de água, coleta de esgoto, distribuição de energia elétrica, ou outros serviços públicos, é obrigatório aos beneficiários da Reurb realizar a conexão da edificação à rede de água, de coleta de esgoto ou de distribuição de energia elétrica e adotar as providências necessárias à utilização do serviço, saldo disposição em contrário na legislação municipal.".

Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados e devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Optou-se pelo instrumento jurídico previsto no artigo 15, inciso I, da Lei Federal número 13.465/2017, ou seja, através da utilização do instrumento jurídico da legitimação fundiária.
Diante do exposto, declaro concluído o procedimento de regularização fundiária de interesse predominantemente social, nos termos do artigo 40 da Lei n.º 13.465/2017 e do artigo 37 do Decreto n.º 9.310/2018.

Nesta oportunidade **aprovo** o projeto de regularização fundiária resultante do processo de regularização fundiária, que está devidamente numerado e rubricado.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária – a CRF -, apresentando-os, mediante requerimento, ao cartório de registro de imóveis, para o devido registro, nos termos artigo 8º e seguintes do Provimento Corregedoria nº 18/2022, da Corregedoria Geral da Justiça do Estado de Rondônia.

Publique-se, nos termos do art.21, V, do Decreto n.º 9.310 e art. 31, V, da Lei n.º 13.465/2017.

Nova Mamoré, 3 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Gabriela Carneiro Mozer
Código Identificador:51103B75

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 337-GP/2024

PORTARIA Nº 337-GP/2024. Em 16 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a DESIGNAÇÃO da Senhora QUESIA ALVES DA SILVA, para RESPONDER pelo Cargo em Comissão de ASSESSOR (A) TÉCNICO(A) ADMINISTRATIVO III, pertencente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,
CONSIDERANDO, a Lei complementar nº 012/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR a Senhora **QUESIA ALVES DA SILVA,** brasileira, maior, portadora do RG N° 1051983 SSP/RO e do CPF Nº 001.582.982-09, servidora do quadro de pessoal efetivo deste executivo, função merendeira, matrícula 7892, para responder pelo Cargo em Comissão de **ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) ADMINISTRATIVO III, pertencente a Secretaria Municipal de Educação – SEMED,** da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **com efeitos retroativos a 01 de julho de 2024.**

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:
Catiani Cardoso Klukieviz Moreira
Código Identificador:54F2DB3D

INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL OS SERVIDORESPÚBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORÉ
EXTRATO DE CONTRATO DE COMODATO

PARTES: IPRENOM - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE NOVA MAMORE - RO, inscrito no CNPJ sob nº 13.265.121/0001-07, e **SICONCARD ADMINISTRADORA E SERVIÇOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ nº. 15.313.362/0001-00.
SIGNATÁRIOS: Reni Parente da Silva Teles, Presidente, e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
OBJETO: Constitui objeto deste contrato, o comodato para cessão NÃO ONEROSA do licenciamento de uso, pela **CEDENTE** ao **CESSIONÁRIO**, do sistema **SICONCARD** Módulos do Administrador, Lojistas e beneficiários, de propriedade da CEDENTE a fim de possibilitar a operacionalização e controle do meio de pagamento de Programas Sociais para os seus beneficiários no âmbito da Administração Direta, Indireta, Fundos e Autarquias do **CESSIONÁRIO**, junto aos beneficiários e estabelecimentos credenciados contratantes do sistema, bem como a prestação dos serviços técnicos e especializados em instalação, manutenção e suporte ao referido sistema **SEM ÔNUS** quaisquer para o **CESSIONÁRIO** e seus colaboradores.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 14.133/2021
VALOR: SEM ÔNUS financeiro.
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

Nova Mamoré, 16 de julho de 2024.

RENI PARENTE DA SILVA TELES
Presidente

Publicado por:
Sebastiao Soares do Nascimento
Código Identificador:7E0D8D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré- RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia ,04**.07.2024** no valor de **R$306.610,41 (trezentos e seis mil seiscentos e dez reais e quarenta e um centavos)**, pago parcialmente depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta Corrente nº72014-6 vinculado ao Plano de Ação nº 09032024-070575 Empenho nº 2024NE01758, celebrado entre a União e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Despesas de Custeio, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré- RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré- RO

Publicado por:
Angela Neto Halanda
Código Identificador:E10DB5A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia ,04**.07.2024** no valor de **R$306.610,41 (trezentos e seis mil seiscentos e dez reais e quarenta e um centavos)**, pago parcialmente depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-6 CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta Corrente nº72014-6 vinculado ao Plano de Ação nº 09032024-070575 Empenho nº 2024NE01758, celebrado entre a União e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Despesas de Custeio, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Angela Neto Halanda
Código Identificador:4DCB6963

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia , **04.07.2024** no valor de **R$ 3.500.000,00 (três milhões e meio de reais)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-7- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta Corrente nº 672011-1 vinculado ao Plano de ação nº 09032024-065433 Empenho nº 2024NE006033 , celebrado entre a União e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Despesa de Custeio, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Angela Neto Halanda
Código Identificador:C6B3BCF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia , **04.07.2024** no valor de **R$ 3.500.000,00 (três milhões e meio de reais)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-7- CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta Corrente nº 672011-1 vinculado ao Plano de ação nº 09032024-065433 Empenho nº 2024NE006033 , celebrado entre a União e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : Despesa de Custeio, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 17 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Angela Neto Halanda
Código Identificador:C49109D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº

9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia , **04.07.2024** no valor de **R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4745-6– CAIXA ECONOMICA FEDERAL - Conta Corrente nº 71036-0 vinculado ao processo administrativo **nº 0009.005382/2024-63 (SEI)** convênio **nº 370/2024/PGE/DER-ADM** , celebrado entre o Departamento Estadual De Estradas De Rodagem e Transporte Do Estado De Rondônia/DER-RO e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : **a recuperação de estradas vicinais,**
com extensão total de 81,50 km, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 08 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Angela Neto Halanda
Código Identificador:0D51B93F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia , 08.07.2024 no valor de **R$ 601.212,64 (seiscentos e um mil duzentos e doze reais e sessenta e quatro centavos)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5– BANCO DO BRASIL - Conta Corrente nº21841-3 vinculado ao processo administrativo **nº 0025.001526/2024-12 (SEI)** convênio **nº 289/2024/PGE/SEAGRI** , celebrado entre o Estado de Rondônia, por meio da Secretaria de Estado da Agricultura e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : 01 trator agrícola, 01 grade aradora 18 discos, 01 grade aradora 14discos, 01 colhedora de milho, 01 distribuidor hidráulico de calcário/adubo e 01 ensiladeira, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 08 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Angela Neto Halanda
Código Identificador:526A812F

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

"Notifica o recebimento de recursos, conforme previsto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/1997."

O Município de Nova Mamoré-RO, por seu Prefeito Municipal Marcélio Rodrigues Uchôa em atenção ao disposto na Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica à comunidade, aos partidos políticos, aos sindicatos e às entidades empresariais, a liberação de crédito, no dia , 08.07.2024 no valor de **R$ 4.100.000,00 (quatro milhões e cem mil reais)**, depositados na conta corrente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, na agência nº 4004-5– BANCO DO BRASIL - Conta Corrente nº 22223-2 vinculado a Transferência Especial Estadual tendo como Emenda Parlamentar **nº 07012** , celebrado entre a Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG e o Município de Nova Mamoré, tendo como objeto : UMA PISTA DE CAMINHADA, determino que o presente Edital seja afixado no Quadro de Publicações e Atos da Administração Municipal, localizado no Saguão da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO, localizado na Av. Dom Pedro II 7096, Bairro João Francisco Clímaco, nesta cidade de Nova Mamoré/RO.

Nova Mamoré, 08 de julho de 2024.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré-RO

Publicado por:
Angela Neto Halanda
Código Identificador:113D7781

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N° 1.133, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Reconhece dívida do Instituto Municipal de Previdência de Nova União- IPRENU, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social-INSS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/RO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reconhecido, no âmbito do Município de Nova União a dívida do Instituto Municipal de Previdência de Nova União-IPRENU, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, advinda do não recolhimento das contribuições previdenciárias, no valor de**R$ 15.000,00**(quinze mil reais).

Art. 2º A dotação orçamentária será na programação 02.11.09.122.0015.2085, elemento de despesa 3.1.90.92, e na programação 02.11.09.122.0015.2085, elemento de despesa 3.3.90.47.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 15 de julho de 2024.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:72F569CC

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.134 DE 16 DE JULHO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de elemento de despesa no exercício de 2024, priorizam metas nas Diretrizes Orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de elemento de despesas no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro

de 2021, no valor de **R$ 33.307,44** (trinta e três mil trezentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 33.307,44** (trinta e três mil trezentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir elemento de despesa no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 33.307,44** (trinta e três mil trezentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.11 - Poder Executivo- IPRENU
09.122.0015 - Previdência Social - Administração Geral - Previdência Pública
2085 - Gestão do Instituto de Previdência - IPRENU
3.3.90.93 - Indenizações e Restituições **R$: 33.307,44**
FR: 1.802
Anulação (-)

02.11 - Poder Executivo- IPRENU
09.122.0015 - Previdência Social - Administração Geral - Previdência Pública
2085 - Gestão do Instituto de Previdência - IPRENU
4.4.90.52 - Equipamento e Material Permanente **R$: 33.307,44**
FICHA 225
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) **Pela Anulação e Suplementação**, no valor de **R$ 33.307,44** (trinta e três mil trezentos e sete reais e quarenta e quatro centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:9F9B282E

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 36/2024
PROCESSO Nº: 1073/2024
CELEBRAÇÃO: 15/07/2024

PARTES:**Município de Nova União**e a empresa **Neurokind Intervenções em Neurodesenvolvimento e Comportamento LTDA,**CNPJ: 47.381.100/0001-79.
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.
OBJETO: Treinamento da Equipe da Educação em Inclusão Escolar.
VALOR GLOBAL:R$ 18.150,00 (dezoito mil e cento e cinquenta reais)
PRAZO DO CONTRATO:10 (dez) meses
PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) meses, contados da data início de fornecimento do sistema.
Nota de Empenho Ordinário Nº 1633/2024 de 10/07/2024.
Resultado da Licitação: 000703/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: DISPENSA - Nº Mod.: 11 - Mod. Formatada: 11 - treinamento da Equipe da Educação em Inclusão Escolar.

Nova União - RO, 15 de Julho de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:A50F62CF

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.135 DE 16 JULHO DE 2024.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2024, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2024 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2024.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:
LEI:

Art. 1° Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2024, estatuídas pela Lei nº 1.016, de 24 de outubro de 2023, no valor de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2024, estabelecido pela Lei nº 1.029, de 14 de dezembro de 2023, no valor de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:
Suplementação (+)

02.05 - Poder Executivo - SEMSAU
10.122.0001 - Saúde - Administração Geral - Administração e Gestão da SEMSAU
2003 - Administração da SEMSAU
3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R$: 600.000,00**
FR. 2.500
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suportado:

a) Pelo **Superávit apurado no Balanço Contábil de 2023**, oriundos de Recursos Livres, no valor de **R$ 600.000,00** (seiscentos mil reais).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:63A17283

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 37/2024
PROCESSO Nº: 1112/2024
CELEBRAÇÃO: 15/07/2024

PARTES:**Município de Nova União**e a empresa **R RIBEIRO NETO SERVICOS MEDICOS,**CNPJ: 46.479.526/0001-05.
INTERVENIENTE:**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU**
OBJETO: contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos na Unidade Básica de Saúde (UBS).
VALOR GLOBAL:R$ 51.520,00 (cinquenta e um mil e quinhentos e vinte reais)

PRAZO DO CONTRATO: 06 (seis) meses contado a partir da data de sua assinatura
Nota de Empenho Ordinário Nº 1397/2024 de 12/07/2024.

Nova União - RO, 15 de Julho de 2024

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Kaiky Vinícius Oliveira Nascimento
Código Identificador:150CBE6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 004/2024
A Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 004/2024. Tipo: MENOR PREÇO POR LOTE. Processo Administrativo nº 230/2024.
Objeto: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS ROLO DE TELA SOLAR (conforme o Termo de Referência).

Valor total estimado: R$ 41.542,57 (QUARENTA E UM MIL QUINHENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS).
Data de abertura: 30/07/2024, às 10h (horário de Brasília/DF).
O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br, www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.leg.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br.
Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: cpl@ouropretodooeste.ro.leg.br ou no Departamento de Compras e Licitações da Câmara Municipal da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Gonçalves Dias, nº 4236, Bairro União, Ouro Preto do Oeste – RO.
Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min. Telefones: (69) 99214-0837; 99250-6813;

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de julho de 2024.

IARA MAGALHÃES RODRIGUES
Pregoeira – Port. nº 30/2024

Publicado por:
Olcymar Galimberti da Silva
Código Identificador:703261E8

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 001/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO nº 001/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o CHAMAMENTO PUBLICO nº 001/2024.O objetivo deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no edital e seus anexos, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais doMunicípio Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO.
Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória, entre os dias 18/07/2024 a 31/07/2024 , pelo linkhttps://gestorcultural.com.br/,disponibilizado no site doMunicípio Estância Turística Ouro Preto do Oeste - ROhttps://ouropretodooeste.ro.gov.br/. Inscrição exclusivamente pela internet.
Demais informações podem ser obtidas através do e-mail da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET Emailsemcet.opo@gmail.comou no seguinte endereço: Rua Castelo Branco, 340, bairro Jardim Tropical,Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:7D9F5BE3

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OURO PRETO DO OESTE
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO Nº 002/2024

AVISO DE CHAMAMENTO PUBLICO
EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO nº 002/2024

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o CHAMAMENTO PUBLICO nº 002/2024.O objetivo deste Editalé a seleção de agentes culturais das**DEMAIS ÁREAS CULTURAIS**que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou culturaldoMunicípio Estância Turística Ouro Preto do Oeste - RO.
Para se inscrever no Edital, o agente cultural deve encaminhar toda documentação obrigatória, entre os dias 18/07/2024 a 31/07/2024, pelo linkhttps://gestorcultural.com.br/,disponibilizado no site doMunicípio Estância Turística Ouro Preto do Oeste - ROhttps://ouropretodooeste.ro.gov.br/. Inscrição exclusivamente pela internet.
Demais informações podem ser obtidas através do e-mail da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo SEMCET Emailsemcet.opo@gmail.comou no seguinte endereço: Rua Castelo Branco, 340, bairro Jardim Tropical,Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 16 de julho de 2024.

Publicado por:
Elida Cristina Voedelo
Código Identificador:92E859D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/SEMOSP/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo75, inciso II da Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N° 765/2024
Empresa Vencedora:
Nome: SCS REPAVINAR LTDA
CNPJ: 08.081.167/0001-36

VALOR R$ 19.450,00 (dezenove mil e quatrocentos e cinquenta reais)
TOTAL GERAL R$: 19.450,00
Pimenteiras do Oeste, 16 de julho de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:25AF430A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 34/SEMUSA/2024.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no art. 75, inciso VIII da Lei n.º 14.133/2021.

PROCESSO N° 801/2024
Empresa Vencedora:
a)SOU MAIS SAUDE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI

CNPJ N° 34.380.863/0001-53

VALOR R$ 18.480,00 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta reais)

TOTAL GERAL R$:18.480,00

Pimenteiras do Oeste, 16 de julho de 2024.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:4CE7290A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PORTARIA Nº 129/CMPV-2024

Porto Velho, 15 de julho de 2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, Vereador **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a lotação da servidora **Sabrina Giselle Vieira Uchoa**, na Comissão de Concessão de Honrarias, concedida através da PORTARIA Nº 121/CMPV-2024, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 12/07/2024. Edição 3768.

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente/ CMPV

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9E50D159

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho, biênio 2023/2024, vem **RECONHECER** nos termos do art. 37 da Lei Federal n° 4.320/64 e suas alterações e Parecer Técnico Jurídico da Procuradoria-Geral sob o n° 68/PG/CMPV-2024 e Parecer Técnico da Controladoria Geral n° 275/CG/CMPV-2024, a despesa contraída com a Empresa Brasil Digital Serviços de Informática Eireli-ME, pelos serviços de Internet, realizados nos períodos: 01/06/2024 a 30/06/2024, tendo como mês de referência novembro 2023, constante no Processo Administrativo n° 01-00243-000-2023. Nestes Termos vem Autorizar a emissão da nota de empenho na Rubrica de Desdobramento de Despesa 3390-39: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, na Ação: Administração da Unidade no valor total de R$ 10.150,00 (Dez mil, cento e cinquenta reais).

Porto velho, 16 de julho de 2024

MARCIO PACELE VIEIRA DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Porto Velho

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:142CD808

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente Interino da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no **Decreto nº 04, de 05 de junho de 2024** e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00010230/2024-94, cujo objeto se consiste em**: PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE RODA GIGANTE E CARROSSEL PARA O NATAL PORTO LUZ 2024.**
Considerando o Parecer Nº 157/C.I./EMDUR/2024, de 12 de julho de 2024, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n. º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: WORD EFEITTOS LTDA
CNPJ: 51.295.703/0001-25
ITEM: 01 e 02
VALOR TOTAL: R$ 1.500.000,00
POR EXTENSO: um milhão e quinhentos mil reais

Porto Velho, 16 de julho de 2024.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor-Presidente Interino - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E5368BF2

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA N.º 336/2024

Porto Velho, 15 de julho de 2024. Protocolo n.° 73808/2024

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea "g" do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **LEILANE FREITAS VIEIRA MONTE**, cadastro n.º 13005, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **CHEFE DA DIVISÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**, em substituição a titular **ISABELLA CARVALHO MILHOMEM E SILVA ARAÚJO**, cadastro n.º 12335, no período de 15 à 24 de julho de 2024.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D889A1CD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 168/PGM/2024

EXTRATO Nº 168/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00027225/2023-30-e (07.02314.2021)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED
CONTRATADA: VCS – VIEIRA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI - EPP
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 044/PGM/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA GERAL DA EMEI ABC DO JACI, LOCALIZADA NA RUA JOSÉ PEREIRA COM TRIÂNGULO, S/Nº, BAIRRO NOVA JACI, DISTRITO DE JACI PARANÁ, visando atender à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, de acordo com asdisposições do Edital de TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023/CPL-OBRAS/SML/PVH.

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

Supressão quantitativa, equivalente a 12,50%, no valor de R$ 26.555,72 (vinte e seis mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e setenta e dois centavos), conforme eDOC 265E5DBC;

Acréscimo quantitativo, equivalente a 49,77%, no valor de R$ 105.758,27 (cento e cinco mil, setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme eDOC 265E5DBC;

Ante as alterações acima o valor global do contrato passou de R$ 212.497,87 (duzentos e doze mil quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta e sete centavos) para R$ 291.700,42 (Duzentos e noventa e um mil, setecentos reais e quarenta e dois centavos).

Os recursos necessários para cobertura das despesas provenientes do presente termo, serão consignados no orçamento da SEMED, e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade: 09.01.12.361.0311.2.753 - Construção e ampliação das unidades escolares, Elemento de Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações, Fonte: 15.00 – Receita de Impostos e transferências de impostos, no valor de R$ 105.758,27 (cento e cinco mil setecentos e cinquenta e oito reais e vinte e sete centavos), conforme Empenho nº 1036/2024, eDOC 87DDA582.

. Os demais recursos serão consignados pela SEMED por meio de termo de apostilamento.

Porto Velho, 12 de Julho 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D3CBC8B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 169/PGM/2024

EXTRATO Nº 169/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-0001894/2024-62-e (07.02314.2021)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
CONTRATADA: IMPACTUAL VIGILANCIA E SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 003/PGM/2024
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada no ramo de prestação de serviços de vigilância ostensiva, segurança física e patrimonial, armada, diurna e noturna, para atender às Unidades Administrativas desta Prefeitura de Porto Velho, exceto SEMED e SEMUSA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, com o fornecimento de toda a mão de obra, materiais e equipamentos, executada de forma direta e contínua, tendo como premissa o binômio economia/qualidade, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas no GRUPO 1, Anexo II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a repactuação dos preços do Contrato nº 003/PGM/2024, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2026, passando o valor global contratado de R$ 6.968.963,04 (seis milhões novecentos e sessenta e oito mil, novecentos e sessenta e três reais e quatro centavos) para R$ 7.500.018,24 (sete milhões, quinhentos mil, dezoito reais e vinte e quatro centavos), da forma seguinte:
a) Posto Diurno no valor de R$ 10.582,68 (dez mil, quinhentos e oitenta e dois mil e sessenta e oito centavos) para R$ R$ 11.392,88 (onze mil, trezentos e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos);

Posto Noturno no valor de R$ 11.753,74 (onze mil, setecentos e cinquenta e três reais e setenta e quatro centavos) para R$ 12.645,64 (doze mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo até dezembro/2024, a SEMAD informa que estão previstos na LOA/2024 com a indicação da disponibilidade dos recursos, conforme:

- Programa de atividade: 07.01.04.122.007.2.002 – Administração Geral das Unidades - Administrativas da Prefeitura, Elemento de despesa: 33.90.39 - Fonte de recurso: 1.500. eDOC 440A9DAB.
Deverá ser providenciado o empenhamento das despesas, sendo estas consignadas por meio de termo de apostilamento, conforme estabelece a Lei Federal nº 4.320/64, que veda a despesa sem prévio empenho.

Porto Velho, 12 de Julho 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B04B3705

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 127/2024/CD/SPPD/PGM

PORTARIA Nº 127/2024/CD/SPPD/PGM

Porto Velho, 15 de julho de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1° PRORROGAR por 60 (sessenta) dias o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Processante, instaurada por meio da Portaria nº 96/2024/CD/SPPD/PGM de 15 de maio de 2024, devidamente publicada no Diário Oficial do Município - DOM nº 3726, relativo ao Processo Disciplinar nº 00600-00022950/2024-01-e, em conformidade com o disposto no artigo 186, da Lei Complementar nº. 385/2010.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBF88EDF

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 45/CS/SPPD/PGM/2024

PORTARIA Nº 128/CS/SPPD/PGM/2024
Porto Velho, 16 de julho de 2024.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR por 30 (trinta) dias, a partir de 10/07/2024, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 45/CS/SPPD/PGM/2024, nos autos do **Processo nº 00600-00033916/2023-72**, na conformidade do disposto no art. 183, § 2º da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5A7CC17B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 170/PGM/2024

EXTRATO Nº 170/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00019236-2024-27-E
PARTÍCIPE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO
PARTÍCIPE: ASSOCIAÇÃO DOS JOVENS ESTUDANTES DE RONDÔNIA - AJERO
ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 010/PGM/2024
OBJETO: O presente Termo de Fomento – Emenda positiva individual Nº 100/2023, tem como objeto a realização de cursos, além da capacitação profissional, com a missão de conectar jovens lhes oferendo a oportunidade de trabalho para gerar renda e cidadania nas favelas e periferias, diminuindo, portanto, desigualdade social existente na sociedade, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.
O valor total deste Termo de Fomento é de R$ 315.180,75 (trezentos e quinze mil cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos), que serão repassados pelo município, conforme trata o Plano de Trabalho/ Cronograma de Desembolso, onde está previsto o repasse do recurso .

A SEMDESTUR transferirá, para execução do presente termo de fomento, recursos no valor acima informado, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária: 17.01 – Secretaria Municipal da Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho – SEMDESTUR Projeto Atividade: 17.01.11.334.0348.2.111 – Capacitação de mão-de-obra para o mercado de trabalho Fonte: 1.507- Recursos não vinculados de impostos – Emenda Vereador 7. Elemento de Despesa: 3.3.50.43.08 – Subvenções Sociais. Valor: R$ 315.180,75 (trezentos e quinze mil cento e oitenta reais e setenta e cinco centavos) Nota de Empenho 5065/2024, eDOC F8BB9148.

Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através da conta específica vinculada ao presente termo por meio do Banco Caixa Econômica Federal – CEF, Ag. 3429, Operação 003, Conta 00002107-0, cujos extratos demonstrando toda a movimentação integrarão a prestação de contas.

O presente Termo de Colaboração/Termo de Fomento vigerá pelo período de 03 (três) meses a partir da liberação dos recursos, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

Porto Velho, 16 de Julho 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA485254

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 171/PGM/2024

EXTRATO Nº 171/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-0009551-2023-65-e (02.00289/2020)
CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SMTI
CONTRATADA: Empresa MDC INDUSTRIA DE CONTEINERES INTELIGENTES LTDA
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 038/PGM/2021
OBJETO: SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS SISTEMAS E SUBSISTEMAS DOS CENTROS MÓVEIS DE ALTA DISPONIBILIDADE – CMAD do Município de Porto Velho, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 038/PGM/2021 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 20 de julho de 2024.

As despesas serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SMTI e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade: 02.81.19.572.0356.2.844 - Modernizar as Soluções e Ativos de TI - Elemento de Despesa : 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ - Fonte de Recurso : 150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS, no valor de R$ 257.583,54 (Duzentos e Cinquenta e Sete Mil, Quinhentos e Oitenta e Três Reais, Cinquenta e Quatro Centavos) eDOC 4A1B5BC4.

Os recursos remanescentes serão consignados pela SMTI mediante termo de apostilamento quando da abertura do exercício financeiro seguinte

Porto Velho, 16 de Julho 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9CF8F10A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 172/PGM/2024

EXTRATO Nº 172/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00005157-2024-39-e
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR
CONTRATADA:INTERFRAZAO INTERMEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS & CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA,

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 040/PGM/2024
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Implementação de melhorias e aluguel de estruturas para a modernização e padronização estrutural para realização do projeto de fomento à economia solidária "Giro Empreendedor" por meio do Convênio Estadual nº 20/2024/PGE-PA celebrado entre o município de Porto Velho por meio da SEMDESTUR e o Governo do Estado de Rondônia notadamente a Superintendência Estadual de Turismo – SETUR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

O valor desta contratação é de R$ 473.499,92 (quatrocentos e setenta e três mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos).

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas da contratação pretendida, em decorrência deste, ocorrerão na seguinte programação orçamentária:

Projeto Atividade: 17.01.23.691.0349.2.141 – Fomento Ao Empreendedor Da Economia Popular, Pequeno E Médio Empresário, Empreendimento Coletivo E Solidário.
Elemento De Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte De Recurso: 17.01 - Outras Transferências De Convênios Ou Instrumentos Congêneres Dos Estados.
Empenho Nº 5746-2024 – eDOC 08D9B6C2.
Valor: 72.577,00 (Setenta E Dois Mil, Quinhentos E Setenta E Sete Reais)

Projeto Atividade: 17.01.23.691.0349.2.141 – Fomento Ao Empreendedor Da Economia Popular, Pequeno E Médio Empresário, Empreendimento Coletivo e Solidário.
Elemento De Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica.
Fonte De Recurso: 27.09 - Transferência Da União Referente À Compensação Financeira De Recursos Hídricos.
Empenho Nº 5751-2024 – eDOC 086EAB03.
Valor: 400.992,02 (Quatrocentos Mil, Novecentos E Vinte E Dois Reais, Noventa E Dois Centavos).
Os serviços deverão ser realizados em até 360 (trezentos e sessenta) dias, a partir da publicação do Termo Contratual, expedido pela administração municipal, de acordo com o artigo 106, da Lei 14.133/2021.
O prazo de vigência do contrato é 12 (doze) meses, a partir da publicação do contrato, podendo ser prorrogado conforme item 3.3.

Porto Velho, 16 de Julho 2024

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1E4B77CC

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 173/PGM/2024

EXTRATO Nº 173/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00029558/2023-e
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA
CONTRATADA: ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA
ESPÉCIE: CONTRATO Nº 039/PGM/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REFORMA DO CENTRO DO BEM-ESTAR ANIMAL, visando atender as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades definidas nos Anexos do Edital, para atender à Contratante.

O valor desta contratação é de R$ R$ 1.197.000,00 (um milhão cento e noventa e sete mil), conforme Empenho 5215/2024.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas da contratação pretendida, em decorrência deste, ocorrerão na seguinte programação orçamentária:

- Projeto Atividade: 16.01.18.542.148.2.830 – Implantação e Implementação da Política de Proteção e Bem Estar Animal, Elemento de Despesa: 4.4.90.51.99 – Obras e Instalações, Fonte de Recurso: 1.700 – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneresda União, Nota de Empenho nº 5215/2024, no valor de R$ 1.197.000,00 (Um milhão, cento e noventa e sete mil reais), e-DOC 6FB78D42-e.

O prazo de vigência do contrato (estando nele incluído os prazos de Ordem de Início da obra, execução, recebimento provisório, recebimento definitivo e pagamento) 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato. prorrogado conforme item 3.3.

Porto Velho, 16 de Julho 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3B317894

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS EXTRATO Nº 174/PGM/2024

EXTRATO Nº 174/PGM/2024 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00010908-2023-58-e (02.00289/2020)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA/SEMFAZ
CONTRATADA: ECS EMPRESA COMUNIC SEGURANÇA LTDA
ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 035/PGM/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA, RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR, GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS, GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 035/PGM/2021, pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 13.07.2024;

o reajuste do valor unitário dos serviços, que passará de R$ 37,77 (trinta e sete reais e setenta e sete centavos) para R$ 39,10 (trinta e nove reais e dez centavos), correspondente a 3,532910% com base no índice do IPCA.

Diante das referidas alterações o valor total anual do contrato passará de R$ 4.532,21 (quatro mil quinhentos e trinta e dois reais e vinte e um centavos) para R$ 4.692,00 (quatro mil seiscentos e noventa e dois reais).

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente termo aditivo até do término do presente exercício financeiro, a SEMFAZ informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade: 06.01.04.122.0007.2.001 – Administração Da Unidade, Elemento de Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte de Recurso: 1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos e Transferências de Impostos – No Valor de R$ 2.182,03 (Dois Mil, Cento e Oitenta e Dois Reais, Três Centavos), Empenho N° 5722/2024, para cobertura do Período Até Dezembro/2024 (eDOC 90d49976).

As despesas remanescentes serão consignadas posteriormente por meio de apostilamento.

Porto Velho, 16 de Julho 2024

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:66D91192

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
DECRETO Nº 20.215, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a nomeação de membro para compor o Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 17 de julho de 2024, **JESSICA VIANA SOARES MIRANDA-** Suplente, representante da Procuradoria Geral do Município - PGM, para compor o Conselho Gestor do Programa de Inclusão Social Universidade para Todos – FACULDADE DA PREFEITURA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:921125A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 789/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 15 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 41, inciso I, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010, resolve**:**

Art. 1º REMOVER, no interesse da Administração, o servidor ROBERTO SOUZA DO NASCIMENTO**,** Cadastro nº 39124, ocupante do cargo de ENCARREGADO DE SERVICOS GERAIS, do Quadro de Pessoal do Município, da **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD para Secretaria Municpal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC, a partir de 05.07.2024,** conforme OFICIO Nº 076/GAB/SEMAGRIC/2024 (eDoc nº 368C48F8) e DESPACHO Nº 085/2024/DPALCR/SEMAD (eDoc nº B34910D4).

Art. 2º DISPENSAR qualquer Adicional de Incentivo destinado a local de trabalho ou lotação anterior.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D035114F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 790/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 15 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 777/DICAS/DGP/SEMAD de 10/07/2024, publicado no DOMER nº 3767 de 11/07/2024**,** referente à LICENÇA PARA ATIVIDADES POLÍTICAS, com remuneração, a servidora MARIA ALIXANDRE VASCONCELOS VEDANA, Cadastro nº 1003893, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, no período de 06/07/2024 a 16/10/2024, conforme Processo nº 00600-00033323/2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:64B6A74F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 791/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 15 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO a Resolução nº 23.548 e suas alterações , expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral – TSE;

CONSIDERANDO o Art. 99, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010 - DOM nº 3.786, de 01/07/2010 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Porto Velho;

CONSIDERANDO o Art. 94, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010-DOM nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 791/DICAS/DGP/SEMAD de 11/07/2024, publicado no DOMER nº 3769 de 15/07/2024**,** referente à LICENÇA PARAATIVIDADES POLÍTICAS, com remuneração, ao servidor JOSE FELIPE FILHO, Cadastro nº 59362, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, no período de 06/07/2024 a 16/10/2024, conforme Processo nº 00600-00033157/2024-29-e.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:713C935D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA 792/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 15 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010, resolve:

EXONERAR, a pedido, a servidora VIRGINIA CARLA CASTRO E SOUZA**,** cadastro nº 1002393, ocupante do cargo de CUIDADOR DE ALUNOS**,** sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** a partir de **10/07/2024,** conforme processo nº 00600-00033641/2024-58-e.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4D90B60C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 793/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 15 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 14, inciso II, da Lei Complementar nº 887 de 11/03/2022, publicada no D.O.M.E.R nº 3177 de 14/03/2022.

CONSIDERANDO os Pareceres nº 20/SPT/2011, de 11/07/2011, fls 03/10 e 23/SPT/2011, de 02/08/2011 fls 16/19, exarados nos autos do processo nº 07.01922/2011, resolve:

RESCINDIR o Contrato de Trabalho a pedido, da servidora SIMONE COLARES BARROS**,** Cadastro nº 1007456, contratado em caráter emergencial, ocupante da função de AUXILIAR DE FARMACIA, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde/ SEMUSA,** a partir de 27/06/2024**,** o qual **optou por não cumprir aviso prévio**, ficando sujeito, portanto, conforme pareceres constante no preâmbulo, conforme processo nº 00600-00034066/2024-19-e.

PAULO CESAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5092770

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 794/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 15 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 106, § 1º, § 2º e § 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010- Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Porto Velho, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO os Arts. 95, parágrafo único, 96 e 97, do Decreto nº 11.824, de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Art. 116, do Decreto nº 11.824 de 18/11/2010, publicado no D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010 resolve:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES,** a servidora MARISA FREDERICO DOS SANTOS**,** Cadastro nº 325375, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR, sob o Regime Jurídico Estatutário, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** para usufruto no período de**01/07/2024 a 30/06/2027,** conforme Processo nº 00600-00034102/2024-36-e.

PAULO CÉAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E68186BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 795/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 15 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.
CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,
CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 03 (três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** ao servidor JOSE ALVES MAGALHAES NETO, Cadastro nº 858392, ocupante do cargo de TECNICO DE NIVEL MEDIO, do Quadro Pessoal deste Município, lotado na **Superintendência Municipal de Integração Distrital - SMD**, conforme Oficio n.º 59/DRH/SMD/2024 (e-Doc nº 7596A29A) e e-DOC nº B505785C-e.
Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
2º	15/03/1995 a 12/03/2000	31/07/2024 a 28/10/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:255F8EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 796/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 15 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01/07/2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010, resolve:

CONCEDER 03(três) meses de **LICENÇA PRÊMIO,** a servidora ANDREIA CRISTINA DA PAZ, Cadastro nº 243981, ocupante do cargo de PROFESSOR, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, conforme Oficio n.º 652/2024/DGP/SEMED (e-Doc nº C1833188) e e-Doc AA34A814-e.
Anexo Único

Lustro	Período Aquisitivo	Período a Usufruir
1º	28/06/2012 a 26/06/2017	01/08/2024 a 29/10/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:85CBA98F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 797/2024 - DICAS/DGP/GAB/SEMAD 15 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 4º, inciso XII, alíneas "s", Capítulo I do Decreto nº 15.715, de 25/02/2019, publicado no D.O.M.E.R nº 2405, de 26/02/2019.

CONSIDERANDO o Art. 100, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010,

CONSIDERANDO o Art. 154, § 1º, do Decreto nº 11.824, de 18.10.2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01.11.2010, resolve:

CONSIDERANDO a Portaria nº 060/DIAT/ASTEC/SEMAD, de 17.08.2011, publicada no D.O.M nº 4.064 de 17.08.2011, resolve:

CANCELAR, a pedido, a **LICENÇA PRÊMIO** da servidora BRENDA MATEUS MELO, Cadastro nº 249930, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, do Quadro Pessoal deste Município, lotada na Secretaria Municipal de Administração – SEMAD.concedida pela Portaria nº 760/2024/DICAS/DGP/SEMAD de 08/07/2024, publicada no DOMER nº 3.765 de 09/07/2024, no período de **01/08/2024 a 30/08/2024,** conforme Requerimento de 11/07/2024 (eDoc nº 37A1E1B5).

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:451633F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 798/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 15 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR o servidor ELQUIAER LAS DE OLIVEIRA DIAS**,** Cadastro nº 32897**,** para exercer no período de 16/07/2024 a 30/07/2024**,** o Cargo em Comissão de Gerente de Acompanhamento e Controle de Pessoal – CC – 11**, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, em substituição a titular SANDRA REGINA BEZERRA CORREIA, Cadastro nº 178138, por motivo de férias no mesmo período, conforme o ofício nº 646/2024/DGP/GAB/SEMED, de 04/07/2024, e-DOC 461A3866-e.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B5655A0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 799/2024 - DICAS/DGP/SEMAD 15 DE JULHO DE 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o Art 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M nº 3.786 de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Art. 38 §§ 1º, 2º, 3º e 4º, do Decreto nº 11.824 de 18/10/2010, publicado o D.O.M nº 3.871 de 01/11/2010, resolve:

DESIGNAR o servidor IURI SERGIS FERREIRA ALVES**,** Cadastro nº 244484**,** para exercer no período de 16/07/2024 a 30/07/2024**,** o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas - CC 17**, da Secretaria Municipal de Educação – SEMED**, em substituição a titular ROSALINA TRAJANO DINIZ, Cadastro nº 185076, por motivo de férias no mesmo período, conforme ofício nº 646/2024/DGP/GAB/SEMED, de 04/07/2024, e-DOC 461A3866-e.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:39A45E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONSIGNADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO BCBR BANK LTDA PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CARTÃO DE CRÉDITO ATRAVÉS DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00032169/2024-36-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E BCBR BANK LTDA PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE CARTÃO DE CRÉDITO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO CÉSAR BERGAMIN** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 10.950/I, de 22 de setembro de 2023, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado a **BCBR BANK LTDA**, a empresa tem sua sede social localiza na Avenida dos Holandeses/Cons. Hilton Rodrigues, galeria Appiane sala 3,3; Calhau, cidade de São Luís, Estado Maranhão, CEP 65071380 representada por **MARCOS ANTONIO ALMEIDA BRITO JÚNIOR,** brasileiro, RG n° 030169992005-7, CPF n° 037.044.383-75 e **LÍCIA SACRAMENTO BRITO,** brasileiro, RG n° 02.518.628-01, CPF n° 909.548.665-68, na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito/Cartão Convênio ao servidores

públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos contribuição ou para entidade fechada ou aberta de previdência privada, planos de pecúlio, saúde, renda mensal e previdência complementar, bem como, por entidade administradora de plano de saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:

I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder cartão de crédito/cartão convênio, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, através de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO através da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 15 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

MARCOS ANTONIO ALMEIDA BRITO JÚNIOR

LÍCIA SACRAMENTO BRITO

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A565DB68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
CONTRATO DE CREDENCIAMENTO CONSIGNADO

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO DO BANCO DAYCOVAL S.A PARA OPERAR NA MODALIDADE DE CRÉDITO PESSOAL, CARTÃO DE CRÉDITO/CARTÃO CONVÊNIO E CARTÃO DE BENEFÍCIO, POR MEIO DE DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO

PROCESSO Nº 00600-00026440/2023-13-e

CONTRATO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO E O BANCO DAYCOVAL S.A PARA VIABILIZAR A CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMO, CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO DE BENEFÍCIO AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PORTO VELHO, MEDIANTE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO.

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, com endereço na Rua Duque de Caxias, n° 186 – centro – Porto Velho – RO, inscrito no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, representado neste ato pelo Sr. Secretário Municipal de Administração, Sr. **PAULO CÉSAR BERGAMIN** devidamente autorizado pelo Sr. Prefeito, nos termos do Decreto nº 10.950/I, de 22 de setembro de 2023, doravante denominado MUNICÍPIO, e do outro lado o **BANCO DAYCOVAL S.A.,** instituição financeira com sede em São Paulo, na Av. Paulista, 1.793, CEP 013.11-200, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 62.232.889/0001-90 , representada por **LEANDRO DA SILVA MORAES** portador do RG nº 26.602.013-6 SSP/SP e CPF nº 274.651.308-08 e **RICARDO DA SILVA** portador do RG n° 12413449– SSP/SP e CPF n° 042.285.438-71 na forma mencionada no final deste instrumento, celebram o presente CONTRATO DE CREDENCIAMENTO, de acordo com o disposto neste decreto e no art. 151 do Decreto nº 11.824/2010, mediante as cláusulas e condições a seguir:

1- DO CRÉDITO PESSOAL:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados, a servidores públicos municipais ativos do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do empréstimo, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:

I – conceder empréstimo, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram empréstimo com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por intermédio de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto de empréstimo em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada dos empréstimos, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do empréstimo, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de empréstimo;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO por meio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c**)** houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação dos empréstimos concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de empréstimos.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoas e por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

2 – DO CARTÃO DE CRÉDITO E CARTÃO DE BENEFÍCIO:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente CONTRATO tem por objeto estabelecer os procedimentos a serem observados na concessão de Cartão de Crédito/Cartão Convênio e Cartão de Bnefício aos servidores públicos municipais do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, mediante consignação em folha de pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cada processo de crédito será tratado de forma individual, ou seja, cada servidor municipal será responsável diretamente pelo Contrato de Crédito que assinar e responderá por todas as questões inerentes ao mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A soma mensal das consignações facultativas de cada servidor não pode exceder ao valor equivalente a 30% (trinta por cento) da remuneração, sendo excluídas:

I – diárias;
II – ajuda de custo;
III – salário-família;
IV – 13° salário;
V – adicional de férias, correspondente a 1/3 constitucional;
VI – adicional de serviços extraordinários;
VII – adicional noturno;
VIII – adicional de insalubridade, de periculosidade ou de atividades penosas;
IX – jetons;
X – plantão extra;
XI – auxílio-transporte e auxílio deslocamento; e
XII – outras parcelas não fixas, que por sua natureza possam ser excluídas a qualquer momento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O presente contrato tem natureza de ajuste de adesão e é vinculado para todos os fins, dado o seu caráter jurídico.

PARÁGRAFO QUARTO: A soma das consignações facultativas de cada servidor não excederá mensalmente a 30% (trinta por cento) das verbas de caráter permanente, assim considerada a totalidade dos pagamentos que ordinariamente lhe são feitos, excluindo-se os de caráter extraordinário ou eventuais, e 10% (dez por cento) para operações financeiras mediante cartão de crédito ou amortização de valores correspondentes aos convênios administrados por associações ou sindicatos.

PARÁGRAFO QUINTO: O limite de 30% (trinta por cento) estabelecido no caput acrescido dos 10% (dez por cento) para as operações já especificadas, poderá ser excedido em mais 10% (dez por cento), se for exclusivamente referente às operações previstas nas operações com **cartão de benefício consignado** mediante cartão bandeirado e aplicativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO:
I – recepcionar e remeter os arquivos e documentos necessários à operacionalização deste CONTRATO;
II – averbar em folha de pagamento o valor das prestações dos empréstimos concedidos, em favor da instituição, observando-se a margem consignável conforme legislação em vigor;
III – repassar à instituição, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao desconto, o total dos valores averbados e descontados em folha de pagamento;
IV – informar a data do crédito de salário dos servidores, quando a mesma não se realizar até o último dia útil de cada mês;
V – comunicar à instituição, mensalmente, até a data do crédito de salário, os servidores que não sofreram desconto ou que suportaram desconto inferior ao solicitado no arquivo enviado, indicando o motivo;
VI – a consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade da administração Municipal por dívidas, contrato firmado ou compromisso de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor junto ao consignatário.
VII – acatar os parâmetros e normas operacionais da instituição vigentes e sua programação financeira;
VIII – indeferir pedido efetuado por servidor sem a aquiescência da instituição, de cancelamento das averbações das prestações do cartão de crédito/cartão convênio e cartão benefício, até o integral pagamento do débito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO:
I – conceder cartão de crédito/cartão convênio e cartão benefício, observadas suas normas operacionais vigentes e sua programação financeira, garantindo condições especiais aos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, respeitadas as condições estabelecidas neste CONTRATO;
II – notificar o servidor que deverá comparecer junto à agência da instituição ou seu representante legal que este indicar, na ocorrência de desligamento ou outro motivo que acarrete a sua exclusão da folha de pagamento, bem como da redução de sua margem consignável e consequente alteração do valor descontado, a fim de negociar o pagamento da dívida;
III – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, ofício especificando o banco, a agência e o número de conta a serem depositados os valores, a relação dos servidores que firmaram contrato com a instituição e as autorizações de desconto assinadas pelos mesmos, em arquivo eletrônico no formato PDF ou outro meio que a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD indicar;
IV – encaminhar a Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por intermédio de meio eletrônico, no formato de arquivo a ser definida pela SEMAD, a relação de todos os servidores que deverão ter o desconto em folha de pagamento no mês em vigor e o respectivo valor a ser descontado;
V – providenciar as exclusões no extrato ou arquivo de averbação, de servidores, de acordo com as informações e solicitações da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, nas situações previstas neste CONTRATO;
VI – fornecer a posição de dívida atualizada para liquidação/amortização antecipada do cartão de crédito/cartão convênio e cartão benefício, quando solicitado pelo servidor, por ocasião da rescisão de contrato de trabalho do servidor ou qualquer outro afastamento sem remuneração;
VII – manter sob sua guarda, até a liquidação do cartão de crédito/cartão convênio e cartão benefício, na condição de fiel depositária, o respectivo documento de outorga, por parte do servidor devedor, de autorização de caráter irrevogável, para a consignação das prestações contratadas em folha de pagamento, podendo a referida outorga fazer parte de cláusula específica do contrato de concessão do cartão de crédito/cartão convênio e cartão benefício;
VIII – utilizar as ferramentas disponibilizadas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO por meio da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD para a gestão da margem de consignação.

CLÁUSULA QUARTA – DA DATA DO PAGAMENTO DOS RENDIMENTOS: O crédito de salário dos servidores do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO ocorrerá até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO: O CONTRATO vigorará pelo prazo de 12 (DOZE) meses a partir da data de sua assinatura, podendo quaisquer das partes rescindi-lo, conforme previsão contida na cláusula sétima.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO CONTRATO: A execução do presente CONTRATO poderá ser suspensa quando ocorrer o descumprimento de qualquer obrigação estipulada neste instrumento ou, ainda, quando a instituição deixar de preencher os requisitos exigidos para o seu credenciamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Fica facultado à instituição suspender a execução do CONTRATO quando:
a) o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO não repassar à instituição os valores averbados no prazo de até 10 (DEZ) dias após o vencimento do extrato;
b) os valores repassados pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no prazo de 12 (doze) meses forem inferiores a 90% (noventa por cento) do total que deveria ser repassado no mesmo período;
c) houver mudanças na política governamental ou operacional da instituição, que recomendem a suspensão das contratações, mediante comunicação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A suspensão da execução do CONTRATO não desobriga o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO de continuar realizando as averbações das prestações e os repasses devidos até a liquidação de todos os contratos celebrados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O CONTRATO terá a sua execução restabelecida após a regularização das pendências que motivaram a suspensão.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO: O presente CONTRATO poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante manifestação formal, mantendo-se, porém, em pleno vigor as obrigações assumidas pelo MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, até a efetiva liquidação do cartão de crédito/cartão convênio concedidos.

PARÁGRAFO ÚNICO: A partir da data de recebimento da denúncia, serão suspensas novas concessões de cartão de crédito/cartão convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA GERÊNCIA: A gerência deste CONTRATO por parte do MUNICÍPIO DE PORTO VELHO será exercida pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, sob a responsabilidade da Chefia do Departamento de Gestão de Pessoase por parte da instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO: A SEMAD fica exclusivamente responsável por publicar este contrato no Diário Oficial do Município de Porto Velho.

CLÁUSULA NONA – DO FORO: Será competente o foro da Comarca de PORTO VELHO para dirimir eventuais dúvidas decorrentes da interpretação ou cumprimento deste CONTRATO, as quais não puderem ser solucionadas administrativamente pelas partes.

E, estando justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto às cláusulas deste instrumento, firmando o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas adiante identificadas, para que surta os devidos e legais efeitos.

Porto Velho, 15 de julho de 2024.

PAULO CÉSAR BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração

LEANDRO DA SILVA MORAES

RICARDO DA SILVA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98C169D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
EXTRATO Nº13/ASTEC/SEMAGRIC/2024

PARTÍCIPE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
PARTÍCIPE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA
ESPÉCIE: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

OBJETO: O presente Acordo de Cooperação Técnica visa a conjugação de esforços para melhorar a trafegabilidade das estradas vicinais, pontes e bueiros que estão localizados na divisa entre os municípios de Porto Velho/RO e Lábrea/AM, através das obras de recuperação das vias rurais, bueiros e pontes, conforme as especificações estabelecidas no plano de trabalho.
Diante disso, considerando que os Municípios de Porto Velho e Lábrea abrigam diversas linhas e comunidades agrícolas na divisa entre as municipalidades, a preservação, manutenção e limpeza das vias rurais se alinham aos princípios da eficiência e economia. Tais medidas são fundamentais para assegurar o transporte eficaz dos produtos agrícolas, o deslocamento dos estudantes e a mobilidade da população local.
Dessa forma, torna-se evidente a importância deste acordo de cooperação, não apenas para a necessidade pública, mas também para a preservação dos princípios da eficiência e efetividade das políticas públicas relacionadas ao direito de ir e vir, à função social da propriedade e à livre iniciativa.
Frisa-se, que, este acordo de cooperação não implica na transferência de recursos financeiros entre os parceiros para a sua execução, e tampouco permite a oferta de bens ou serviços como contrapartida à realização do objeto descrito neste instrumento.
Cada um dos cooperados arcará com seus respectivos encargos incorridos em virtude da celebração deste Acordo de Cooperação Técnica, os quais estão estabelecidos nas Cláusulas 3ª, 4ª, 5ª e 6ª. Estas cláusulas se dividem em obrigações comuns, obrigações específicas de cada cooperante e cláusula de gerenciamento mútuo.
O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação Técnica será de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da assinatura deste termo, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

Porto Velho, 15 de julho de 2024.

CARLOS MAGNO RAMOS
Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEMAGRIC)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:252E87B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 69/SEMES/2024

PORTARIA Nº 069/SEMES/2024
Porto Velho, 16 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1° Nomear o Servidor abaixo, para realizar a Fiscalização e o Acompanhamento da Obra a ser prestada pela Empresa VCS - Vieira Comércio E Serviços Ltda., CNPJ N 17.732.735/0001-02, para Instalação De Sistema De Captação e Abastecimento De Águas Profundas, na nova sede administrativa da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – SEMES, através do Processo 00600-00013571/2023-31-e.

Eronildo Gomes dos Santos Mat. 583783 - ENG. CIVIL - CREA 1664 D/RO

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:228CBDC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
EDITAL N.º 12/2024/GAB/SEMUR, DE 16 DE JULHO DE 2024

NOTIFICAÇÃO DE TITULARES DE DIREITOS E TERCEIROS INTERESSADOS PARA COMPROVAÇÃO DE CADEIA DOMINIAL EM PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO,** através Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), com o fito de dar transparência e prosseguimento ao **Processo Administrativo n.º 00600-00049218/2023-99**, tendo como principal interessado **JOSÉ BELTINO DE QUEIROZ NETO,**cujo objeto é o pedido de Escrituração Definitiva de Propriedade, referente ao imóvel situado na Rua Dom Pedro II, 1988, Nossa Senhora das Graças – CEP 76.804-116, no município de Porto Velho/RO, sob **Inscrição Fiscal n.º 03.04.007.0060.001**, desmembrado da matrícula geral do município (mat. 8903), gerando a Certidão de Inteiro Teor (fls. 37) e,

Considerando que até a presente data, no imóvel supracitado, não, constam quaisquer débitos em aberto de tributos junto à Secretaria Municipal de Fazenda (SEMFAZ);

Considerando o disposto no **DESPACHO N.º 350/2024/SPFUN/PGM**, datado de 16 de julho de 2024, que entre outras, versa sobre a necessidade de publicidade do ato e "quebra" de cadeia dominial, bem como envidados todos os esforços e empreendidas todas as diligências técnicas para prosseguimento do processo.

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a Notificação de Titulares de Direitos e Terceiros Interessados para Comprovação de Cadeia Dominial em Procedimento Administrativo, para os interessados tomarem ciência quanto aos procedimentos administrativos adotados, e manifestem impugnação caso entendam cabíveis tais atitudes.

1. DA NOTIFICAÇÃO
1.1 Ficam notificados todos os interessados, **Titulares de Direitos e Terceiros Interessados**, para apresentarem manifestação em processo administrativo que tramita nesta SEMUR para comprovação de cadeia dominial.

2. DA MANIFESTAÇÃO, LOCAL E HORÁRIO DE ATENDIMENTO
2.1 Fica reservado aos interessados o direito de, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação, apresentar manifestação fundamentada, em caso de eventuais impugnações ao aludido processo.
2.1.1 Será promovido a publicação da notificação por meio de Edital,**uma única vez**, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia.
2.1.2 As referidas publicações ficarão disponíveis para consulta no site (*http://www.diariomunicipal.com.br/*) da Associação Rondoniense de Municípios (AROM), e poderá ser consultada também, a qualquer tempo, no site da SEMUR, por meio do (Menu Cidadão), através do (SubMenu > Consultar Publicação), disponível na página inicial do site (*http://semur.portovelho.ro.gov.br*).

2.1.3 Advertimos, ainda, que se não houver manifestação expressa por parte dos interessados no prazo estipulado, será presumida a concordância com os procedimentos administrativos adotados e consequentemente o prosseguimento do processo supraindicado.
2.2 Para apresentação da manifestação, os interessados poderão comparecer à Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), situada na Rua Abunã, n.º 868, Bairro Olaria – CEP 76.801-292 – Porto Velho/RO, no horário de expediente das 8 às 14 horas.

GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO
Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:112A368F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 59/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 59/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 15 de Julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
890873	CLEUDSON ANDRADE DE CASTRO	Assistente Administrativo	01983937177	30/05/2027

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **DIVISÃO DE VIGILÂNCIA, LICENCIAMENTO E RISCO SANITÁRIO /DVISA/DVS/SEMUSA** no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata para dar cumprimento ao disposto na legislação sanitária vigente.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

e-DOC 39CD8159 Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 39CD8159

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F82B6C35

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº 58/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº 58/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 15 de Julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR o servidor abaixo mencionado, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências"

CAD	NOME	CARGO	HABILITAÇÃO	VALIDADE CNH
243180	Kellen Geber Ortiz Neves	Técnica de Enfermagem	06595697180	10/06/2034

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades da **CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTOJUVENIL – CAPSi /DMAC/SEMUSA** no período do expediente normal e, aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra, podendo ser utilizado também para plantões extraordinários em qualquer dia e horário, conforme designação da gerência ou chefia imediata para dar cumprimento ao disposto na legislação sanitária vigente.

Art. 4º –Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º – Esta autorização será revogada/cancelada se durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMUSA. Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES
Diretor do Departamento de Transporte/SEMUSA

ELIANA PASINI
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente.Acesse https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade e informe o e-DOC 10479B06

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2EC47398

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo **nº 00600-00024395/2024-43** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diária do servidor ROBERVAL DUAMEL DE ZÚNIGA JUNIOR **.** conforme Prestação de contas localizada nas peças 23**.** Nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 16 de julho de 2024.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:31DE2583

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente processo **nº 00600-00029784/2024-65** foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designada pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa encontra-se, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.252, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias dos servidores JOANA AURÉLIA DE OLIVEIRA, UILDEJANE ALVES **.** conforme Prestação de contas localizada nas peças 25,26**.** Nos termos do Decreto nº 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos à Unidade Administrativa competente, a fim de proceder a baixa da responsabilidade do(s) beneficiário(s).

Porto Velho-RO, 16 de julho de 2024.

RICHARDSON CRUZ DA SILVA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95C89454

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CHAMAMENTO PUBLICO GESTÃO OPERACIONAL COMPARTILHADA COM FOMENTO AO TURISMO NATURAL DE PORTO VELHO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMA N° 004/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
CHAMAMENTO PUBLICO GESTÃO OPERACIONAL COMPARTILHADA COM FOMENTO AO TURISMO NATURAL DE PORTO VELHO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SEMA N° 004/2023 Processo nº 00600-00028356/2024-15-e A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, por intermédio da Secretaria Municipal Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fica remarcada a data para entrega dos envelopes referentes ao Edital de Chamamento Público visando à seleção de (01) uma Organização da Sociedade Civil – OSC"s, qualificada em conformidade com o disposto na Lei Federal n. 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações posteriores, combinada com o Decreto Municipal Nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, para celebrar TERMO DE PARCERIA que tem por objeto a GESTÃO OPERACIONAL COMPARTILHADA COM FOMENTO AO TURISMO DO PARQUE NATURAL DE PORTO VELHO, conforme Termo de Referência constante do Anexo I do Processo nº 00600-00028356/2024-15-e.
O envelope contendo a Proposta de Plano de Trabalho, conforme Termo de Referência e a Declaração a que se refere o modelo previsto no Anexo II do Edital, deverá ser entregue impreterivelmente até as 09 (nove) horas, do dia 25 de julho de 2024, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA, localizada na Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, na cidade de Porto Velho/RO. As OSC"s interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente o horário fixado para o credenciamento e protocolo dos envelopes, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados.

O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e impressão no sítio oficial da Administração Pública Municipal, no seguinte endereço eletrônico:www.sema.portovelho.ro.gov.br

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C28111D8

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
ATAS DO PREGÃO ELET. 093.2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 042/2023

Aos 10 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 12.418.191/0001-95**,** representada neste ato pelo Sr. Adriano Rodrigues da Silva, CPF sob n.143.179.058-33, Endereço: Rodovia BR 101 Km 131, 131, CEP: 88.349-175 CAMBORIU - SC.

Adjudicatária do ITEM 15 no valor de **R$29.145,00 (Vinte e Nove Mil Cento e Quarenta e Cinco Reais).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **00600-00014827/2022-46-e** e homologada, Referente o Pregão nº 093/2023 que tem como objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "COMPRIMIDOS III"**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "COMPRIMIDOS III", visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 042/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdto no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 10 de julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

ADRIANO RODRIGUES DA SILVA
CPF: 143.179.058-33

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP Nº 042/2023

Aos 10 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, inscrito no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede à Rua Praça João Nicolleti, Nº 826 - Centro - nesta capital, neste ato representada pela Superintendente Municipal de Gestão dos Gastos Públicos, **Valéria Jovânia da Silva**, inscrita no CPF sob o nº 409.721.272-91, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e de outro a empresa:

F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob n. 28.093.678/0001-85**,** representada neste ato pelo Sr. FABIO EMANUEL REBONATTO, CPF sob n.046.973.639-90, Endereço: RUA PEDRO SOARES, 299 BAIRRO: VILA ISABEL CEP: 85.504-317 CIDADE: PATO BRANCO – PR. Adjudicatária do ITEM 1 no valor de **R$ 7.185,00 (Sete Mil Cento e Oitenta e Cinco Reais).**

firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S), conforme decisão exarada no processo **00600-00014827/2022-46-e** e homologada, Referente o Pregão nº 093/2023 que tem como objeto o **SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE – SRPP PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "COMPRIMIDOS III"**, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, **pelo prazo de 12 (doze) meses**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos **Anexos I e II deste Edital,** as quais deverão ser, minuciosamente, observadas pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas, nos termos da lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e os decretos municipais nº 10.300/2006 nº 13.707/2014 e suas alterações, consoante as seguintes cláusulas e condições.

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto **Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS "COMPRIMIDOS III", visando atender às necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do**

Município de Porto Velho, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme descrições e preços constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 093/2023/SML/PVH,** para o **REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE Nº 042/2023/SML/PVH.**

2. VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de até **12 (doze) meses**, contados a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), em conformidade com a legislação vigente.

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços permanente, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipais nº16.687/2020 e 15.402/2018 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços Permanente e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)**dos quantitativos dos **itens** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do **Decreto Municipal nº 15.598 de 09.11.2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – (AROM) nº 2338 de 21.11.2018.**

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços Permanente não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Os registro constantes do Sistema de Registro de Preços Permanente serão objeto de atualização, conforme prazos previstos em edital, por tempo não superior a 12 (doze) meses nas seguintes hipóteses:

a) Adequação dos preços registros aos de mercado;
b) Inclusão de novos itens e de novos beneficiários;
c) Alteração do quantitativo previsto.

4.2. A inclusão de novos itens e de novos beneficiários, bem como as alterações quantitativas, no curso do Sistema de registro de Preços Permanente – SRPP, deverão observar procedimento licitatório próprio e, ainda:

a) O ramo de atividade pertinente dos beneficiários;

b) A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório deverá integrar o SRPP;

c) O término do prazo de vigência desta ARP deverá ser compatível com as demais Atas integrantes do SRPP.

4.3. A atualização do Sistema de Registro de Preços Permanente será precedida de nova licitação, observados os seguintes critérios:

4.3.1. Pode ser realizada nos mesmos autos ou em autos apartados, instruídos com base no mesmo edital inicial e nas respectivas atas vigentes;

4.3.2. A mesma publicidade, mesmos critérios de cotação de preços, de habilitação e prazo para apresentação de propostas conferidas à licitação que precedeu o registro de preços inicial;

4.3.3. A Administração Pública poderá convidar, por meio eletrônico, todos os cadastrados e os licitantes do certame inicial;

4.3.4. A Administração deverá previamente consultar o atual beneficiário do ITEM, para verificar o interesse de manutenção do registro, mediante apresentação de nova proposta no prazo estabelecido;

4.3.5. Na hipótese de concordância do beneficiário do ITEM/LOTE, o preço atualmente registrado será considerado como preço máximo para efeito de formulação de proposta para o respectivo ITEM;

4.3.6. Em caso de discordância ou ausência de resposta pelo beneficiário e não ocorrendo alguma das condições previstas no art. 22, incisos I e II, do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018, a Administração poderá utilizar o preço registrado como valor de referência para a licitação.

4.4. No procedimento da nova sessão observar-se-ão as regras específicas da modalidade pregão.

4.5. Na hipótese de estabelecimento de preço máximo, na forma do item 4.3.5, será observado ainda:

I. A desclassificação, prévia das propostas de preços superiores ao preço máximo estabelecido;

II. A ausência de propostas de preços com valor inferior ao preço máximo estabelecido para determinado ITEM, fator que sinalizará que os preços registrados se encontram dentro da realidade mercadológica, situação em que, após a habilitação, será publicada nova Ata;

4.6. Não havendo proposta para determinado ITEM/LOTE, e não configura a hipótese do paragrafo anterior, este será excluído do SRPP, e deverá observar, para seu reinclusão, o previdо no art. 31 do Decreto nº 15.402.2018, de 22.08.2018.

4.7. Os novos registro de preços, itens e quantitativos passarão a integrar o respectivo SRPP, com a inclusão no catálogo de produtos e serviços.

5. REVISÃO DE PREÇOS – REDUÇÃO

5.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador convocar o fornecedor para uma negociação, com vistas à redução de preços, podendo ocorrer o seguinte:

I. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

5.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista no inciso II, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.3. Na hipótese prevista nos itens **5.2** e **5.2.1**, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público, depois de cumprido o disposto no inciso II do item **5.2.**

5.3.1. A revisão de preços prevista no item **5.3**, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

I. Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações inicialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas Oficias ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.

II. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto no inciso I, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do Art. 6º deste Decreto Municipal nº 15.402/2018, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, para eventual homologação.

5.5. É vedado ao Detentor do Registro interromper o fornecimento dos produtos enquanto aguarda o trâmite dos pedidos de Revisão de Preços, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro e na legislação pertinente.

5.6. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a **publicação da alteração** da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. No caso de indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.8. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de produtos que possuam marca ou características diversas das constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

7. **CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir disposições da respectiva Ata de Registro de Preços, do edital ou das leis aplicáveis ao caso;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Restar frustrada a negociação de preços, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 25 do Decreto Municipal nº 15.402/2018;

V. Estiver presentes razões de interesse público.

7.2. O cancelamento do Registro deverá ser formalizado pelo Órgão Gerenciador, mediante decisão fundamentada, ressalvada, em qualquer caso, a aplicação das sanções definidas em lei.

7.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, sendo, desta forma, vedada a interrupção no fornecimento dos produtos cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido despachado antes dessa data.

8. CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os produtos, desta ATA deverão ser entregues acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços**, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.**

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) corridos, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DO LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

10. DO PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas nas Leis 10.520/02, 12.846/2013 e 8.666/93. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

12.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

13.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal nº 15.402/2018, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

13.3. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, o anexo do **Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº093/2023/SML/PVH** e a proposta da Contratada.

13.4. Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Porto Velho para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem de acordo. lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto Velho 10 de julho de 2024

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira

FABIO EMANUEL REBONATTO
CPF: 046.973.639-90
F&F Distribuidora de Medicamentos LTDA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F1CE852D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024/SML/PVH
SRPP Nº 023/2024/SML/PVH

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, torna pública a realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024/SML/PVH – SRPP Nº 023/2024/SML/PVH,** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **00600-00004276/2024-74-e**, cujo objeto é Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) "INJETÁVEIS II",** especificações e quantidades estimadas neste Termo e seus anexos, pelo período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30/07/2024** às 09h30min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe de Pregão 07, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Av. Carlos Gomes, 2776, 2º Andar, Bairro São Cristóvão, CEP 76.804.022 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com.

VALOR ESTIMADO: R$ 755.231,31 (SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

Porto Velho-RO, 16 de julho de 2024.

DAIANE DI SOUZA BOTELHO
Pregoeira/SML – Em Substituição

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3B7328B

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024/SML/PVH

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 945/2023, publicada no DOM n. 3551, de 01.09.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00040235/2023-61-e**, cujo objeto é a **Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual aquisição de Material Farmacológico (Medicamentos) na apresentação Ampola e Frasco/Ampola, identificado inicialmente como: "INJETÁVEIS I", por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 014/2024/SML/PVH - SRPP N° 008/2024/SML/PVH – UASG: **925172**;
Considerando o **DESPACHO N.º 103/SPACC/PGM/2024**, **às peças nº 98**, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei Nacional nº 14.133/21, e o **CHECK-LIST** constante no e-DOC 7B540D23-e, às peças nº 95, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto

Municipal nº 18.892/2023, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•**CALL MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E REP. LTDA, CNPJ: 05.106.015/0001-52,** vencedora dos **ITENS 01 e 03** ofertando: **R$ 24.229,00 (Vinte e quatro mil, duzentos e vinte e nove reais);**

•**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ: 67.729.178/0004-91,** vencedora do **ITEM 21** ofertando: **R$ 13.585,00 (Treze mil, quinhentos e oitenta e cinco reais);**

•**CONQUISTA DIST. MED. E PROD. HOSP. LTDA, CNPJ: 12.418.191/0001-95,** vencedora do **ITEM 10** ofertando: **R$ 77.490,00 (Setenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais);**

•**COSTA CAMARGO COM. DE PROD. HOSP. LTDA, CNPJ: 36.325.157/0001-34,** vencedora do **ITEM 04** ofertando: **R$ 222.972,80 (Duzentos e vinte e dois mil, novecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos);**

•**HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ: 08.774.906/0003-37,** vencedora dos **ITENS 16, 18 e 24** ofertando: **R$ 30.656,00 (Trinta mil, seiscentos e cinquenta e seis reais);**

•**MAÊVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 09.034.672/0001-92,** vencedora do **ITEM 13** ofertando: **R$ 16.055,00 (Dezesseis mil e cinquenta e cinco reais);**

•**P & P DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 52.808.009/0001-27,** vencedora dos **ITENS 11 e 20** ofertando: **R$ 32.990,00 (Trinta e dois mil, novecentos e noventa reais);**

•**PROSPER COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ: 20.489.064/0001-05,** vencedora dos **ITENS 05, 06 e 07** ofertando: **R$ 330.824,02 (Trezentos e trinta mil, oitocentos e vinte e quatro reais e dois centavos);**

•**SUPERMÉDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 06.065.614/0001-38,** vencedora do **ITEM 02** ofertando: **R$ 15.713,10 (Quinze mil, setecentos e treze reais e dez centavos);**

•**UNI HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 07.484.373/0001-24,** vencedora do **ITEM 08** ofertando: **R$ 110.257,50 (Cento e dez mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos);**

•**VERO MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 41.683.262/0001-85,** vencedora do **ITEM 09** ofertando: **R$ 37.656,25 (Trinta e sete mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e vinte e cinco centavos).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 15 de julho de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitação – SML

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82EABD64

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº007/2024/SML-SRPP Nº 003/2024.

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 01.09.2023 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n°00600-00029035/2023-57-e, cujo objeto é OBJETO: **Implantação de Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP para eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL FARMACOLÓGICO (MEDICAMENTOS) NA APRESENTAÇÃO BOLSA/FRASCO, AMPOLA E FRASCO/AMPOLA, IDENTIFICADO INICIALMENTE COMO: "SOROS E INJETÁVEIS", licitado por meio do Pregão Eletrônico 007/2024 SML/PVH, TIPO MENOR PREÇO. SRPP Nº 003/2024.**

Considerando o **Despacho n°104/SPACC/PGM/2024**, peça 106 e-DOC 0B4B5B6A-e. no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos na Lei Nacional nº 14.133/21, e o CHECK-LIST constante no e-DOC 2BA6EF53-e, às peças nº 104, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 18.892/2023, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

• **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA,** inscrita no CNPJ N° 67.729.178/0004-91, vencedora do item 01, ofertando o valor total de **R$ 11.004,00 (Onze mil e quatro reais).**

• C**ONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ N° 12.418.191/0001-95, vencedora dos itens 06,08 e 16, ofertando o valor total de **R$ 80.766,50 (Oitenta mil, setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).**

• **MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA,** inscrita no CNPJ Nº 21.681.325/0001-57, vencedora dos itens 07,09,15 e 21 ofertando o valor total de **R$ 29.889,00 (Vinte e nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais).**

• **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 49.324.221/0008-80, vencedora dos itens 12,17,18 e 20 ofertando o valor total de **R$ 113.167,50 (Cento e treze mil, cento e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).**

• **SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 14.792.179/001-71, vencedora do item 13 ofertando o valor total de **R$ 4.313,00 (Quatro mil, trezentos e treze reais).**

• **HENRIVIX COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 41.500.407/0001-65, vencedora do item 19 ofertando o valor total de **R$ 31.629,75 (Trinta e um mil, seiscentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).**

• **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 94.389.400/0001-84, vencedora do item 22 ofertando o valor total de **R$ 47.895,00 (Quarenta e sete mil, oitocentos e noventa e cinco reais).**
• **SAFRAMED HOSPITALAR LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 36.629.597/0001-85, vencedora do item 23 ofertando o valor total de **R$ 16.275,00 (Dezesseis mil, duzentos e setenta e cinco reais).**

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 16 de Julho de 2024.

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintende Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EAE946D7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CC001/2024/SML

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 001/2024/SML/PVH

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE LICITAÇÕES – SML, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei nº 14.133/21;Considerando a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA na forma ELETRÔNICA Nº 001/2024/SML/PVH, do tipo MENOR PREÇO, empreitada por preço UNITÁRIO deflagrado no Processo nº 00600-00045190/2023-11-e, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REFORMA DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO – UPA PORTE II – ZONA LESTE, COM ÁREA DE 1500,69 M²,NO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, RO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Considerando o Despacho nº 112/SPACC/PGM/2024, e-DOC: 5667CA6D-e, cujo entendimento foi que o procedimento licitatório acima descrito atendeu às disposições da Lei nº 14.133/21, em razão pela qual a Administração Municipal: RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, a licitação de que trata o presente Termo, em favor da empresa abaixo identificada, conforme segue: EGN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 04.062.730/0001-78, sagrou-se VENCEDORA com o valor global de R$ 1.983.600,12 (Um milhão, novecentos e oitenta e três mil e seiscentos reais e doze centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos na forma da Lei.

Porto Velho-RO, 16 de julho de 2024

GUILHERME MARCEL GAIOTTO JAQUINI
Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9A61B5A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 063/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1-1458/SEMAT/2023
LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação dos serviços de coleta de Resíduos Sólidos Urbanos RSU, domiciliares e comerciais, do Município de Presidente Médici e seu transporte até o aterro sanitário de Ji-Paraná, com utilização de veículos, equipamentos, ferramentas, materiais e disponibilização de mão de obra pela CONTRATADA, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal Presidente Médici. Valor estimado em taxa em R$ 1.321.298,08 (um milhão e trezentos e vinte e um mil e duzentos e noventa e oito reais e oito centavos) A Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO através do Pregoeiro designado, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar Licitação na Modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO. DO TIPO: Menor Preço Unitário. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: **30 de julho de 2024**, às **11h10min** (horário de Brasília). **LOCAL: https://licitanet.com.br/** RETIRADA DO EDITAL: www.presidentemedici.ro.gov.br/licitacoes ou https://licitanet.com.br/

Presidente Médici, 16 de julho de 2024.

WENDEL BRAGANÇA DIAS
Agente de Contratação
Portaria Nº 73/SEMGOV/2023 de 13 De Fevereiro de 2023

Publicado por:
Daiane Bruna Moura
Código Identificador:7590C346

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 173/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/CPLM/2022
CONVÊNIO PLATAFORMA + BRASIL Nº 897603/2020 DPCN
CONTRATO Nº: 035/ASTPL/2022
10º TERMO ADITIVO
DÉCIMO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº:035/ASTPL/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO EEMPRESACONSTRUTORA PARAÍSO LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI ESTADO DE RONDÔNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 04.632.212/0001-42, com sede provisória na Avenida 30 de junho nº 2031-B, Centro, nesta cidade de Presidente Médici Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, agente político, portador da Cédula de Identidade RG nº 515.323 SSP/RO e inscrito no CPF nº 497.763.802-63, doravante denominadoCONTRATANTEe a Empresa497.763.802-63, doravante denominado simplesmente de CONTRATANTE, e a empresaCONSTRUTORA PARAÍSO LTDA,empresa inscrita no CNPJ nº: 05.541.146/0001-44, localizado na Av. Marechal Rondon, nº: 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 00003, Centro de Ji-Paraná/RO, representado por Irislaine Souza Firme Fazolo, CPF: 020.119.312-40, resolvem celebrar o presenteCONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, na execução das Obra/Serviços, autorizados pelo Processo Administrativo nº 173/2022, licitado através da Tomada de Preço nº 005/CPLM/2022, tem entre si justo e avençados, o presente Termo Aditivo:
Considerando os termos do Ofício nº: 16771/COAF/CGAF/DPNC/SG-MD;
Considerando que foi apurado a necessidades das seguintes correções:
Prezado convenente, foi observado que o n° do CNPJ da empresa está divergente com o CNPJ descrito no contrato; Não consta no contrato vigência (necessita ter data inicio e fim); Não foi identificado extrato do contrato; O n° do CNPJ descritos nos termos aditivos e suas publicações estão errados e nas publicações não consta o n° completo; O quinto termo concede LIVRE ACESSO mas não consta na publicação; Não foi identificado o sexto termo e sua publicação; As notas fiscais precisam estar atestadas com carimbo de ateste; Solicito pagamento e COMPROVANTES DE PAGAMENTOS dos impostos destacados e retidos nas notas fiscais (anexar na aba "Movimentação financeira- Anexos);Os termos aditivos só terão validade se feitos dentro da VIGÊNCIA, atentar-se as datas de assinatura, pois, só terão VALIDADE quando TODAS as partes assinarem, ou seja, terá VALIDADE SOMENTE QUANDO DA ÚLTIMA ASSINATURA . Solicito SANAR AS PEDÊNCIAS com a maior brevidade. Dúvidas, Aline 61 2023-5296.
Resolve:
CLÁUSULA PRIMEIRA DAS ALTERAÇÕES
1.1Ajuste no CNPJ:
1.Onde se lê:
CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA,empresa inscrita no CNPJ nº: 05.541.143/0001-44, localizado na Av. Marechal Rondon, nº: 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 00003, Centro de Ji-Paraná/RO, representado por Irislaine Souza Firme Fazolo, CPF: 020.119.312-40, resolvem celebrar o presenteCONTRATO
2.Leia se:
CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA,empresa inscrita no CNPJnº: 05.541.146/0001-44, localizado na Av. Marechal Rondon, nº: 407, Sala 03, Setor 201, Quadra 15, Lote 00003, Centro de Ji-Paraná/RO, representado por Irislaine Souza Firme Fazolo, CPF: 020.119.312-40, resolvem celebrar o presenteCONTRATO.
1.2 Vigência Contratual:
Altera-se a redação da clausula sexta, fazendo constar:
CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO:
A obra e serviços deverão ser executados de acordo com o cronograma físico financeiro, previsto o prazo de execução em 120

(cento e vinte) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço,ou seja, de 17.07.2022 á 11.11.2022, podendo ser prorrogado desde que solicitado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do seu término, comprovados os motivos elencados para tal prorrogação.
PARÁGRAFO PRIMEIRO- O prazo de que trata esta cláusula poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, parágrafo 1º, da Lei n.º 8.666/93.
PARÁGRAFO SEGUNDO- A CONTRATADA deverá comparecer no Município, no prazo de até 03 (Três) dias consecutivos, para assinatura e recebimento da Ordem de Serviço, contados a partir da data da assinatura doCONTRATO, sob pena de aplicação de multa prevista na Cláusula Décima Sexta, letra b.
CLÁUSULA SEGUNDA- DA DISPOSIÇÃO GERAL
1. Ficam integralmente ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste termo.
E, por estarem assim justos e avençados, firmam o presente instrumento redigido em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas, para que surtam seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Médici, 15 de julho de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

JOSÉ OLEGÁRIO DA SILVA
Sec. Mun. de Educação

CONSTRUTORA PARAÍSO LTDA
CNPJ nº 05.541.143/0001-44

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1E0E260A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.658/2024
CONTRATO Nº: 026/ASTPJ/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº: 003/CPLM/2024

QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI/RO E A EMPRESAM. S. OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

OBJETO: Contratação deempresa de engenharia para execução de obras/serviços de AMPLIAÇÃO DA SEDE ADMINISTRATIVA COM ÁREA TOTAL DA OBRA DE 194,83 M², conforme descritivo no Estudo Técnico Preliminar, anexos aos Processo Licitatório.

VALOR:
O valor deste instrumento para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R$ 268.000,00 (duzentos e sessenta e oito mil reais)

PRAZO:
O prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias,a partirdo termo de início da obra, prorrogável até o limite permitido em lei e no edital docertamecorrespondente.

RECURSOS:
Os recursos orçamentários para fazer face às despesas do objeto da presentecontratualização, para o exercício que lhe corresponda, correrão por conta de dotaçõesorçamentáriasa seguir codificadas.
Órgão: Prefeitura Municipal de Presidente Médici Unidade Orçamentaria: Secretaria Municipal de Planejamento Programação: 0009.2023. Cidade em Desenvolvimento Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES Ficha: 458 Ficha: 459
departamento do PROGRAMA CALHA NORTE-DPCN Convênio Plataforma +Brasil n° 909882/2021, que entre si celebram a união, por intermédio do ministério da defesa, e o município de Presidente Médici/RO.

Presidente Médici/RO, 15 de julho de 2024.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

LUCAS CASTÓRIO FREITAS
Sec. Mun. de Planejamento e Reg. Fundiária

M. S. OLIVEIRA CONSTRUCAO CIVIL
Empresa Contratada

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:AF7801A1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO E REMARCAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 05/2024

AVISO DE RESULTADO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROCESSO ADM. N. 1071-1/SEMSAU/2024

Em face a ausência de proposta e interessados em participar da Dispensa eletrônica nº 005/2024, cuja sessão se deu em 16/07/2024. A AGENTE DE CONTRATAÇÃO nomeada pelo Dec. 2964/GP/2024, torna público e para conhecimento de todos que a Dispensa Eletrônica supramencionada, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO PARA O PSE – PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA**, foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados no item.

AVISO DE REMARCAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 005/2024
PROCESSO ADM. N. 1071-1/SEMSAU/2024

Tendo em vista a licitação modalidade Dispensa Eletrônica nº 005/2024, ter sido **Deserta,** o Município de Primavera de Rondônia/RO, através da através da Agente de Contratação designada pelo Decreto Municipal nº: 2964/GP/2024, leva a conhecimento dos interessados que, na forma da **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, farão realizar **Dispensa Eletrônica para AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDATICO E PEDAGOGICO PARA O PSE – PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA.** Com BENEFICIO REGIONAL PARA OS ITENS QUE COMTEMPLAM O ART.48,INCISO I, DA LEICOMPLEMENTAR123, DE 2006 /147/2014 E DECRETO MUNICIPAL 1441/2017.
DA SESSÃO PÚBLICA:
Data da Sessão: 22 de julho de 2024.
Horário da Fase de Lances: Das 08:00h até 14:00h. (Horário de Brasília - DF).
Local: www.licitanet.com.br
Valor estimado: R$ 58.354,56 (Cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e seis centavos).
O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: www.licitanet.com.br e www.primavera.ro.gov.br .

Primavera de Rondônia, 16 de julho de 2024.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Agente de Contratação

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:9278395C

GABINETE DO PREFEITO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 053/2023

Tomada de Preço Nº 004/CPLP/2023
Processo Administrativo n° 1454-1/SEMOSP/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia CNPJ: 84.723.030.0001-16. Contratado: ECOPONTES – SISTEMAS ESTRUTURAIS SUSTENTÁVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.613.420/0001-95. Tendo por objeto a Construção de Ponte Definitiva Mista de Concreto Armado e Laminado Estrutural Pré-Moldada do Rio Antônio João - Linha 41 - Conforme Projeto Básico, Planilha de Custo, Cronograma Físico Financeiro e demais documentos juntados ao acervo do Processo nº 1454/SEMOSP/2023. Prazo de execução do objeto: 90 **(**noventa) dias, prazo de vigência do objeto 120 (cento e vinte) dias**,** podendo ser prorrogado, excepcionalmente e conforme previsão editalícia e legal.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elilha Feitosa Braga
Código Identificador:05976020

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 395 /GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme proc.1660/SEMAF/2024

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a Senhora LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS**,** Portadora do CPF ***.628. ***-53 no cargo em Comissão de Assessor Técnico I, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS/CRAS, conforme Lei Complementar nº 002 e 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:B6F5EE64

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 396/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1677-1/SEMEC/2024.

RESOLVE:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) perfazendo um valor de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); em favor dos servidores mencionados abaixo conforme a Lei Ordinária Nº 1011/GP/2021, que se deslocara até Ji – Paraná – RO nos dias 17 a 20/07/2024, para participar do 2º Encontro dos Conselhos de Alimentação Escolar da Região Norte. Conforme Memo. 294/SEMEC/2024, deslocamento se dará com veículo oficial Grand Siena placa RSY 8G40

Gilcleia AP. Miss, Secretaria de Educação, CPF. *.217. ***-68**
R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Andre F. P. Bianchini, Agente Administrativo, CPF. *.427. ***-11**
R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Vanderlino M. de Lima, Motorista, CPF. *.459. ***-72**
R$ 1.100,00 (mil e cem reais)

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias uteis após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6EDCCF8C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 397/GP/2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo n. º 1620/SEMSAU/2024.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder ressarcimento de 02 (duas) diária no valor unitário de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) perfazendo valor global de R$ 500,00 (quinhentos reais) em favor do servidor mencionado abaixo, se deslocará até Porto Velho – RO nos dias 09 e 10/07/2024 para transportar paciente com agendamentos, conforme memo. 317/SEMSAU/2024, o deslocamento será com veículo oficial Fiat Gran Sina placa RSY 8G80

Whebert Coutinho Silva, Motorista, CPF. ***.982. ***-72;
R$ 500,00 (quinhentos reais);

Art. 2.ºO prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 16 dias do mês de julho de 2024.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:D1684B2D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.088/GP/2024.

EMENTA: DISPÕE SOBRE AS CONDUTAS VEDADAS AOS AGENTES E SERVIDORES PÚBLICOS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL PARA O PERÍODO ELEITORAL REFERENTE ÀS ELEIÇÕES DE 2024.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1244/GP/2023, de 06/10/2023.

DECRETA:

Artigo 1° - É expressamente proibido aos agentes públicos da Administração Pública Municipal as seguintes condutas:
I – usar materiais ou serviços, custeados pelo Poder Público, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;
II - ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes à Administração Direta ou Indireta do Município de Primavera de Rondônia, incluindo-se os dispositivos celulares, tablets, câmeras, notebooks e computadores pertencentes à Administração, ressalvada a realização de convenção partidária devidamente autorizada;
III – ceder servidor público ou empregado da Administração Direta ou Indireta ou usar de seus serviços, para comitês de campanha eleitoral de candidato, partido, federação ou coligação, ressalvado o direito do próprio servidor, enquanto cidadão, de participar voluntariamente em atividades eleitorais e partidárias, fora do horário de expediente regular ou no gozo de licença ou férias legais;
IV – participar de ato de campanha eleitoral de candidato, partido, federação ou coligação durante o horário de expediente, ainda que em trabalho remoto regulamentado, inclusive através de manifestação em redes sociais e disparo de mensagens em aplicativos de telemensagem, salvo se estiver licenciado ou no gozo de férias; e
V – fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato(a), partido, federação ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público Municipal;
Parágrafo único. Compreende-se como agente público, quem exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou de qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função nos órgãos ou entidades da Administração Pública direta, indireta e fundacional.

Artigo 2° - Fica expressamente proibido nas dependências das repartições públicas municipais:
I – veiculação de propaganda eleitoral em geral em favor de qualquer candidato(a), partido, federação ou coligação, incluindo veículo adesivado nos estacionamentos dos órgãos públicos municipais;
II – receber ou permitir a entrada de candidato sem prévia autorização, devendo a visita ser devidamente autorizada, sendo permitida desde que não guarde nenhuma relação com a campanha eleitoral;
III – utilização de vestimenta ou acessório que faça alusão a candidato(a);
IV – realização de discurso, reunião ou assemelhados em prol de candidato(a), partido, federação ou coligação; e
V – uso da rede wi-fi interna oficial dos órgãos públicos municipais para fins eleitorais, como a publicação de propaganda eleitoral, postagem de vídeos e outros, ainda que em dispositivo pessoal, bem como o uso da rede de internet geral para tais fins. Fica também vedada a publicação nas páginas oficiais de secretarias municipais e do gabinete do prefeito (Facebook, Instagram, Tik Tok, YouTube e demais) até o dia 07 de outubro de 2024.
VI - Ceder ou usar, em benefício de candidato, partido político ou coligação, bens móveis ou imóveis pertencentes aos órgãos e entidades da Administração Direta ou Indireta, ressalvada a realização de convenção partidária;
VII - Usar materiais ou serviços, custeados pelos Poderes Executivo do Município, que excedam as prerrogativas consignadas nos regimentos e normas dos órgãos que integram;
VIII - Fazer ou permitir uso promocional em favor de candidato, partido político ou coligação, de distribuição gratuita de bens e serviços de caráter social custeados ou subvencionados pelo Poder Público;
IX - Utilizar de redes sociais quando em horário de expediente ou no cumprimento da jornada de trabalho para divulgação de propaganda de candidato, nos termos deste Decreto.
X – Fazer ou permitir a realização de propaganda eleitoral nos prédios ou no interior das repartições da Administração Pública, bem como nos veículos oficiais ou a serviço da Administração Pública, ainda que fora do horário de expediente;
XI – Fazer pronunciamento em cadeia de rádio e televisão, a partir de 6 de julho de 2024, fora do horário eleitoral gratuito, salvo quando, a critério da Justiça Eleitoral, tratar-se de matéria urgente, relevante e característica das funções de governo municipal.
Parágrafo único. As vedações contidas neste artigo se destinam especificamente aos agentes públicos municipais, entretanto, também devem ser observadas pela população geral que compareça nas repartições públicas municipais.

Artigo 3º - As obras públicas podem ser inauguradas no período eleitoral, vedado o comparecimento de quaisquer candidatos ou pré-candidatos às eleições de 2024, a partir de 6 de julho.
I - Ficam os Assessores Especiais, e dirigentes de entidades da Administração Indireta, responsáveis por obras públicas, advertidos da proibição de convidar candidatos e pré-candidatos para as respectivas inaugurações, a partir da data constante do caput.
II - Os Agentes Públicos Municipais devem zelar para que nenhum pré-candidato ou candidato compareça e participe de inaugurações de obras públicas, ou solenidades congêneres, a partir de 6 de julho de 2024, tendo dever de informar ao seu superior hierárquico caso detecte a ocorrência de alguma situação desta natureza.

Artigo 4° - O descumprimento do disposto neste Decreto poderá caracterizar ilícitos eleitorais e de improbidade administrativa, sujeitando o infrator às sanções previstas na Leis n° 9.504, de 30 de setembro de 1997 – Lei das Eleições, n° 8.429, de 2 de junho de 1992 e nº 14.230, de 25 de outubro de 2021 – Lei de Improbidade Administrativa, sem prejuízo às sanções administrativas e disciplinares previstas na legislação municipal, estadual e federal.

Artigo 5º - Este Decreto possui natureza de orientação e regulamentação das condutas vedadas e demais dispositivas para o período eleitoral, não afastando o dever dos agentes públicos municipais em conhecerem integralmente as regras contidas na legislação eleitoral e adjacentes. Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação e terá validade até o dia 08 de outubro de 2024.

Primavera de Rondônia, RO, 16 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:713505B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1286-1/SEMAS/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Silvana Coutinho, Werica de Oliveira, Gabriela Holanda e Claudinei da Silva Oliveira**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **Silvana Coutinho, Werica de Oliveira, Gabriela Holanda e Claudinei da Silva Oliveira** perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o período de 29/05/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 39 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, aos 15 dias do mês de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:93ACFB86

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1290-1/SEMAS/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Silvana Coutinho, Welington C. Teles, Leidimar R. da Silva e Claudinei da S. Oliveira.**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias da funcionária **Silvana Coutinho, Welington C. Teles, Leidimar R. da Silva e Claudinei da S. Oliveira.,** perfazendo o valor total de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para o período de 03 e 04/06/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 49 deste Processo.**

Primavera de Rondônia, 16 de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:6595E995

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1409-1/SEMEC/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Antônio C. da Silva**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Antônio C. da Silva.** Perfazendo o valor total de R$ 1.610,00 (mil setecentos e dez reais) para o período de 25 a 29/06/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 27, deste processo**.

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9FE67F7C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO Nº 1381-1/SEMEC/2024
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Gilcleia A. Miss, Marcia C. L. Coutinho e Vanderlino M. de Lima**
A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias dos funcionários (a) **Gilcleia A. Miss, Marcia C. L. Coutinho e Vanderlino M. de Lima.** Perfazendo o valor total de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para o período de 17 e 18/06/2024/06/2024 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno, fls. 41, deste processo**.

Primavera de Rondônia, aos 16 dias do mês de julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9FE4F4DB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ARRECADAÇÃO DE TRIBUTOS E DEMAIS RECEITAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICIPIO DE RIO CRESPO RO, REPRESENTADO PELA SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL E O BANCO DO BRASIL S.A.

Aos 14(quartorze) dias do mês de junho de dois mil e 24(vinte e quatro), de um lado o Município, inscrito no CGCMF 63.761.977/0001-41, por intermédio da Secretaria da Fazenda, neste ato representada pela Sra. ELIZA CAROLINE CAMPOS DE SOUZA, CPF 030.314.602- 86, solteira, RG 1396105 SESDC RO, a seguir denominada simplesmente de MUNICÍPIO DE RIO CRESPO RO e de outro lado o BANCO DO BRASIL SA, através de sua agência 2757 – ESCRITÓRIO SETOR PÚBLICO RO, inscrita no CGCMF sob n.º 00.000.000/4792-92, neste ato representado pelo Sr. ALEXSANDRO AMARAL DA ROCHA, Gerente Geral, inscrito no CPF Nº 044.774.297-38, a seguir denominado simplesmente de BANCO, tem entre si justo e avençado a celebração de um contrato de prestação de serviço pelo BANCO, de arrecadação de tributos e demais receitas públicas do Município na abrangência do mesmo e a respectiva prestação de contas, com base da Lei n.14.133, de 01.04.2021, mediante dispensa de licitação, ficando as partes sujeitas às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a prestação, pelo BANCO, dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas do Município e respectiva prestação de contas, por meio eletrônico, dos valores arrecadados, com extensão da prestação dos serviços de arrecadação dos tributos e demais receitas públicas a todos pontos de atendimento do BANCO, inclusive por intermédio de terceiros contratados.
Parágrafo Único - As agências e pontos de atendimento que vierem a ser inaugurados na área de abrangência do Município, após a assinatura do presente contrato, serão automaticamente incluídos na presente prestação de serviços.

Parágrafo Primeiro – A solução Arrecadação Integrada permite ao ente público receber tributos e taxas diversas através da emissão de guias não compensáveis, com código de barras (Padrão Febraban) e BR Code (Pix).

Parágrafo Segundo - Pix é o arranjo de pagamentos instituído pelo Banco Central do Brasil que disciplina a prestação de serviços de pagamento relacionados a transações de pagamentos instantâneos e a própria transação de pagamento instantâneo no âmbito do arranjo, conforme Resolução BCB Nº 1, de 12 de agosto de 2020

Parágrafo Terceiro – A iniciação de pagamento e liquidação do BR Code poderá ser feito por qualquer prestador de serviços de pagamento (instituição financeira ou instituição de pagamento) participante do arranjo de pagamento Pix.

Parágrafo Quarto - O Município, efetuará os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, na forma do Manual de Integração, visando a implantação da Arrecadação Integrada, para permitir a arrecadação dos tributos e taxas estaduais /ou municipais/, por meio do Pix (Pagamento Instantâneo), via API (*Application Programming Interface*) ou arquivos. O Manual de Integração da Arrecadação Integrada está disponibilizado em https://developers.bb.com.br.

Parágrafo Quinto - Eventuais despesas necessárias ao desenvolvimento e implantação da Arrecadação Integrada serão assumidas pelas PARTES nos seus âmbitos.

Parágrafo Sexto – O Banco do Brasil não se responsabiliza pela indisponibilidade do sistema de pagamentos instantâneos e de outros participantes.

Parágrafo Sétimo - As condições específicas para o processo de conexão da Plataforma de Arrecadação do Estado ou Município à API BB estão reguladas em documento à parte, no Termo de Adesão à API disponível no portal BB Developers (https://developers.bb.com.br).

CLÁUSULA SEGUNDA - O Município providenciará a emissão e remessa dos documentos de arrecadação aos contribuintes, não podendo, neste caso, se utilizar dos serviços do BANCO para tal finalidade.

CLÁUSULA TERCEIRA - O Banco não se responsabilizará, em qualquer hipótese ou circunstância, pelas declarações, cálculos, valores, multas, juros, correção monetária e outros elementos consignados nos documentos de arrecadação, competindo-lhe, tão somente, recusar o recebimento quando ocorrer qualquer das seguintes hipóteses:
O documento de arrecadação for impróprio; e
O documento de arrecadação contiver emendas e/ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA - O Banco não aceitará o recebimento de cheque para liquidação de guia emitidas, objeto deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - O produto da arrecadação diária será lançado em Conta de Arrecadação, conforme COSIF/BACEN.

CLÁUSULA SEXTA - O Banco repassará o produto da arrecadação, por meio do código de barra, no 2(Segundo) dia útil após a data do recebimento.
Para a arrecadação por meio do Pix, o repasse ocorrerá em D+2(dois) a cada liquidação efetuada; ou em D+2(dois) no processamento noturno por lote; ou no 2(segundo) dia útil após a data do recebimento.

Parágrafo Primeiro - O repasse do produto arrecadado será efetuado através de credito em conta de livre movimentação do Município, ou DOC/TED, ou Pix a favor da conta número 8.681- 9 Agência 1178-9 do Banco do Brasil, de acordo com o prazo estabelecido no *caput* desta cláusula.

Parágrafo Segundo - O produto da arrecadação diária não repassado no prazo determinado no caput desta cláusula, sujeitará o BANCO a remunerar o Município do dia útil seguinte ao prazo previsto no caput desta cláusula até o dia do efetivo repasse, com base na variação da Taxa Referencial de Títulos Federais, do dia útil anterior ao do repasse, exceto quando da ocorrência de feriado, onde o Município mantém a centralização do repasse.

Parágrafo Terceiro - Para cálculo da remuneração citada no Parágrafo anterior, serão deduzidos os valores correspondentes aos percentuais do recolhimento do deposito compulsório a que os Bancos estão sujeitos, por determinação do BACEN, conforme sua classificação, se houver incidência.

CLÁUSULA SETIMA - O Município acatará protocolo físico de correspondência do BANCO solicitando o estorno de pagamento e a devolução dos recursos, nos casos em que o BANCO detectar pagamento de documentos de arrecadação mediante processo fraudulento e/ou em duplicidade quando a ela o BANCO der causa.
Parágrafo Primeiro - O Município devolverá os recursos solicitados, integralmente, no prazo de até 30 dias contados da data do protocolo da correspondência do BANCO que os solicitou. Para os casos de estorno por processo fraudulento, para todos os efeitos, o BANCO será fiel depositário dos documentos comprobatórios dos pagamentos estornados, quais sejam: carta assinada pelo titular da conta fraudada repudiando a autoria do pagamento, demonstrativo do débito na conta do cliente, demonstrativo de ressarcimento do cliente lesado e outros documentos que o BANCO julgar relevantes. Tais documentos serão apresentados pelo BANCO ao Município sempre que solicitados e o BANCO assumirá todos e quaisquer ônus decorrentes do atendimento ao pedido de estorno e devolução de recursos para essa hipótese.

Parágrafo Segundo - O Município se compromete a fornecer ao BANCO as informações de identificação (nome, CPF/CNPJ e endereço) do contribuinte beneficiado pelo pagamento do tributo contestado.

CLÁUSULA OITAVA - Pela prestação dos serviços de arrecadação, objeto do presente Contrato, o /Estado ou Município/ pagará ao BANCO tarifa nas seguintes bases:

R$ 4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal PGT e prestação de contas através de meio eletrônico;

R$ 4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal URA e prestação de contas através de meio eletrônico;

R$ 4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Internet e prestação de contas através de meio eletrônico;

R$ 4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento e prestação de contas através de meio eletrônico;

R$ 4,60 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Gerenciador Financeiro e prestação de contas através de meio eletrônico;

R$ 6,00 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Correspondente Bancário e prestação de contas através de meio eletrônico;

R$ 6,00 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Banco Postal e prestação de contas através de meio eletrônico;

R$ 15,65 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal CABB e prestação de contas através de meio eletrônico;

R$ 7,20 por recebimento de documento com código de barras padrão FEBRABAN no canal Terminal de Autoatendimento com Cartão de outra Instituição Financeira e prestação de contas através de meio eletrônico, e

R$ 4,60 (sugerida) por liquidação de BR Code (Pix) e prestação de contas através de meio eletrônico;

Parágrafo Primeiro – O Banco encaminhará documento com o demonstrativo de cobrança das tarifas de cada mês, até o 5 dia útil do mês seguinte.

Parágrafo Segundo - O Município autoriza neste ato o BANCO a debitar em sua conta corrente nº 8.681-9 agência 1178-9, ou, na falta de recursos nessa conta, em quaisquer outras contas de depósitos, os valores necessários à liquidação das tarifas sobre a prestação de serviço constantes nesta cláusula.

Parágrafo Terceiro – O Município tem até o décimo dia útil do mês seguinte para efetuar o pagamento das tarifas pelos serviços prestados no mês anterior. Caso o pagamento não seja efetuado no período, o valor será corrigido pelo ÍNDICE GERAL DE PRECOS DE MERCADO
/IGP-M/ e o Banco se reserva o direito de suspender a prestação do serviço sem notificação prévia.

Parágrafo Quarto - Os valores convencionados no *caput* desta cláusula serão reajustados, automaticamente, no prazo de 1 /um/ ano ou quando da prorrogação deste contrato ou, ainda, em menor periodicidade que a legislação eventualmente venha a autorizar. Referido reajuste se dará pela variação positiva acumulada, no período, do índice Nacional de Preços ao Consumidor

/INPC/, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística /IBGE/, ou outro índice que vier a substituí-lo.
Parágrafo Quinto - Para os recebimentos, por código de barras, realizados por meio de Internet Pessoa Física e Jurídica ou TAA, o comprovante de pagamento será o recibo emitido por esses meios.

Parágrafo Sexto - Para recebimentos realizados por meio de Pix, o comprovante de pagamento será emitido pelo Prestador de Serviço de Pagamento do usuário pagador, conforme Manual de Requisitos Mínimos para Experiencia do Usuário do Banco Central, disponível no sítio https://www.bcb.gov.br.
Parágrafo Sétimo - O BANCO não se responsabilizará pela emissão do comprovante de transação de pagamentos efetuados com BRCode (Pix) emitidos pelo PSP (Prestador de Serviço de Pagamento) do usuário pagador.

CLÁUSULA NONA - O Município não poderá, em hipótese alguma, utilizar o Documento de Crédito - DOC, como documento de arrecadação, com trânsito pelo serviço de Compensação de Cheques e Outros Papeis.

CLÁUSULA DÉCIMA- O Banco não receberá, em hipótese alguma, documentos de arrecadação nos guichês de Caixa de suas agências, cabendo ao Município orientar seus contribuintes a efetuar o pagamento em canais eletrônicos (Terminais de Autoatendimento e Internet) ou em canais alternativos (Correspondente Bancário ou Banco Postal).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- O detalhamento dos documentos arrecadados, por código de barras, será colocado à disposição do Município no 2(segundo) dia útil após a arrecadação, a partir das 12:00 horas, em meio eletrônico.

Parágrafo primeiro - O detalhamento dos documentos arrecadados por meio do Pix será disponibilizado de forma on-line, caso a integração seja por API, ou no 2(segundo) dia útil após a arrecadação, a partir das 12:00 horas, em meio eletrônico, caso a integração seja por arquivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Decorridos 03(três) meses da data da arrecadação, o BANCO ficara desobrigado de prestar qualquer informação a respeito dos recebimentos efetuados e de seus respectivos valores.

Parágrafo Único - Na caracterização de diferenças ou falta de prestação de contas recebidas no BANCO, caberá ao Município o envio de cópia das contas que originaram a diferença, para regularização do BANCO, dentro do prazo previsto no caput desta cláusula.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O BANCO fica autorizado por este Instrumento a inutilizar os seus comprovantes e demais documentos alusivos a arrecadação, objeto deste Contrato, imediatamente após a disponibilização dos arquivos retornos por meio eletrônico ao Município.

Parágrafo Único - A validação dos arquivos retornos das informações da arrecadação, deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após sua disponibilização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - No caso de o Município ainda não ter adotado as sistemáticas constantes dos itens abaixo, o mesmo compromete-se a:

Adotar a sistemática de Débito Automático, padrão FEBRABAN, por meio de troca de arquivos em meio eletrônico;
Adotar a sistemática de impressão do Código de Barras padrão FEBRABAN em seus documentos de arrecadação;
Estudar a possibilidade de emitir trimestral ou semestralmente contas/faturas de valores mínimos; e
Distribuir ao longo do mês o vencimento dos documentos de arrecadação, evitando-se incluir vencimentos em sábados, domingos e feriados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Qualquer alteração na sistemática de prestação dos serviços ajustados neste contrato, dependerá de prévia concordância entre as partes, por escrito.

Parágrafo Único - Toda providência tomada pelo Município, inclusive teletransmissão, que resulte em elevação dos custos do BANCO, será objeto de renegociação das cláusulas financeiras deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - O Município autoriza o BANCO a receber contas, tributos e demais receitas devidas, cujos vencimentos recaírem em dias que não houver expediente bancário, no primeiro dia útil subsequente, sem cobrança de quaisquer acréscimos ao contribuinte.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - O presente contrato terá prazo de vigência de 5 (cinco) anos podendo, entretanto, ser rescindido a qualquer tempo por qualquer das partes, sem que tenham direito a quaisquer indenizações ou compensações, mediante denuncia escrita com 30
/trinta/ dias de antecedência, contados a partir da data do recebimento da referida comunicação pela outra parte.
Parágrafo Único - Em função da assinatura deste contrato, ficam revogados, para todos os efeitos legais, quaisquer outros documentos firmados anteriormente com o mesmo objetivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS - Para
fins deste instrumento, sem prejuízo das demais definições inseridas neste Contrato, cabe às Partes zelar pelo cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA - Quaisquer impostos ou taxas que venham a ser exigidos pelos Poderes Públicos, com base no presente contrato ou nos atos que forem praticados em virtude de seu cumprimento, serão suportados pelo Município, que arcara com o principal e acessórios da Obrigação Tributária, sem nenhum ônus para o BANCO, ainda que esteja este na posição de contribuinte ou responsável tributário.
CLÁUSULA VIGÉSIMA - A despesa com a execução do presente contrato, para o exercício de 2024, está prevista na dotação orçamentária do Município à conta do programa 04.001.04.123.0006.2.006. - Apoio Administrativo da SEMFIN 3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração do Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93.
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro da Sede da Comarca de Porto Velho RO, como competente para solucionar eventuais pendências decorrentes do presente contrato, com renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, em 03(três) vias de igual teor e para um só efeito juntamente com as testemunhas abaixo, que declaram conhecer todas as cláusulas deste contrato.

Porto Velho RO, 14 de Junho de 2024.

BANCO DO BRASIL

MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO

TESTEMUNHAS:

Nome:
Nome:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:60C0BCE5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410/2024

Dispõe sobre a nomeação da Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU."

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 121/SEMMADU/2024.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONSTITUIR** da Comissão de Recebimento de Mercadorias e Serviços da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano – SEMMADU.
Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: VALDINEI ADRIANO GONCALVES
Vice Presidente: ADELSON GONCALVES NIZA
Membros: DOUGLAS MARCELINO MARTINS
LUIZ CARLOS NARDELI QUIRINO
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura - RO, 16 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:E6A39A61

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 409/2024

"Dispõe sobre a substituição de membros do Conselho Administrativo do Rolim Previ.

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Ofício nº 157 – GAB/ROLIM PREVI/24.

RESOLVE:

Art. 1º - **SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS** do Conselho Administrativo do Rolim Previ.
Art. 2º - O conselho administrativo será composto pelos membros seguintes, conforme art. 70 e seus incisos de I à V § 1º ao 6º da Lei Complementar nº 3.317/2017:
Indicados pelo SINSEZMAT:
Titular: Cleni Salete Vieira (Inativa) CPF: 326.164.222-04
Suplente: Celina Alves Zetoles Ketes CPF: 307.523.372-20
Titular: Marlene A. Coviaque da Silva CPF: 307.673.182-34
Suplente: Iracilda M. de Souza Dongui CPF: 794.852.782-68
Titular: Vaniz Walber CPF: 018.375.909-58
Suplente: Altemar Miguel dos Santos– CPF: 631.769.802-30
Titular: Jair Antônio Ferrari – CPF: 390.314.112-72
Suplente: Gelson Francisco de Assis – CPF: 713.778.752-53
Indicados Pela Câmara Municipal:
Titular: Maria Aparecida Cavalcante de Albuquerque - CPF: 421.856.452.34
Suplente: Roberta Tiburcio da Silva Faria – CPF: 025.579.932-20
Representante do Rolim Previ:
Titular: José Luiz Alves Felipin - CPF: 340.414.512-72
Suplente: Sergio Dias de Camargo- CPF: 390.672.542-15
Indicados pelo Município:
Titular: Jaqueline Oliveira dos Santos - CPF: 947.575.932-87
Suplente: Paulo Sergio Guimaraes - CPF: 327.464.662-87
Titular: Luiz Carlos Leal - CPF: 204.646.142-87
Suplente: Noeli Souza Brandão - CPF: 847.483.972-68
Titular: Lucas Messias Marcos - CPF: 000.180.712-95
Suplente: Claudemiro Krauzer– CPF: 419.036.252-20
Titular: Juliana Esteves dos S. Pansini- CPF: 648.618.802-20
Suplente: Juliana Pereira da Silva - CPF: 000.920.762-70

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 04 de julho de 2024, revogando as disposições contrárias, especialmente a portaria nº 171/2024.

Rolim de Moura, 16 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Preffeito Municipal

Publicado por:
Juliana Esteves Dos s Pansini
Código Identificador:440AD70F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405/2024.

"*Dispõe sobre nomeação em cargo de provimento em comissão"*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** o (a) Senhor (a) **EMILY GABRIELLI DE MOURA ALMEIDA**, Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX4313 SESDC/RO e do CPF: nº XXX.740.492-XX, para exercer o cargo de **COORDENADORA DE CADASTRO MOBILIÁRIO** pertencente à Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ, com fulcro no Artigo 14 item X da Lei Complementar nº 237/2017, alterado pela Lei Complementar 259/2018.

Art. 2º - O (a) servidor (a) nomeado (a) nesta portaria, receberá vencimento conforme anexo II da Lei Complementar nº 259/2018.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 15 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:DA4CCBED

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408/2024.

"*Dispõe sobre exoneração em cargo de provimento em comissão".*

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

R E S O L V E*:*

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido o (a) Servidor (a) Municipal **THIEMY NORONHA ELER PIRES**, Matricula nº **30201** Portador (a) da Carteira de Identidade RG nº XXX9282 SESDEC/RO e do CPF: XXX.252.202-XX, de exercer o cargo de **GERENTE DOS**

PROGRAMAS ESTRATÉGICOS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 15 de julho de 2024.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:87B0C728

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2024

Processo: 3765/2024
Dispensa: 22/2024

Objeto: Contratação de empresa autorizada TOYOTA para prestação de serviços de
revisão preventiva do veículo HILUX - 50 MIL KM.

Fornecedor: APEDIA VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0002-82
Valor Total: R$ 2.141,77

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 75, Incisos IV, da Lei 14.133/2021.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 2.141,77

Rolim de Moura,16 de julho de 2024.

ERICA REGINA Q. DA SILVA CUNHA
Secretária Municipal de Governo

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:65C35701

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006-2024

A Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a "**CONSTRUÇÃO DA SEDE DA PREFEITURA (2ª ETAPA) - CONVENIO SINGOV N.º 865335/2018**", Valor estimado em R$ 5.509.355,03 (cinco milhões, quinhentos e nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais, três centavos). A sessão de abertura será realizada no dia 26 de Agosto de 2024 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br): Processo Administrativo nº 2123/2024. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 horas às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100 ou por e-mail: semcol.rolimdemoura@gmail.com O Edital na íntegra será publicado no site da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 16 de Julho de 2024.

GILDO LIMANA
Portaria 055/2024
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:A38C8F8F

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 051/ROLIM PREVI/2024.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 080/Rolim Previ/2022, que trata de concessão do benefício de aposentadoria por incapacidade permanente/invalidez a servidora-segurada Sra. CRISTINA APARECIDA DA SILVA".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **465/RP/2022**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:
Art. 1º Retificar a Portaria nº 080/Rolim Previ/2022, de 23/12/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia, edição 3383, em 04/01/2023, que trata do benefício de **Aposentadoria Por Invalidez** em favor da servidora-segurada Sra. **Cristina Aparecida da Silva**, portadora do RG nº. XXX.137 SSP/RO e do CPF/MF nº.XXX.873.XXX-87, efetivo no cargo de **Professora Classe "A"– Nível II**, Cadastro 4664, Grupo Ocupacional – Nível Superior, Referência X, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, **COM PARIDADE,** conforme processo administrativo n°.465/RP/2022, no **art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n°. 70/2012 de 29 de março de 2012, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 12, inciso I da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**
Art. 2º O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – Rolim Previ, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**§ único art. 6-A da E.C nº 070/2012**).
Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 080/Rolim Previ/2022, de 23/12/2022.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 16 de julho de 2.024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:18216AAA

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 052/ROLIM PREVI/2024.

"Dispõe sobre a reversão da Aposentadoria Por Invalidez concedido em favor da servidora Sra. Ilza Belarmino Neto".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.
Considerando que a Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017 estabelece que o servidor deverá submeter-se a exame médico

a cargo do Rolim Previ, a cada 02 (dois) anos de maneira obrigatória para manutenção do benefício de aposentadoria por invalidez.
Considerando que o servidor-segurado Sra. Ilza Belarmino Neto, se encontra apta para o retorno de suas atividades laborais, conforme Laudo Médico Pericial emitido pelo perito medico nomeado através da Portaria nº 183/2024 oficial do Rolim Previ.
Resolve:
Art. 1º. Reverter o benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, concedido em favor da servidora Sra. **Ilza Belarmino Neto**, brasileira, casada, portador do RG nº. XXX419 SSP/RO e do CPF/MF nº. XXX.920.XXX-20, aposentada no cargo de Auxiliar de Enfermagem, Cadastro nº. 4144, Grupo Ocupacional - Nível Médio – Pessoal de Apoio II, Referência X, Carga Horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com **PROVENTOS PROPORCIONAIS** com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, conforme processo administrativo n°. 275/RP/2018, com fundamento no **Art. 40, § 1º, inciso I da Constituição Federal de 1988, combinado com o art. 6º-A, § único da Emenda Constitucional n° 41/2003, de 19 de dezembro de 2003, acrescentado pela Emenda Constitucional n°. 70/2012, de 29 de março de 2012, art. 4º, §9º da EC nº 103/19, art. 12, inciso I da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**
Art. 2º. Deverá o setor de Benefício do Rolim Previ, notificar o Departamento de Recursos Humanos do município de Rolim de Moura, para que adote as medidas que achar necessárias para retornar a servidora ao seu cargo de origem.
Art. 3º. Neste Ato revoga-se a Portaria n.º 033/Rolim Previ/2022, de 30/06/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Edição 3254, em 01/07/2022.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2024.

Registre, publique e cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 16 de julho de 2.024.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:39E6D375

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE PARA POPULAÇÃO AUDIENCIA PUBLICA 1°SEMESTRE/2024

A Prefeitura Municipal vem através deste, CONVIDAR a POPULAÇÃO para a AUDIÊNCIA PÚBLICA, referente ao Primeiro Semestre de 2024 conforme lei de Responsabilidade Fiscal, a qual será realizada dia 29/07/2024 às 09;00hs. No Plenário da Câmara Municipal de Santa Luzia D'Oeste, onde serão demonstrados os dados da execução orçamentária e as aplicações da Lei complementar 101/00, e estará disponível via Portal Transparência https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/ do Município.
Art. 9o Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela lei de diretrizes orçamentárias.

§ 4o Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1o do art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

Publicado por:
Cleusa Mendes de Souza
Código Identificador:5E575B2D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2024
PROCESSO Nº 387/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2024
PROCESSO nº 387/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **034/CPL/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 31 de julho de 2024 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS EDUCATIVOS PEDAGÓGICOS VISADO MELHORAR O PROCESSO DA APRENDIZAGEM, ASSEGURAR PRÁTICAS PEDAGÓGICAS MEDIADORAS NA APRENDIZAGEM EM AMBIENTES COLETIVOS, NO DESENVOLVIMENTO PLENO DAS CRIANÇAS QUE SÃO ATENDIDAS PELO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 19 de julho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 31 de julho de 2024, às 10:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 11.860,36 (onze mil, oitocentos e sessenta reais e trinta e seis centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 16 de julho de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FC32A579

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2024
PROCESSO Nº 418/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 035/2024
PROCESSO nº 418/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **035/CPL/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 01 de agosto de 2024 às 10h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO TUBOS DE CONCRETO ARMADO PARA BUEIROS, PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE-RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 19 de julho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 01 de agosto de 2024, às 10:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 191.808,00 (cento e noventa e um mil, oitocentos e oito reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 16 de julho de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B068CD33

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2024
PROCESSO Nº 1377/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 036/2024
PROCESSO nº 1377/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **036/CPL/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 06 de agosto de 2024 às 10h:00 (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS, CONVENIO Nº CNV/282/SEAGRI/PGE/2023, CONFORME O PLANO DE TRABALHO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE SÃO FELIPE D´OESTE/RO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 22 de julho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 06 de agosto de 2024, às 10:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 219.988,00 (duzentos e dezenove mil, novecentos e oitenta e oito reais).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 16 de julho de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/2023

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:CB65A27A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024
PROCESSO Nº 548/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 037/2024
PROCESSO nº 548/2024

A PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D OESTE-RO, através do Pregoeiro nomeado por meio da Portaria Portaria nº 007/GAP/2023, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico sob o nº **037/CPL/2024**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação com sessão eletrônico no dia 08 de agosto de 2024 às 10:00h (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DO MATERIAL DE CONSUMO SENDO TECIDOS PARA SER UTILIZADOS EM DECORAÇÕES EM GERAL, CONFECÇÕES DE FIGURINO E REFORMA DE ESTOFADOS DE MOVEIS QUE SE ENCONTRA EM MÁS CONDIÇÕES DE USO.**
APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DISPUTAS E LANCES.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A Partir do dia 22 de julho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 08 de agosto de 2024, às 10:00 horas.
(HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF).

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ **38.925,52** (trinta e oito mil, novecentos e vinte cinco reais e cinquenta e dois centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min(horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 16 de julho de 2024.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Pregoeiro
Portaria007/GAP/202

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:14CA6EAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL 15-2024 - CONVOCA RONALDO GOMES - CONTROLADOR INTERNO

São Felipe D'Oeste RO, 16 de julho de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 15/2024

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste e em cumprimento de sentença do Tribunal de Justiça de Rondônia, conforme despacho de id. 104385716, vem por meio convocar o senhor **Ronaldo Gomes Júnior** aprovado no cargo de **Controlador interno** no concurso público 001/2019-PSFO, cujo Termo de Homologação do Concurso Público, ocorreu em 26/02/2020, no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em www.diof.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **30 (trinta) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2019-PSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Gestão de Pessoas e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o edital, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação, ou não atender as condições fixadas ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
O (a) candidato (a) convocado (a) deverá apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos no edital como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B52E75DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE: Nº 41-2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
Licitação: INEXIGIBILIDADE: **nº 41-2024**

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela agente de contratação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:
ADJUDICAR e HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	**627/2024**
Modalidade Licitação:	**INEXIGIBILIDADE**
Inexigibilidade	**41-2024**
Data Licitação/Homologação:	**16 DE JULHO DE 2024**

OBJETO: Contratação Referente a Pagamento deTarifas e Despesas Com Fornecimento de Água, ao Exercicio 2024. SEGUNDO SEMESTRE. destinado para cumprimento e execução do Objeto proposto anexo aos Processos apensos ao processo administrativo **627/2024** da Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste**.**

Empresa:	**COMPANHIA DE AGUA E ESGOTOS DE RONDONIA - CAERD**
CPF:	**05.914.254/0001-39**
Valor Adjudicado/Homologado:	**R$ 40.000,00**

SÃO FELIPE DO OESTE RO, 16 DE JULHO DE 2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:94147D8F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/CPL/PMSFG/RO/2024

O Município de São Francisco do Guaporé - RO, por intermédio do setor de Compras e Licitações, Portaria nº 356/2024, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o Processo n° 429-1/2024, cujo objeto é **SOLICITAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEL RURAL DE PESSOA FÍSICA, LOCALIZADO AO LADO DO TRANSBORDO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS NA LINHA 01 KM , 01 SETOR CHACAREIRO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ /RO, SENDO 150 MTS DE LARGURA POR 100 MTS DE COMPRIMENTO TOTALIZANDO 15.000,00 M² DE TERRENO,** que será regido nos termos da lei 14.133/2021, conforme consta no Memorando de abertura nº 172/2024/SEGEAD, teve INEXIGIBILIDADE de licitação com fundamenta no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/21 e suas alterações posteriores, em favor do Sr. **AVENILSON MARTINS SIMÃO, CPF ***.203.162-****, **no valor total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).** Outras informações encontram-se disponíveis no site http://www.saofrancisco.ro.gov.br//.

São Francisco do Guaporé/RO, 16 de julho de 2024.

WILSON DIOGO DANTAS DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 356/2024

Publicado por:
Andréia Fernanda Feba
Código Identificador:4511B83A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
EXTRATO DO TERMO ADITIVO (TERCEIRO TERMO ADITIVO)

Contrato de Prestação de Serviços nº: 002/2024
Processo nº: 074/2024
Modalidade de Licitação: Dispensa Eletrônica n.º 013/20243
Objeto: Termo Aditivo de Contrato – Prazo.
Contratante: Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé
Contratada: B&A ENGENHARIA LTDA.
CNPJ n.º: 44.237.730/0001-86
Assinatura: 12 de julho de 2024
Prorrogado até: 13/09/2024

REMY CARDOSO XAVIER
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:1102CAC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 012/SUPEL/2024
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇO MENSAL DE TRANSPORTE DE DADOS (INTRANET) EM REDE DE FIBRA ÓPTICA EXCLUSIVA, COM VELOCIDADE DE ATÉ 2.5GBIT/S, FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE INTERNET EM REDE DE FIBRA ÓPTICA NA ÁREA URBANA COM VELOCIDADE 1 GBIT/S E NA ÁREA RURAL, COM VELOCIDADE DE 200MBPS PARA CADA PONTO DE ACESSO, NUM TOTAL DE 8 (OITO); HOSPEDAGEM DO PORTAL E HOME PAGE OFICIAL DO MUNICÍPIO,** Proveniente de Recursos Próprios e Outros Convênios**. Processo nº. 688/SEMADF/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 18/07/2024. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 09h00min e início da sessão de disputa a partir das 09h00min do dia 31/07/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$ 192.000,00 (Cento e noventa e dois mil reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de julho de 2024.

LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:53C7CEB3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO 013/SUPEL/2024
REGISTRO DE PREÇO
AMPLA PARTICIPAÇÃO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, através de seu Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público aos interessados que será realizada a Licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, do tipo menor preço Por Item, modo de disputa **ABERTO** destinado a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS DO TIPO MOTOCICLETA PARA ATENDIMENTO E APOIO AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** Proveniente de Recursos Próprios e Outros Convênios**. Processo nº. 848/SEMSAU/2024**. Data para cadastro de proposta: a partir das 08h00min do dia 18/07/2024. Data para abertura de propostas iniciais a partir das 10h00min e início da sessão de disputa a partir das 10h00min do dia 31/07/2024, horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. Valor estimado de **R$912.285,00 (Novecentos e doze mil e duzentos e oitenta e cinco reais).** Informações Complementares e o Edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal Transparência www.saomiguel.ro.gov.br, e na Sala da SUPEL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, sito à Av. São Paulo n.º 1490, Bairro Cristo Rei, no horário das 07h00min às 13h00min, ou pelo Fone - (69) 3642-2350 Ramal 209.

São Miguel do Guaporé/RO, 16 de julho de 2024.

LUÍS CARLOS MORAIS ALFAIA
Agente de Contratação/ Pregoeiro
Decreto Municipal nº 1961/2024
Portaria nº 107/SEMUG/2024
Portaria nº 108/SEMUG/2024

Publicado por:
Giancarlo Franco de Morais
Código Identificador:74AC2BDB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 2098/2024

DECRETO Nº. 2098/2024

"DISPÕE SOBRE O RECEBIMENTO DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES QUE SE AFASTARAM PARA ATIVIDADE POLÍTICA".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé-RO, Sr. CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA

Art. 1º. Fica assegurado aos servidores que foram beneficiados com o afastamento para atividades políticas o recebimento dos vencimentos do cargo efetivo ou celetista o qual ocupa, desde o momento do seu afastamento.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições contrárias.

Paço Municipal 06 de julho, aos 15 de julho de 2024.

Publicado por:
Christiane Barbosa Sabino
Código Identificador:99FB10A0

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL - RO
ATA CONSELHO DELIBERATIVO

7ª ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO ANO DE 2.024

Aos 15 (quinze) dias do mês de julho de 2.024 (dois mil e vinte e quatro), às 12:00 horas, na sede do Instituto de Previdência Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, realizou-se a 7ª (sétima) Reunião Ordinária do Conselho Deliberativo, com a presença dos Conselheiros: Secretária Cenira F. da Silva Ribeiro, Presidente Marcelo Flores da Silva e os membros Marcos da Silva Henrique, Roni Agostini e Sônia Boroviec Ferreira. Iniciando a reunião o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos e em seguida solicitou à Secretária que fizesse a leitura da ata do mês anterior para votação, após a leitura a mesma foi aprovada por unanimidade. Feito isto passou a apresentação das matérias a serem deliberadas: Analise do balancete e relatório do mês de junho de 2024; Processo n° 052/2024, pensão por morte e ao final apresentação do Relatório Trimestral. Em seguida passou-se a deliberação das matérias em pauta: Balancete de junho de 2024, no valor de R$ 87.822,131,84 (oitenta e sete milhões, oitocentos e vinte e dois mil, cento e trinta e um reais e oitenta e quatro centavos) com uma diferença sobre o mês de maio, referente aos rendimentos, no valor de R$ 1.140.921,84 (um milhão, cento e quarenta mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos). Após analise, passou-se a discussão do relatório e não havendo discussão, o balancete e o relatório foram aprovados por unanimidade de votos, salientando porem, que de acordo com o

relatório a meta não foi atingida no ultimo mês. Feito isto, convidamos o Presidente do Instituto para comentar e esclarecer sobre o processo de pensão por morte em favor da Sra. Rozana Pereira dos Santos, esposa do falecido Aldemir Polidório. Feito isto e diante dos documentos em anexo ao processo, decidimos pelo prosseguimento do processo em favor da pensionista. Em seguida, o Sr. Presidente apresentou o relatório atualizado do Aporte financeiro, pago até o mês de março de 2024. Logo após, passou-se a apresentação do relatório Trimestral. Nada mais havendo para tratar e constar, lavrou-se a presente ata, que após lida segue assinada por mim e demais membros.

CENIRA F. DA SILVA RIBEIRO
Secretária

MARCELO F. DA SILVA
Presidente

MARCOS DA S. HENRIQUE
Membro

SÔNIA BOROVIEC FERREIRA
Membro

RONI AGOSTINI
Membro

Publicado por:
Dulciléia Pereira de Assis Souza
Código Identificador:80891D41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N° 2.021/2024

LEI N° 2.021/2024
Em, 12 de julho de 2024

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte.
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Recurso Vinculado, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 399.668,64 (trezentos e noventa e nove mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e quatro centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.302.0009.1.404. C.C 12.025-1		CUSTEIO FAEC REDUÇÃO DAS FILAS DE CIRURGIAS(ELETIVAS)	
3.3.90.30.00.00	16000034	MATERIAL DE CONSUMO	79.668,64
02.005.10.302.0009.1.406.		C.C 12.025-1 INCREM TEMP. AO CUSTEIO SERV ASSIST HOSP E AMBUL PROP 36000617844202400 PORTARIA 4452	
3.3.90.14.00.00	16000034	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
3.3.90.30.00.00	16000034	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3.3.90.39.00.00	16000034	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação:			399.668,64

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita		
1.7.1.3.50.21.04.00 SUS	Custeio - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência	320.000,00
1.7.1.3.50.21.09.00 HSUS	Custeio - FAEC - Redução das Filas de Cirurgias (ELETIVA)	79.668,64
	Total da Receita:	399.668,64

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 12 de julho de 2024.

Projeto de Lei nº 95/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ESPECIAL Recurso Vinculado ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Atenciosamente

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:93F2043E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2023/2024

LEI N° 2.023/2024. Em, 12 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL ANULAÇÃO DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte;
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Anulação Dotação, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 10.008,59 (dez mil e oito reais e cinquenta e nove centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.008.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
02.008.26.782.0006.1.407.		C.14.698-6 TERM CONV. EST. Nº 339/2024/PGE-DERADM PROC SEI 0009.006573/2024-42 REC. DE EST. VICINAIS.	
4.4.90.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	10.008,59
Total Suplementação:			10.008,59

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação, em consonância com disposto no art. 43, § 1° inciso III da Lei 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.002.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO	
02.002.99.999.9999.9.999.		RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
9.9.99.99.00.00	15000000	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	10.008,59
		Total Redução:	10.008,59

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Seringueiras/RO 12 de julho de 2024.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:74D28E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
LEI N 2025/2024

LEI N° 2.025/2024.
Em, 12 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ESPECIAL RECURSO VINCULADO AO ORÇAMENTO VIGENTE CONFORME ART. 7º, 41 E 42, DA LEI 4.320/64 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie.
Faz saber que a Câmara Municipal de SERINGUEIRAS Estado de Rondônia, aprovou e o Prefeito sanciona a seguinte; LEI.
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal um CRÉDITO ESPECIAL Recurso Vinculado, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até 300.000,00 (trezentos mil reais)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
02.005.10.301.0009.1.405.		C.C 12.025-1 INCREMENTO TEMP. AO CUSTEIO DA ATENÇÃO BÁSICA - PROP 36000617843202400 PORTARIA 4458	
3.3.90.30.00.00	16000019	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
3.3.90.39.00.00	16000019	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
		Total Suplementação:	300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação), conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa Nº 13/TCERO-2004, em consonância com disposto no art. 43, da Lei 4.320/64.

Receita			
1.7.1.3.50.11.07.00 SUS	Custeio - Incremento Temporário ao Custeio de Serviços de Atenção Bás		300.000,00
		Total da Receita:	300.000,00

Art. 3º- Fica alterado parcialmente no Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, para o exercício orçamentário vigente.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:DDDF7781

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 139/2024

Decreto nº 139/2024 de 15/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2023 de 08/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 10.000,00 (dez mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000.	EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
155 - 3.3.90.36.00.00	15000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	10.000,00

FÍSICA
Total Suplementação: 10.000,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.010.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
02.010.27.122.0005.2.038.		MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS	
148 - 3.3.50.43.00.00	15000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS	10.000,00

Total Redução: 10.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 15/07/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3CB1FEF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO Nº 140/2024

Decreto nº 140/2024 de 15/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de SERINGUEIRAS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1906/2024 de 08/12/2023.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de **R$ 38.180,00 (trinta e oito mil cento e oitenta reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.004.08.244.0008.1.240. PISO FIXO - PSB - ESTADUAL
3 - 3.3.90.14.00.00 16610000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 6.100,00
02.004.08.244.0008.2.101. PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF

37 - 3.3.90.14.00.00 16600070
57 - 3.3.90.14.00.00 26600070

DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 4.000,00
DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL 6.300,00

02.004.08.244.0008.2.108. SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - IDOSOS
43 - 3.3.90.30.00.00 16600070 MATERIAL DE CONSUMO 10.890,00
02.004.08.244.0008.2.109. SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇA E ADOLESCENTE

45 - 3.3.90.30.00.00 16600070 MATERIAL DE CONSUMO 10.890,00

Total Suplementação: 38.180,00
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º d servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

02.000.00.000.0000.0.000.		EXECUTIVO MUNICIPAL	
02.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL	
02.004.08.244.0008.1.240.		PISO FIXO - PSB - ESTADUAL	
4 - 3.3.90.30.00.00	16610000	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
5 - 3.3.90.33.00.00	16610000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.100,00
02.004.08.244.0008.2.101.		PSB - PISO BÁSICO FIXO-PBF	
40 - 3.3.90.33.00.00	16600070	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
60 - 4.4.90.52.00.00	26600070	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	6.300,00
02.004.08.244.0008.2.108.		SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - IDOSOS	

44 - 3.3.90.39.00.00 16600070

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.890,00

02.004.08.244.0008.2.109. SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - CRIANÇA E ADOLESCENTE

46 - 3.3.90.39.00.00 16600070

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

10.890,00

Total Redução: 38.180,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SERINGUEIRAS , Estado de Rondônia, em 15/07/2024.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:3DD3782C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº306/GAB/PMS/2024

Portaria nº306/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 16 de julho de 2024.

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR o **GESTOR** E **FISCAL DO CONTRATO Nº 014/2024** e **PROCESSO Nº 491/2023**, conforme a Lei Nº 14.133/2021, Art. 117, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor do Contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal do Contrato: FÁBIO JÚNIOR ROMÃO DE BARROS
CPF: 010.158.272-25

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:389195DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 307/GAB/PMS/2024

Portaria nº 307/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 16 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - CONCEDER o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 51 (cinquenta e um) dias a servidora **MARIA ROSANGELA LAGUNA SILVA** mat.1074, efetiva no cargo de ZELADOR(A), lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 30/07/2024 com término em 18/09/2024, conforme Laudo de Perícia Médica realizado no dia 21/06/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 30/07/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:80B54C09

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 308/GAB/PMS/2024

Portaria nº 308/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 16 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 30 (trinta) dias a servidora **VALDINEIA DE OLIVEIRA ROCHA** mat.2035, efetiva no cargo de TÉC EDUCACIONAL I - MERENDEIRA, lotada na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 16/07/2024 com término em 14/08/2024, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:323C1916

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
.PORTARIA Nº 309/GAB/PMS/2024

Portaria nº 309/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 16 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 30 (trinta) dias ao servidor **HELMO SOARES DO NASCIMENTO** mat.120, efetivo no cargo de PROFESSOR NORMAL SUPERIOR NIII 40 HORAS, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 20/07/2024 com término em 18/08/2024, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20/07/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:108D7065

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 310/GAB/PMS/2024

Portaria nº 310/GAB/PMS/2024 Seringueiras RO, 16 de julho de 2024.

"Dispõe sobre a CONCESSÃO do Benefício de Auxilio Doença".

O Prefeito Municipal de Seringueiras, no uso de suas atribuições legais que são conferidas pela legislação vigente;
Considerando o disposto no artigo 83, 84 e 85 da Lei Municipal nº 048/1994.

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER** o benefício de **Auxílio Doença** por um período de 30 (trinta) dias ao servidor **EVANDRO CANCIAN** mat.596, efetivo no cargo de TÉC EDUCACIONAL I - VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Educação (SEMEC), com vencimentos sobre o salário de contribuição de acordo com a última remuneração, a partir do dia 02/07/2024 com término em 31/07/2024, conforme Laudo Médico.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02/07/2024.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:9C8FC8F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 37/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 37/2024, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA T F DE SOUZA SOARES LTDA - EPP, CNPJ sob o nº 35.297.841/0001-97, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CAPELA ECUMÊNICA, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.547/SEMOSP/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 031/2024, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal ARMANDO BERNARDO DA SILVA, portador da Carteira de Identidade nº24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **T F DE SOUZA SOARES LTDA - EPP, CNPJ** sob o nº 35.297.841/0001-97, com sede a Rua Manoel Vieira dos Santos, 1681, Sala 01, bairro Nova Brasília – Ji Paraná/RO - CEP: 76.908-456, por intermédio de seu representante legal o Sr. THIAGO FERREIRA DE SOUZA SOARES, CPF N.º 011.570.172-90 , doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.547/SEMOSP/2024** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. 31/2024.*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

O objeto do presente contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE CONSTRUÇÃO DA CAPELA ECUMÊNICA.**

1.1 O termo aditivo de acréscimo de clausula contratual tem por objetivo acrescentar clausula prevista no edital referente a **GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO.**

CLAUSULA VIGÉSIMA -GARANTIA CONTRATUAL DE EXECUÇÃO

20.1 Para garantia da fiel execução dos compromissos ajustados no CONTRATO, é exigido da CONTRATADA caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global avençado, devendo ser efetuada antes da emissão da Ordem de Serviços, sendo-lhe facultada prestá-la mediante caução em dinheiro, em título da dívida pública, fiança bancária ou seguro garantia, em atendimento ao disposto do caput do art. 96 da lei 14.133/2021 . Optando a adjudicatária pela garantia mediante caução em dinheiro ou Título da Dívida Pública, dar-se-á a prestação junto a Administração.

20.1.1 No caso de opção por Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de Laudo de Avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, e outras condições de resgate, sob pena de não aceitação da mesma;

20.1.2 Optando a adjudicatária por Fiança Bancária ou Seguro-Garantia, fica a sua prestação condicionada à aceitação pela Administração da instituição bancária garantidora. Apenas podem ser recusados no caso de elementos inidôneos que apontem para insolvência da instituição financeira, ou, em caso, de vicio formal do título representativo da garantia. A recusa por parte da Administração deve ser motivada, assegurando-se os princípios das contraditória e ampla defesa.

20.1.3 A contratada deverá efetuar a garantia contratual escolhida, até a realização da 1ª medição, sob pena de suspensão do correspondente pagamento;

20.1.4 Os valores das cauções feitas em dinheiro ou os documentos que a constituem, serão devolvidos ou baixados na mesma forma como foram prestados, mediante solicitação pela licitante.

20.1.5 Os valores das cauções prestadas serão devolvidos à adjudicatária, após 60 (sessenta) dias do recebimento definitivo dos serviços corrigidos monetariamente.

20.1.6 A caução final e seus reforços responderão pelo inadimplemento das condições contratuais pela entrega incompleta dos serviços e pelas eventuais multas ou penalidades, independentemente de quaisquer outros atos legais

20.1.7 Durante 5 (cinco) anos após o Recebimento Definitivo dos serviços e obras, a CONTRATADA responderá por sua qualidade e segurança nos termos do Artigo 1245 do Código Civil Brasileiro, devendo efetuar a reparação de quaisquer falhas, vícios, defeitos ou imperfeições que se apresentem nesse período, independentemente de qualquer pagamento do CONTRATANTE;

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Este termo aditivo tem por fundamento o artigo 96 da Lei 14.133, e demais disposições contidas na Lei ora citada e demais normas federais aplicáveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário e não alteradas por este instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021

E pôr estarem assim justos e pactuados, na conformidade da Lei n.º 14.133/2021, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor.

Seringueiras/RO, 10 de julho de 2024

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

DEROZ GOMES DA SILVA
Secretário Munic.de Obras .e Serviços Públicos
Portaria nº124/GAB/PMS/2024

T F DE SOUZA SOARES LTDA - EPP,
CNPJ sob o nº 35.297.841/0001-97
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A12BEF7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 311/GAB/PMS/2024

Portaria Nº 311/GAB/PMS/2024 Seringueiras-RO, 16 de Julho de 2024

"ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei".

RESOLVE

Art. 1° - NOMEAR a **Comissão de fiscalização para apuração de possíveis irregularidades apontadas pelo DER no processo do FITHA 2021,** tendo como membros desta comissão os seguintes servidores relacionados abaixo:

Presidente: GISLAINY ALVES DO SANTOS (CREA:22686)
Secretário: VAGNER REIS TENORIO FILHO
Membro: JUAREZ DE PAULA

. **Art. 2º -** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5479E792

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Dadas às informações constantes do processo administrativos abaixo descritos, reconheço a Inexigibilidade de Licitação.

Processo nº 030/2024/CMT
Objeto: PAGAMENTO DE TAXAS DE LICENCIAMENTO ANUAL – VEICULO OFICIAL DA CAMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS/RO PLACA OHL 4616.

Contratada: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DETRAN-RO
CNPJ: 15.883.796/0001-45
Valor da Contratação: R$ 315,84 (trezentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos).

Inexigibilidade de Licitação conforme **Lei Federal n° 14.133/2021**, art**. 74**, inciso **I**. Conforme Parecer da Controladora interna, Sra Girléia da Silva Pio e Parecer do Procurador Jurídico Dro André Luiz da Silva.

Teixeirópolis/RO, 16 de julho de 2024.

FABIANA BRITO BRAGA
Agente de Contratação
Portaria 006/GP/CMT/2024

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:3AAECD90

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 89/2024**
CONTRATADA: **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA S.A**
CNPJ: **05.914.650/0001/66**
No valor de: **2.986,13 (Dois mil Novecentos e oitenta e nove reais e treze centavos)**
Com o objetivo de: **Contratação de pessoa jurídica especializada, para o fornecimento de energia elétrica para a estação de transbordo e triagem d resíduos sólidos.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso **I**. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 15 de Julho de 2024.

ADELCIO OLIVEIRA VARGAS
Secretário Municipal de Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente
Port. nº 017/GAB/2022 de 17/06/2022

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:A345D91B

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2024.

"Dispõe Sobre a Convocação de Servidor Afastado por Motivo de Licença Para Tratar de Assuntos referente a saúde".

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT de Teixeirópolis-RO, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a Lei Complementar 002/2010 – "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS", art. 170;
CONSIDERANDO que desde 12 de dezembro de 2022 a servidora não compareceu a Secretaria, para posterior Lotação no Quadro de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho a Sr.ª **RONILDES CARDOSO CRUZ**, servidora pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no cargo de PROFESSORA 25 HORAS;
Art. 2º – Considerando que o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho encontra-se vencido, fica convocado o retorno da servidora ao trabalho no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da publicação deste, o não comparecimento da servidora poderá resultar em abandono de emprego e desistência do cargo público.

Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SEMECT - Teixeirópolis-RO, 16 de Julho de 2024.

NAIR DE ARAÚJO DIAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo
Port nº. 053/2023 de 02/10/23

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:0E502DDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas
Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 3.799,00 (três mil, setecentos e noventa e nove reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
33	02.02.00 04.122 0004 2006 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	28	02.02.00 04.122 0004 2006 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	3.799,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 16 de Julho de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:2632FF7E

GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO Nº 001/2024.

"Dispõe Sobre a Convocação da Servidora RONILDES CARDOSO CRUZ".

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo – SEMECT de Teixeirópolis-RO, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a Lei Complementar 002/2010 – "DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS", art. 170;
CONSIDERANDO que desde 12 de dezembro de 2022 a servidora não compareceu a Secretaria, para posterior Lotação no Quadro de servidores;

RESOLVE:

Art. 1º. Convocar para retorno ao trabalho a Sr.ª **RONILDES CARDOSO CRUZ**, servidora pública Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no cargo de PROFESSORA 25 HORAS;
Art. 2º – Considerando que o prazo estabelecido para o retorno ao trabalho encontra-se vencido, fica convocado o retorno da servidora ao trabalho no prazo de 03 (três) dias corridos, contados da publicação deste, o não comparecimento da servidora poderá resultar em abandono de emprego e desistência do cargo público.
Art. 3º. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SEMECT - Teixeirópolis-RO, 16 de Julho de 2024.

NAIR DE ARAÚJO DIAS
Secr. Mun. Educ. Cult. e Turismo
Port nº. 053/2023 de 02/10/23

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:C4662F60

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 133, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre alteração orçamentária conforme Lei nº 1233/2023 e dá outras providências.

ANTONIO ZOTESSO, Prefeito do Município de TEIXEIROPOLIS Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta:

Artigo 1º - Fica autorizada a transferência de dotações no orçamento vigente para crédito suplementar nos termos do art. 41 inciso I da Lei 4320/1964 na importância de R$ 3.799,00 (três mil, setecentos e noventa e nove reais) conforme discriminado abaixo, o crédito será coberto com recursos provenientes de anulação de dotação conforme art. 43 § 1 inciso III da Lei 4320/1964.

	Crédito adicional		Anulação de Dotação	
Dotação	Funcional Programática	Dotação	Funcional Programática	Valor
33	02.02.00 04.122 0004 2006 4.4.90.52.00 1.500.0000.0000	28	02.02.00 04.122 0004 2006 3.3.90.30.00 1.500.0000.0000	3.799,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TEIXEIROPOLIS, 16 de Julho de 2024.

ANTONIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:D87009D7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 90/2024**
CONTRATADA: **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA S.A**
CNPJ: **05.914.650/0001/66**
No valor de: **RS 1.214,57** (Mil duzentos e quatorze reais e cinquenta e sete centavos).
Com o objetivo de: **Contratação de pessoa jurídica especializada para o fornecimento e distribuição de energia elétrica para o Barracão do Produtor.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso **I**. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 16 de Julho de 2024.

ADELCIO OLIVEIRA VARGAS
Secretário Municipal de Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente
Port. nº 017/GAB/2022 de 17/06/2022

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:6354F44B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI- 91/2024**
CONTRATADA: **ENERGISA RONDONIA - DISTRIBUIDORA S.A**
CNPJ: **05.914.650/0001/66**
No valor de **R$: 740,74** (setecentos e quarenta reais e setenta e quatro centavos).
Com o objetivo de: **Contratação de pessoas jurídicas especializadas para o fornecimento e distribuição de energia elétrica para o palco da Praça Municipal**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 14.133/2021, art. **74**, inciso **I**. Conforme parecer da procuradoria jurídica. Dr. ALMIRO SOARES- OAB 412 A/RO.
Prazo de execução ou Entrega: Imediato.

Teixeirópolis/RO, em 16 de Julho de 2024.

ADELCIO OLIVEIRA VARGAS
Secretário Municipal de Agricultura Infraestrutura e Meio Ambiente
Port. nº 017/GAB/2022 de 17/06/2022

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:DF767C0C

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO, TEIXEIRÓPOLIS/RO, EM 09 DE JULHO DE 2024.

Oficio nº 028/SAIMA/2024

Ao Senhor
CLAUDEMIR DALTO,
Dalto & Dalto LTDA. Cacoal-RO
Nesta,

Conforme Concorrência Eletrônica n° 01/2024 e n° 02/2024, da Prefeitura Municipal de Teixeirópolis conforme processo GI – 199/2024 e n° 200/2024, a empresa **Dalto & Dalto LTDA** foi vencedora no certame licitatório dos seguintes itens abaixo relacionado:
Lote n° 01 Processo 199/2024 – "Recuperação de 120,01 km de estradas vicinais na zona rural dentro dos limites do município de Teixeirópolis-RO".
Lote n° 01 Processo 200/2024 – "Recuperação de 49,80 km de estradas vicinais na zona rural do município de Teixeirópolis-RO".
A referida contratação se deu através do contrato n° 012/PJM/2024 e 013/PJM/2024 com suas respectivas Ordem de Serviço, ambas assinadas no dia 18/06/2024, até a presente data não houve inicio das obras, em conversa por aplicativo de mensagens, havia sido informado que o inicio da obra aconteceria em 1° de julho, o que não houve cumprimento.
É de interesse que as obras comecem imediatamente, pois um dos contratos está vinculado ao convênio nº 042/2023/PGE/DER-RO e seu prazo está preste a expirar.
Visto que ao assinar a ORDEM DE SERVIÇO, entende-se que a empresa deverá se apresentar no município para efetivar-se o inicio da obra, e como até esta data, não houve a instalação para o inicio da mesma, vimos através desta **NOTIFICAR** que seja dado inicio as atividades dentro de **15 (quinze) dias,** o descumprimento deste prazo pode resultar na rescisão do contratual. Solicitamos **ESCLARECIMENTOS** sobre o motivo do atraso no início dos serviços. Ressaltamos que a empresa deve iniciar as atividades obrigatoriamente até 48 horas após o recebimento desta notificação.

ADELCIO OLIVEIRA VARGAS
Secretário Mun. de Agricultura, Infraestrutura e Meio Ambiente
Portaria nº 017/GAB/2022
Em 17/06/2022

Publicado por:
Thais Cristina Oliveira Silva
Código Identificador:FACFFF92

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº 006/GP/PMT/2024
CONCURSO PUBLICO – EDITAL Nº 001/2023

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, **CONVOCA** os candidatos aprovados em ordem classificatória, conforme relação constante no ANEXO I deste Edital, com vistas à nomeação e posse dos respectivos cargos, observadas as seguintes condições:

1. DA ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA E ENTREGA DOS DOCUMENTOS

1.1. Os candidatos relacionados no ANEXO I deste edital, após a presente convocação, deverão comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma, situada à Avenida 13 de Fevereiro, n° 1431, Setor 01, portando a documentação descrita no ANEXO II deste edital para tomar posse.

1.2. Manifestado o interesse na vaga, o candidato terá o prazo de 15 (quinze) dias uteis, contados a partir da data de publicação deste edital para entregar a documentação relacionada no ANEXO II deste, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

1.3. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento, acarretará o não cumprimento da exigência do edital.

2. DOS EXAMES MÉDICOS

2.1. Somente poderá ser empossado em cargo público aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo. O exame médico avaliará a capacidade física e mental do candidato para exercer as atividades do cargo público que irá ocupar.

2.2. Eventuais candidatos portadores de deficiências convocados neste edital, além de atender ao que determina o item 2.1, deverão apresentar laudo e/ou atestado médico identificando o tipo de deficiência ou disfunção devidamente atualizado juntamente com a documentação de posse.

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. A publicação dos atos de nomeação se dará por meio de Termo de Posse, obedecendo a legislação vigente.

4. DA POSSE

4.1. Cumpridas as exigências constantes deste Edital, o candidato será empossado e receberá instruções sobre o local de trabalho para o qual será designado.

4.2. Após a posse, o candidato deverá apresentar-se no seu local de trabalho, devendo o servidor iniciar suas atividades funcionais após a sua apresentação, que será atestada pelo Superior Hierárquico à qual ficará subordinado.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 16 dias do mês de julho do ano 2024. (16/07/2024)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

Cargo:	**AGENTE DE PORTARIA**	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
2280	LUCAS MARTINS ROVEDA	1º
2046	MATEUS ALVES DA SILVA	2º
0233	SILVANO RAFAEL PEREIRA	3º
1669	MIKAEL DOS SANTOS	4º
0886	MARCIANO MARCOS DE OLIVEIRA	5º
1603	RUBENS MENDES DOS REIS	6º

Cargo:	**MERENDEIRA**	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
2416	SIRLENE BARBOSA REGINO	1º
1577	HAELLEN RAVANE ALVES DA CRUZ	2º
2664	MARIA SIRLEI DOS SANTOS	3º
0093	LETICIA ROCHA DOS SANTOS	4º

Cargo:	**MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
1649	ALINE NUNES DE SOUZA VIEIRA	1º
1056	CARLOS EMANOEL GOMES DOS REIS	2º

Cargo:	**MONITORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL**	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
1436	MONIQUE PELOSATO GOUVEA	6º
1536	LEILIANE SANTANA BISPO SILVA	7º
0210	NEIDE SOARES FERREIRA VICENTE	8º

Cargo:	**MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR**	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
2294	ANDERSON CRISTO DE PAIVA	1º
2823	ORUAL COSTA CAMARGO	2º
1879	ELIAS DO NASCIMENTO	3º
1431	ADEILTON DE SOUZA	4º
2335	ROBSON ANDRADE SOUZA	5º

Cargo:	**PROFESSOR PEDAGOGO**	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
1038	LAURIA SANTANA BISPO	7º
0038	YASMIM BILENKE RIBEIRO	8º
0322	JORGE LUIZ HONORATO JUNIOR	9º
0913	MAIKON JUNIOR PATUSSI DOS SANTOS	2º

Cargo:	**SUPERVISOR EDUCACIONAL**	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
2386	ADRIANA KALCH	2º

Cargo:	**TÉCNICO EDUCACIONAL**	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
0330	ESTER DE JESUS PACINI	3º
2237	JÔNATAS NERI MARTINELLI SOARES	4º
0206	LETÍCIA DOS SANTOS COSTA	5º
1791	NYCOLY FLORIANO DE PAULA MENEZES	6º

Cargo:	**ZELADORA**	
Inscrição	Nome do candidato	Classificação
0678	JÉSSICA OLIVEIRA DA SILVA	3º
1281	TAIS CARNIELI DE PAULA	4º
2662	ELY MARIA GULARTE	5º
0946	RANIELLY HELL RAASCH	6º
0917	LETÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	7º
2035	SOLANGE CORDEIRO MONTEIRO	8º

ANEXO II
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS

O candidato convocado para nomeação e posse no cargo deverá apresentar a seguinte documentação para admissão:

Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento ou Casamento;
Original e duas fotocópias da Certidão de Nascimento dos dependentes legais (menores de 18 anos de idade);
Original e uma fotocópia do Cartão de Vacinas dos dependentes (menores de 14 anos de idade);
Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes (maiores de 05 anos e menores de 14 anos);
Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade;
Original e duas fotocópias do CPF/MF e Cópia do CPF dos dependentes quando houver;
Original e duas fotocópias do Título de Eleitor;
Original e uma fotocópia do comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (Disponível no site www.tre.ro.gov.br);
Original e uma fotocópia do Cartão do PIS/PASEP (para os não cadastrados, apresentar Declaração de não cadastrado);
Original e uma fotocópia do Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);
Original e uma fotocópia do Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil – MEC, não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital (autenticadas em cartório);
Registro no Conselho de Classe equivalente - uma fotocópia (autenticadas em cartório), exceto para os cargos cuja legislação não exija;
Uma fotocopia da Cédula de Identidade e do CPF do cônjuge;
Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (Disponível no site www.sefin.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site www.tce.ro.gov.br);
Original e uma fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (páginas da fotografia e da Identificação);
Original e uma fotocópia do Comprovante de Residência atualizado;
Duas fotografias 3x4, iguais e recentes;
Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que

tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.tj.ro.gov.br);
Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, (civil e criminal) dos últimos 5 (cinco) anos. (Disponível no site www.justicafederal.jus.br);
Original da Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Municipal, junto a Prefeitura Municipal de Theobroma;
Duas vias originais de Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não outro cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico; (com firma reconhecida)
Uma Declaração original, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida).
Uma Declaração original emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes), (com firma reconhecida);
Original e uma cópia da CNH – Carteira Nacional de Habilitação com categoria compatível, Certificado do Curso do Transporte Escolar atualizado e Certidão de Nada Consta emitida pelo DETRAN (p/ os motoristas);
Uma original declaração, emitida pelo próprio candidato declarando seus dependentes (nome, CPF, grau de parentesco) para fins de Imposto de Renda (com firma reconhecida);
Uma declaração original de Bens, com firma reconhecida; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos), (com firma reconhecida).
Uma Auto declaração Racial original;

• Avaliação Psiquiátrica
• Avaliação auditiva;
• Avaliação psicológica;
• Raio-X de tórax padrão OIT
• Glicemia de jejum
• Eletrocardiograma
• Eletroencefalograma ocupacional

Acuidade visual;
Sangue: VDR; Glicemia; Hemograma; Ácido Úrico; Ureia; Creatinina; Lipidiograma completo; Sorologia para Chagas; TGP e TGO; HBSag; AntiHBS; AntiHCV;
Escarro: BAAR;
Urina: EAS – Toxicologia (Cocaína e Maconha);
Original do Exame de Capacidade Física e Mental, expedido pelo Médico Oficial do Município de Theobroma (baseado no exame geral do candidato e nos exames listados nos itens 29 a 39 desta Relação);
Grupo Sanguíneo e Fator RH (ou carteira de doador de sangue ou documento equivalente).

ANEXO III
DECLARACAO DE ACUMULO DE CARGOS

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade, que **NÃO EXERÇO** em acumulação remunerada qualquer outro Cargo, Emprego ou Função Pública, no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente pelo poder público.

(Obs. Se acumular cargo, deve declarar o cargo, unidade empregadora e carga horaria).

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO IV
DECLARACAO DE INEXISTENCIA DE INVESTIÇÃO CRIMINAL

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que na presente data não respondo a processo criminal, de ações civis, administrativo e nem sofro investigação por infração penal, ações civis, penais, ou processo administrativo em que me figure como indiciado ou parte.
Ficando ciente de que qualquer declaração falsa ou omissão da verdade implica na possibilidade de aplicação das sanções cominadas no artigo 299 do Código Penal Brasileiro.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO V
DECLARACAO DE NAO EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, **não haver sofrido ou estar cumprindo**, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade disciplinar de suspensão ou demissão por justa causa nos últimos 5 (cinco) anos, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VI-A
DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que possuo dependentes para fins de Imposto de Renda, conforme relacionado a seguir.

Nº	Nome	Grau de parentesco	CPF	Data de nascimento
01				
02				
03				
04				
05				

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VI-B

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO sob pena de responsabilidade para todos os efeitos legais, que NÃO possuo dependentes para fins de Imposto de Renda.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, ..., brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO para os devidos fins que até a presente data possuo os seguintes bens:

OBS. Se não possuir bens declarar "NÃO POSSUO BENS"

Item	Discriminação	Valor (R$)
01		0,00
02		
03		
04		
05		
Total		0,00

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO VIII
AUTODECLARAÇÃO DE ETINIA

Eu, **.....**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade com RG n° ..... SSP/....., inscrito no CPF n° ....., residente na ....., nº ....., Setor ....., na cidade de ....., Estado de Rondônia, DECLARO que sou branco, preto, pardo, indígena, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente declaração.

...../RO, ... de ..... de 2024.

_____
NOME DO DECLARANTE
Declarante

ANEXO IX
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO

Eu, ... portador (a) do RG nº ....., CPF nº ....., aprovado no Concurso Público Edital nº 001/2023 para o cargo de ....., requeiro a prorrogação do prazo legal para a posse por até mais 15 (quinze) dias, pelos seguintes motivos:
.....
.....
.....

Nestes termos
Pede deferimento

Local de data: _____

_____
NOME DO CANDIDATO
Requerente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:A11E7760

GABINETE DO PREFEITO
REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE POSSE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO

Eu, CLAUDINEY APARECIDO ANDRADE DE SANTANA, portador(a) do CPF 874.676.312-00, e do RG 859088 SESDEC/RO, aprovado no Concurso Público Edital n° 001/2023 para o cargo de Fiscal de Obras, requeiro a prorrogação do prazo legal para a posse por até mais 15 (quinze) dias, pelos seguintes motivos:

* Aguardando os resultados dos exames ficarem devidamente prontos.

Nestes termos
Pede Deferimento

Theobroma/RO, 08 de julho de 2024

CLAUDINEY APARECIDO ANDRADE DE SANTANA
Requerente

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:3C998215

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO/SN/GP/PMT/2024 DE16 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR EFETIVO NO QUADRO PERMANENTE DE PESSOAL CIVIL DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA, RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município e,

CONSIDERANDO o resultado final homologado concurso público, Edital nº 001/2023, realizado pela empresa RHS Consult LTDA, organizadora do certame;

CONSIDERANDO o Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado.

D E C R E T A

Art. 1º Fica empossado, o servidor, **GILSON RODRIGUES FABINO**, RG nº **1534526 SSP/RO**, CPF nº **054.105.782-01**, cargo de**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM**, 40 (quarenta horas), para exercer as suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, aos 16 dias do mês de julho do ano 2024. (16/07/24)

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:58CE5907

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE LOTAÇÃO

A GERENCIA DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, atendendo ao Edital de Convocação de Posse, por meio do Concurso Público – Edital nº 001/2023 e do Termo de Posse em Cargo Efetivo, assinado pelo Prefeito do município conjuntamente com o Secretário Municipal de Administração e Fazenda e o Empossado, **FIXA** a lotação do servidor **GILSON RODRIGUES FABINO**, RG nº **1534526 SSP/RO**, CPF nº **054.105.782-01** cargo de **AUXILAR DE SERVÇOS GERAIS - HOMEM** , 40 (quarenta horas), na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Público do Município de Theobroma.
O servidor deverá se apresentar junto à secretaria de lotação, munido deste Termo de Lotação, para dar início às suas atividades laborais.

Theobroma/RO, 16 de julho de 2024

ANGELA MARIA LUCAS
Gerente de Recursos Humanos

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:B4674227

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE EM CARGO EFETIVO

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE THEOBROMA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício e suas competências legais conferidas pela Lei Orgânica do Município com fulcro no resultado do final do Concurso Público normatizado pelo edital de concurso público nº 001/2023, EMPOSSA, nesta data, o senhor **GILSON RODRIGUES FABINO**, RG/ **1535526 SSP/RO**, CPF: **054.105.782-01** para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - HOMEM**, habilitado em concurso público.
O servidor apresentou os documentos exigidos por Lei, prestou o compromisso de exercer com probidade e cumprir fielmente todos os deveres e atribuições do cargo, bem como se comprometeu a observar o Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Municipal.
Para constar, eu, Rayner Santos Bastos, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, lavrei o presente Termo, que vai por mim assinado, pelo Prefeito e pelo servidor empossado.

Theobroma/RO, 16 de julho de 2024

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

RAYNER SANTOS BASTOS
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

GILSON RODRIGUES FABINO
Servidor Empossado

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5D558024

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 165/2024

PROCURADORIA JURIDICA
DECRETO N. 164/2024

CNPJ 63.787.097/0001-44
Exercício: 2024
Decreto nº 165/2024 de 15/07/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de URUPÁ, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1085/2023 de 12/12/2023.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento do Município, no valor de R$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.009.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
02.009.18.541.0005.2.079.		Manejo de RSU ? Resíduos Sólidos Urbanos.	
177 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			20.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
02.000.00.000.0000.0.000.		PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ	
02.009.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Meio Ambiente e Turismo	
02.009.18.541.0005.2.166.		Manutenção do Viveiro	
182 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Redução:			20.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

URUPÁ , Estado de Rondônia, em 15/07/2024.

CELIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Urupá Pública

De:___/___/___ A ___/___/___

Câmara Municipal de Urupá Pública

De:___/___/___ A ___/___/___

Publicado por:
Ellen Suzi Monteiro Nobre
Código Identificador:C38D8B29

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 170 - 16.07.2024 - EXONERA. LILIAN LUIZ DE SOUZA. ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA. GABINETE

PORTARIA N. 170/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024.

"Exonera a Sra. LILIAN LUIZ DE SOUZA da função gratificada de ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, FG - REF. 02".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 816/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a Sra. **LILIAN LUIZ DE SOUZA,** matrícula**:** 6823, da função gratificada de **ASSISTENTE DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA, FG- REF. 02,** vinculada ao gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de julho de 2024.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:AEB90ACC

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N. 171 - 16.07.2024 - NOMEIA. LILIAN LUIZ DE SOUZA. ASSESSORIA ESPECIAL II. FG. II. GABINETE

PORTARIA N. 171/2024 DE 16 DE JULHO DE 2024.

"Nomeia a Sra. LILIAN LUIZ DE SOUZA para exercer a função gratificada de ASSESSORIA ESPECIAL II, FG - REF. 06".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 816/2022.
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a Sra. **LILIAN LUIZ DE SOUZA,** matrícula**:** 6823, para exercer a função gratificada de **ASSESSORIA ESPECIAL II, FG- REF. 06,** vinculada ao gabinete do Prefeito.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **com eficácia retroativa de 1º de julho de 2024.**

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)
CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:
Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza
Código Identificador:2AD194BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDORA IRENE SANTINA VIEIRA BORGES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) IRENE SANTINA VIEIRA BORGES DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 57974	
CPF 839.877.461- 49	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANÁ/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 18/07/2024	**Data de Retorno** 18/07/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, VENHO POR MEIO DESTE SOLICITAR A CONCESSÃO DE 1 DIÁRIA, SEM PERNOITE, PARA A SERVIDORA IRENE SANTINA VIEIRA BORGES, SUPERVISORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, LOTADA NESTA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. A SERVIDORA PARTICIPARÁ, NO DIA 18 DE JULHO DE 2024, DA CAPACITAÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS CRESCENDO BEM E MAMÃE CHEGUEI, EM JI-PARANÁ			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:ABCEA8A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDOR JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** - Matr.: 58202	
CPF ***.531.2**-**	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO DO OESTE/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 05/07/2024	**Data de Retorno** 05/072024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS COM A CONCESSÃO DE UMA DIÁRIA SEM PERNOITE EM FAVOR DO SERVIDOR JOHN WESLEY VIEIRA DOS SANTOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS. NO DIA 05 DE JULHO DE 2024, O SERVIDOR CONDUZIU UM USUÁRIO DO SUAS PARA SUA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL DO INSS ÀS 16H50 EM OURO PRETO DO OESTE. .			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1,0	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:84DDB152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDOR WALIFER LOANDER VAZ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO	
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA	
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG	**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO

Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WALIFER LOANDER VAZ MATOS			Cargo/Função/Matrícula Motorista de veículo leve.	
CPF 059.317.302-30	Identidade 1621989/SSP/RO	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANÁ/RO	Meio de Transporte	Data de Início 18/07/2024	Data de Retorno 18/07/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, SOLICITO A CONCESSÃO DE UMA DIÁRIA, SEM PERNOITE, PARA O SERVIDOR WALIFER LOARDER VAZ MATOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES. NO DIA 18 DE JULHO DE 2024, ESTARÁ CONDUZINDO A SERVIDORA IRENE SANTINA VIEIRA BORGES PARA PARTICIPAR DA CAPACITAÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS CRESCENDO BEM EMAMÃE CHEGUEI, EM JI-PARANÁ.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:C9D7094D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDOR WALIFER LOANDER VAZ MATOS.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WALIFER LOANDER VAZ MATOS			Cargo/Função/Matrícula Motorista de veículo leve.	
CPF 059.317.302-30	Identidade 1621989/SSP/RO	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO OESTE/RO	Meio de Transporte	Data de Início 09/07/2024	Data de Retorno 09/07/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, SOLICITO A CONCESSÃO DE UMA DIÁRIA, SEM PERNOITE, PARA O SERVIDOR WALIFER LOARDER VAZ MATOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES. NO DIA 9 DE JULHO, O REFERIDO SERVIDOR CONDUZIU UM USUÁRIO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) À SUA PERÍCIA NO INSS EM OURO PRETO DO OESTE, MARCADA PARA ÁS 13H30MIN.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:AA3BDDCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA A PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA ANEXA AO PROCESSO N. 580/2024- SERVIDORA CLEIDE GOMES FALONE

Errata

Errata a solicitação de despesa 1438/2024, NAD 1429/2024, empenho 1176/2024, proposta e concessão de diária anexa ao processo nº 580/2024,em favor da servidora Cleide Gomes Falone, assim como também a matéria publicada no diário oficial dos municípios do estado de Rondônia no dia 08/07/2024, na edição 3764.
Onde lê-se:
CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA CLEIDE GOMES FALONE. A MESMA ESTEVE NO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO NO DIA 21 DE JUNHO DE 2024, PARA PARTICIPAR DA FORMAÇÃO DO PAIC, CONFORME CRONOGRAMA EM ANEXO.
Leia -se:
CONCESSÃO DE DIÁRIA EM FAVOR DO SERVIDORA SRA CLEIDE GOMES FALONE. A MESMA ESTEVE NO CURSO DE FORMAÇÃO "BUSCA ATIVA ESCOLA", NA CIDADE DE OURO PRETO DO OESTE, NO DIA 04 DE JULHO DE 2024.
Onde lê-se:
Destino: JI-PARANÁ
Leia -se:
Destino: OURO PRETO DO OESTE

THIAGO ALVES VIEIRA
Diretor Administrativo e Financeiro
Portaria: 007/2023

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:44ACF414

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 054/2024.

O Presidente da Câmara Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, tendo em vista os pareceres da Controladora Interna, Assessoria Jurídica e do despacho da Comissão Permanente de Licitação, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos da Lei Federal nº: 14.133/21 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:
a) Processo Nº 054/CMVA/2024
b) Modalidade INEXIGIBILIDADE
c) Data Homologação 12/07/2024
d) Objeto Homologado
PAGAMENTO DE CINCO INSCRIÇÕES PARA PARTICIPAR DO TEINAMENTO: ASSESSORAMENTO E ORIENTAÇÕES PELOS SERVIDORES E ASSESSORES AOS VEREADORES EM FINAL DE MANDATO / OUVIDORIA / CONTROLE INTERNO

e) Profissional declarado vencedor (cfe. Proposta no folder de Inscrição do Curso, por participante:
INSTITUTO RUI BARBOSA ESCOLA DE GESTÃO PUBLICA EIRELI
CNPJ: 28.407.129/0001-38
Valor Total Homologado – **R$ 4.750,00**

02 – Autorizar a emissão da (s) nota (s) de empenho(s), liquidação (ões) e pagamento (s)
Correspondente (s), na forma da Lei.

Vale do Anari/RO, 12 de julho de 2024.

VILACI FERREIRA SOUSA
Presidente/CMVA

Publicado por:
Tatiane Bueno Santana
Código Identificador:F4D77024

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE EXTRATO CONTRATO Nº 26-2024

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024.
PROCESSO Nº 269/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: TOMAZ RODRIGUES LTDA ME, CNPJ sob nº 40.947.168./0001-23
OBJETO: Aquisição de Água Mineral.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari do exercício de 2024 na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.007 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA
20.122.0002.2.040 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. AGRICULTURA
3.3.9.0.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA – 146
VALOR: R$ 298,50 (duzentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 11/07/2024 e término em 11/07/2025.

Vale do Anari/RO, 10 de julho de 2024.

ANILDO ALBERTON
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:E8FEEC8D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 860/2024/SEMOSP
Licitação Exclusiva para ME, EPP e MEI
TRATAMENTO DE FAVORECIMENTO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS-MPE ATÉ 10% DO MENOR LANCE DO ITEM, CONFORME DECRETO MUNICIPAL N. 5144/2017.
O MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 63.786.990/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que através de sua Pregoeira e equipe de apoio, nomeados através do Decreto nº 8904/2023, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO DO ITEM, o qual reger-se-á pelas disposições do LEI N. 14.133/2021, DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023**,** LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 **e DECRETO MUNICIPAL 9089/2023**, e as exigências estabelecidas neste Edital.**OBJETO:SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (UNIFORMES)PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP,DO MUNICÍPIO DEVALE DOPARAISO/RO. Média de Valores** R$: 65.686,79 (sessenta e cinco mil seiscentos e oitenta e seis reais e setenta e nove centavos).Modo de Disputa: Aberto. INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:às 09h00min (horário de Brasília) do dia: 29/07/2024. LOCAL:www.licitanet.com.br. O Edital na integra esta á disposição dos interessados no site supracitado e no sitehttp://transparencia.valedoparaiso.ro.gov.br, Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/) ou através do e-mail: cpl@valedoparaiso.ro.gov.br. Para maiores informações através do telefone (69) 3464-1005 ou (69) 3464-1462.

Vale do Paraíso- RO, 16 de Julho de 2024.

HATANI ELIZA BIANCHI
Pregoeira
Decreto nº 8904/2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:85E6A12F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO Nº 2-467/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde -SEMSAU

Assunto:Processo Filhote do Processo mãe 2-619/2023/SRP, Ata de Registro de Preço n° 057/2023/ARP, Pregão Eletrônico n° 048/CPL/2023, paraAquisição de Materiais Permanentes e Utensílios de Cozinha, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº2 -467/**2024**
CONTRATANTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO: Mr Tech Informática LTDA - EPP
CNPJ:48.000.136/0001-28
ITENS DA ATA:02
Valor:R$ 7.940,00
INTERVENIENTE:SEMSAU

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretario de Saúde
Portaria N° 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:FE6FE321

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 9711

DECRETO N° 9711 DE 16 DE JULHO DE 2024

Estabelece regras e diretrizes do credenciamento para fornecimento de bens e contratação de serviços, no âmbito da Prefeitura de Vale do Paraíso, Autarquias e Fundos.

A PREFEITA DE VALE DO PARAÍSO, no uso das atribuições legais; CONSIDERANDO a necessidade de conceituar, definir e indicar as ações, regras e diretrizes para utilização dos procedimentos auxiliares previstos no inciso I do art. 78 da Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura de Vale do Paraíso, Autarquias e Fundos;

CONSIDERANDO a competência administrativa de promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 9089 de 30 de Novembro de 2023, que regulamenta o art.79 da Lei nº 14.133/2021 e organiza o funcionamento do credenciamento;

RESOLVE:

Art. 1 Este Decreto estabelece regras e diretrizes para utilização do procedimento auxiliar de credenciamento para fornecimento de bens e contratação de serviços de que trata a Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da Prefeitura de Vale do Paraíso, Autarquias e Fundos.

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Seção I
Do Credenciamento

Art. 2 Credenciamento é um processo administrativo, precedido de chamamento público, em que a Administração Pública convoca interessados em prestar serviços ou fornecer bens para que, preenchidos os requisitos necessários, se credenciem por meio de cadastramento no Município de Vale do Paraíso para executar ou fornecer o objeto, quando convocados.

§1º Aplicam-se ao credenciamento a Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021, e demais normas legais pertinentes.

§2º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Municipal, direta autárquica e fundacional, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras deste Decreto e das normas expedidas pela União.

§3º O procedimento de credenciamento será conduzido por um agente de contratação ou comissão de contratação designada pela autoridade competente.

Art. 3 O cadastramento de interessados será iniciado com a publicação de edital de credenciamento, mediante aviso público no Portal Nacional de Contratações Públicas, no Portal da Transparência do Município de Vale do Paraíso, com extrato do edital no Diário Oficial dos Municípios e em jornal diário de grande circulação local.

Parágrafo único. Qualquer alteração nas condições de credenciamento deverá ser divulgada e publicada pela mesma forma em que se deu a do texto original.

Art. 4 A apresentação de documentos far-se-á perante o agente de contratação ou comissão indicada pela Administração, que deverá examiná-los no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da entrega da documentação.

Parágrafo único. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações da documentação ao interessado.

Art. 5 A inscrição de interessados no credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita de todas as condições estabelecidas neste Decreto e no edital de credenciamento.

Art. 6 O interessado deverá apresentar, exclusivamente por meio eletrônico, a documentação para avaliação pelo agente de contratação ou comissão de contratação designada.

§ 1º Em caso de indeferimento da solicitação de credenciamento, caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da publicação da decisão de indeferimento no Portal da Transparência do Município de Vale do Paraíso e no Diário Oficial dos Municípios;

§ 2º O recurso deverá ser interposto perante a autoridade que prolatou a decisão, sendo-lhe facultado retratar-se no prazo de 3 (três) dias úteis, caso em que poderá pedir a complementação da documentação ou esclarecimentos sob pena de novo indeferimento;

§ 3º Se a decisão recorrida for mantida, o recurso será encaminhado para julgamento da Autoridade Superior.

§ 4º A forma de interposição dos recursos será indicada no edital de credenciamento.

Art. 7 O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

I paralela e não excludente, caso em que é viável e vantajosa para a

Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas;

II- com seleção a critério de terceiros, caso em que a seleção do contratado está a cargo do beneficiário direto da prestação;

III em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

Seção II
Da Concessão do Credenciamento

Art 8. O edital deverá conter as exigências de habilitação necessárias à execução do contrato, exigências específicas de qualificação técnica, regras da contratação, valores fixados para remuneração por categoria de atuação, minuta de termo contratual ou instrumento equivalente e modelos de declarações.

Art 9. O interessado que atender a todos os requisitos previstos no edital de credenciamento, se habilitado, será credenciado no órgão ou entidade contratante, encontrando-se apto a ser contratado para executar o objeto quando convocado.

Art.10 A lista atualizada dos credenciados será disponibilizada, permanentemente, no Portal da Transparência da Prefeitura de Vale do Paraíso.

Art. 11 Concluído o credenciamento e ao surgir a necessidade de contratação, os credenciados serão comunicados por meio eletrônico.

Art. 12 O ato de convocação dos credenciados para a realização do serviço ou fornecimento do bem irá detalhar o seguinte:

I descrição da demanda;

II valor da contratação;

III datas de início e de conclusão dos trabalhos ou prazo de entrega do bem; e

IV localidade/região onde será entregue o bem ou realizado o serviço.

Art. 13 O prazo mínimo de antecedência para a comunicação da convocação dos credenciados será previsto no edital de credenciamento.

Art. 14 Se houver necessidade de alterações nas regras, condições e minutas, deverá ser providenciado novo credenciamento de todos os interessados.

§1º Os interessados que manifestarem anuência quanto às modificações empreendidas no edital de credenciamento e demonstrarem capacidade de execução das novas obrigações assumidas, serão mantidos na lista de credenciados, na ordem previamente definida.

§2º Na ocorrência de alteração de condição do credenciamento, a Prefeitura de Vale do Paraíso providenciará a publicação resumida do aditamento ao contrato pelos mesmos meios da publicação do edital de credenciamento.

Art. 15 O credenciamento não garante ao credenciado sua efetiva contratação pela Prefeitura de Vale do Paraíso.

Seção III
Da Manutenção do Credenciamento

Art. 16 Sob pena de descredenciamento, deverão ser mantidas todas as condições de habilitação que ensejaram o credenciamento, durante toda a sua vigência.

Parágrafo único. Com o objetivo de auxiliar na fiscalização do contrato e para que seja possível verificar se os credenciados estão cumprindo o disposto no caput, os usuários têm o direito de denunciar, a qualquer momento, irregularidades na prestação de serviços e/ou no faturamento por meio do canal de ouvidoria da Prefeitura de Vale do Paraíso.

Art. 17 Não há impedimento que um mesmo interessado, quando couber, seja credenciado para executar mais de um objeto, desde que haja solicitação formal e que possua os requisitos de habilitação para todos.

Parágrafo único. O credenciado, no caso descrito no caput deste artigo, poderá apresentar de uma vez só a documentação exigida, salvo se as exigências de capacidade técnica forem diferenciadas, devendo, neste caso, apresentar complementação da documentação relativa a este quesito.

Seção IV
Do Descredenciamento

Art. 18 O credenciado poderá, a qualquer tempo, solicitar seu descredenciamento mediante o envio de e-mail ao endereço eletrônico cpl@valedoparaiso.ro.gov.br, e envio de e-mail para Secretaria responsável pelo credenciamento, devidamente justificado.

§1º A resposta ao pedido de descredenciamento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

§2º O pedido de descredenciamento não desincumbe o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades a eles atreladas, cabendo em casos de irregularidade na execução do serviço a aplicação das sanções definidas na Lei Nº 14.133/2021 e no Edital e demais cominações legais.

§3º O credenciado que justificar impedimento de atender às demandas poderá, a critério da Administração, ser dispensado do cumprimento das obrigações até então assumidas.

Art. 19 O interessado que tiver se descredenciado, na forma descrita no art. 20, poderá requerer, sem prejuízo, novo credenciamento para o mesmo ou outro objeto a ser contratado.

Art. 20 O credenciado que deixar de cumprir as exigências deste Decreto, do edital de credenciamento e dos contratos firmados com a Administração Municipal será descredenciado para a execução de qualquer objeto, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital, garantido o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. O descredenciamento será cabível em função de fatos que ensejem o comprometimento das condições de habilitação e que sejam insanáveis ou não tenham sido adotados no prazo assinalado pela Administração Municipal, bem como, em razão de desvios profissional ou situações que possam interferir negativamente nos padrões éticos e racionais de execução dos serviços contratados.

Seção V
Da Contratação

Art. 21. Após homologação do procedimento de credenciamento, a Prefeitura de Vale do Paraíso poderá dar início ao processo de contratação, por meio da emissão da ordem de serviço e/ou fornecimento ou instrumento contratual equivalente.

Art. 22. A Administração convocará o credenciado, no prazo definido no edital de credenciamento, para assinar ou retirar o instrumento contratual, dentro das condições estabelecidas na legislação e no edital, e dar início à execução do serviço, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em normas complementares e no edital de credenciamento.

Parágrafo único. O credenciado contratado deverá indicar e manter preposto, aceito pelo órgão ou entidade contratante, para representá-lo na execução do contrato.

Art. 23. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado, e observará a minuta contemplada no edital de credenciamento.

Art. 24. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura de Vale do Paraíso é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer no prazo de até 10 (dias) úteis da data de sua assinatura.

Seção VI
Da Ordem de Contratação e de Pagamento

Art. 25. Caso não se pretenda a convocação, ao mesmo tempo, de todos os credenciados para a execução do serviço ou fornecimento do bem, as demandas serão providas de acordo com a ordem cronológica de cadastramento, observando-se sempre o critério de rotatividade e os seguintes requisitos:

I os credenciados serão chamados para executar o objeto de acordo com sua posição na lista;

II o credenciado só será convocado novamente para executar o objeto, após chamados os demais credenciados constantes na lista; e

III a qualquer tempo um interessado poderá requerer seu credenciamento devendo ser posicionado ao final da lista.

§1º As demandas, se heterogêneas, serão apresentadas em listas específicas por objeto a ser contratado, seguindo a ordem cronológica de credenciamento.

§2º É vedada a indicação, pelo setor demandante, de credenciado para atender ao objeto.

Art. 26 A Prefeitura de Vale do Paraíso pagará à contratada, pelo serviço executado ou o fornecimento do bem, de acordo com as especificações do edital de credenciamento, e respeitando ordem cronológica de pagamentos.

Parágrafo único. O edital de credenciamento, quando couber, deverá indicar a tabela de preços dos diversos bens e/ou serviços a serem prestados, os critérios de reajustamento e as condições e prazos para o pagamento dos serviços, bem como, a vedação expressa de pagamento de qualquer sobretaxa em relação à tabela adotada.

Art. 27. Os casos omissos serão resolvidos com base nos princípios gerais do direito administrativo, nas disposições constantes em regulamentos internos e na Lei n. 14.133, de 1° de abril de 2021.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso, 16 de Julho de 2024.

(Assinado Eletronicamente)
POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:12A7A2AA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 83/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº83/2024

TERMO ADITIVO AO CONTRATONº 04/2024

PROCESSO: 1-28/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO

CONTRATADA:BARBARA ALVES OLIVEIRA FRAGA LTDA

DATA DA CELEBRAÇÃO:16/07/2024

OBJETO: Acrescentar valor ao Contrato n° 04/2024, Processo Administrativo nº 1-28/2024.

Valor Total: Acrescentar o valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais) ao contrato, seguindo a seguinte dotação orçamentária:
Ficha:472
Unidade:020500 - SECRETARIA MUN. DE EDUC. CULTURA E ESPORTE TURISMO
Funcional:12.361.1006.2014.0000 - Manutencao do Ensino Fundamental
Classificação:3.3.90.39.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
Reserva Orçamentária:n°2000/2024
Pedido de Empenho: nº 985/2024
Valor Total:R$6.400,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.

INTERVENIENTE:SEMECE

Vale do Paraíso/RO, 16 de Julho de 2024

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:32C7E1D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE COMPRA PROCESSO N° 1-1108

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público a **Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios),** através **Ata de Registro de Preço**nº**015/2024/ARP**, Pregão Eletrônico nº**005/2024,** Processo Gerenciador nº**228/2024**, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração-SEMPLAD.

FORNECEDOR:**R COSTA SANTOS LTDA CNPJ: 52.611.889/0001-47**

R GONCALVES DIAS, 4064, SETOR 06 ARIQUEMES - RO/ 76873-616
REPRESENTANTE:ROMARIO COSTA SANTOS

ITEM: 46 da Ata
Especificação: AÇÚCAR TIPO CRISTALACONDICIONADA EM PACOTE PLÁSTICO DE 2KG
QUANT: 100 und.
V.UNT R$:7,92
V. TOTAL R$: 792,00(Setecentos e noventa e dois reais)

FORNECEDOR:**ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA CNPJ: 33.949.569/0001-57**

ITEM: 45 da Ata
Especificação:CAFÉ TORRADO E MOIDO 1ª QUALID., PACOTE DE COM 500 GR.
QUANT: 100 und.
V. UNT R$ 15,50
V. TOTAL R$: 1.550,00 (Um mil quinhentos e cinquenta reais)

Vale do Paraíso, 15 de Julho de 2024.

Publique-se:

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.
Port. 6577 de 11/01/2022.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:4184DAB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 38/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO N.º 15 / 2024
ATA N°38/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024, publicada no dia de 16/07/2024, processo administrativo n.º 857 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10 para que seja realizado o abastecimento dos veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura de *do edital de Licitação nº 857/*2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28385	Oleo Diesel S10	LITROS	390.000	R$ 6,07	R$ 2.367.300,00	Petrobras
					TOTAL:	R$ 2.367.300,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 16 de Julho de 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLAUDIA MAÍRA DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Comercio De Combustivel Chicatto LTDA
CNPJ: 34.835.385/0001-29
CIRO CARDOSO CHICATTO
CPF:002.645.162-06

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:C0E93F3C

PODER EXECUTIVO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRONICO N.º 15 / 2024
ATA N°37/2024

A prefeitura Municipal de Alta Floresta D Oeste-RO, com sede no(a) Av. Brasil 3344 Bairro Redondo, na cidade de Alta Floresta D Oeste - RO, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 15.834.732/0001-54, neste ato representado(a) pelo(a) Giovan Damo Prefeito Municipal, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 15/2024, publicada no dia de 16/07/2024, processo administrativo n.º 857 / 2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação/termo de referência, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:
DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL S10 para que seja realizado o abastecimento dos veículos que compõem a frota oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura de *do edital de Licitação nº 857/*2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 2:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	28385	Oleo Diesel S10	LITROS	10.000	R$ 6,89	R$ 68.900,00	Ipiranga
					TOTAL:	R$ 68.900,00	

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. Nota Explicativa: O artigo 84 da Lei 14.133 fixa o prazo de 1 (um) ano para a ata de registro de preços, admitindo a prorrogação por igual período.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital de licitação* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* de licitação; e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital.*
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Alta Floresta do Oeste/RO, 16 de Julho 2024.

GIOVAN DAMO
Prefeito

CLAUDIA MAÍRA DE OLIVEIRA
Gerente de Registro de Preço

Auto Posto Bechi LTDA ME
CNPJ: 10.556.305/0001-38
OLAIR BECHI
CPF:617.050.042-53

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:20914EF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
LEI MUNICIPAL Nº2.868/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2.024. AUTORIA DO PODER EXECUTIVO "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 9

LEI MUNICIPAL Nº2.868/2024, DE 28 DE JUNHO DE 2.024.

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO POR RECURSOS VINCULADOS E POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NO VALOR DE R$ 915.104,86 (NOVECENTOS E QUINZE MIL E CENTO E QUATRO REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS) EM FAVOR DA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED."

Carla Gonçalves Rezende,Prefeita do Município de Ariquemes, no uso de suas atribuições legais,

Faço saberque a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte;

L E I:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados, no valor de**R$ 740.000,00 (setecentos e quarenta mil reais)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 1365-CONV. Nº 55/2024/PGE - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES PARA ESCOLA PROFESSOR PEDRO LOUBACK			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1365	4.4.90.	90.000,00
Fonte de recurso: 1.571- Recursos do Exercício Corrente - Transferências do estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.			
Projeto/Atividade: 1366-CONV. Nº 117/2024/PGE - REFORMA NA COZINHA DA EMEIEF PROFº LEVI ALVES DE FREITAS			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1366	4.4.90.	150.000,00
Fonte de recurso: 1.571- Recursos do Exercício Corrente - Transferências do estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.			
Projeto/Atividade: 1367-CONV. Nº 156/2024/PGE - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS ESCOLAS E REFORMA NA EMEIEF MAFALDA RODRIGUES			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1367	4.4.90.	500.000,00
Fonte de recurso: 1.571- Recursos do Exercício Corrente - Transferências do estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			**740.000,00**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com o Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados de acordo com oANEXO TC-04 Comparativo da receita orç. com arrec. 04/24 de 09/05/2024 (ID 2358733)eANEXO TC-04 Comparativo da receita orç. com arrec. 05.24 de 09/05/2024 (ID 2358736), proveniente dos convênios descriminados no Anexo I desta Lei, conforme a fonte de recurso STN/TCE-RO demonstrada abaixo:

Excesso de Arrecadação por Recursos Vinculados	**740.000,00**
Fonte de Recurso	
1.571- Recursos do Exercício Corrente - Transferências do estado referente a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Educação.	740.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, no valor de**R$ 175.104,86 (cento e setenta e cinco mil e cento e quatro reais e oitenta e seis centavos)**no exercício financeiro de 2024, em favor da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, conforme abaixo distribuído:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
Unidade: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Projeto/Atividade: 1365-CONV. Nº 55/2024/PGE - AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTES PARA ESCOLA PROFESSOR PEDRO LOUBACK

TIPO DE CRÉDITO	PROGRAMAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1365	4.4.90.	10.409,59
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
Projeto/Atividade: 1366-CONV. Nº 117/2024/PGE - REFORMA NA COZINHA DA EMEIEF PROFº LEVI ALVES DE FREITAS			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1366	4.4.90.	36.067,28
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
Projeto/Atividade: 1367-CONV. Nº 156/2024/PGE - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA ATENDER AS ESCOLAS E REFORMA NA EMEIEF MAFALDA RODRIGUES			
ESPECIAL	02.07.12.361.0029.1367	4.4.90.	128.627,99
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**175.104,86**

Parágrafo Único.O crédito acima será coberto com a Anulação Parcial de Dotação da Secretaria Municipal de Educação, conforme demonstrado abaixo:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
Projeto/Atividade: 3001-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMED			
TIPO DE CRÉDITO	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
ANULAÇÃO	02.07.12.361.0006.3001	3.3.90.	-175.104,86
Fonte de recurso: 1.500.1001-Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino			
TOTAL ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO			**-175.104,86**

Art. 3ºO Poder Executivo no ato de abertura do Crédito ora autorizado, deverá regulamentar o elemento de despesa e detalhamento da natureza da despesa através de ato administrativo.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto nos Artigos 1º, 2º e parágrafos desta Lei, a proceder as seguintes alterações Orçamentárias:

I -Abertura de novos Créditos Especiais deste projeto ora criado para reforço de dotação, supervenientes, quando necessário, utilizando como fonte dos créditos da seguinte forma:

A.Superávit Financeiro até o Limite do apurado da fonte de recurso em balanço patrimonial e disponível e conta bancária no exercício anterior;

B.Excesso de Arrecadação disponível na Fonte de Recurso;

C.Por anulação dos créditos orçamentários previstos nesta Lei como também aqueles créditos constantes da lei orçamentária anual vigente do exercício.

II -Anular e ou reduzir supervenientemente, quando finalizado ou não ser possível a execução do projetos descritos na tabela do Artigo 2º desta Lei e houver sobras orçamentarias, para reforçar o orçamento de outros projetos/atividades do orçamento do exercício do município.

III -Realocações de recursos na modalidade de Transferência entre dotações orçamentárias dos mesmos projetos descritos nesta Lei, mediante justificativa para atender as necessidades quanto da execução plena do projeto existente, inclusive devolução de saldos remanescentes à concedente.

Parágrafo Único. Os créditos orçamentários de que trata esse artigo serão precedidas de exposição justificativa e disponibilidade da fonte de Recursos, sendo abertos por Decreto do Executivo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado durante a Execução do Crédito aberto nos Artigos 1º, 2º e parágrafos desta Lei, a promover Alteração de Elemento, mediante Portaria, que são as realocações de recursos entre os elementos de despesa, mantidos a Estrutura Programática da Despesa ora criado desta Lei.

Art. 6ºO Crédito desta Lei foi solicitado e justificado através dos autos do Processo Administrativo nº13012/2024-Memorando 22 de 09/05/2024 (ID 2358602), bem como, nos termos do Art. 41, inciso II e Art. 43, §1º, incisos II e III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 7º Fica modificado o Plano Plurianual-PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e parágrafos desta Lei.

Art. 8º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º, 2º e parágrafos desta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero,28 de junho de 2.024.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

AUTORIA DO PODER EXECUTIVO, PROJETO DE LEI Nº 3.558/2.024.

ANEXO I

Documento assinado eletronicamente (CD) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/06/2024 às 17:07, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**2481313**e o código verificador**62FF3E59**.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-**	28/06/2024 13:51
2	ELVIA DE SOUSA DE OLIVEIRA	***.625.182-**	01/07/2024 07:46
3	LUZIA RAMOS LOPES	***.827.602-**	01/07/2024 07:55

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:23FB605C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 080/SML/2024/14.133-2021 PROCESSO N.º 936/SEMPOG/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 080/SML/2024/14.133-2021
PROCESSO N.º 936/SEMPOG/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2024/PREGAO/SML/PMA-GSRP

Aos 16 dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.104.816/0001-16, com sede na Avenida Tancredo Neves, n.º 2.166, nesta cidade de Ariquemes-RO, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I, nos termos do art. 40 Lei Federal n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, com Decreto Municipal 19.359 de 21 de Dezembro de 2022, de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO n.º 058/SML/2024, em virtude de deliberação do Pregoeiro e da homologação do procedimento pela Excelentíssima Senhora Prefeita, firmam a presente ATA para registrar os preços ofertados pelas empresas, para fornecimento do objeto conforme especificações dos Anexos I do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I - DO OBJETO
O objeto da presente ata é o Registro de Preço para o fornecimento, nas condições estabelecidas no edital, REGISTRO DE PREÇOS para Futura e Eventual Aquisiçãode **Mobiliários para escritório**, para atender as Secretarias Municipais pertencentes à Prefeitura Municipal de Ariquemes, por um período de 12 (doze) meses.

TABELA I
1. LICITANTE: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - CNPJ: 39.800.314/0001-04.
TEL/FAX: (44) 99860567. E-MAIL: TECPAZCOMERCIAL@HOTMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, 588 - SALA 01 - JARDIM DIAS II. CEP: 87.025-859. Cidade: Maringá / Paraná.
NOME DO REPRESENTANTE: THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.101.709-XX RG sob o n.º XX7985XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 2.

2. LICITANTE: MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.749.688/0001-84.
TEL/FAX: (69) 34215305. E-MAIL: MSPROJETOS01@GMAIL.COM.
ENDEREÇO: RUA DO BRILHANTE, 137 - SALA 01 SETOR 202 QUADRA42 LOTE 32. CEP: 76.900-150. Cidade: Ji-Paraná / Rondônia.
NOME DO REPRESENTANTE: ELISA MARTELLI, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda CPF/MF sob o n.º XXX.141.138-XX RG sob o n.º XX48408XX.
DETENTORA DO ITEM (S): 1.

PLANILHA COM ITENS/ VALORES DA (S) EMPRESA (S) DETENTORA (S)

ITEM NA ARP	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R$)	EMPRESA DETENTORA
1	**Armário Aéreo MDF** 3 Portas Branco 1,20m x 34cm/Altura 70,00cm Largura 120,00cm Profundidade 34,00cm com prateleira.	UND	05	MS MOVEIS	830,00	MARTELLI COMERCIO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 15.749.688/0001-84
2	**Cadeira com Prancheta Escamoteável** Características: Material estrutura: tubo aço; material revestimento assento e encosto: couro sintético(corvin); espuma poliuretano injetado ou espuma anatômica, estofado com espuma de densidade controlada, durabilidade e conforto; tratamento superficial estrutura de cor preto; Com braços em corsa dos dois lados; **Medidas aproximadas, podendo haver variações** Assento: L49 x P48 Encosto: L46 x A48 Altura total: 840 mm Altura do assento: 470 mm Largura com braços: 60 cm Largura total com prancheta: 66 cm Peso aproximado: 13 kg.	UND	100	VIANFLEX	400,00	TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - CNPJ: 39.800.314/0001-04

CLÁUSULA II - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
2.1 O órgão gerenciador será a Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP da Prefeitura Municipal de Ariquemes.
2.2 Caberá à Gerência do Sistema de Registro de Preço - GSRP a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente, conforme art. 66, § 1º, do Decreto municipal 19.359/22.
2.3 No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais e serviços são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão Participante assim como as demais atribuições previstas no art. 67 e 68 do Decreto municipal 19.359/22.
2.4 São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Item na ARP nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
1	SEMPOG	UND	05
2	SEMED	UND	100

Em licitações onde houver divisão de cotas observar a ordem de distribuição prevista no Termo de Referencia.

CLÁUSULA III - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do órgão gerenciador, as secretarias municipais da prefeitura de Ariquemes que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata.

3.2 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere no item anterior não poderão exceder, por secretaria, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

3.3 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere o caput deste artigo não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de secretarias não participantes que aderirem.

3.4 Caberá ao fornecedor ou prestador beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

3.5 As secretarias, órgão ou entidade poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no § 2º do art. 86 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

3.6 Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

CLÁUSULA IV - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses contados o prazo de vigência da ata de registro de preços, contado a partir da publicação do extrato da ata no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

4.1.1 Podendo este prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração e que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.

4.1.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

4.1.2.1 O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado.

4.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento ou contratação em igualdade de condições.

4.3 As contratações decorrentes da ata serão formalizadas por meio de instrumento contratual, carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de execução de serviço ou outro instrumento equivalente, conforme prevê o art. 95 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.3.1 Os contratos celebrados em decorrência do Registro de Preços estão sujeitos às regras previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

a) Os contratos poderão ser alterados de acordo com o previsto em lei e no edital da licitação, inclusive quanto ao acréscimo de que trata os art. 124 a 136, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, cujo limite é aplicável ao contrato individualmente considerado e não à ata de registro de preços.

b) A duração dos contratos decorrentes da ata de registro de preços deverá atender ao contido no Capítulo V, do Título III, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

c) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

d) A alteração dos preços registrados não altera automaticamente os preços dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços, cuja revisão deverá ser feita pela secretaria municipal, órgão contratante, observadas as disposições legais incidentes sobre os contratos.

4.4 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos do que trata o art. 124 da Lei n. º 14.133, de 2021.

4.5 Para celebrar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, o fornecedor ou prestador de serviço deverá se credenciar no sistema de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no processo eletrônico municipal, mantendo as condições de habilitação exigidas na licitação.

CLÁUSULA V - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

I - for liberado;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela Administração.

5.2 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

5.3 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa

CLÁUSULA VI - DO PROCEDIMENTO PARA IMPUGNAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Qualquer cidadão ou entidade legalmente constituída é parte legítima para, a qualquer momento, durante a vigência da ata de registro de preços, impugnar o preço registrado, quando vier apresentar incompatibilidade com o preço vigente no mercado.

6.2 A impugnação do preço registrado deverá ser acompanhada de sua respectiva fundamentação, e instruída com os elementos probatórios disponíveis para comprovação da veracidade do alegado.

6.3 A comprovação da veracidade do alegado, para fins de impugnação deverá demonstrar que eventuais preços a menor do que o registrado são praticados no mercado por pessoas ou empresas que atendam os requisitos mínimos para contratação junto a Administração Pública, em atenção às regras previstas no edital da licitação que ensejou no preço registrado e às constantes na Lei 14.133/21 e legislação correlata.

6.4 A impugnação deverá ser endereçada ao Gerente de Registro de Preços, preferencialmente via e-mail: registrodepreco.pma@gmail.com (ao transmitir o e-mail o mesmo deverá ser confirmado pelo Gerente de Registro de Preços ou equipe de apoio responsável, para não se tornar sem

efeito), pelos telefones (069) 3516-2021 e 3516 -2020) ou ainda, protocolado o original junto a Prefeitura Municipal de Ariquemes, no horário das 07h30min às 13h30min de segunda a sexta-feira, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2.166 Setor Institucional em Ariquemes/RO CEP: 76.872-854.
6.5 Ao receber a impugnação, o Gerente de Registro de Preço instruirá os autos com a adoção das diligências que entender necessárias, entre elas a realização de pesquisa de preços, e proferirá decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o caso, declarando a adequação ou a inadequação do preço registrado.
6.6 Se a decisão a que refere o subitem anterior decidir pela inadequação do preço registrado, o Gerente de Registro de Preços notificará o fornecedor detentor do preço registrado para, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, manifestar por escrito sua concordância ou não com a redução do preço registrado, nos termos da proposta da Administração, fundamentando sua manifestação com informações e documentos que entender pertinentes.
6.7 Caso o fornecedor manifeste anuência com a redução do preço registrado, a Administração providenciará o aditamento da Ata de Registro de Preços e encaminhará os autos para a autoridade superior, para fins de homologação dos praticados e publicação na imprensa oficial.
6.8 Na hipótese de não aceitação da proposta de redução da Administração por parte dos fornecedores, estes serão liberados do compromisso assumido sem aplicação de penalidades e haverá a convocação dos demais fornecedores, em ordem de classificação, para fornecimento dos itens registrados pelo preço constante na proposta da Administração.
6.9 Liberado o fornecedor na forma do item anterior, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
6.10 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

CLÁUSULA VII - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
7.1 Os preços registrados poderão ser atualizados em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução tal como pactuado, nos termos do disposto na norma contida no § 5º do art. 82 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
7.2 Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados, tornando-os compatíveis com os valores praticados pelo mercado.
7.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.
7.2.3 A redução do preço registrado será comunicada pelo órgão gerenciador aos órgãos que tiverem formalizado contratos com fundamento no respectivo registro, para que avaliem a necessidade de efetuar a revisão dos preços contratados.
7.3 Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, nota de empenho ou contrato, o que vier primeiro, a atualização do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os seguintes requisitos:
I - a possibilidade da atualização dos preços registrados seja solicitada formalmente pelo fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços;
II - a modificação seja substancial nas condições registradas, de forma que seja caracterizada alteração desproporcional entre os encargos do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços e da Administração Pública;
III - seja demonstrado nos autos a desatualização dos preços registrados, por meio de apresentação de planilha de custos e documentação comprobatória correlata que demonstre que os preços registrados se tornaram inviáveis nas condições inicialmente pactuadas;
IV - seja realizado ampla pesquisa de mercado;
V - seja feito negociação formal entre o órgão gerenciador e o fornecedor ou prestador signatário, buscando sempre manter menor custo para administração pública.
7.3.1 A iniciativa e o encargo da demonstração da necessidade de atualização de preço serão do fornecedor ou prestador signatário da ata de registro de preços, cabendo ao órgão gerenciador a análise e deliberação a respeito do pedido.
7.3.2 Se não houver prova efetiva da desatualização dos preços registrados e da existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pela Administração e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata, sob pena de cancelamento do registro de preços e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.
7.3.3 Na hipótese do cancelamento do registro de preços prevista no § 2º deste artigo, o órgão gerenciador poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço registrado na ata.
7.3.4 Comprovada a desatualização dos preços registrados decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a Administração poderá efetuar a atualização do preço registrado, adequando-o aos valores praticados no mercado.
7.3.5 Caso o fornecedor ou prestador não aceite o preço atualizado pela Administração, será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.3.6 Liberado o fornecedor na forma do item 7.3.5, o órgão gerenciador poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos bens, a execução das obras ou dos serviços, pelo preço atualizado.
7.3.7 Na hipótese de não haver cadastro de reserva, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura da ata no máximo nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.
7.3.8 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando de imediato as medidas cabíveis para a satisfação da necessidade administrativa.
7.3.9 Após a emissão da ordem fornecimento ou nota de empenho, o que vier primeiro, caso ocorra o requerimento do fornecedor ou prestador signatário, o reajuste valerá somente para a próxima ordem fornecimento ou nota de empenho.

CLÁUSULA VIII - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
8.1 As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas pela Autoridade Competente ordenador de despesa, conforme consta na Cláusula XIV Da Dotação Orçamentária.
8.2 Autorizadas às aquisições será emitida a respectiva nota de empenho, precedida da elaboração do contrato pela Administração, se for o caso.
8.3 Após a assinatura do contrato se for o caso, as partes se submeterão às regras contidas naquele instrumento.

CLÁUSULA IX - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)
9.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
i) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, conforme artigo 155, inciso VI da Lei 14.133/2021.
9.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I-Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II-Multa:
1.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
2.moratória de0,5% (meio por cento)por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
2.1O atraso superior a30 (trinta)dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular desuas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
3.compensatóriade15% (quinze por cento)sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
III-Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***b, c, de i***do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
IV-Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas***e, f, g eh***do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas***b, c, de i*** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
9.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
9.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
f) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
9.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
9.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA X - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
10.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado será comunicado via e-mail, da publicação da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
10.2A ata será disponibilizada no sistema de registro de preços. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns),as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
10.3O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
10.4A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
10.5 Na hipótese de liberação do detentor ou cancelamento da proposta deste para o item da ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

CLÁUSULA XI - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11.1 Conforme artigos 72, § 4º e seus incisos do Decreto municipal 19.359/22, o cadastro de reserva de fornecedores ocorrerá após o encerramento da etapa competitiva, com por finalidade especial atender a superveniente exclusão do primeiro fornecedor classificado.
11.2 Será incluído, na respectiva ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens, obras ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
11.2.1 O registro a que se refere o item 11.2 deste artigo tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no § 4º do caput, nos incisos II, IV e V do art. 79, no inciso III do art.80, e no art. 81, do Decreto municipal 19.359/22;
11.2.2 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 11.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva;
11.2.3 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva, a que se refere o item 11.2, será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.

CLÁUSULA XII - DAS CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital de Licitação e em seus anexos como Termo de Referência e Minuta de contrato.

CLÁUSULA XIII - DAS INFORMAÇÕES GERAIS
13.1 Mais informações poderão ser adquiridas pelos telefones (0xx69) 3516-2021 com a Sr.(a) Izabel Farias da Costa, na sala da Superintendência Municipal de Licitação, situada no Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 2º piso, na Avenida Tancredo Neves, N.º 2.166, Setor Institucional, Ariquemes-RO, de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min.

CLÁUSULA XIV - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Integram esta Ata o Edital de Pregão Eletrônico N.º 058/SML/2024, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo N.º 936/SEMPOG/2024.
14.2 A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou, Pregão Eletrônico N.º 058/2024/PREGAO/SML/PMA, pela Excelentíssima Senhora Prefeita.

Órgão Gerenciador
IZABEL FARIAS DA COSTA
Presidente do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:FA7BB245

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 65/PMB/2024

PROCESSO Nº 000856-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90036/2024-CPLMS

MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, com sede na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.598.582-** e RG sob nº. *04.84* SSP/RO, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado, **BIG MÁQUINAS LTDA,** CNPJ: 48.659.402/0001-29, com sede na Rua Ezio Lima, N° 1155, Jardim Elizabeth, Icara, Estado de Santa Catarina - SC, CEP: 88820000, neste ato tendo como sócia responsável a Sr. PATRICIA MILAK BUDNY ZACCARON, nacionalidade brasileira, nascida em 25/08/1988, casada em comunhão parcial de bens, empresaria, CPF nº ***.249.469-**, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº. *04865*, órgão expedidor - SSPSC - SC, residente e domiciliada na Rua Ezio Lima, 1155, Jardim Elizabeth, ICARA, SC, CEP 88820000, conforme documento de ID **51º - 1.EE6.50B**) do Processo Licitatório n° 0000376.09/2024, doravante denominada CONTRATADA, conforme atos constitutivos da empresa apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 000856-2024,** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto nº 13.509, de 15 de março de 2023, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico **nº 90036/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciada.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de 01 trator agrícola,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
01	TRATOR AGRICOLA Potência mínima de 80 CV, 04 cilindros com estrutura de proteção, transmissão deslizante, com no mínimo 12 velocidades a frente, 12 velocidades de ré, hidráulico traseiro, rodagem dianteira mínima 12x24R1, rodagem traseira mínima 18.4x30, embreagem dupla disco, controle remoto de 02 válvula, peso dianteiro, peso traseiro, faroletes auxiliares, barra de tração oscilante. Instrumentação e medidores; Pressão de óleo do motor. Nível de Combustível e Temperatura da água de arrefecimento, Tacômetro com horímetro, Sinal sonoro de ré, Seta direcional e Pisca alerta	UND.	01	R$: 179.299,00	R$: 179.299,00
VALOR TOTAL					**R$ 179.299,00**

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
O Termo de Referência;

O Edital da Licitação;
A Proposta do contratado;
Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade da administração.
A vigência de 12 meses justifica-se para fins de assistência técnica dos objetos adquiridos.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no presente Contrato e no Termo de Referência, anexo a este Contrato.
Recebimento do Objeto:
Provisoriamente, no ato da entrega, conforme item 6.3 do termo de referência, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
Definitivamente, de acordo com o item 9.3 do termo de referência, em até 30 (trinta) dias úteis por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme item 4.9 do Termo de referência.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

O valor total da contratação é de R$ 179.299,00 (cento e setenta e nove mil e duzentos e noventa e nove reais)
No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos do Decreto Municipal nº 13.509/2023 de 15 de março de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
Solicitar formalmente à Contratada, mediante nota de empenho o fornecimento do bem.
Efetuar o recebimento provisório do objeto entregue, no ato da entrega dos mesmos, acompanhados da Nota Fiscal, mediante emissão de Termo de Recebimento Provisório de Material Permanente
Efetuar o recebimento definitivo do equipamento entregue, após a verificação do cumprimento das especificações nos termos deste instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo
Recusar e devolver, mediante emissão de Termo de Recusa de Material emitido pela comissão de recebimento, material entregue em que se tenha verificado desacordo com especificações estabelecidas neste instrumento ou vícios de qualidade ou impropriedades para o uso;
o Termo de Recusa deverá explicitar a razão da recusa do produto, indicando ainda o prazo de substituição e as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da obrigação.
Efetuar o pagamento dos bens em até 30 (trinta) dias, conforme estabelecido na legislação vigente.
Determinar à Contratada, mediante notificação, o cumprimento de obrigação contratual assumida, em especial quanto à manutenção de compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação;
A notificação deverá estipular o prazo para o cumprimento da obrigação e indicar as penalidades cabíveis pelo não cumprimento da determinação.
Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que, a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte da CONTRATADA;
Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA ao do objeto deste instrumento;
Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pela CONTRATADA, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integre o instrumento contratual, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
Efetuar as devidas publicações na forma da lei;
Promover a fiscalização do objeto deste registro, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem entregues pela CONTRATADA.
Analisar e decidir acerca das solicitações efetuadas pela Contratada relativas à realização do serviço deste instrumento;

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. Cumprir e fazer cumprir todos os prazos e condições estabelecidas neste instrumento;
8.2. Entregar o equipamento solicitado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da requisição/ordem de faturamento;
8.3. Substituir, as suas expensas, o bem recusado e devolvido, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento do Termo de Recusa de Material;
8.4. Solicitar se necessário, dentro do prazo de entrega ou substituição, a prorrogação do mesmo;
8.5. Somente serão processados os pedidos protocolados dentro dos prazos para entrega e substituição do bem.

8.6. Manter-se, durante toda a execução do contrato, e apresentar no momento do pagamento compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contração;
8.7. Atender às determinações da Administração para o cumprimento de obrigação contratual assumida no prazo estabelecido na notificação, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento.
8.8. Estar com sua Regularidade Jurídica, Fiscal e Trabalhista devidamente regularizados.
Manter o disposto em sua proposta de preços pelo prazo mínimo de 60 dias contados da emissão da proposta.
Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir;
Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do Contrato, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de responsabilidade, o fato de a Administração proceder à fiscalização ou acompanhamento da execução dos referidos serviços;
Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do órgão solicitante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021), e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA NONA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses conforme Decreto Municipal 13.509/23 que diz:
- Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, considera-se pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos à Administração.
As sanções de impedimentos de licitar e contratar com Administração Pública ocorrerá nos termos deste artigo, e nos demais que couber.
A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:
- Dar causa à inexecução parcial do contrato, que supere aquela prevista no inciso II do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- Dar causa à inexecução total do contrato;
- Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
A sanção prevista no item 10.4 deste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Buritis-RO, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
A sanção de que trata o item 10.4 deste artigo quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Buritis-RO.
A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O disposto nos artigos acima não afasta a possibilidade de aplicação da pena de multa cumulativamente à sanção mais grave.
A multa a ser calculada não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou Celebrado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo

com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da art. 183, §3º, Decreto nº 13.509/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
Indenizações e multas.
A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, de cada Secretaria Participante, na dotação abaixo discriminada:
Órgão: Prefeitura Municipal de Buritis
02.09.01 – Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI
20.605.1007.1284.0000– Aquisição de Equipamentos Agrícolas CV 923087/2021MDR (052723) 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Ficha: 327 - R$ 177.506,01.
Ficha: 614 – (contrapartida) – R$ 1.792,99.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
14.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

Aplica-se, no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação;
No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Administração fornecerá à Contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas;
Os materiais deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega no órgão licitante;
A garantia prevista para o objeto diz respeito à solução de problemas no que tange as embalagens, bem com todo e qualquer defeito de fabricação apresentado e terá início da data de recebimento definitivo, sem ônus adicional para a contratante;
O período de garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicional para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento proveniente de fábrica, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas;
A empresa vencedora do processo licitatório deverá fornecer, sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do objeto em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuário na operacionalidade e manutenção corretas, quando for o caso.
A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o serviço contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, ou seja, após a devida execução.
A prestação dos serviços deverá ser realizada dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.
O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o serviço contratado, será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços, ou seja, após a devida execução.
Os registros de chamados e os serviços de assistência técnica não acarretarão ônus para a CONTRATANTE;
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet www.buritis.ro.gov.br > Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.buritis.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes), em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21

Buritis/RO, 09 de julho de 2024

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

BIG MÁQUINAS LTDA
CNPJ sob nº 48.659.402/0001-29
Representante Legal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 65/PMB/2024

PROCESSO Nº 000856-2024
PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90036/2024-CPLMS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BURITIS/RO
CONTRATADO: BIG MÁQUINAS LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 TRATOR AGRÍCOLA.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA – SEMAGRI
20.605.1007.1284.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS CV 923087/2021MDR (052723)
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
FICHA: 327
VALOR: R$ 177.506,01.
FICHA: 614 – (CONTRAPARTIDA)
VALOR: R$ 1.792,99.

VALOR TOTAL DESTE CONTRATO: R$ 179.299,00

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DA DATA DA SUA ASSINATURA.

Município de Buritis/RO
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Francieli de Souza Oliveira
Código Identificador:3212C5C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 133, DE 16 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1102/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 214.458,00 (duzentos e quatorze mil quatrocentos e cinquenta e oito reais),** conforme especificação abaixo:

02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2052	Manutenção dos Serviços de Atendimento Hospitalar e Ambulatorial	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
217 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**171.566,40**
02.05	Secretaria Municipal de Saúde	
02.05.05	Fundo Municipal de Saúde	
10	Saúde	
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
0010	Saúde para todos	
2076	Atividades de Média e Alta Complexidade - SUS	
1.500.1002	Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde	
233 - 3.3.90.30	**Material De Consumo**	**42.891,60**

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
45 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingência E Reserva Do Rpps**	**214.458,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:4F08E447

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.599, DE 16 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR E ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 63.056,10** (Sessenta e Três Mil, Cinquenta e Seis Reais e Dez Centavos), necessário ao ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição e Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; e

– **Recursos do SUS**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 4.983.765,78** (Quatro Milhões, Novecentos e Oitenta e Três Mil, Setecentos e Sessenta e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 4º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 3º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

– **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos de Operação de Crédito**: através de **"Transferência e Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos do FNAS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências, foi transferido para o Município de Colorado do Oeste – RO, o montante de **R$ 200.000,00** (Duzentos Mil Reais) referente à **Emenda Parlamentar Individual nº 202441730004 – Deputada Federal Silvia Cristina**, Processo SEI nº 71000026182202472, Programação SIGTV nº 110006420240001, tendo como **Unidades Beneficiárias:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste – **APAE** e a Associação Nakayama de Karatê
– **ASNAKA**, destinados para aplicação na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

– **Recursos de Convênios**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Termo de Convênio nº 465/2024/PGE-SEJUCEL, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e o Município de Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição de material esportivo e uniformes para os alunos das escolinhas esportivas de Futsal e Karatê**, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho.

– **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição, recebemos repasse referente à **Emenda Parlamentar nº 202444860001 do Deputado Federal Thiago**

Flores, Plano de Ação: 09032024-066973, Programa: 09032024, destinado a custeio, com a finalidade da aplicação nas **Áreas de Esporte e Assistência Social**.

– **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de recursos conforme **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme a **Portaria GM/MS nº 4.631, de 27 de junho de 2024**, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de junho, de que trata o **Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

Art. 5º - Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.599

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º da Lei) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	284	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	15.056,10
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	302	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
09.01.10.301.0022.2.071	Atividades do Conselho Municipal de Saúde - CMS	277	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
***Recursos do SUS**							

09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	319	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	35.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	59	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SDDR	3.000,00
TOTAL GERAL							**63.056,10**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	269	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	15.056,10
		270	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
09.01.10.301.0019.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	266	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	308	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	35.000,00
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	9	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SDDR	3.000,00
TOTAL GERAL							**63.056,10**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 3º e 4º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202437060004 - Deputado Federal Lúcio Mosquini**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.2.037	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	685	4.4.90.30	Material de Consumo	0.1.706 0	TEU SDDR	500.000,00
		686	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.706 0	TEU SDDR	3.642.150,00
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	687	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.754 0	ROC SDDR	23.920,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	687	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.754 0	ROC SDDR	360.000,00
TOTAL							**4.526.070,00**
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNAS**							
****Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020 (Emenda Parlamentar Individual nº 202441730004 - Deputada Federal Silvia Cristina)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.242.0005.2.009	Atividades do Programa Pessoa com Deficiência - PCD (PTMC)	688	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	100.000,00

04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (PBV)	689	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	100.000,00

***Recursos de Convênios**							
****Termo de Convênio nº 465/2024/PGE-SEJUCEL**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	690	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribição Gratuita	0.1.701 0	OTCICE SDDR	50.000,00
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202444860001 - Thiago Flores**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	691	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.1.706 0	TEU SDDR	10.000,00
		692	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.706 0	TEU SDDR	90.000,00
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 4.631, de 27 de junho de 2024**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	598	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SDDR	107.695,78
TOTAL							**457.695,78**
TOTAL GERAL							**4.983.765,78**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 4º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202437060004 - Deputado Federal Lúcio Mosquini**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.2.037	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	684	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.706 0	TEU SDDR	4.142.150,00
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	426	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.754 0	ROC SDDR	23.920,00
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	612	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.754 0	ROC SDDR	360.000,00
TOTAL							**4.526.070,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
16/07/2024 10:20:33
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 373540 e o CRC 5F8F2BC3.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:C6E5FBAA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 286, DE 16 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.599, de 16 de julho de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 60.056,10** (Sessenta Mil, Cinquenta e Seis Reais e Dez Centavos), necessário ao ***"reforço"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**; e

– **Recursos do SUS**: através de **"Transposição"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 373576 e CRC: 9EF46694

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 286/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0025.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	284	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	15.056,10
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	302	3.3.90.46	Auxílio Alimentação	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
09.01.10.301.0022.2.071	Atividades do Conselho Municipal de Saúde - CMS	277	3.3.90.36	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	319	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	35.000,00
TOTAL GERAL							**60.056,10**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) - REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.064	Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	269	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	15.056,10
		270	3.3.90.33	Passagens e Despesas com Locomoção	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
09.01.10.301.0019.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS	266	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	15.1.500 1002	RNVI IDASPS	5.000,00
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						

09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0017.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	308	3.3.90.14	Diárias - Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF BMASPS SDDR	35.000,00
TOTAL GERAL							**60.056,10**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
16/07/2024 10:21:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 373576 e o CRC 9EF46694.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:3CB18DA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 287, DE 16 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.599, de 16 de julho de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Suplementar**, na importância de **R$ 3.000,00** (Três Mil Reais), necessário ao ***"reforço"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – **Recursos Ordinários (Próprios)**: através de **"Remanejamento"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 373577 e CRC: FB900ECD

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 287/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – SUPLEMENTAÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
03.00	**SEMPLAFIN**						
03.01	Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças						
03.01.04.123.0022.2.005	Atividades da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças	59	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.500 0	RNVI SDDR	3.000,00
TOTAL GERAL							**3.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR

INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		DA FICHA	NATUREZA DA DESPESA		E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS		
Através de "Remanejamento" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos Ordinários (Próprios)**							
01.00	**CÂMARA MUNICIPAL**						
01.01	Câmara Municipal						
01.01.01.031.0025.2.001	Atividades Legislativas	9	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.500 0	RNVI SDDR	3.000,00
TOTAL GERAL							**3.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
16/07/2024 10:21:30

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 373577 e o CRC FB900ECD.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:33A9FB85

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 288, DE 16 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.599, de 16 de julho de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 4.166.070,00** (Quatro Milhões, Cento e Sessenta e Seis Mil e Setenta Reais), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

– **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**;

– **Recursos de Operação de Crédito**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 373581 e CRC: 887965D3

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 288/2024 (DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202437060004 - Deputado Federal Lúcio Mosquini**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e						

	Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.2.037	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	685	4.4.90.30	Material de Consumo	0.1.706 0	TEU SDDR	500.000,00
		686	4.4.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.706 0	TEU SDDR	3.642.150,00
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	687	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.754 0	ROC SDDR	23.920,00
TOTAL GERAL							**4.166.070,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202437060004 - Deputado Federal Lúcio Mosquini**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.2.037	Recuperação Asfáltica e Operação Tapa Buracos em Vias Urbanas	684	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.706 0	TEU SDDR	4.142.150,00
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	426	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.754 0	ROC SDDR	23.920,00
TOTAL GERAL							**4.166.070,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
16/07/2024 10:21:31

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 373581 e o CRC 887965D3.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:B426C162

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 289, DE 16 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.599, de 16 de julho de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 360.000,00** (Trezentos e Sessenta Mil Reais), necessário para a ***"inclusão"*** da dotação especificada no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos de Operação de Crédito: através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 16 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ID: 373584 e CRC: E5F0B69E

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 289/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.25.751.0010.2.038	Manutenção e Modernização da Rede de Iluminação Pública	687	4.4.90.51	Obras e Instalações	0.1.754 0	ROC SDDR	360.000,00
TOTAL GERAL							**360.000,00**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transposição" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos de Operação de Crédito**							
****Lei nº 2.416, de 22 de agosto de 2022 e Processo nº 17944.103743/2022-05**							
11.00	**SEMAPIN**						
11.01	Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Infraestrutura						
11.01.26.782.0010.1.019	Aquisição de Veículos Pesados, Máquinas e Equipamentos Rodoviários	612	4.4.90.52	Equipamentos e Materiais Permanentes	0.1.754 0	ROC SDDR	360.000,00
TOTAL GERAL							**360.000,00**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
16/07/2024 10:21:31

Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 373584 e o CRC E5F0B69E.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:38545E64

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 290, DE 16 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.599, de 16 de julho de 2024**;

RESOLVE:

Art. 1º - **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 457.695,78** (Quatrocentos e Cinquenta e Sete Mil, Seiscentos e Noventa e Cinco Reais e Setenta e Oito Centavos), necessário para a ***“inclusão”*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos financeiros necessários à cobertura do Crédito de que trata o artigo 1º, serão provenientes dos Recursos conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no ANEXO ÚNICO constante deste Decreto:

– **Recursos do FNAS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020, que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS e dá outras providências, referente à **Emenda Parlamentar Individual nº 202441730004 – Deputada Federal Silvia Cristina**, Processo SEI nº 71000026182202472, Programação SIGTV nº 110006420240001, tendo como **Unidades Beneficiárias:** Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Colorado do Oeste – **APAE** e a Associação Nakayama de Karatê – **ASNAKA**, destinados para aplicação na Estruturação da Rede de Serviços do SUAS.

– **Recursos de Convênios**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Termo de Convênio nº 465/2024/PGE-SEJUCEL, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL e o Município de

Colorado do Oeste – RO, tendo como **Objeto: Apoio financeiro do Estado para custear as despesas com a aquisição de material esportivo e uniformes para os alunos das escolinhas esportivas de Futsal e Karatê**, conforme as especificações mínimas apresentadas no Plano de Trabalho.

– **Recursos de Transferência Especial da União**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019, que Acrescenta o artigo 166-A à Constituição Federal, para autorizar a transferência de recursos federais a Estados, ao Distrito Federal e a Municípios mediante emendas ao projeto de lei orçamentária anual e **Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021**, que Estabelece as normas de execução orçamentária e financeira da transferência especial a Estados, Distrito Federal e Municípios de que trata o artigo 166-A da Constituição, recebemos repasse referente à **Emenda Parlamentar nº 202444860001 do Deputado Federal Thiago Flores**, Plano de Ação: 09032024-066973, Programa: 09032024, destinado a custeio, com a finalidade da aplicação nas **Áreas de Esporte e Assistência Social**.

– **Recursos do SUS**: através de **"Excesso de Arrecadação" (inciso II, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**, conforme segue abaixo:

Transferência de recursos conforme **Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022**, que dispõe sobre a alteração da **Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986**, para Instituir o Piso Salarial Nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira, bem como conforme a **Portaria GM/MS nº 4.631, de 27 de junho de 2024**, que dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de junho, de que trata o **Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017**, relativos ao repasse da assistência financeira complementar referente ao exercício de 2024.

Art. 3º - Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 290/2024

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Excesso de Arrecadação" (Inciso II, § 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do FNAS**							
****Portaria MC nº 580, de 31 de dezembro de 2020 (Emenda Parlamentar Individual nº 202441730004 - Deputada Federal Silvia Cristina)**							
04.00	**SEMDESFAT**						
04.01	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, da Família e do Trabalho						
04.01.08.242.0005.2.009	Atividades do Programa Pessoa com Deficiência - PCD (PTMC)	688	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	100.000,00
04.01.08.244.0006.2.010	Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV (PBV)	689	3.3.50.43	Subvenções Sociais	0.1.660 0	TRFNAS SDDR	100.000,00
***Recursos de Convênios**							
****Termo de Convênio nº 465/2024/PGE-SEJUCEL**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude						
08.01.27.122.0022.2.060	Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude	690	3.3.90.32	Material, Bem ou Serviço para Distribição Gratuita	0.1.701 0	OTCICE SDDR	50.000,00
***Recursos de Transferência Especial da União**							
****Emenda Constitucional nº 105, de 12 de dezembro de 2019 e Portaria Interministerial ME/SEGOV nº 6.411, de 15 de junho de 2021 - Emenda Parlamentar nº 202444860001 - Thiago Flores**							
08.00	**SEMELJU**						
08.01	Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e						

	Juventude						
08.01.27.812.0015.2.062	Realização de Campeonatos e Torneios de Multimodalidades Esportivas	691	3.3.90.31	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras	0.1.706 0	TEU SDDR	10.000,00
		692	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.706 0	TEU SDDR	90.000,00
***Recursos do SUS**							
****Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022 e Portaria GM/MS nº 4.631, de 27 de junho de 2024**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.302.0025.2.072	Atendimento de Média e Alta Complexidade "Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar"	598	3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	0.1.605 0	AFUDCPPSPE SDDR	107.695,78
TOTAL GERAL							**457.695,78**

ID: 373587 e CRC: 84E1A0E3

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 16 DE JULHO DE 2024.

PROF. MS. JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Assinaturas Eletrônicas

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito
16/07/2024 10:21:32

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 373587 e o CRC 84E1A0E3.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:98D9E15C

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/CMDCA

A COMISSÃO DE ELABORAÇÃO E CONDUÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024/CMDCA, INSTITUÍDA ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 048, DE 6 DE MAIO DE 2024, EM NOME DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE/RO, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024/CMDCA, DIVULGAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL INTERESSADAS EM CELEBRAR TERMO FOMENTO PARA CONCESSÃO DE APOIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E APROVAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PROJETOS APRESENTADAS.

Nº	NOME	CNPJ Nº	VALOR DA PROPOSTA	SITUAÇÃO
01	ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MILITAR MIRIM DE COLORADO DO OESTE/RO - ASPMMCOL	51252345/0001-73	-	DESCLASSIFICADA
02	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE COLORADO DO OESTE/RO E REGIÃO – AMA CONESUL	37.247.941/0001-34	R$ 12.000,00	APROVADA
03	ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ - ASNAKA	06.160.231/0001-49	R$ 15.000,00	APROVADA
04	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO DO OESTE/RO - APAE	84.568.823/0001-08	R$ 15.000,00	APROVADA

SEGUE ANEXAS AS ATAS DE ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

Colorado do Oeste, 16 de julho de 2024.

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Port. Nº 048, de 6 de Maio de 2024

LUCIA MARIA DA SILVA BORGES
Membro da Comissão Port. Nº 048, de 6 de Maio de 2024

KEMILY POGGERE DE MOURA
Membro da Comissão Port. Nº 048, de 6 de Maio de 2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT – AV. PAULO DE ASSIS RIBEIRO Nº 3948, CENTRO CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948

Assinaturas Eletrônicas

KEMILY POGGERE DE MOURA
Membro da Comissão Portaria Nº 048/2024
16/07/2024 09:07:06
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Portaria Nº 048/2024
16/07/2024 09:17:53
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

LUCIA MARIA DA SILVA BORGES
Membro da Comissão Portaria Nº 048/2024
16/07/2024 09:23:14
Assinado na Forma do Decreto Municipal Nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 373568 e o CRC BF4B0250.

Ata de avaliação n° 01/2024 Comissão Organizadora Port. nº 048/2024

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 FMDCA

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE FMDCA, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. O PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO REGER-SE-Á PELA LEI Nº 13.019/2014, PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.181/2.019, E AS RESOLUÇÕES Nº137/2010 E Nº231/2022 DO CONANDA, RESOLUÇÃO N°04/2024/CMDCA E PELOS DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS, ALÉM DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.

ASSOCIAÇÃO DE POLÍCIA MILITAR MIRIM DE COLORADO DO OESTE/RO CNPJ Nº 51252345/0001-73

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas na sala de reunião dos conselhos, localizada na Casa dos Conselhos Av. Paulo de Assis Ribeiro nº3948, foi realizada a reunião para análise e julgamento dos documentos e propostas de projetos, do chamamento em epígrafe, reunião esta onde estavam presentes os membros da comissão Syllas de Castro Nascimento, Lucia Maria da Silva Borges e Kemily Poggere de Moura, responsáveis pela direção e julgamento deste Chamamento Público. A Comissão analisou as propostas de projetos das entidades participantes, a partir dos critérios de avaliação, Art. 5º do Edital. A Associação de Polícia Militar Mirim de Colorado do Oeste/RO, NÃO ATENDE o tempo de credenciamento junto ao CMDCA de pelo menos 01 (um) ano de registro, conforme especificado: Parágrafo Único: Somente as entidades cujos registros no CMDCA possuem no mínimo 01 (um) ano poderão concorrer ao valor máximo de 15.000,00 (quinze mil reais).. Portanto, considera-se desclassificado, não sendo possível concorrer com as demais Organizações da Sociedade Civil que se enquadram no item.

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Port. Nº 048, de 6 de Maio de 2024

LUCIA MARIA DA SILVA BORGES
Membro da Comissão Port. Nº 048, de 6 de Maio de 2024

KEMILY POGGERE DE MOURA
Membro da Comissão Port. Nº 048, de 6 de Maio de 2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO,3948, CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948

Documento assinado eletronicamente por **Kemily Poggere de Moura**, **MEMBRO DA COMISSÃO - PORTARIA Nº048/2024**, em 15/07/2024 às 12:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **373407** e o código verificador **42971E5F**.

Docto ID: 373407 v1

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 373569 e o CRC BDFD0721.

Ata de avaliação n° 02/2024 Comissão Organizadora Port. nº 048/2024

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 - FMDCA

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE FMDCA, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. O PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO REGER-SE-Á PELA LEI Nº 13.019/2014, PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.181/2.019, E AS RESOLUÇÕES Nº137/2010 E Nº231/2022 DO CONANDA, RESOLUÇÃO N°04/2024/CMDCA E PELOS DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS, ALÉM DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas na sala de reunião dos conselhos, localizada na Casa dos Conselhos Av. Paulo de Assis Ribeiro nº3948, foi realizada a reunião para análise e julgamento dos documentos e propostas de projetos, do chamamento em epígrafe, reunião esta onde estavam presentes os membros da comissão Syllas de Castro Nascimento, Lucia Maria da Silva Borges e Kemily Poggere de Moura, responsáveis pela direção e julgamento deste Chamamento Público. A Comissão analisou as propostas de projetos das entidades participantes, a partir dos critérios de avaliação, Art. 5º f) do Edital, conforme segue:

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE COLORADO DO OESTE/RO E REGIÃO AMA CONESUL
CNPJ Nº 37.247.941/0001-34

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máx. por Item	Pontuação Recebida
1. Informações no Plano de Trabalho. Descrição das ações a serem executadas, objetivos, coesão e coerência dos itens, indicadores de cumprimento dos objetivos, prazo para execução das ações e boa organização dos itens conforme solicitado no Art. 5° deste Edital.	- Grau satisfatório de descrição.	1,0	0,5
2. Adequação dos objetivos da Proposta ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, de maneira que os objetivos estejam embasados e/ou fundamentados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.	- Fundamentação parcial nos artigos do ECA.	2,0	1,0
3. Conexão do Projeto com a realidade da localidade em que atua. Caracterização da relevância social da proposta. (Quantitativo total de crianças e adolescentes que foram atendidos pelo projeto até a atualidade; Participações em eventos de relevância social ou outras formas de indicar como o projeto tem alterado a realidade local).	- Caracterização satisfatória.	2,0	1,5
4. Indicadores de capacidade técnico- operacional e infraestrutura. Informar os profissionais contratados e/ou voluntários que estarão envolvidos na execução do Plano de Trabalho; Qualificação técnica dos envolvidos; Iniciativas de qualificação da mão de obra contratada e/ou voluntária; Espaço físico adequado ao atendimento do objetivo do Plano de Trabalho.	- Capacidade insatisfatória.	2,0	1,0
5. Caracterização do Público atendido. Informar o quantitativo de crianças e adolescentes que se pretende atender com a aprovação da proposta; informar quantitativo de público pagante e gratuito de sua organização; informar quantos estão no Cadastro Único do Governo Federal.	- Atendimento insatisfatório.	3,0	1,0
Pontuação Máxima Global:		**10,0**	**5,0**

Todos os itens previstos nos critérios de julgamento estão INCOMPLETOS.

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Port. Nº 048, de 6 de Maio de 2024

LUCIA MARIA DA SILVA BORGES
Membro da Comissão Port. Nº 048, de 6 de Maio de 2024

KEMILY POGGERE DE MOURA
Membro Da Comissão Port. Nº 048, De 6 De Maio De 2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO, 3948, CASA DOS CONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **373411** e o código verificador **FB406EA8**.

Docto ID: 373411 v1

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 373570 e o CRC 5293FA2A.

Ata de avaliação n° 03/2024 Comissão Organizadora Port. nº 048/2024

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 - FMDCA

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE FMDCA, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. O PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO REGER-SE-Á PELA LEI Nº 13.019/2014, PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.181/2.019, E AS RESOLUÇÕES Nº137/2010 E Nº231/2022 DO CONANDA, RESOLUÇÃO N°04/2024/CMDCA E PELOS DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS, ALÉM DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas na sala de reunião dos conselhos, localizada na Casa dos Conselhos Av. Paulo de Assis Ribeiro nº3948, foi realizada a reunião para análise e julgamento dos documentos e propostas de projetos, do chamamento em epígrafe, reunião esta onde estavam presentes os membros da comissão Syllas de Castro Nascimento, Lucia Maria da Silva Borges e Kemily Poggere de Moura, responsáveis pela direção e julgamento deste Chamamento Público. A Comissão analisou as propostas de projetos das entidades participantes, a partir dos critérios de avaliação, Art. 5º f) do Edital, conforme segue:

ASSOCIAÇÃO NAKAYAMA DE KARATÊ - ASNAKA CNPJ Nº 06.160.231/0001-49

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máx. por Item	Pontuação Recebida
1. Informações no Plano de Trabalho. Descrição das ações a serem executadas, objetivos, coesão e coerência dos itens, indicadores de cumprimento dos objetivos, prazo para execução das ações e boa organização dos itens conforme solicitado no Art. 5° deste Edital.	- Grau satisfatório de descrição.	1,0	0,5
2. Adequação dos objetivos da Proposta ao Sistema de Garantia dos Direitos da			

Criança e do Adolescente, de maneira que os objetivos estejam embasados e/ou fundamentados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.	- Plena fundamentação nos artigos do ECA.	2,0	2,0
3. Conexão do Projeto com a realidade da localidade em que atua. Caracterização da relevância social da proposta. (Quantitativo total de crianças e adolescentes que foram atendidos pelo projeto até a atualidade; Participações em eventos de relevância social ou outras formas de indicar como o projeto tem alterado a realidade local).	- Plena caracterização de Relevância Social.	2,0	2,0
4. Indicadores de capacidade técnico- operacional e infraestrutura. Informar os profissionais contratados e/ou voluntários que estarão envolvidos na	- Plena capacidade.	2,0	2,0
execução do Plano de Trabalho; Qualificação técnica dos envolvidos; Iniciativas de qualificação da mão de obra contratada e/ou voluntária; Espaço físico adequado ao atendimento do objetivo do Plano de Trabalho.			
5. Caracterização do Público atendido. Informar o quantitativo de crianças e adolescentes que se pretende atender com a aprovação da proposta; informar quantitativo de público pagante e gratuito de sua organização; informar quantos estão no Cadastro Único do Governo Federal.	- Atendimento satisfatório.	3,0	1,0
Pontuação Máxima Global:		**10,0**	**7,5**

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Port. Nº 048, de 6 de Maio de 2024

LUCIA MARIA DA SILVA BORGES
Membro da Comissão Port. Nº 048, de 6 de Maio de 2024

KEMILY POGGERE DE MOURA
Membro da Comissão Port. Nº 048, de 6 de Maio de 2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO,3948, CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **373416** e o código verificador **B756CDE1**.

Docto ID: 373416 v1

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 373571 e o CRC FC9155C8.

Ata de avaliação n° 04/2024 Comissão Organizadora Port. nº 048/2024

ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE PROPOSTAS
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2024 - FMDCA

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA COM O MUNICÍPIO, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE FMDCA, POR MEIO DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO, PARA A CONSECUÇÃO DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO E RECÍPROCO QUE ENVOLVE A TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS À ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC), CONFORME CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL. O PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO REGER-SE-Á PELA LEI Nº 13.019/2014, PELA LEI MUNICIPAL Nº 2.181/2.019, E AS RESOLUÇÕES Nº137/2010 E Nº231/2022 DO CONANDA, RESOLUÇÃO N°04/2024/CMDCA E PELOS DEMAIS NORMATIVOS APLICÁVEIS, ALÉM DAS CONDIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL.

Aos doze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às nove horas na sala de reunião dos conselhos, localizada na Casa dos Conselhos Av. Paulo de Assis Ribeiro nº3948, foi realizada a reunião para análise e julgamento dos documentos e propostas de projetos, do chamamento em epígrafe, reunião esta onde estavam presentes os membros da comissão Syllas de Castro Nascimento, Lucia Maria da Silva Borges e Kemily Poggere de Moura, responsáveis pela direção e julgamento deste Chamamento Público. A Comissão analisou as propostas de projetos das entidades participantes, a partir dos critérios de avaliação, Art. 5º f) do Edital, conforme segue:

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máx. por Item	Pontuação Recebida
1. Informações no Plano de Trabalho. Descrição das ações a serem executadas, objetivos, coesão e coerência dos itens, indicadores de cumprimento dos objetivos, prazo para execução das ações e boa organização dos itens conforme solicitado no Art. 5° deste Edital.	- Grau pleno de descrição.	1,0	1,0
2. Adequação dos objetivos da Proposta ao Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente, de maneira que os objetivos estejam embasados e/ou fundamentados pelo Estatuto da Criança e do Adolescente ECA.	- Fundamentação parcial nos artigos do ECA.	2,0	1,0
3. Conexão do Projeto com a realidade da localidade em que atua. Caracterização da relevância social da proposta. (Quantitativo total de crianças e adolescentes que foram atendidos pelo projeto até a atualidade; Participações em eventos de relevância social ou outras formas de indicar como o projeto tem alterado a realidade local).	- Plena caracterização de Relevância Social.	2,0	2,0
4. Indicadores de capacidade técnico- operacional e infraestrutura.	- Plena capacidade.	2,0	

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE COLORADO DO OESTE/RO CNPJ Nº 84.568.823/0001-08

Informar os profissionais contratados e/ou voluntários que estarão envolvidos na execução do Plano de Trabalho; Qualificação técnica dos envolvidos; Iniciativas de qualificação da mão de obra contratada e/ou voluntária; Espaço físico adequado ao atendimento do objetivo do Plano de Trabalho.			2,0
5. Caracterização do Público atendido. Informar o quantitativo de crianças e adolescentes que se pretende atender com a aprovação da proposta; informar quantitativo de público pagante e gratuito de sua organização; informar quantos estão no Cadastro Único do Governo Federal.	- Atendimento satisfatório.	3,0	1,5
Pontuação Máxima Global:		**10,0**	**7,5**

SYLLAS DE CASTRO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Port. Nº 048, de 6 de Maio de 2024

LUCIA MARIA DA SILVA BORGES
Membro da Comissão Port. Nº 048, de 6 de Maio de 2024

KEMILY POGGERE DE MOURA
Membro da Comissão Port. Nº 048, de 6 de Maio de 2024

CASA DOS CONSELHOS SEMDESFAT AVENIDA PAULO DE ASSIS RIBEIRO,3948, CASADOSCONSELHOSSEMDESFAT@GMAIL.COM / (69) 9 9328-9948

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID **373418** e o código verificador **EE702371**.

Docto ID: 373418 v1

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 373572 e o CRC 7ABCA940.

Publicado por:
Agna Dos Santos Martins
Código Identificador:DC5427E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2024, PROCESSO Nº 1-57/2024 - A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO - SEMECD
A.P.P. **E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA**
CNPJ: 03.286.714/0001-04

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO,
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº13/2024,
PROCESSO Nº 1-57/2024

A Presidente da A.P.P. E.M.E.I.E.F. TEOTÔNIO BRANDÃO VILELA, no uso de suas atribuições legais baseados nos valores **ADJUDICADOS**, vem através do presente **HOMOLOGAR** a execução do objeto do Processo Administrativo nº **1-57/2024,** de Dispensa de Licitação nº **13/2024,** em conformidade com o **Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/2021** e suas alterações posteriores, que tem como objeto: Aquisição de Material de Limpeza e Produtos de Higienização em favor da proponente, **P. R. FARONI LDTA**, CNPJ:**47.029.862/0001-00,** localizada na Av. JK nº 2056, Sala B setor 04, Ariquemes/RO, no valor total de **R$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)**, conforme julgamento realizado pela Presidente da APP e tendo em vista os elementos que instruem o processo.

ITEM	QUANT.	UNID	ESPECIFICAÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
01	15	Caixa	Água Sanitária, alvejante a base de hipoclorito de sódio, teor cloro ativo 2,0 à 2,5% ação desinfetante de uso geral, acondicionado em recipiente com 6x2L.	34,80	522,00
02	05	Caixa.	Desinfetante Líquido embalagem plástica garrafão acondicionado em 6x2L.	35,90	179,50
03	05	Unid.	Desodorizador de ambiente emb. de 360 ml	16,20	81,00
04	11	Unid.	Esponja para limpeza dupla face, material resistente, medindo 12 cm x 8 cm x 2 cm espessura.	1,00	11,00
05	10	Unid	Pano de Chão (mega panão) tam. 80 cmx90 cm	18,40	184,00
06	10	Fardo	Papel higiênico branco, folha simples, absorvente, macio, picotado, medindo 10 cm x 30 metros acondicionado em pacote de 4 rolos, com 64 unidades.	62,40	624,00
07	03	Pct	Pilha alcalina AAA palito pacote c/ 02 unidades	8,90	26,70
08	01	Fardo	Sabão em pó para limpeza de roupas e multi - ação. Composto: tensoativo, aniônico, tamponantes, coadjuvantes, corantes, enzima branqueador óptico, fragrância suave e água, possuir coloração azulada, deve ser acondicionado em embalagem plástica, pacote de 1.6kg fardo c/ 10 unidades.	98,00	98,00
09	60	Pct	Saco plástico reforçado para coleta de lixo, capacidade 100 litros com 5 unidades, medindo 75 x 105 cm	8,20	492,00
10	30	Pct	Saco plástico reforçado para coleta de lixo, capacidade 30 litros com 10 unidades.	4,80	144,00
11	02	Pct	Touca descartável, não estéril, material em polipropileno não tecido, cor branca, tamanho único, validade 5 anos, emb. pacote c/ 100 unid.	18,90	37,80
TOTAL					**R$ 2.400,00**

RATIFICO nos termos do artigo 54 da Lei nº14.133/2021, a Dispensa de Licitação em conformidade com o Artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21, termo de referência e publique-se o presente ato na imprensa oficial para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO.

Cujubim-RO, 16 de julho de 2024.

MAURINA DE ARAÚJO LIMA DOS SANTOS
Presidente da APP

Publicado por:
Tânia Maria Oliveira Medeiros
Código Identificador:3C50893F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024.

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 016/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 441-03/2024

VALIDADE: 12 (doze) meses

Ao decimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA I – DO OBJETO
Aquisição de Equipamentos e Utensílios de Cozinha, de acordo com as especificações dos anexos deste termo de referência e especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no Edital de **Pregão Eletrônico** e seus anexos, cujos elementos a integra.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: LICITA MAIS HOFFMANN LTDA
CNPJ: 50.202.063/0001-07
Representante:KENNEA ARIANA PEREIRA TEIXEIRA NUNES
Telefone:(69) 3422-7040
E-mail:licitacao.start@gmail.com
Endereço:R VENCESLAU BRÁS, 146 - SÃO PEDRO, Ji-Paraná - Rondônia - 76913-645

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
1	30	UND	Abridor de latas e garrafas em aço inox reforçado tamanho grande	JWC	JWC	R$ 1,98	R$ 59,40
7	33	UND	Bacia plástica em polipropileno design redondo capacidade 15 litros, com as seguintes dimensões: 41 cm de diâmetro e 16,5 cm de profundidade	ARQPLAST	ARQPLAST	R$ 10,89	R$ 359,37
14	20	UNID	Borracha de Panela de Pressão Universal modelos compatíveis com panelas de pressão de 5 e 10 litros.	MAMITA	MAMITA	R$ 6,80	R$ 136,00
46	85	UND	Faca de Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno antibacteriano para corte de carne de 7 polegadas e 29 cm de comprimento com 3,0 mm de espessura.	SIMONAGGIO	SIMONAGGIO	R$ 13,60	R$ 1.156,00
60	50	UND	Jarra em plástico reforçado para servir suco capacidade 3,7 litros.	JAGUAR	JAGUAR	R$ 12,50	R$ 625,00
78	65	UND	Pedra para afiar, dupla face, 8, retangular	FLOPAC	FLOPAC	R$ 7,60	R$ 494,00
92	10	UNID	RODINHO DE PIAconfeccionado em plástico durável possui ganho para pendurar	VIDAL	VIDAL	R$ 3,83	R$ 38,30
103	10	UNID	Tábua para corte na cor branca, bordas arredondadas, material em Polipropileno (PP), forma retangular, nas dimensões de 29L X 20 X 07 CM.	ORIGINAL	ORIGINAL	R$ 29,90	R$ 299,00
Total R$ 3.167,07							

Fornecedor: ATACADO TRADICAO LTDA
CNPJ: 02.460.701/0001-39
Representante:RAQUEL MARQUES SANDRI ORSI
Telefone:(69) 3441-1158
E-mail:licitacao@atacadotradicao.com.br
Endereço:AVENIDA INDERVAL JOSE BRASIL, 461 - NOVO CACOAL, Cacoal - Rondônia - 76962-219

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	70	UND	Acendedor de fogão a gás de cozinha embalagem individual	original	original	R$ 10,97	R$ 767,90
3	45	UND	Afiador chaira para facas, corpo em polipropileno na cor branca,dimensões aproximadas 21 cm.	mor	mor	R$ 13,50	R$ 607,50
4	25	UND	Amassador de batata em aço inoxidável, em formato ergonômico e pratico, possuindo orifícios em tamanhos variados para facilitar a pressão, cabo reforçado (não amassa ou deforma)	yangzi	yangzi	R$ 13,06	R$ 326,50
5	15	UND	Assadeira em alumínio polido design retangular com alças resistentes nas laterais para usar em forno à gás e elétrico, forma média nº 4 com altura de 05 cm., largura de 30 cm. e comprimento de 45 cm. podendo variar em +/- 10 % e espessura de 2,5 mm.	aluminio nacional	aluminio nacional	R$ 37,90	R$ 568,50
8	33	UND	Bacia plástica em polipropileno design redondo capacidade 28 litros, com as seguintes dimensões: 57 cm de diâmetro e 23 cm de profundidade	plasticos mb	plasticos mb	R$ 16,88	R$ 557,04
9	15	UND	Bacia plástica em polipropileno design redondo capacidade 34 litros, com as seguintes dimensões: 54,6 cm de diâmetro e 22,83 cm de profundidade	toyplast	toyplast	R$ 22,37	R$ 335,55
11	23	UNID	Bandeja retangular de aço inox com alça nas laterais, tamanho 23,5 x 35 cm	Inga	Inga	R$ 35,80	R$ 823,40
12	10	UNID	Bandeja retangular de aço inox com alça nas laterais, tamanho 491 x 331 mm.	Inga	Inga	R$ 78,80	R$ 788,00
15	35	UND	Caixa plástica para alimentos em polipropileno, com tampa hermética e atóxica , média., cap. 24,5 litros. Com altura de 150 mm, largura de 270 mm, comprimento de 4000 mm, podendo variar em +/- 10% espessura de 01 mm.	paramont	paramont	R$ 67,91	R$ 2.376,85
16	30	UNID	Caixa plástica para alimentos em polipropileno, com tampa hermética e atóxica, peq., cap. 13 litros. Com altura de 121 mm, largura de 270 mm, comprimento de 400 mm, podendo variar em +/- 10% espessura de 01 mm.	plasticos santana	plasticos santana	R$ 39,80	R$ 1.194,00
18	15	UND	Caldeirão com tampa em alumínio polido industrial com alças bilaterais em alumínio, capac.20 lts.,	aluminio nacional	aluminio nacional	R$ 132,99	R$ 1.994,85
19	4.080,00	UND	Caneca plástica em polipropileno atóxico, capacidade 300ml espessura mínima 2,5 mm.	plasmarc	plasmarc	R$ 1,69	R$ 6.895,20
22	50	UNID	COADOR DE CAFÉ EM PANO EXTRA GRANDE nas dimensões: 15 cm de diâmetro x 22 cm de altura.	stolf	stolf	R$ 6,44	R$ 322,00
24	30	UND	Colher grande para servir alimentos em aço inox com 7 cm. X 34 cm de comprimento.	wincy	wincy	R$ 12,05	R$ 361,50
25	355	UND	Colher tipo sobremesa, em aço inox, uma única peça, capacidade mínima 05 ml.	original	original	R$ 2,11	R$ 749,05
27	30	UND	Concha em alumínio tipo hotel nº 08, diâmetro 8 cm, cabo 20 cm, capacidade de 100 ml	original	original	R$ 12,90	R$ 387,00
30	5	UNID	Conjunto contendo 24 colheres de mesa em aço inoxidável, dimensões aproximadas das colheres: comprimento 20 cm X diâmetro 4 cm.	original	original	R$ 52,78	R$ 263,90
31	5	UNID	Conjunto contendo 24 facas de mesa em aço inoxidável, dimensões aproximadas das facas: largura 1,8 cm X comprimento 21,8 cm.	original	original	R$ 69,20	R$ 346,00
32	5	UNID	Conjunto contendo 24 garfos de mesa em aço inoxidável,dimensões aproximadas dos garfos: 20,5 cm X 2,6 cm X 2 mm.	original	original	R$ 52,89	R$ 264,45
35	110	UNID	Copo em vidro com capacidade de 300 ml, medindo6,5 (diâmetro base) x 6,5 diâmetro boca) x 13 (comprimento) cm	original safira	original safira	R$ 5,55	R$ 610,50
36	10	UNID	Copo Medidor em plástico 500 ml	inplast	inplast	R$ 2,74	R$ 27,40
43	15	UND	Escumadeira para servir alimentos em aço inox com comprimento de 34,5 cm, espessura de 2,5 mm e 10 cm de diâmetro	original	original	R$ 12,05	R$ 180,75

47	75	UND	Faca de Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno antibacteriano para corte de legumes de 3 polegadas e 19 cm de comprimento com 2,5 mm de espessura.	let comercio	let comercio	R$ 6,65	R$ 498,75
48	30	UND	Faca de Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno antibacteriano para corte de pão de 5 polegadas e 21 cm de comprimento com 2,5 mm de espessura.	yangzi	yangzi	R$ 8,69	R$ 260,70
51	10	UNID	FRIGIDEIRA ANTIADERENTE COM TAMPA 28 CM EM ALUMÍNIO, ANTIADERENTElivre de pfoa, cabo que não esquenta.	aluminio nacional	aluminio nacional	R$ 56,80	R$ 568,00
56	85	UND	Garrafa térmica de pressão com alça capacidade de 1.8 litros.	termolar	termolar	R$ 49,50	R$ 4.207,50
61	10	UNID	Jarra Plástica com tampa, material resistente, pode ir ao micro-ondas e lava louças, cantos arredondados que facilitem a limpeza, BPA FREE, capacidade 1,5 litros.	plasticos santana	plasticos santana	R$ 19,52	R$ 195,20
62	10	UNID	Jarra Plástica com tampa, material resistente, pode ir ao micro-ondas e lava louças, cantos arredondados que facilitem a limpeza, BPA FREE, capacidade 2 litros.	jaguar	jaguar	R$ 9,99	R$ 99,90
63	5	UNID	Jogo 3 Peneiras em Aço Inox Conjunto Resistente em Inox nos tamanhos P,M e G (12,14 e 20 cm).	western	western	R$ 39,80	R$ 199,00
64	5	UNID	KIT contendo 3 colheres em madeira resistente e maciça com 27cm, 30 cm e 37 cm.	rondoart	rondoart	R$ 49,80	R$ 249,00
65	5	UNID	Kit Jogo com 3 assadeiras forma para pudim em alumínio, redondo nos tamanhos nº 14,18 e 22.	erca	erca	R$ 60,70	R$ 303,50
66	10	UNID	Kit Porta Mantimentos para Arroz, Café, Feijão, Açúcar e Sal, potes modulares que permitem empilhamento seguro, pode ir ao freezer, micro-ondas e lava louças, hermético e fácil de abrir, fácil limpeza, atóxico Livre de BPA. Conjunto Composto por: pote 120 ml/pote 800 ml/pote 1,7 L/ pote 4,5 L/ pote 7 L.	jaguar	jaguar	R$ 45,20	R$ 452,00
67	15	UNID	Organizador de Pia, BPS FREE, 100% reciclável, pode ser usado em microondas e lava louças, com três compartimentos projetados para reservar os principais itens para lavar louça: detergente, esponja e sabão em barra.	jaguar	jaguar	R$ 4,52	R$ 67,80
69	10	UND	Panela caçarola hotel, alumínio com tampa, nº 70, com capacidade de 126 litros	aluminio nacional	aluminio nacional	R$ 725,80	R$ 7.258,00
71	10	UNID	Panela Cuscuzeiro linha hotel 20 litros	aluminio ceara	aluminio ceara	R$ 189,90	R$ 1.899,00
74	30	UND	Panela de pressão em alumínio polida com válvula de segurança, cabo e alças reforçados, anatômica e antiaderente, grande, capacidade de 10 litros.	aluminio nacional	aluminio nacional	R$ 165,20	R$ 4.956,00
75	10	UND	Panela de pressão em alumínio polida com válvula de segurança, cabo e alças reforçados, anatômica e antiaderente, grande, capacidade de 20 litros.	aluminio nacional	aluminio nacional	R$ 451,00	R$ 4.510,00
76	10	UND	Panela de pressão em alumínio polida com válvula de segurança, cabo e alças reforçados, anatômica e antiaderente, grande, capacidade de 4,5 litros.	panelux	panelux	R$ 59,00	R$ 590,00
79	35	UND	Pegador para servir alimentos em aço inox com 21 cm. de comprimento e 2,5 mm de espessura.	yangzi	yangzi	R$ 12,50	R$ 437,50
82	23	UNID	Porta bolo em vidro temperado transparente, com pedestal e tampa medindo 30 cm	vtzz	vtzz	R$ 68,90	R$ 1.584,70
83	35	UNID	Pote em vidro com tampa também em vidro de fechamento hermético com capacidade de 1 litro, medindo 10 cm x 10 cm x 17 cm.	cim	cim	R$ 23,95	R$ 838,25
84	130	UND	Pote para guardar alimentos design redondo ou retangular, com tampa, em plástico reforçado capacidade02 litros.	jaguar	jaguar	R$ 7,89	R$ 1.025,70
85	180	UND	Pote para guardar alimentos design redondo ou retangular, com tampa, em plástico reforçado capacidade03 litros.	jaguar	jaguar	R$ 11,50	R$ 2.070,00
86	120	UND	Pote para guardar alimentos design redondo ou retangular, com tampa, em plástico reforçado capacidade04 litros.	gioplast	gioplast	R$ 12,20	R$ 1.464,00
88	4.200,00	UND	Prato fundo de vidro temperado com as seguintes medidas 22,2 x 3,10 cm e 0,36 Kg	v. madalozzo	v. madalozzo	R$ 3,80	R$ 15.960,00
91	15	UNID	Ralador em aço inox 4 faces. Dimensões: 24 cm de comprimento.	clinck	clinck	R$ 12,20	R$ 183,00
93	10	UNID	ROLO PARA MASSA com cabo giratório em madeira nas dimensões 43x5,8 cm	plasmil	plasmil	R$ 16,20	R$ 162,00
95	65	UND	Saladeira em polipropileno design redondo, média, capacidade de 5,2 lts., diâmetro de 31 cm. e altura de 15,1 cm., podendo variar em +/- 10%.	uz	uz	R$ 15,89	R$ 1.032,85
101	18	UNID	Suqueira de vidro, com tampa, torneira e pedestal, com capacidade para 4 litros	mimo	mimo	R$ 155,89	R$ 2.806,02
102	130	UND	Tábua em polietileno atóxica, bordas arredondadas, para corte, com comprimento de 50 cm, largura de 30 cme espessura de 1,5 cm.	paramont	paramont	R$ 87,99	R$ 11.438,70
104	90	UNID	Taça de vidro transparente e liso com capacidade de 300 ml, para água, medindo 7,9 cm de 67diâmetro e 17,5 cm de altura	euroquadros	euroquadros	R$ 8,08	R$ 727,20
105	60	UNID	Tigela redonda em vidro temperado na cor branca, com capacidade de 500 ml, com as seguintes medidas: 16,5 cm de diâmetro, 10 cm de diâmetro da base, 5 cm de altura	nadir	nadir	R$ 15,99	R$ 959,40
112	5	Unid	CHALEIRA JARRA ELÉTRICA 1,8 LITROSdesligamento automático ao atingir 100ºC, fácil abertura, alça ergométrica, em aço inox, corpo da chaleira livre de fios,voltagem: 110 volts.	bak	bak	R$ 66,20	R$ 331,00

Total R$ 88.082,51

Fornecedor: BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 17.623.813/0001-30
Representante:ADENILDO MIGUEL BARNABÉ
Telefone:(69) 3521-1452
E-mail:adenildomb@hotmail.com
Endereço:AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2613 - SETOR 05, Jaru - Rondônia - 76890-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
6	15	UND	Assadeira em alumínio polido design retangular com alças resistentes nas laterais para usar em forno à gás e elétrico, forma média nº 6 com altura de 07 cm., largura de 35 cm. e comprimento de 50 cm. podendo variar em +/- 10 % e espessura de 2,5 mm.	MARCOLAR	MARCOLAR	R$ 79,88	R$ 1.198,20
10	33	UND	Bacia plástica em polipropileno design redondo capacidade 6,7 litros, com as seguintes dimensões: 33 cm de diâmetro e 10 cm de profundidade	BH PLASTIC	BH PLASTIC	R$ 7,34	R$ 242,22
37	5	UNID	CUSCUZEIRO CÔNICO 18 tampa de alumínio, composição em alumínio.	MSE	MSE	R$ 47,98	R$ 239,90
38	33	UND	Descascador de laranja com manivela manual, em aço, com lâmina regulável, com três engrenagens giratórias. Dimensões: 15 cm x 26 cm x 5 cm (AXLXP).	BESTFER	BESTFER	R$ 152,99	R$ 5.048,67
39	35	UND	Descascador de legumes com lâminas de aço inox, estrutura em ABS, cabo revestido em silicone, dimensões (comprimento x largura x altura) 155 x 90 x 30 mm	KEITA	KEITA	R$ 7,88	R$ 275,80
49	120	UND	Filtro de café grande, flanela 100% algodão, arame de aço galvanizado, cabo revestido de PVC, diâmetro do aro: 15 cm, Altura: 17 cm, comprimento do cabo: 7 cm.	TRIUTIL	TRIUTIL	R$ 14,79	R$ 1.774,80
89	90	UNID	Prato fundo em vidro temperado na cor branca e liso medindo 23,5 (diâmetro) x 3,7 (profundidade) cm	NADIR FIGUEIREDO	NADIR FIGUEIREDO	R$ 11,99	R$ 1.079,10
90	40	UND	Ralador de legumes estanhado 04 faces	YANGZI	YANGZI	R$ 5,99	R$ 239,60
94	65	UND	Saladeira em polipropileno design redondo, grande, capacidade de 7,6 lts., diâmetro de 35,2 cm. e altura de 13,8 cm., podendo variar em +/- 10%.	DUP	DUP	R$ 48,89	R$ 3.177,85
96	65	UND	Saladeira em polipropileno design redondo, pequena, capacidade de 3,3 lts., diâmetro de 26,3 cm e altura de 12,23 cm., podendo variar em +/- 10%	TRITEC	TRITEC	R$ 17,34	R$ 1.127,10
98	30	UNID	Suporte (103) plástico coador de café Filtro plástico descartável bico direcionador .	INJETEMP	INJETEMP	R$ 8,53	R$ 255,90
99	53	UND	Suporte para botija de gás de 13 Kg	BRASLIDER	BRASLIDER	R$ 6,14	R$ 325,42
100	32	UNID	Suporte para rolo de papel toalha em aço cromado, medindo 28 cm de altura.	STOLF	STOLF	R$ 26,69	R$ 854,08

Total R$ 15.838,64

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
Representante:THAIS CAROLINE PAZINATO SANTOS
Telefone:(44) 3267-3040
E-mail:tecpazcomercial@gmail.com
Endereço:RUA PIONEIRO ANTONIO BERNARDES, 588 - JARDIM DIAS II, Maringá - Paraná - 87025-859

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
13	5	UNID	Batedor Profissional em aço inox,próprio para lava louças,tamanho: 41 cm.	MIMO STYLE 9327	MIMO STYLE 9327	R$ 51,00	R$ 255,00
20	18	UND	Canecão em alumínio polido industrial com alça em madeira, grande, capacidade 6,2 lts, altura de 20 cm, diâmetro de 20 cm, podendo variar em +/- 10 %, espessura de 02 mm.	ASJ 083	ASJ 083	R$ 72,00	R$ 1.296,00
21	17	UND	Canecão em alumínio polido industrial com alça em madeira, médio, capacidade 4,5 lts, altura de 18 cm, diâmetro de 18 cm, podendo	ASJ 082	ASJ 082	R$ 59,00	R$

			variar em +/- 10 %, espessura de 02 mm.				1.003,00
28	20	UND	Concha em alumínio tipo hotel nº 10, diâmetro 10 cm, cabo 35,5 cm, capacidade de 250 ml	ASJ 325	ASJ 325	R$ 18,90	R$ 378,00
29	10	UNID	Conjunto 3 peças assadeira em alumínio para pão caseiro/ bolo/ cuca, resistente,forma nº 1: 4,5 cm Altura X 9,5 cm largura x 20 cm comprimento;forma nº 2: 5 cm Altura X 10 cm largura x 24 cm comprimento;forma nº 3: 6 cm Altura X 11 cm largura x 28 cm comprimento;	ASJ 238/239/240	ASJ 238/239/240	R$ 42,00	R$ 420,00
33	70	UNID	Conjunto de talheres de mesa contendo garfo, faca e colher, confeccionado em aço inoxidável	ORIGINAL LINE AMÉRICA	ORIGINAL LINE AMÉRICA	R$ 10,00	R$ 700,00
42	12	UND	Escorredor de alumínio polido tipo tacho, com pé e asa de alumínio e furo grosso, grande, capacidade 20 lts., altura de 19,0 cm. e diâmetro de 45 cm., podendo variar em +/- 10 % e espes. de 02 mm.	ASJ 267	ASJ 267	R$ 140,00	R$ 1.680,00
58	25	UNID	Garrafa térmica de pressão com alça capacidade de 2,5 litros, isolamento térmico eficiente, alça dupla, com bico dosador.	UNITERMI 2,5L	UNITERMI 2,5L	R$ 100,00	R$ 2.500,00
68	10	UND	Panela caçarola hotel, alumínio com tampa, nº 60, com capacidade de 70 litros	ASJ 253	ASJ 253	R$ 445,00	R$ 4.450,00
70	6	UNID	Panela Caçarola Polida 24 cm reforçada 5 Litros.	ASJ 373	ASJ 373	R$ 93,00	R$ 558,00
72	24	UND	Panela de alumínio fundido 45 cm de diâmetro X 20 cm de altura X 3 mm de espessura, 30 L, com alça de proteção em madeira, lixada e polida.	ASJ 251	ASJ 251	R$ 270,00	R$ 6.480,00
73	15	UNID	Panela de alumínio fundido capacidade de 15 litros, com alça de proteção em madeira, lixada e polida.	ASJ 058	ASJ 058	R$ 209,80	R$ 3.147,00
106	19	Unid	Armário aéreo em aço revestidos com pintura eletrostática a pó; Puxadores em PS; Dobradiças metálicas de 26MM; com 3 portas, com as seguintes medidas:28 profundidade x 105 de largura x 55 altura centímetros.	ITATIAIA IP3-105	ITATIAIA IP3-105	R$ 348,00	R$ 6.612,00
107	11	Und	Balança Eletrônica Digital de 2G Até 40kg Quilos Bivolt 110V/220v, Recarregável funciona com Bateria externa e Energia Balança digital até 40 kg. Balança Eletrônica Digital 40kg Alta Precisão Completa Capacidade: 40KG Divisão: 5GCorpo em Plástico ABS Injetado Prato Inoxidável Display Lcd com iluminação verde Display duplo (para vendedor e cliente)Teclado 24 Teclas Painel Aprova de Respingo Indicador de bateria baixa Bi-volt (110v-220v)Bateria Recarregável Medidas Largura: 34,5CM Altura: 10 CM Dimensão: 23 Cm Contendo 1 Balança 1 Cabo Fonte Ac/Dc Bivolt1 Manual.	SIGA 40KG	SIGA 40KG	R$ 410,00	R$ 4.510,00
111	9	Unid	Cafeteira elétrica automática industrial, capacidade 6 litros, em aço inoxidável, alimentação bivolt, termostato 20°c á 120°c.	MARCHESONI 6L	MARCHESONI 6L	R$ 990,00	R$ 8.910,00
124	9	Unid	Mesa de serviço de aço inox, medindo 120 cm x 70 cm com paneleiro reforçado pintado, dimensões (axlxp) 85 x 70 x 120, tampo em aço inox 430 / estrutura em chapa de aço ga, garantia de no mínimo 06 meses.	KENÓX MS120	KENÓX MS120	R$ 1.270,00	R$ 11.430,00
125	8	Unid	Mesa de serviço de aço inox, medindo 180 cm x 70 cm com paneleiro reforçado pintado, dimensões (axlxp) 85 x 70 x 180, tampo em aço inox 430 / estrutura em chapa de aço ga, garantia de no mínimo 06 meses.	KENÓX MS180	KENÓX MS180	R$ 1.550,00	R$ 12.400,00
127	5	Unid	PANELA DE PRESSÃO ELÉTRICA 6 LITROS,desligamento automático, desligamento automático, painel digital, potência 1000W, timer, medidas aproximadas do produtos: 32 cm altura X 30,5 largura x 31 cm de profundidade. Peso aproximado: 5 kg. Voltagem: 127 V.	MIDEA PPA71	MIDEA PPA71	R$ 550,00	R$ 2.750,00

Total R$ 69.479,00

Fornecedor: PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ: 43.208.654/0001-18
Representante:JOAS RIBEIRO PIMENTA
Telefone:(69) 9242-7585
E-mail:cpmalimentosme@gmail.com
Endereço:AV TANCREDO NEVES, 1917 - CENTRO, Itapuã do Oeste - Rondônia - 76861-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
17	15	UND	Caldeirão com tampa em alumínio polido industrial com alças bilaterais em alumínio,capac .30 lts., altura de 37 cm., diâmetro de 35 cm, podendo variar +/- 10%, espessurade 03 mm.	ALU NACIONAL	5022	R$ 167,99	R$ 2.519,85
40	160	UNID	Embalagem de marmita de isopor com tampa, capacidade de 750 ml, pacote c/ 100 unidades	SOPRANO	1S 1289	R$ 35,17	R$ 5.627,20
45	10	UNID	Espremedor Alho em Inox com tambor removível	WECK	IW 2	R$ 36,87	R$ 368,70

Total R$ 8.515,75

Fornecedor: BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA
CNPJ: 03.716.848/0001-00
Representante:JOAO MACHOTA
Telefone:(69) 3221-0593
E-mail:empresaconexao03@gmail.com
Endereço:RUA URSA MAIOR , 4161 - BAIRRO ROTA DO SOL, Ariquemes - Rondônia - 76874-012

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
23	20	UND	Colher grande para servir alimentos em aço inox com 10,5 cm. X 64 cm de comprimento.	ORIGINAL	Colher	R$ 38,62	R$ 772,40
44	45	UND	Escumadeira para servir alimentos em aço inox com comprimento de 50 cm, espessura de 2,5 mm e 15 cm de diâmetro.	ORIGINAL	Escumadeira	R$ 24,09	R$ 1.084,05
59	19	UNID	Jarra de Vidro Com Tampa 1,8L,Produzida em vidro borossilicato, bico em forma de V, com alça anatômica, com tampa em aço inoxidável com borracha de polipropileno ao redor da tampa para melhor vedação. Medidas: C- 18cm L- 14,3cm A- 23cm e Pesa: 210 gramas.	CLASS	JARRA	R$ 57,92	R$ 1.100,48
77	6	UNID	Panela Inox Profissional fundo triplo com cabo 5 litros,diâmetro: 24 cm X altura: 11 cm, espessura: 0,8 mm, fundo triplo.	KE	PANELA	R$ 358,21	R$ 2.149,26
97	40	UND	Socador de alho em alumínio fundido tamanho grande	NORTISTA	Socador	R$ 58,19	R$ 2.327,60

Total R$ 7.433,79

Fornecedor: G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA
CNPJ: 30.029.272/0001-85
Representante: Gilvandro Oliveira da Silva
Telefone:(69) 3180-0099
E-mail:gilvandro.am@gmail.com
Endereço: Rua: Pinheiro Machado, 1552 - Incra, Cacoal - Rondônia - 76965-880

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
26	4.130,00	UND	Colher tipo sopa em aço inox, cabo em inox, tamanho médio para refeição, com aproximadamente 1,0 mm de espessura, comprimento aproximado de 16 cm.	Colher	Colher INOX	R$ 1,80	R$ 7.434,00

Total R$ 7.434,00

Fornecedor: S. ALMEIDA LTDA
CNPJ: 07.933.407/0001-10
Representante:SIRLEI ALMEIDA
Telefone:(69) 3321-7466
E-mail:s.almeida2020@hotmail.com
Endereço:AV JO SATO, 2041 - PARQUE INDUSTRIAL NOVO TEMPO, Vilhena - Rondônia - 76982-131

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
34	80	UNID	Conjunto de xicaras e pires, tipo chá, em vidro temperado na cor banca, com capacidade de 200 ml,pires com 16cm de diâmetro	NADIR	NADIR	R$ 18,90	R$ 1.512,00
41	12	UND	Escorredor de alumínio polido tipo tacho, com pé e asa de alumínio e furo fino, pequeno, capacidade 5 lts., espessura mínima de 1,0 mm	ARARY	ARARY	R$ 54,00	R$ 648,00
50	130	UNID	Filtro descartável (103) de papel para café feito em celulose pacote com 30 unidades.	BRIGITTA	BRIGITTA	R$ 8,00	R$ 1.040,00
52	10	UNID	FUNIL DE AÇO INOX COM ALÇA CAPACIDADE 500 ML	YAZI	YAZI	R$ 75,00	R$ 750,00
80	84	UND	Pés para fogão e geladeira com rodízio 4 pés	BRASLIDER	BRASLIDER	R$ 20,00	R$ 1.680,00
87	90	UNID	Prato de sobremesa em vidro temperado na cor branca e liso, medindo 19 cm de diâmetro.	NADIR	NADIR	R$ 8,00	R$ 720,00

Total R$ 6.350,00

Fornecedor: 41.791.783 NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO
CNPJ: 41.791.783/0001-56

Representante: Nahone Natália Ribeiro Santiago
Telefone:(69) 9993-7858
E-mail:felipe.neves.pvh@gmail.com
Endereço:R FERNANDO DE NORONHA, 3127 - ELETRONORTE, Porto Velho - Rondônia - 76808-622

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
53	18	UNID	Garrafa Térmicacom capacidade de1.9litros, comcorpo externo em aço inoxidável, acabamento escovado, tampa em polipropileno (PP). Cobertura em verniz: não suja e nem deixa marcas Sistema de servir por alavanca com alta eficiência, servindo até 400ml por acionamento possui ampola de vidro, para líquidos quentes e frios. Alça retrátil para transporte. Possui base giratória que facilita no momento de servir.	MOR	MOR	R$ 123,49	R$ 2.222,82
54	33	UND	Garrafa térmica de 12 litros com torneira e tripé e alça superior com bocal largo	INVICTA	INVICTA	R$ 113,99	R$ 3.761,67
55	80	UND	Garrafa térmica de pressão com alça capacidade de 01 litro.	INVICTA	INVICTA	R$ 36,99	R$ 2.959,20
57	25	UNID	Garrafa Térmica em aço inox 1,9 L, grande, excelente eficiência térmica, para líquidos quentes e frios, ampola de vidro, corpo em inox, cobertura em verniz, base giratória.	MOR	MOR	R$ 110,14	R$ 2.753,50
108	8	Unid	Batedeira planetária de 600 W de potência, com 2 batedores 1 para massas leves e outro para massas pesadas), com 8 velocidades, tigela em aço inoxidável com capacidade de 3 litros.	MAXIS	MAXIS	R$ 494,90	R$ 3.959,20

Total R$ 15.656,39

Fornecedor: LICITTA PRODUTOS LTDA
CNPJ: 54.236.391/0001-77
Representante: Maria Audizia Godinho da Silva
Telefone:(62) 3637-7870
E-mail:LICITTAPRODUTOS@GMAIL.COM
Endereço:RUA DA PATRIA, 239 - BRO SANTA GENOVEVA, Goiânia - Goiás - 74670-300

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
109	12	Unid	Batedeira Planetária Industrial, contendo 10 variações de velocidade, grades ao redor da cuba de preparo, cuba em aço inox, bivolt, com capacidade de 5 litros, potência de 1000 W.	MANÁ	BPM-5 PLUS	R$ 1.989,00	R$ 23.868,00
110	16	Und	BEBEDOURO INDUSTRIAL COM 4 TORNEIRA: Descrição do Produto: Bebedouro Industrial 200Litros De Alta Qualidade. Corpo e Estrutura em Aço Inox 430 e Pés Regulavés. Refrigeração Por Compressor Que Garante Maior Eficiência. Serpentina Inox 304 (Interna) Reservatório Em Polipropileno Baixo Consumo De Energia Gás Ecológico Regulagem De Temperatura Atráves De Termostato Filtro Incluso De Fácil Instalação (Externo) Modelo Padrão Com Torneiras Geladas (Caso Queira Alternar C/ Natural Favor Informar) Não É Bivolt Motor 1/6+ Hp 127v (2,5a) Ou 220v (1,10a) 60hz-163w Capacidade Atendimento 450 Pessoas/Hr Em Condiçoes Normais De Trabalho Medidas: Comprimento: 85 Cm Altura: 158 Cm Largura: 85 Cm Peso: 55 Kg Itens Que Acompanha O Produto: 01 Filtro Externo de Fácil Instalação.	NARDIN	BIXBP200	R$ 2.864,00	R$ 45.824,00
118	5	Und	FREEZER309 LITROS 1 TAMPA CLASSIFICAÇÃO A CHA31: Descrição do Produto: Contem Controle Eletrônico: Para Programar temperatura desejada em apenas um toque e escolher entre os modos freezer ou refrigerador. Contém dreno frontal; basta colocar uma vasilha embaixo do dreno para recolher o gelo derretido. Contém 4 rodinhas nos pés, que facilitam a movimentação do produto. Classificação: A Tipo de produto: horizontal Tipo de degelo: manual Método de preparo: 1 Capacidade líquida (l): 309 Número de portas: 1 Painel de controle: externo Contém: Controle de temperatura Plugue e tomada: 10 a Nível de ruído (dba): 42 Porta: pintura branca Gabinete (externo): pintura branca Tipo do puxador: externo Localização do cabo de alimentação (visão frontal): inferior direito Painel de controle: externo Tipo de controle do painel: eletrônico Tipo de display: led Número de níveis de temperatura: 6 Função turbo freezer: geral, carnes, bebidas, sobremesas. Contém: Compartimento de congelamento rápido Contém: Dreno de degelo Contém: Pés Contém: Pés com rodízios Especificações elétricas: Consumo aproximado de energia (kwh): 45.78 Dimensões do produto: Altura: 97,3 cm Largura: 98 cm Profundidade: 81 cm Peso líquido: 56 kg	CONSUL	CHA31FB	R$ 2.621,00	R$ 13.105,00
128	5	Unid	Refrigerador (linha branca) tipo doméstico, vertical combinado, com capacidade bruta total de no mínimo 380 litros, gabinete tipo duplex com 2 portas (freezer e refrigerador); sistema de refrigeração frostfree. deverá possuir faixa de eficiência enérgica a (etiqueta nacional de conservação de energia ence). voltagem: 110v. será aceito bivolt	CONTINENTAL	TC41	R$ 2.868,00	R$ 14.340,00

Total R$ 97.137,00

Fornecedor: FRONT COMERCIAL LTDA
CNPJ: 43.731.740/0001-00
Representante:CINTIA REGINA DO NASCIMENTO SESTREM
Telefone:(47) 3232-1221
E-mail:front@frontcomercial.com.br
Endereço:R FRITZ SPERNAU, 1000 - ITOUPAVA NORTE, Blumenau - Santa Catarina - 89055-200

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
113	7	Und	Exaustor parede circulador de ar elétrico, com potências de 120 w, rotação: 1650 rpm, diâmetro de 40 cm bivolt, vazão: 330 m³/min, com chave de reversão: exaustão e ventilação, pintura eletrostática (epóxi), material do tubo: aço, suporte do motor: reforçado com 2 chapas, material da hélice: aço, dimensões: peso líquido: 5,90 kg, diâmetro: 400 mm, certificado pelo inmetro, conformidade: portaria 371, garantia de no mínimo 06 meses.	ventisol	441	R$ 294,80	R$ 2.063,60
114	5	Und	Exaustor teto circulador de ar elétrico, com potências de 120 w, rotação: 1650 rpm, diâmetro de 40 cm bivolt, vazão: 330 m³/min, com chave de reversão: exaustão e ventilação, pintura eletrostática (epóxi), material do tubo: aço, suporte do motor: reforçado com 2 chapas, material da hélice: aço, dimensões: peso líquido: 5,90 kg, diâmetro: 400 mm, certificado pelo inmetro, conformidade: portaria 371, garantia de no mínimo 06 meses.	ventisol	441	R$ 289,90	R$ 1.449,50
115	7	Und	Fogão de 6 bocas industrial com forno modelo de centro; para uso sobre piso; com estrutura em aço; revestido em aço carbono com pintura eletrostática; alimentação de gás glp; com 06 (seis) queimadores duplos com ajuste gradual de chamas; queimador em ferro fundido com pintura termo resistente, manipulos em baquelite individuais; grelha em ferro fundido com pintura termo resistente; com forno autolimpante; com 1 prateleira removível e regulável; porta do forno em vidro panorâmico; acendimento manual. frabricado de acordo com as normas vigentes.	js martins	5562	R$ 2.598,90	R$ 18.192,30
123	3	Und	Liquidificador Industrial. Com copo monobloco sem solda, em aço inox, com capacidade real de 10 litros. Tampa de borracha atóxica, com encaixe justo ao copo, não permitindo vazamento de liquido durante o processamento. sobre tampa acrílica, possibilitando acompanhar visualmente o processamento e adicionar ingredientes durante a execução da receita. motor de 1/2 cv monofásico. Gabinete em aço inox escovado. arti rearme. potência do motor: 0,5cv. frequência: 60hz. tensão: 110v / 220v. altura: 780.00 mm. largura: 340.00 mm. profundidade: 330.00 mm. peso líquido: 10.80 kg. peso bruto: 12.00 kg. rotação: 3500 Rpm	jl colombo	1254	R$ 817,90	R$ 2.453,70

Total R$ 24.159,10

Fornecedor: SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 46.344.050/0001-97
Representante: Cleito Pitz dos Santos
Telefone:(47) 3057-3941
E-mail:cleito@sulaguaequipamentos.com.br
Endereço:R PEDRO MEES, 330 - TRIBESS, Blumenau - Santa Catarina - 89055-440

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
116	8	Und	FORNO A GÁS DE 76 L: Descrição do Produto: Estrutura em Aço carbono Acabamento em Pintura a pó eletrostáticacom base fosforizada Funcionamento á gás Consumo de gás de 0,380 Kg/h Porta do fornoemVisor vidro Isolamento térmico fornoemLã de rocha Acabamento interno,Esmaltado à fogo Dimensões externa, 54,5 x 64 x 72 cm Dimensões interna,30 x 51 x 70 cm Pés em Aço carbono Conteúdo da embalagem,01 Forno Dimensões aproximadas do produto, 119 x 64 x 72 cm.	Mister	11246	R$ 850,00	R$ 6.800,00
121	5	Unid	Liquidificador Industrial 2 Litros,ideal para sucos, vitaminas, processar polpas e afins, uso indispensável em cozinha de alta demanda. Com Base e copo inox super resistente, motor de900w e rotação de 18.000 RPM. Tensão de 127V.	JL COLOMBO	1203	R$ 445,00	R$ 2.225,00
126	5	Unid	Multiprocessador de Alimentos 110 volts/127 voltsVerifique a voltagem antes de comprar o produto para certificar-se de que corresponde à da sua região; 2 Velocidades; Função pulsar; Composição do produto: Plástico e Metal; Este produto possui travas de segurança, onde é necessário a montagem correta para o funcionamento do produto. Não ligar o aparelho como copo vazio.	PHILCO	BMP900P ALL IN ONE	R$ 400,00	R$ 2.000,00

Total R$ 11.025,00

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA
CNPJ: 41.947.390/0001-99
Representante:MATHEUS BATISTA MARTINS DA SILVA
Telefone:(66) 3566-1240
E-mail:olmieletro@gmail.com
Endereço:R PIONEIRO LAURO ANGELO BIANCHINI, 1067 - VILA VERDE GREEN VILLE, Cacoal - Rondônia - 76960-433

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$

117	9	Unid	FORNO ELETRICO: Capacidade: 60L - Potência: 1500W - Botão seletor de temperatura de 90ºC a 230ºC - Botão seletor de funções: aquecimento superior, inferior, superior e inferior - Botão Timer de 120 minutos com sinal sonoro - Botão Timer possui opção para manter ligado - Luz indicadora de funcionamento - Acompanha grelha deslizante - Potência (W)1500W. Tensão/Voltagem: 127V.	NARDELLI / SMART 60	NARDELLI / SMART 60	R$ 730,00	R$ 6.570,00
119	9	Und	Freezer horizontal, 2 portas branco - 534l, painel frontal, com dreno frontal. tendo a função regriferação pés com rodizio . freezer: congelamento de alimentos -18 °c a -25 °c/ refrigerador:+1 °c a +5 °c. altura: 96,00 centimetros; largura: 1,47 metros; profundidade: 78,00 centimetros. certificado pelo inmetro.	CONSUL / CHB53	CONSUL / CHB53	R$ 3.800,00	R$ 34.200,00
120	11	Und	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX COM ESPAÇO DENO MÍNIMO 450L: Descrição do Produto: Com capacidade, de no mínimo 450 litros, contendo lâmpadas LED garantindo uma boa iluminação e visibilidade dos alimentos e um baixo consumo de energia. Características: Tipo de Degelo FrostFree Características Gerais: Espaço Flex, Filtro Antiodor, Gelo Extra Armazena 2x mais gelo, com o compartimento Gelo Extra, FrostFree Com a tecnologia FrostFree não é necessário descongelar, Turbo Freezer Compartimento do freezer de congelamento rápido para alimentos e bebidas. Especificações Técnicas: Consumo (kWh)59 Tensão/Voltagem- 110V - 220V Capacidade de armazenagem do refrigerador no mínimo (L)353 Capacidade de armazenagem do freezer no mínimo (L)97 Consumo de EnergiaA (menos 25% de consumo) Cor Branco Eficiência Energética A Dicas de Utilização POTÊNCIA 127 V (W) 190 POTÊNCIA 220 V (W) 165 FREQUÊNCIA 127 V (Hz) 60 CORRENTE (AMPERAGEM) 127 V (A) 2.5 FREQUÊNCIA 220 V (Hz) 60 CORRENTE (AMPERAGEM) 220 V (A) 1.25	CONTINENTAL / TC56	CONTINENTAL / TC56	R$ 3.950,00	R$ 43.450,00
122	12	Und	Liquidificador Industrial, capacidade 2 litros, copo em aço inox, potência de 320 W, profundidade do copo de 225 mm.	JL COLOMBO / 02 LITROS	JL COLOMBO / 02 LITROS	R$ 470,00	R$ 5.640,00
Total R$ 89.860,00							

Total adjudicado: R$ 444.138,25 (quatrocentos e quarenta e quatro mil cento e trinta e oito reais e vinte e cinco centavos)

O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.

Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

Secretaria Municipal de Obras e Serviço Público - SEMOSP

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA V – DAS **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e

São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:

(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**

A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.

A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.

Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.

O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA VIII – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.

LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA IX – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.

Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da

Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XI – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.
A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.
Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.
Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.
Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIII – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando:
Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XIV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 19 do Edital; e
Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;
A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XV – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme itens 4.2 desse instrumento.
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;
O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.
Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XV – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme itens 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVI – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XVI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.
A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
CLÁUSULA XVII – DO FORO
Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 189/GAB-PMIO/2024

MOISES GARCIA CAVALHEIRO
Prefeito

Empresas Vencedoras Do Certame:

LICITA MAIS HOFFMANN LTDA

ATACADO TRADICAO LTDA

BEM BRASIL IND. COMERCIO E SERVICOS LTDA

TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

PAGMENOS COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA

G.O.S SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA

S. ALMEIDA LTDA

41.791.783 NAHONE NATALIA RIBEIRO SANTIAGO

LICITTA PRODUTOS LTDA

FRONT COMERCIAL LTDA

SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA

CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA

NÃO HOUVE FORNECEDORES – CADASTRO RESERVA

Fornecedor : BRASIL MEDSUL COMERCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA					
Item	**Quant.**	**Un**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**
1	30	UND	Abridor de latas e garrafas em aço inox reforçado tamanho grande	WESTEN	Abridor
2	70	UND	Acendedor de fogão a gás de cozinha embalagem individual	FOGAZ	Acendedor
3	45	UND	Afiador chaira para facas, corpo em polipropileno na cor branca,dimensões aproximadas 21 cm.	ORIGINAL	Afiador
4	25	UND	Amassador de batata em aço inoxidável, em formato ergonômico e pratico, possuindo orifícios em tamanhos variados para facilitar a pressão, cabo reforçado (não amassa ou deforma)	WELLMIX	Amassador
5	15	UND	Assadeira em alumínio polido design retangular com alças resistentes nas laterais para usar em forno à gás e elétrico, forma média nº 4 com altura de 05 cm., largura de 30 cm. e comprimento de 45 cm. podendo variar em +/- 10 % e espessura de 2,5 mm.	ALUMINIO SAO JOSE	Assadeira
6	15	UND	Assadeira em alumínio polido design retangular com alças resistentes nas laterais para usar em forno à gás e elétrico, forma média nº 6 com altura de 07 cm., largura de 35 cm. e comprimento de 50 cm. podendo variar em +/- 10 % e espessura de 2,5 mm.	ALUMINIO SAO JOSE	Assadeira
7	33	UND	Bacia plástica em polipropileno design redondo capacidade 15 litros, com as seguintes dimensões: 41 cm de diâmetro e 16,5 cm de profundidade	ARQPLAST	Bacia
8	33	UND	Bacia plástica em polipropileno design redondo capacidade 28 litros, com as seguintes dimensões: 57 cm de diâmetro e 23 cm de profundidade	ARQPLAST	Bacia
9	15	UND	Bacia plástica em polipropileno design redondo capacidade 34 litros, com as seguintes dimensões: 54,6 cm de diâmetro e 22,83 cm de profundidade	ARQPLAST	Bacia
10	33	UND	Bacia plástica em polipropileno design redondo capacidade 6,7 litros, com as seguintes dimensões: 33 cm de diâmetro e 10 cm de profundidade	ARQPLAST	Bacia
11	23	UNID	Bandeja retangular de aço inox com alça nas laterais, tamanho 23,5 x 35 cm	KE	Bandeja
12	10	UNID	Bandeja retangular de aço inox com alça nas laterais, tamanho 491 x 331 mm.	KE	Bandeja
13	5	UNID	Batedor Profissional em aço inox,próprio para lava louças,tamanho: 41 cm.	NORTISTA	BATEDOR
14	20	UNID	Borracha de Panela de Pressão Universal modelos compatíveis com panelas de pressão de 5 e 10 litros.	ERILAR	BORRACHA
15	35	UND	Caixa plástica para alimentos em polipropileno, com tampa hermética e atóxica , média., cap. 24,5 litros. Com altura de 150 mm, largura de 270 mm, comprimento de 4000 mm, podendo variar em +/- 10% espessura de 01 mm.	PLASVALLE	CAIXA
16	30	UNID	Caixa plástica para alimentos em polipropileno, com tampa hermética e atóxica, peq., cap. 13 litros. Com altura de 121 mm, largura de 270 mm, comprimento de 400 mm, podendo variar em +/- 10% espessura de 01 mm.	RICHIOTTO	CAIXA
19	4.080,00	UND	Caneca plástica em polipropileno atóxico, capacidade 300ml espessura mínima 2,5 mm.	TRITEC	CANECA
22	50	UNID	COADOR DE CAFÉ EM PANO EXTRA GRANDE nas dimensões: 15 cm de diâmetro x 22 cm de altura.	NORTISTA	COADOR
24	30	UND	Colher grande para servir alimentos em aço inox com 7 cm. X 34 cm de comprimento.	ORIGINAL	Colher
25	355	UND	Colher tipo sobremesa, em aço inox, uma única peça, capacidade mínima 05 ml.	ORIGINAL	Colher
26	4.130,00	UND	Colher tipo sopa em aço inox, cabo em inox, tamanho médio para refeição, com aproximadamente 1,0 mm de espessura, comprimento aproximado de 16 cm.	ORIGINAL	Colher
27	30	UND	Concha em alumínio tipo hotel nº 08, diâmetro 8 cm, cabo 20 cm, capacidade de 100 ml	ERILAR	CONCHA
28	20	UND	Concha em alumínio tipo hotel nº 10, diâmetro 10 cm, cabo 35,5 cm, capacidade de 250 ml	ERILAR	CONCHA
29	10	UNID	Conjunto 3 peças assadeira em alumínio para pão caseiro/ bolo/ cuca, resistente,forma nº 1: 4,5 cm Altura X 9,5 cm largura x 20 cm comprimento;forma nº 2: 5 cm Altura X 10 cm largura x 24 cm comprimento;forma nº 3: 6 cm Altura X 11 cm largura x 28 cm comprimento;	ASJ	CONJ
30	5	UNID	Conjunto contendo 24 colheres de mesa em aço inoxidável, dimensões aproximadas das colheres: comprimento 20 cm X diâmetro 4 cm.	ORIGINAL	CONJ
31	5	UNID	Conjunto contendo 24 facas de mesa em aço inoxidável, dimensões aproximadas das facas: largura 1,8 cm X comprimento 21,8 cm.	ORIGINAL	Conjunto
32	5	UNID	Conjunto contendo 24 garfos de mesa em aço inoxidável,dimensões aproximadas dos garfos: 20,5 cm X 2,6 cm X 2 mm.	OERIGINAL	Conjunto
33	70	UNID	Conjunto de talheres de mesa contendo garfo, faca e colher, confeccionado em aço inoxidável	ORIGINAL	Conjunto

34	80	UNID	Conjunto de xicaras e pires, tipo chá, em vidro temperado na cor banca, com capacidade de 200 ml,pires com 16cm de diâmetro	NADIR	Conjunto
35	110	UNID	Copo em vidro com capacidade de 300 ml, medindo6,5 (diâmetro base) x 6,5 diâmetro boca) x 13 (comprimento) cm	CLASS	COPO
36	10	UNID	Copo Medidor em plástico 500 ml	ARQPLAST	COPO
38	33	UND	Descascador de laranja com manivela manual, em aço, com lâmina regulável, com três engrenagens giratórias. Dimensões: 15 cm x 26 cm x 5 cm (AXLXP).	NEXTOR	Descascador
39	35	UND	Descascador de legumes com lâminas de aço inox, estrutura em ABS, cabo revestido em silicone, dimensões (comprimento x largura x altura) 155 x 90 x 30 mm	WESTEN	Descascador
40	160	UNID	Embalagem de marmita de isopor com tampa, capacidade de 750 ml, pacote c/ 100 unidades	TOTALPLAST	MARMITA
43	15	UND	Escumadeira para servir alimentos em aço inox com comprimento de 34,5 cm, espessura de 2,5 mm e 10 cm de diâmetro	ORIGINAL	Escumadeira
45	10	UNID	Espremedor Alho em Inox com tambor removível	ORIGINAL	Espremedor
46	85	UND	Faca de Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno antibacteriano para corte de carne de 7 polegadas e 29 cm de comprimento com 3,0 mm de espessura.	ORIGINAL	FACA
47	75	UND	Faca de Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno antibacteriano para corte de legumes de 3 polegadas e 19 cm de comprimento com 2,5 mm de espessura.	ORIGINAL	FACA
48	30	UND	Faca de Lâmina em aço inox e cabo anatômico de polipropileno antibacteriano para corte de pão de 5 polegadas e 21 cm de comprimento com 2,5 mm de espessura.	WESTEN	FACA
49	120	UND	Filtro de café grande, flanela 100% algodão, arame de aço galvanizado, cabo revestido de PVC, diâmetro do aro: 15 cm, Altura: 17 cm, comprimento do cabo: 7 cm.	NORTISTA	Filtro
50	130	UNID	Filtro descartável (103) de papel para café feito em celulose pacote com 30 unidades.	ARO	Filtro
54	33	UND	Garrafa térmica de 12 litros com torneira e tripé e alça superior com bocal largo	UNITHERMI	Garrafa
55	80	UND	Garrafa térmica de pressão com alça capacidade de 01 litro.	UNITHERMI	Garrafa
56	85	UND	Garrafa térmica de pressão com alça capacidade de 1.8 litros.	UNITHERMI	Garrafa
58	25	UNID	Garrafa térmica de pressão com alça capacidade de 2,5 litros, isolamento térmico eficiente, alça dupla, com bico dosador.	UNITHERMI	Garrafa
60	50	UND	Jarra em plástico reforçado para servir suco capacidade 3,7 litros.	TRITEC	JARRA
61	10	UNID	Jarra Plástica com tampa, material resistente, pode ir ao micro-ondas e lava louças, cantos arredondados que facilitem a limpeza, BPA FREE, capacidade 1,5 litros.	TRITEC	Jarra
62	10	UNID	Jarra Plástica com tampa, material resistente, pode ir ao micro-ondas e lava louças, cantos arredondados que facilitem a limpeza, BPA FREE, capacidade 2 litros.	TRITEC	Jarra
63	5	UNID	Jogo 3 Peneiras em Aço Inox Conjunto Resistente em Inox nos tamanhos P,M e G (12,14 e 20 cm).	TRITEC	Jogo
64	5	UNID	KIT contendo 3 colheres em madeira resistente e maciça com 27cm, 30 cm e 37 cm.	NORTISTA	KIT
65	5	UNID	Kit Jogo com 3 assadeiras forma para pudim em alumínio, redondo nos tamanhos nº 14,18 e 22.	ASJ	KIT
66	10	UNID	Kit Porta Mantimentos para Arroz, Café, Feijão, Açúcar e Sal, potes modulares que permitem empilhamento seguro, pode ir ao freezer, micro-ondas e lava louças, hermético e fácil de abrir, fácil limpeza, atóxico Livre de BPA. Conjunto Composto por: pote 120 ml/pote 800 ml/pote 1,7 L/ pote 4,5 L/ pote 7 L.	TRITEC	KIT
67	15	UNID	Organizador de Pia, BPS FREE, 100% reciclável, pode ser usado em microondas e lava louças, com três compartimentos projetados para reservar os principais itens para lavar louça: detergente, esponja e sabão em barra.	ALVES	Organizador
70	6	UNID	Panela Caçarola Polida 24 cm reforçada 5 Litros.	ASJ	Panela
78	65	UND	Pedra para afiar, dupla face, 8, retangular	WESTEN	PEDRA
79	35	UND	Pegador para servir alimentos em aço inox com 21 cm. de comprimento e 2,5 mm de espessura.	ORIGINAL	PEGADOR
80	84	UND	Pés para fogão e geladeira com rodízio 4 pés	ZEIN	PÉS
83	35	UNID	Pote em vidro com tampa também em vidro de fechamento hermético com capacidade de 1 litro, medindo 10 cm x 10 cm x 17 cm.	CLASS	Pote
84	130	UND	Pote para guardar alimentos design redondo ou retangular, com tampa, em plástico reforçado capacidade02 litros.	TRITEC	Pote
85	180	UND	Pote para guardar alimentos design redondo ou retangular, com tampa, em plástico reforçado capacidade03 litros.	TRITEC	Pote
86	120	UND	Pote para guardar alimentos design redondo ou retangular, com tampa, em plástico reforçado capacidade04 litros.	TRITEC	Pote
87	90	UNID	Prato de sobremesa em vidro temperado na cor branca e liso, medindo 19 cm de diâmetro.	NADIR	Prato
88	4.200,00	UND	Prato fundo de vidro temperado com as seguintes medidas 22,2 x 3,10 cm e 0,36 Kg	NADIR	Prato
89	90	UNID	Prato fundo em vidro temperado na cor branca e liso medindo 23,5 (diâmetro) x 3,7 (profundidade) cm	NADIR	Prato
90	40	UND	Ralador de legumes estanhado 04 faces	ORIGINAL	RALADOR
91	15	UNID	Ralador em aço inox 4 faces. Dimensões: 24 cm de comprimento.	ORIGINAL	Ralador
92	10	UNID	RODINHO DE PIAconfeccionado em plástico durável possui ganho para pendurar	WESTEN	RODINHO
93	10	UNID	ROLO PARA MASSA com cabo giratório em madeira nas dimensões 43x5,8 cm	ZEIN	ROLO
94	65	UND	Saladeira em polipropileno design redondo, grande, capacidade de 7,6 lts., diâmetro de 35,2 cm. e altura de 13,8 cm., podendo variar em +/- 10%.	RICHIOTTO	Saladeira
95	65	UND	Saladeira em polipropileno design redondo, média, capacidade de 5,2 lts., diâmetro de 31 cm. e altura de 15,1 cm., podendo variar em +/- 10%.	RICHIOTTO	Saladeira
96	65	UND	Saladeira em polipropileno design redondo, pequena, capacidade de 3,3 lts., diâmetro de 26,3 cm e altura de 12,23 cm., podendo variar em +/- 10%	TRITEC	Saladeira
98	30	UNID	Suporte (103) plástico coador de café Filtro plástico descartável bico direcionador .	ARQPLAST	Suporte (103)
99	53	UND	Suporte para botija de gás de 13 Kg	ALVES	Suporte para botija
100	32	UNID	Suporte para rolo de papel toalha em aço cromado, medindo 28 cm de altura.	START	Suporte para botija
102	130	UND	Tábua em polietileno atóxica, bordas arredondadas, para corte, com comprimento de 50 cm, largura de 30 cme espessura de 1,5 cm.	ALVES	TABUA
103	10	UNID	Tábua para corte na cor branca, bordas arredondadas, material em Polipropileno (PP), forma retangular, nas dimensões de 29L X 20 X 07 CM.	ALVES	TABUA
104	90	UNID	Taça de vidro transparente e liso com capacidade de 300 ml, para água, medindo 7,9 cm de 67diâmetro e 17,5 cm de altura	CLASS	TAÇA
105	60	UNID	Tigela redonda em vidro temperado na cor branca, com capacidade de 500 ml, com as seguintes medidas: 16,5 cm de diâmetro, 10 cm de diâmetro da base, 5 cm de altura	CLASS	Tigela
107	11	Und	Balança Eletrônica Digital de 2G Até 40kg Quilos Bivolt 110V/220v, Recarregável funciona com Bateria externa e Energia Balança digital até 40 kg. Balança Eletrônica Digital 40kg Alta Precisão Completa Capacidade: 40KG Divisão: 5GCorpo em Plástico ABS Injetado Prato Inoxidável Display Lcd com iluminação verde Display duplo (para vendedor e cliente)Teclado 24 Teclas Painel Aprova de Respingo Indicador de bateria baixa Bi-volt (110v-220v)Bateria Recarregável Medidas Largura: 34,5CM Altura: 10 CM Dimensão: 23 Cm Contendo 1 Balança 1 Cabo Fonte Ac/Dc Bivolt1 Manual.	FENIZ	Balança
109	12	Unid	Batedeira Planetária Industrial, contendo 10 variações de velocidade, grades ao redor da cuba de preparo, cuba em aço inox, bivolt, com capacidade de 5 litros, potência de 1000 W.	OSTER	BATEDEIRA
112	5	Unid	CHALEIRA JARRA ELÉTRICA 1,8 LITROSdesligamento automático ao atingir 100ºC, fácil abertura, alça ergométrica, em aço inox, corpo da chaleira livre de fios,voltagem: 110 volts.	OSTER	CHALEIRA
127	5	Unid	PANELA DE PRESSÃO ELÉTRICA 6 LITROS,desligamento automático, desligamento automático, painel digital, potência 1000W, timer, medidas aproximadas do produtos: 32 cm altura X 30,5 largura x 31 cm de profundidade. Peso aproximado: 5 kg. Voltagem: 127 V.	MIDEIA	PANELA

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:F6814A95

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°53/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 53/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024
PROCESSO LICITATÓRIO
000211.12.01-2023

No dia 15 de Julho de 2024, no(a) **MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.985/0001-98, com sede à RUA CASTELO BRANCO n° 2330 CEP 76888-000 – Monte Negro-RO neste ato legalmente representado por **IVAIR JOSÉ FERNANDES**, portador do

CPF n° **67752730963**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ECOFIBRAS LTDA		**CNPJ: 29.309.833/0001-10**				
Representante: WRIE DE CARVALHO MACEDO						
Telefone: (69) 3421-8171						
Email: vendermaisconsultoria@gmail.com						
Endereço: AVENIDA TANCREDO NEVES, 4043 - SETOR 05, Ariquemes - RO - 76908-456						
Item: 1	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ECOFIBRAS	**Modelo:** ECOFIBRAS	**Preço Unitário:** R$ 1.095,00	**Valor Total:** R$6.570,00
Descrição: CAIXA BRANCA, TAMPA BRANCA SEM ABERTURA - 70 LITROS. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, GARANTINDO DURABILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE MAXIMA DE 70 LITROS. CAVALETE PARA CHUMBAR OU PARAFUSAR CONFORME PEDIDO DO CLIENTE; LIXEIRA BRANCA, DOBRADIÇAS EM ALUMÍNIO COM PARAFUSOS INOXIDÁVEL NAS TAMPAS NÃO ENFERRUJAM E NÃO SE DETERIORAM. TAMPA COM ESTABILIZADOR PARA LIMITAR AABERTURA EM 90 GRAUS. ACABAMENTO EXTERNO EM GEL COAT BRANCO LISO, ORIFÍCIO NA PARTE INTERNA (DENTRO) DA LIXEIRA PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DAS MESMAS. GARANTIA DO FABRICANTE DE 12(DOZE) MESES						
Item: 2	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ECOFIBRAS	**Modelo:** ECOFIBRAS	**Preço Unitário:** R$ 675,00	**Valor Total:** R$1.350,00
Descrição: CAIXA BRANCA TAMPA BRANCA COM ABERTURA - 70 LITROS. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, GARANTINDO DURABILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE MAXIMA DE 70 LITROS, LIXEIRA BRANCA, COM ABERTURA NA TAMPA, DOBRADIÇAS EM ALUMÍNIO COM PARAFUSOS INOXIDÁVEL NAS TAMPAS NÃO ENFERRUJAM E NÃO SE DETERIORAM. CAVALETE PARA CHUMBAR OU PARAFUSAR CONFORME PEDIDO DO CLIENTE; TAMPA COM ESTABILIZADOR PARA LIMITAR AABERTURA EM 90 GRAUS. ACABAMENTO EXTERNO EM GEL COAT BRANCO LISO, ORIFÍCIO NA PARTE INTERNA (DENTRO) DA LIXEIRA PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DAS MESMAS. GARANTIA DO FABRICANTE DE 12(DOZE) MESES.						
Item: 3	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ECOFIBRAS	**Modelo:** ECOFIBRAS	**Preço Unitário:** R$ 713,00	**Valor Total:** R$713,00
Descrição: CAIXA BRANCA, TAMPA COLORIDA COM ABERTURA NA LATERAL DA TAMPA - 70 LITROS. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, GARANTINDO DURABILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE MAXIMA DE 70 LITROS. CAVALETE PARA CHUMBAR OU PARAFUSAR CONFORME PEDIDO DO CLIENTE; LIXEIRA BRANCA COM TAMPA COLORIDAS, COM ABERTURA NA TAMPA, DOBRADIÇAS EM ALUMÍNIO COM PARAFUSOS INOXIDÁVEL NAS TAMPAS NÃO ENFERRUJAM E NÃO SE DETERIORAM. TAMPA COM ESTABILIZADOR PARA LIMITAR AABERTURA EM 90 GRAUS, COM ABERTURA. ACABAMENTO EXTERNO EM GEL COAT BRANCO LISO, ORIFÍCIO NA PARTE INTERNA (DENTRO) DA LIXEIRA PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DAS MESMAS. GARANTIA DO FABRICANTE DE 12(DOZE) MESES.						
Item: 4	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ECOFIBRAS	**Modelo:** ECOFIBRAS	**Preço Unitário:** R$ 658,00	**Valor Total:** R$3.948,00
Descrição: CAIXA BRANCA, TAMPA COLORIDA COM ABERTURA - 70 LITROS. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, GARANTINDO DURABILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE MAXIMA DE 70 LITROS. LIXEIRA BRANCA COM TAMPA COLORIDAS, DOBRADIÇAS EM ALUMÍNIO COM PARAFUSOS INOXIDÁVEL NAS TAMPAS NÃO ENFERRUJAM E NÃO SE DETERIORAM. TAMPA COM ESTABILIZADOR PARA LIMITAR AABERTURA EM 90 GRAUS. ACABAMENTO EXTERNO EM GEL COAT BRANCO LISO, ORIFÍCIO NA PARTE INTERNA (DENTRO) DA LIXEIRA PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DAS MESMAS. GARANTIA DO FABRICANTE DE 12(DOZE) MESES.						
Total: R$ 347.603,80						
Item: 5	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ECOFIBRAS	**Modelo:** ECOFIBRAS	**Preço Unitário:** R$ 350,00	**Valor Total:** R$1.400,00
Descrição: CAIXA BRANCA SEM TAMPA - 30 LITROS. ALTA RESISTÊNCIA. FABRICADA EM FIBRA DE VIDRO, SEM TAMPA.						
Item: 6	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ECOFIBRAS	**Modelo:** ECOFIBRAS	**Preço Unitário:** R$ 1.770,00	**Valor Total:** R$35.400,00
Descrição: CAIXA BRANCA SEM TAMPA SUPORTE VERDE - 40 LITROS LIXEIRA BASCULANTE DE 40 LITROS COM ESPAÇO DUPLO DE ANUNCIO E ESTRUTURA COM CESTOS DE ALTA RESISTÊNCIAA VANDALISMO, ESTRUTURA METÁLICA EM TUBOS MECÂNICOS REVESTIDOS COM PINTURAAUTOMOTIVE NA COR VERDE, 02 COLUNAS EM TUBO DE 2 POLEGADAS DE DIÂMETRO, COM 02 METROS CADA, 02 TRAVESSAS EM TUBOS DE 1 POL. PARA UNIR AS COLUNAS E SUPORTAR A PLACA SUPERIOR, 02 TRAVESSAS EM TUBO DE 1POL. PARA UNIR AS COLUNAS E SUPORTAR A PLACA INFERIOR, PLACA SUPERIOR MEDINDO NO MÍNIMO 400 X 200MM NA CHAPA N° 14, PLACA INFERIOR MEDINDO NO MÍNIMO 400 X 120MM NA CHAPA N° 14 , FIXAÇÃO DAS PLACAS COM SOLDA NAS COLUNAS, PARAA FIXAÇÃO DAS PLACAS E CESTO NÃO PODERÁ SER PERFURADA A ESTRUTURA TUBULAR, TODOS OS TUBOS DEVERÃO SER FECHADOS PARA QUE NÃO ENTRE AR OU UMIDADE, DEVERÁ TER CESTO DE LIXO ABERTO DIÂMETRO MÍNIMO DE 35CM E MÁXIMO DE 39CM E COMPRIMENTO MÍNIMO 43CM E MÁXIMO 50CM, CONSTRUÍDO EM FIBRA DE VIDRO, REVESTIDO COM GEL BRANCO E PINTURA INTERNA NA COR CINZA, POSSUIR PESO MÍNIMO DE 3,5KG E SUPORTAR CARGA LATERAL DE NO MÍNIMO 160KG, TODAA ESTRUTURA DEVERÁ SER LIVRE DE ARESTAS CORTANTES, O CESTO DEVERÁ TER 03 FUROS EM SEU FUNDO COM DIÂMETRO DE 20MM, AANCORAGEM DO CESTO DEVERÁ PERMITIR SER BASCULADO PARA LIMPEZA. A FIBRA DE VIDRO DEVERÁ RECEBER REFORÇO METÁLICO LAMINADO NO LOCAL DE FIXAÇÃO DE ANCORAGEM OS PARAFUSOS DE FIXAÇÃO DO CESTO DEVERÃO TER 10MM DE DIÂMETRO E POSSUIR PORCAS TRAVANTES, AS EXTREMIDADES INFERIORES DAS COLUNAS DEVERÃO SER PRENSADAS PARA FECHAMENTO DO TUBO E SOLDADA PARA NÃO ENTRAR UMIDADE. DURABILIDADE MÉDIA DE 30 ANOS.						
Item: 7	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ECOFIBRAS	**Modelo:** ECOFIBRAS	**Preço Unitário:** R$ 799,99	**Valor Total:** R$15.999,80
Descrição: CAIXA BRANCA, SUPORTE PRETO 40 LITROS. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RESINA RECICLÁVEL, EM GEL COAT, GARANTINDO DURABILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS E MAXIMA DE 40 LITROS. LIXEIRA FORMAT CESTO BASCULANTE BRANCA SEM TAMPA. SUPORTE EM CAVALETE TUBULAT EM AÇO INOXIDÁVEL COM PINTURA ELETROSTÁTICA PRETO, COM HASTE PRINCIPAL VERTICAL, SELADA COM SOLDAS EM SUAS EXTREMIDADES. ACABAMENTO EXTERNO LISO ORIFÍCIO NA PARTE INFERIOR DA LIXEIRA PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA MESMA COM GARANTIA DO FABRICANTE DE 12(DOZE) MESES.						
Item: 8	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ECOFIBRAS	**Modelo:** ECOFIBRAS	**Preço Unitário:** R$ 822,00	**Valor Total:** R$3.288,00
Descrição: CAIXA BRANCA, TAMPA BRANCA SEM ABERTURA - 170 LITROS. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, GARANTINDO DURABILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE MINIMA DE 150 LITROS E MAXIMA DE ATÉ 170 LITROS. LIXEIRA BRANCA, DOBRADIÇAS EM ALUMÍNIO COM PARAFUSOS INOXIDÁVEL NAS TAMPAS NÃO ENFERRUJAM E NÃO SE DETERIORAM. CAVALETE PARA CHUMBAR OU PARAFUSAR CONFORME PEDIDO DO CLIENTE; TAMPA COM ESTABILIZADOR PARA LIMITAR AABERTURA EM 90 GRAUS. ACABAMENTO EXTERNO EM GEL COAT BRANCO LISO, ORIFÍCIO NA PARTE INTERNA (DENTRO) DA LIXEIRA PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DAS MESMAS. GARANTIA DO FABRICANTE DE 12(DOZE) MESES.						
Item: 9	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ECOFIBRAS	**Modelo:** ECOFIBRAS	**Preço Unitário:** R$ 1.980,00	**Valor Total:** R$17.820,00
Descrição: CAIXA BRANCA, TAMPA BRANCA SEM ABERTURA - 350 LITROS. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, GARANTINDO DURABILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE MINIMOA DE 300 LITROS E MAXIMA DE ATÉ 350 LITROS. LIXEIRA BRANCA, DOBRADIÇAS EM ALUMÍNIO COM PARAFUSOS INOXIDÁVEL NAS TAMPAS NÃO ENFERRUJAM E NÃO SE DETERIORAM. CAVALETE PARA CHUMBAR OU PARAFUSAR CONFORME PEDIDO DO CLIENTE; TAMPA COM MOLA Á GÁS E ABERTURA MÍNIMA DE 90CM; REFORÇO EXTRA NA PARTE INFERIOR. ACABAMENTO EXTERNO LISO; CAIXA E TAMPAANTICORROSIVOS; COM LOGOTIPO DO ÓRGÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO. DURABILIDADE MÉDIA DE 30 ANOS.						
Item: 10	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ECOFIBRAS	**Modelo:** ECOFIBRAS	**Preço Unitário:** R$ 1.595,00	**Valor Total:** R$7.975,00
Descrição: CAIXA BRANCA, TAMPA BRANCA SEM ABERTURA - 600 LITROS. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, GARANTINDO DURABILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE MINIMA DE 550 LITROS E MAXIMA DE ATÉ 600 LITROS. LIXEIRA BRANCA, DOBRADIÇAS EM ALUMÍNIO COM PARAFUSOS INOXIDÁVEL NAS TAMPAS NÃO ENFERRUJAM E NÃO SE DETERIORAM. TAMPA COM ESTABILIZADOR PARA LIMITAR AABERTURA EM 90 GRAUS. ACABAMENTO EXTERNO EM GEL COAT BRANCO LISO, ORIFÍCIO NA PARTE INTERNA (DENTRO) DA LIXEIRA PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DAS MESMAS. GARANTIA DO FABRICANTE DE 12(DOZE) MESES.						
Item: 11	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ECOFIBRAS	**Modelo:** ECOFIBRAS	**Preço Unitário:** R$ 2.800,00	**Valor Total:** R$22.400,00
Total: R$ 347.603,80						
Descrição: CAIXA BRANCA, TAMPA BRANCA SEM ABERTURA - 1100 LITROS. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, GARANTINDO DURABILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE MINIMOA DE 1.000 LITROS E MAXIMA DE ATÉ 1100 LITROS. LIXEIRA BRANCA, DOBRADIÇAS EM ALUMÍNIO COM PARAFUSOS INOXIDÁVEL NAS TAMPAS NÃO ENFERRUJAM E NÃO SE DETERIORAM. TAMPA COM ESTABILIZADOR PARA LIMITAR A ABERTURA EM 90 GRAUS. ACABAMENTO EXTERNO EM GEL COAT BRANCO LISO, ORIFÍCIO NA PARTE INTERNA (DENTRO) DA LIXEIRA PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DAS MESMAS. GARANTIA DO FABRICANTE DE 12(DOZE) MESES.						
Item: 12	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ECOFIBRAS	**Modelo:** ECOFIBRAS	**Preço Unitário:** R$ 3.880,00	**Valor Total:** R$58.200,00
Descrição: CAIXA BRANCA, TAMPA BRANCA SEM ABERTURA - 1500 LITROS. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, GARANTINDO DURABILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE MINIMA DE 1450 LITROS E MAXIMA DE ATÉ 1500 LITROS. LIXEIRA BRANCA, DOBRADIÇAS EM ALUMÍNIO COM PARAFUSOS INOXIDÁVEL NAS TAMPAS NÃO ENFERRUJAM E NÃO SE DETERIORAM. COM PASSADOR DE CADEADO; TAMPA COM ESTABILIZADOR PARA LIMITAR AABERTURA EM 90 GRAUS. ACABAMENTO EXTERNO EM GEL COAT BRANCO LISO, ORIFÍCIO NA PARTE INTERNA (DENTRO) DA LIXEIRA PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DAS MESMAS. GARANTIA DO FABRICANTE DE 12(DOZE) MESES. REFORÇO EXTRA NA PARTE INFERIOR. ACABAMENTO EXTERNO LISO; CAIXA E TAMPAANTICORROSIVOS; COM LOGOTIPO DO ÓRGÃO EM CHAPA DE ALUMÍNIO. DURABILIDADE MÉDIA DE 30 ANOS.						
Item: 13	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ECOFIBRAS	**Modelo:** ECOFIBRAS	**Preço Unitário:** R$ 3.100,00	**Valor Total:** R$62.000,00
Descrição: LIXEIRA SELETIVA COM 3 REPARTIÇÃO - 75 LITROS. KIT COMPOST POR 03 LIXEIRAS DE COLETIVA SELETIVA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RESINA RECICLÁVEL E GEL COAT, GARANTINDO DURABILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE MINIMA DE 70 LITROS E MÁXIMA DE ATÉ 75 LITROS. LIXEIRA FORMATO CESTO BASCULANTE BRANCA COM TAMPAS COLORIDAS. IDENFICAÇÃO CORES NA TAMPA DA LIXEIRA: (CRITERIO DO CLIENTE). DOBRADIÇAS EM ALUMÍNIO COM PARAFUSOS INOXIDÁVEIS NAS TAMPAS NÃO ENFERRUJAM E NÃO SE DETERIORAM. CAVALETE PARA CHUMBAR OU PARAFUSAR CONFORME PEDIDO DO CLIENTE; TAMPA COM ESTABILIZADOR PARA LIMITAR A ABERTURA EM 90 GRAUS. ACABAMENTO EXTERNO EM GEL COAT BRANCO. ORIFÍCIO NA PARTE INFERIOR DA LIXEIRA PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA MESMA. GARANTIA DO FABRICANTE DE 12(DOZE) MESES.						
Item: 14	**Quantidade:** 24,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ECOFIBRAS	**Modelo:** ECOFIBRAS	**Preço Unitário:** R$ 3.490,00	**Valor Total:** R$83.760,00
Descrição: LIXEIRA SELETIVA COM 4 REPARTIÇÃO - 75 LITROS. KIT COMPOST POR 04 LIXEIRAS DE COLETIVA SELETIVA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RESINA RECICLÁVEL E GEL COAT, GARANTINDO DURABILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. CAPACIDADE MINIMA DE 70 LITROS E MÁXIMA DE ATÉ 75 LITROS. LIXEIRA FORMATO CESTO BASCULANTE BRANCA COM TAMPAS COLORIDAS. IDENFICAÇÃO CORES NA TAMPA DA LIXEIRA: (CRITERIO DO CLIENTE). DOBRADIÇAS EM ALUMÍNIO COM PARAFUSOS INOXIDÁVEIS NAS TAMPAS NÃO ENFERRUJAM E NÃO SE DETERIORAM. CAVALETE PARA CHUMBAR OU PARAFUSAR CONFORME PEDIDO DO CLIENTE; TAMPA COM ESTABILIZADOR PARA LIMITAR A ABERTURA EM 90 GRAUS. ACABAMENTO EXTERNO EM GEL COAT BRANCO. ORIFÍCIO NA PARTE INFERIOR DA LIXEIRA PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA MESMA. GARANTIA DO FABRICANTE DE 12(DOZE) MESES.						
Item: 15	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ECOFIBRAS	**Modelo:** ECOFIBRAS	**Preço Unitário:** R$ 4.890,00	**Valor Total:** R$9.780,00
Descrição: LIXEIRA SELETIVA COM 5 REPARTIÇÃO - 75 LITROS. KIT COMPOST POR 04 LIXEIRAS DE COLETIVA SELETIVA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RESINA RECICLÁVEL E GEL COAT, GARANTINDO DURABILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. CAVALETE PARA CHUMBAR OU PARAFUSAR CONFORME PEDIDO DO CLIENTE. CAPACIDADE MINIMA DE 70 LITROS E MÁXIMA DE ATÉ 75 LITROS. LIXEIRA FORMATO CESTO BASCULANTE BRANCA COM TAMPAS COLORIDAS. IDENFICAÇÃO CORES NA TAMPA DA LIXEIRA: (CRITERIO DO CLIENTE). DOBRADIÇAS EM ALUMÍNIO COM PARAFUSOS INOXIDÁVEIS NAS TAMPAS NÃO ENFERRUJAM E NÃO SE DETERIORAM. TAMPA COM ESTABILIZADOR PARA LIMITAR AABERTURA EM 90 GRAUS. ACABAMENTO EXTERNO EM GEL COAT BRANCO. ORIFÍCIO NA PARTE INFERIOR DA LIXEIRA PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA MESMA. GARANTIA DO FABRICANTE DE 12(DOZE) MESES. LIXEIRA SELETIVA COM 5 REPARTIÇÃO - 75 LITROS. KIT COMPOST POR 04 LIXEIRAS DE COLETIVA SELETIVA PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RESINA RECICLÁVEL E GEL COAT, GARANTINDO DURABILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. CAVALETE PARA CHUMBAR OU PARAFUSAR CONFORME PEDIDO DO CLIENTE. CAPACIDADE MÁXIMA DE ATÉ 75 LITROS. LIXEIRA FORMATO CESTO BASCULANTE BRANCA COM TAMPAS COLORIDAS. IDENFICAÇÃO CORES NA TAMPA DA LIXEIRA: (CRITERIO DO CLIENTE). DOBRADIÇAS EM ALUMÍNIO COM PARAFUSOS INOXIDÁVEIS NAS TAMPAS NÃO ENFERRUJAM E NÃO SE DETERIORAM. TAMPA COM ESTABILIZADOR PARA LIMITAR AABERTURA EM 90 GRAUS. ACABAMENTO EXTERNO EM GEL COAT BRANCO. ORIFÍCIO NA PARTE INFERIOR DA LIXEIRA PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA MESMA. GARANTIA DO FABRICANTE DE 12(DOZE) MESES.						
Item: 16	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UN	**Marca:** ECOFIBRAS	**Modelo:** ECOFIBRAS	**Preço Unitário:** R$ 850,00	**Valor Total:** R$17.000,00

Descrição: LIXEIRA INFECTANTE. PRODUZIDA EM FIBRA DE VIDRO, RESINA RECICLÁVEL, EM GEL COAT, GARANTINDO DURABILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA. CAVALETE PARA CHUMBAR OU PARAFUSAR CONFORME PEDIDO DO CLIENTE; ACABAMENTO EXTERNO LISO ORIFÍCIO NA PARTE INFERIOR DA LIXEIRA PARA LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DA MESMA. COM CAPACIDADE MINIMA DE 80 LITROS E MÁXIMA DE ATÉ 120 LITROS. COM GARANTIA DO FABRICANTE DE 12(DOZE) MESES.
Total: R$ 347.603,80

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/07/2025** , a contar do dia **15/07/2024** .

1. **DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para futura e eventual aquisição de **LIXEIRAS DE FIBRA**, a serem utilizados para suprir as necessidades e demandas das Secretarias Municipais, conforme condições e especificações definidas neste termo de referência.

2. **DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente Registro de Preços terá validade de **12 (DOZE) MESES,** contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, não admitida prorrogação.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Caberá a Secretaria Requisitantes a condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata dele recorrente (Decreto Municipal n.º 2.241/2021). No entanto, a alocação de recursos, empenhamento, análise do mérito das quantidades adquiridas, bem como a finalidade pública na utilização dos materiais são de responsabilidade exclusiva do ordenador de despesas do órgão requisitante.

4. **DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E PREÇO.**

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação do item registrado nesta Ata, encontram-se indicados no Anexo I da Ata de Registro de Preços. **5. DO PRAZO DE ENTREGA**: 5.1. A DETENTORA do registro de preços se obriga, nos termos do Edital e deste instrumento, a: 5.1.1. Retirar a Nota de Empenho junto ao órgão solicitante será de Imediato, contados da convocação; 5.1.2. Fornecer o objeto dessa Ata, conforme prazo estabelecido no Termo de Referência e edital de licitações. 5.1.3. Não será admitida a execução pela detentora do registro, de qualquer item, sem que esta esteja de posse da respectiva nota de empenho, liberação de fornecimento, ou documento equivalente. 5.1.4. O objeto desta ata deverá ser fornecido durante a vigência da ata ou contrato, de acordo com as necessidades dos órgãos requerentes, nas quantidades solicitadas pelos mesmos. **6. FORMA, LOCAL, PRAZO DE ENTREGA, GARANTIA, FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRODUTO, e demais obrigações, ficam aqueles estabelecidos no Anexo I – Termo de Referência, o qual foi devidamente aprovado pelo ordenador de despesa do órgão requerente. 6.1. DO LOCAL DE ENTREGA:** 6.1.1. Os materiais serão entregues conforme Termo de Referência anexo I do Edital. 6.1.2. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria solicitante, durante toda a vigência da ata, através de requisição emitidas pelas Unidades requisitantes. 6.1.3. Todos os materiais descritos no termo de referência deverão ser entregues de acordo com as especificações constantes no mesmo. 6.1.4. Toda e qualquer despesa decorrente da execução do fornecimento e entrega aqui descritos, ficarão inteiramente a cargo da CONTRATADA, bem como a responsabilidade dos bens que estiverem sob sua guarda, arcando com quaisquer danos.

7. DAS GARANTIAS

7.1 Todos os produtos ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

8. DA FISCALIZAÇÃO DO SRP

8.1. A Contratante deverá designar um servidor da Administração para proceder o acompanhamento e recebimento dos materiais, conforme prevê a Lei 8666/93:

8.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos materiais. 15/07/2024, 08:38 LICITANET - Ata de Registro de Preço

8.3. Comunicar à contratada toda e quaisquer irregularidades ocorridas na entrega dos materiais, conforme contrato e exigir as devidas providências que demandem da Contratada.

8.5. Ficando designado para realizar acompanhamento, fiscalização e recebimento dos materiais o Secretário de Saúde.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETOCondições:

9.1. A conferência e o recebimento dos materiais serão acompanhados e fiscalizados por servidores designados por ato do Ordenador de Despesas e será efetivado, quando em conformidade com as descrições constante neste Termo de Referência, nos termos art. 73 da Lei nº 8.666/93, ao qual competirá acompanhar, controlar e avaliar a sua execução, atestar a efetividade da entrega e dirimir as dúvidas que surgirem em seu curso;

9.2. A fiscalização será exercida no interesse da SUPEL e não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica co- responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

9.3. Nesse sentido, cumpre destacar o Art. 73. Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

*a) **provisoriamente**, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;*

*b) **definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 desta Lei;*

II - em se tratando de compras ou de locação de equipamentos:

*a) **provisoriamente,** para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;*

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

1§ Nos casos de aquisição de equipamentos de grande vulto, o recebimento far-se-á mediante termo circunstanciado e, nos demais, mediante recibo.

2§ O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

3§ O prazo a que se refere a alínea "b" do inciso I deste artigo não poderá ser superior a 90(noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados e previstos no edital.

4§ Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas em 02 (duas) vias e apresentadas ao Gestor do Contrato, devendo conter no seu corpo a descrição do objeto, o número do contrato, da conta bancária da **CONTRATADA,** para efetivação do pagamento, o qual deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias, **devidamente atestada pelo setor competente, conforme item 11 do Anexo I – Termo de Referência.**

10.2. Na hipótese das Notas Fiscais/Faturas apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a **CONTRATANTE** poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da futura **CONTRATADA** de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos a **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento);

10.3. As Notas Fiscais/Faturas deverão vir acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento de encargos sociais: Certidões Negativas de Débito junto ao INSS, FGTS, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa da União, de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, Certidão Negativa Quanto a Dívida Ativa Estadual e Fazenda Municipal, todas devidamente atualizadas.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta dos recursos consignados por conta do orçamento das Secretarias Municipais conforme previsto no **Item 30 do Termo de Referencia Anexo I do Edital.**

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº. 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras;

12.2. Pela recusa injustificada para a assinatura do contrato, ou para a prestação dos serviços, por parte da vencedora, nos prazos previstos no edital, será aplicada multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, até 05(cinco) dias consecutivos;

12.3. Pelo atraso ou demora injustificados para a prestação dos serviços, além do prazo estipulado neste edital, aplicação de multa na razão de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos de atraso ou de demora;

12.4. Pela prestação de serviço em desacordo com o solicitado ou prestação dos serviços de assistência técnica em desacordo com o contratado, aplicação de multa na razão de até 5% (cinco por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 05(cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 02 (duas) infrações e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser rescindido o contrato;

12.5. Pelo atraso ou demora injustificados no atendimento aos chamados do Município, ou na resolução de problemas originados pelos serviços prestados, além dos prazos previstos no subitem 9.1 deste termo, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), por dia de atraso ou de demora, calculado sobre o valor total da proposta, até o máximo de 03 (três) dias consecutivos de atraso ou de demora. Após 03 (três) ocorrências e/ou após o prazo máximo, poderá, também, ser rescindido o contrato;

12.6. Nos termos do art. 7° da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e cancelado do Registro Cadastral de Fornecedores do Município de Monte Negro, nos casos de:

a) Apresentação de documentação falsa;

b) Retardamento na execução do objeto;

c) Não manutenção do lance, após a adjudicação;

d) Comportamento inidôneo;

e) Fraude ou falha na execução do contrato; Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas.

12.7. Será descontado multa mediante a nota fiscal.

a. **Desclassificação,** se a seleção se encontrar em fase de julgamento;

b. **Cancelamento do preço registrado,** procedendo-se à paralisação do fornecimento.

12.8. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração Pública, quando:

a. A Detentora de o Registro deixar de cumprir as exigências do Edital;

b. A Detentora do Registro não atender à convocação para assinar a ATA decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

c. A detentora incorrer reiteradamente em infrações previstas no Edital;

d. A Detentora do Registro praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita; e. Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Detentora do Registro, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

f. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Registro de Preços;

g. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório;

h. Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

i. A Detentora do Registro poderá requerer o cancelamento mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitada de cumprir as exigências do Edital que gerou a Ata de Registro de Preços; j. A decisão do cancelamento do preço registrado, quando por correspondência, será com recibo de entrega (AR), juntando comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Edital, assegurada defesa prévia à DETENTORA do registro, nos termos da Lei nº 8.666/93.

k. O preço registrado poderá ser cancelado pela Administração de pleno direito, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a detentora:

12.9. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços; a. Não aceitar reduzir o(s) seus(s) preço(s) registrado(s) na hipótese de tornar(em)-se superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado;

12.10. Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral, com as consequências daí advindas.

12.11. As penalidades aplicáveis em qualquer caso estão previstas expressamente no instrumento convocatório. 13. **UTILIZAÇÃO DA ATA** 13.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta ao MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93, no Decreto Municipal nº 2.241/2021; 13.2. Caberá à detentora da ata, observadas as condições estabelecidas, aceitar o fornecimento, sem prejuízo do atendimento dos quantitativos inicialmente estimados. **14. REALINHAMENTO DE PREÇO** 14.1. Somente em casos excepcionais, nas hipóteses legalmente admitidas e consideradas os preços de mercado, é que será concedido Realinhamento de Preços, conforme Decreto 2.241/2021, podendo ser tanto para maior quanto para menor. 14.2. O realinhamento de preços poderá ser arguido por iniciativa da Administração conforme o Decreto 2.241/2021, ou do detentor do registro, neste último caso deverão ser anexadas provas documentais, em originais ou cópias autenticadas em cartório competente, que comprovem a motivação do ato, como por exemplo, notas fiscais de seus fornecedores, Órgãos Oficiais que divulgam preços. 14.3. De posse da pesquisa de mercado feita pelo Setor Competente da Prefeitura Municipal de Monte Negro e de todos os documentos hábeis para análise, o Setor de Registro de Preços verificará se houve majoração entre o preço de mercado registrado na Ata e o novo preço de mercado, onde sugerirá deferimento, indeferimento ou deferimento parcial do pedido, passando a apreciação da Assessoria Jurídica para parecer, e após este, a autoridade competente para deliberação. 14.4 Em qualquer caso, o realinhamento deferido nunca ultrapassará o preço praticado no mercado, sempre observando ainda o percentual de diferença registrado entre o preço de mercado da Ata e o menor preço ofertado, mantendo assim o equilíbrio econômico inicialmente registrado. 14.5. O pedido de realinhamento não isenta a Detentora de posse da nota de empenho, de continuar o fornecimento nas anteriores. 14.6. A vigência do realinhamento será a partir do primeiro dia útil subsequente ao do conhecimento formal do pedido da Detentora. 15. **DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA** 15.1. Assinar/retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal; 15.2. A futura contratada deverá fornecer produtos de boa qualidade e procedência, observando no que couber, a legislação especifica pertinente, a qual se obriga a conhecer e cumprir, salientando que qualquer desconformidade com a legislação vigente sobre o tema, será causa de cancelamento do item no Registro de

Preços instrumentalizado por este Termo, sendo ainda, responsabilizada por eventuais danos ocasionados pela inobservância das disposições legais, técnicas e de manuseio dos produtos; 15.3. A futura contratada deverá entregar o (s) PRODUTO/ SERVIÇO (s) dentro das especificações contidas neste instrumento, responsabilizando-se pela substituição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em caso de danificação do produto ou em sua embalagem, podendo ser relevados eventuais danos na embalagem desde que isso não comprometa o conteúdo em sua qualidade, devendo realizar a substituição independentemente do motivo alegado, conforme parecer técnico da unidade solicitante; 15.4. A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato; 15.5. A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados; 15.6. A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultante da adjudicação desta solicitação, devendo manter durante todo o período de validade da Ata resultante da solicitação as condições que a habilitaram no certame; 15.7. A inobservância ao disposto no item acima implicará o não pagamento à futura contratada, até a sua regularização; 15.8. Em caso de extravio dos produtos antes de sua recepção pelo contratante, a contratada deverá arcar com todas as despesas; 15.9. Em caso de devolução ou extravio do produto, a empresa contratada será responsável pelo pagamento de fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem; 15.10. A futura contratada deverá reparar corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o (s) PRODUTO (s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis; 15.11. A futura contratada deverá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto deste termo de referência, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado; 15.12. A futura contratada deverá fornecer todos os produtos solicitados, no preço, prazo e forma estipulados neste Termo e disponibilizar produtos de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas, deste termo de referência. **15.13. Não subcontratar, total ou parcialmente o fornecimento do produto. 15.14. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais; 15.15. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus a PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO –RO; 15.16. Acatar todas as orientações do Contratante, emanadas pelo fiscal, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas; 15.17. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. 15.18. Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até o local de entrega descritos no item 8. 15.19. Informar número de telefones para contatos. 16. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR** 16.1. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da Secretaria para a entrega dos materiais, proporcionando todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais; 16.2. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor; 16.3. Comunicar à licitante vencedora qualquer irregularidade na entrega dos materiais;
16.4. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo; 16.5. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim; 16.6. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias após fornecimento e recebimentos dos produtos, com atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal do almoxarifado e servidor do local onde foi entregue os produtos solicitados, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos; 16.7. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento; 16.8. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido, inclusive o vasilhame; **17. DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:** 17.1. É participante desta ata:

Secretaria Municipal de Gestão em Obras e Serviços Públicos – SEMOSP
Secretaria Municipal de Gestão em Turismo, Esporte, Cultura e Recreação – SETUR
Secretara Municipal de Gestão em Produção Agrícola e organização Agrária – SEPAGRI
Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMDES
Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças – SEGAFIN
Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED
Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA

18. DA RESCISÃO DO CONTRATO

18.1. A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação.
18.2. A rescisão unilateral, por interesse da Administração, ocorrerá nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei n.
8.666/93, em autos de processo administrativo instaurado pelo Secretário-Geral de Administração e Planejamento.
18.3. O processo de rescisão pode ser de ofício, ou provocado pelo fiscal, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, pelo controle interno, pelo controle externo, por representação de particular ou em decorrência de sindicância ou auditoria.
18.4. A instauração do processo pressupõe a existência de elementos materiais que apontem a responsabilidade da contratada e afastem as situações jurídicas que justificam os atrasos ou as inexecuções, como o caso fortuito, a força maior, o estado de calamidade, o fato do príncipe e causa gerada pela própria Administração. 18.5. Quando existir dúvida sobre circunstância que legitime de pronto o processo de rescisão de contrato, o Secretário proporá ao Prefeito a instauração de sindicância de natureza investigatória, a fim de que os fatos sejam previamente esclarecidos.
18.6. O processo de rescisão seguirá o seguinte rito:
I - instauração por Portaria do Gabinete do Prefeito, com nomeação de um servidor ou constituição da comissão;
II - publicação no Diário Oficial eletrônico do ato instaurador;
III - citação da parte interessada para apresentar defesa em 10 (dez) dias;
IV - exame das razões da defesa;
V - produção da prova de ofício ou requerida;
VI - apresentação facultativa de alegações finais pela defesa;
VII - relatório do servidor responsável ou da comissão;
VIII - pronunciamento do Secretário;
IX - parecer do serviço jurídico; e
X - deliberação do Prefeito.
18.7. Na instrução e julgamento, serão aplicadas supletivamente a Lei do Processo Administrativo (Lei Federal n.
9.784/99), o Código Civil e o Código de Processo Civil.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
19.2. Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
19.3. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão ao Decreto Municipal 2.241/2021, Lei Federal nº 8.666/93, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos. 19.4. Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais: o Edital de Licitação e seus anexos, bem como, o ANEXO ÚNICO desta ata que contém os preços registrados e respectivos detentores.

19.5. Fica eleito o foro do Município de Ariquemes/RO para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
20. DOS CASOS OMISSOS:
20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n°: 8.666/93, dos princípios gerais do direito e demais legislação aplicada, conforme Art. 55 Inciso XII.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **IVAIR JOSÉ FERNANDES 67752730963**
Dados: 15/07/2024 09:34:16

ECOFIBRAS LTDA
29.309.833/0001-10

Assinado de forma digital por: **WRIE DE CARVALHO MACEDO 99217929204**
Dados: 12/07/2024 11:40:15

Publicado por:
Shayenne Mioto Bucarth
Código Identificador:FF991EFE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 030/2024 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00030372/2024-78-E

O Diretor-Presidente Interino da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no ***Decreto nº 04, de 05 de junho de 2024*** *e Resolução nº 003/2023/EMDUR de 29 de novembro de 2023*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor do empregado público abaixo descrito, com base na *Análise n° 338/2024/C.I./EMDUR, emitida em 12 de julho de 2024.*

Mat.	Nome do Beneficiado	Cargo/Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
129-5	Flancon Cordeiro Passos	Auxiliar de Operações/Eletricista	28/06/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
109-0	Israel Bentes Bezerra	Auxiliar de Operações/Eletricista	28/06/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
152	Jorge Andrade de Aguiar	Auxiliar de Operações/Eletricista	28/06/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00
126-0	Frederico Ferreira Lopes	Auxiliar de Operações/Eletricista	28/06/2024	½	R$ 250,00	R$ 125,00

Valor Total Concedido: R$ 500,00 (quinhentos reais)
Objetivo da Viagem: Realização do serviço de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública no reassentamento Riacho Azul.
Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 078/2024/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 27/06/2024, edição nº 3757.

Porto Velho – RO, 16 de julho de 2024.

RODOLFO JENNER DE ARAUJO MOREIRA
Diretor-Presidente Interino - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6D18A542

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA Nº 56/2024/ASTEC/GAB/FUNCULTURAL

Porto Velho-RO, 15 de julho de 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO/ FUNCULTURAL, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Decreto n° 9.007/I, de 22 de 00600-00034435/2024-65,

RESOLVE:

Art 1º. ARBITRAR E CONCEDER 03 e ½ (três e meia) diárias, nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, aos servidores abaixo relacionados, para se deslocar ao distrito de Nova Califórnia, por meio de transporte terrestre, na data de 18/07/2024 a 21/07/2024, com o objetivo de Realizar e Organizar a Atividade Cultural: I Arraial de Nova Califórnia, conforme estabelecido no Memorando nº 126/2024/ASTEC/FUNCULTURAL.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DESTINO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Altair dos Santos Lopes	305145	Diretor de Departamento	Nova Califórnia	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Manoel Eudes Pereira Claudino	1000662	Diretor de Departamento	Nova Califórnia	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Raimesson Gama Barbosa	305880	Gerente de Divisão	Nova Califórnia	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Cleiton Willer Ramos Soares	1007223	Gerente de Divisão	Nova Califórnia	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Cristiano Fernandes Oliveira	1003595	Diretor de Departamento	Nova Califórnia	3 e ½	R$ 200,00	R$ 700,00
Leandro Pereira dos Santos	1004885	Gerente de Divisão	Nova Califórnia	3 e ½	R$ 150,00	R$ 525,00

Art 2º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GODOFREDO GONÇALVES NETO
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n° 9.007/I, de 22 de Junho de 2022

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CA3B67EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA DE EXCLUSÃO

PORTARIA DE 16 DE JULHO DE 2024

DIVISÃO DE CARGOS, SALÁRIOS, SELEÇÃO E RECRUTAMENTO DE SERVIDORES

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme o Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº. 19.048 de 06.06.2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – D.O.M.E.R nº. 3.489, de 07.06.2023.
CONSIDERANDO o Art. 9º da Lei Complementar nº. 360, de 04.09.2009, publicada no D.O.M. nº. 3.592, de 09.09.2009.
CONSIDERANDO o Art. 34, § 1° da Lei Complementar 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M. n° 3.786, de 01.07.2010, resolve:

Nº 105 – EXCLUIR da **Portaria nº 100/DICS/DGP/SEMAD** de 15/07/2024, publicada no DOMER nº 3.770 de 16/07/2024, referente a Progressão Funcional do **Grupo Ocupacional da Educação**, o servidor relacionado no Anexo Único desta Portaria**.**

Anexo Único

Ord.	Matrícula	Nome	Cargo	Da Ref.	Para Ref.	A Partir
123	213603	JOSE DA PAZ GOMES DE SA	AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR	12	13	27/07/2024

PAULO CÉSAR BERGAMIN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6E4AB69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2024/SEMED

Portaria nº 194/2024/DIACAS/DA/SEMED Porto Velho, 20 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00026415/2024-11-e.

RESOLVE

Arbitrar e conceder: 5 (cinco) diárias ao servidor abaixo relacionado, por ter que se deslocar até do Eixo da Br., para transportar os servidores em atendimento ao Ofício Interno nº 12/202/DIER/DPE/SEMED. Por meio de transporte terrestre oficial. **Nos dias 24, 25, 26, 27 e 28/06; e 01, 02, 03, e 05/07/2024.** Conforme solicitação constante no Ofício Interno Nº 102/2024/DITO/DA/GAB/SEMED Porto Velho-RO, 4 de junho de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OSCAR FRANCISCO DE AGUIAR NETO	165.937	Motorista	ESCOLAS: UNIÃO, FRANCISCO JOSÉ CHIQUILITO ERSE, PROFESSORA MARIA ANGÉLICA, VALE DO JAMARI, RIO VERDE, DEIGMAR DE MORAES E SÃO LUIZ GONZAGA . ERMELINDO MONTEIRO BRASIL, ERIALDO GOMES, MORVAN FREIRE, JOSÉ RODRIGUES, ENGENHO DO MADEIRA, NOSSA SENHORA APARECIDA, MANOEL GRANJEIRO E RIACHO AZUL.	5	150,00	750,00
TOTAL						**R$ 750,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2021

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EBFB6F89

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 196/2023/SEMED

Portaria nº 196/2024/GAB/SEMED Porto Velho, 24 de junho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº. 00600-00030465/2024-01-e.

RESOLVE

Arbitrar e Conceder: 3½ (três e meia) diárias aos servidores a abaixo relacionados com objetivo, :Acompanhar e realizar atividades pedagógicas com os alunos da EMEF Heitor Villa Lobos. No período de 24 à 27/06/2024, conforme solicitação constante no Memo. Nº 70/2024/DIER/DPE/SEMED Porto Velho, 27 de maio de 2024.

NOME	CADASTRO	CARGO FUNÇÃO	DESTINO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Adomice Maria Rodrigues Bezerra	299.851	Professor NII	EM, EMEF Heitor Villas Lobos – BR 319, Linha C "01" – Ramal Nossa Senhora do Rosário.	3 ½	300,00	1.050,00
Basileo Carvalho	5068	Piloto		3 ½	150,00	525,00
TOTAL						**R$ 1.575,00**

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS
Secretária Municipal de Educação
Decreto Nº 6.184/I de 31 de Dezembro de 2020.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9D855463

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER -SEMES
PORTARIA Nº 68/SEMES/2024

Secretaria MUNICIPAL DE Esporte e Lazer – SEMES
Departamento Administrativo – DA

PORTARIA Nº 68/SEMES/2024
Porto Velho, 16 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n.º 00600-00034495/2024-88**.**

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 06 e 1/2 (seis e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, com o objetivo de Realizar a II Etapa do 30° Interdistrital de Esportes. Período de 25 a 31 de julho de 2024, no Distrito de São Carlos**.** Conforme Ofício Interno n° 47/2024/GAB/SEMES (e-Doc FDB57E24).

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Edilson Pacheco Pinheiro	578510	Secretário Adjunto Municipal	São Carlos	6 e ½	R$ 300,00	R$ 1.950,00
Emerson Sousa Matias	25892	Professor	São Carlos	6 e ½	R$ 300,00	R$ 1.950,00
Silvio Ricardo Lima dos Santos	14275	Professor	São Carlos	6 e ½	R$ 300,00	R$ 1.950,00
Fernanda Rocha Rodrigues	1002944	Coordenadora de Gestão	São Carlos	6 e ½	R$ 200,00	R$ 1.300,00
Raimunda Nonata da Silva Freire Brito	1005584	Diretora de Departamento	São Carlos	6 e ½	R$ 200,00	R$ 1.300,00
Cione Leal Torres	1005600	Secretária Executiva	São Carlos	6 e ½	R$ 200,00	R$ 1.300,00
Celso Antônio de Queiroz Bezerra	1700407	Gerente de divisão	São Carlos	6 e ½	R$ 200,00	R$ 1.300,00
Francisco Abreu Rosas	1004960	Gerente de divisão	São Carlos	6 e ½	R$ 200,00	R$ 1.300,00
Tiago Ramos Silva	1007234	Gerente de divisão	São Carlos	6 e ½	R$ 200,00	R$ 1.300,00
Fabiano Gonzaga da Silva	1006570	Assessor Nível II	São Carlos	6 e ½	R$ 150,00	R$ 975,00
Neuraci de Andrade Belo	1005855	Responsável de Quadra de Esporte	São Carlos	6 e ½	R$ 150,00	R$ 975,00
José Antônio Pereira Passos	1005984	Assessor Nível II	São Carlos	6 e ½	R$ 150,00	R$ 975,00
Lilian Monteiro da Guarda	1005312	Assessor Nível III	São Carlos	6 e ½	R$ 150,00	R$ 975,00

EDÍLSON PACHECO PINHEIRO
Secretário Municipal Adjunto de Esporte e Lazer

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A112B248

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.206, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 64/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, de 11 de julhode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 238.000,00 (duzentos e trinta e oito mil reais).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA R$	SUPLEMENTA R$
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	3.3.90.30	1.500.0000.0000	110.000,00	-
			3.3.90.30	1.709.0000.0000	128.000,00	-
			3.3.90.40	1.500.0000.0000	-	110.000,00
			3.3.90.40	1.709.0000.0000	-	128.000,00
SUBTOTAL					**238.000,00**	**238.000,00**
TOTAL					**238.000,00**	**238.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2A7F31F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.207, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.º 64/DIAT/DEAD/GAB/SEMAD, de 11 de julhode 2023, pelo qual a Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, solicita movimentaçãode recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades administrativas,

D E C R E T A

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESPERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	TRANSFERE R$	REALOCA R$
07.01.04.126.007.2.121	Implementação de Ações de Informatização	FIS	4.4.90.40	1.709.0000.0000	150.000,00	-
			4.4.90.52	1.709.0000.0000	40.000,00	-
			3.3.90.40	1.709.0000.0000	-	190.000,00
SUBTOTAL					**190.000,00**	**190.000,00**
TOTAL					**190.000,00**	**190.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE2DA888

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.208, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transferência de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n° 259/DA/PGM/2024, de 10 de julho de 2024, pelo qual a Procuradoria Geral do Município - PGM, solicita a movimentação de recursos para cobertura de despesas com o Convênio n.° CNV/299/SEJUS/PGE/2023, celebrado com o Fundo Penitenciário de Rondônia - FUPEN - reeducandos,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transferência de recursos orçamentários no valor de R$ 55.033,08 (cinquenta e cinco mil, trinta e três reais e oito centavos).

Art. 2º - A transferência decorrente da repriorização de categoria econômica (corrente ou capital) nas ações de governo e resultantes das realocações de recursos entre as categorias econômicas, grupos de despesas, modalidades de aplicações e elementos de despesa, dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

04.00 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
04.01 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSFERE R$**	**REALOCA R$**
04.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	4.4.90.52	1.500.0000.0000	55.033,08	-
			3.3.90.37	1.500.0000.0000	-	55.033,08
SUBTOTAL					**55.033,08**	**55.033,08**
TOTAL					**55.033,08**	**55.033,08**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:82861D5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.211, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Transposição de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n.° 42/DA/GAB/SEMA/2024, de 10 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA, solicita a movimentação de recursos para atender o Processo Administrativo n.° 00600-028563/2024, tendo como objeto a Identificação e Diágnóstico Socioambiental das Nascentes de Porto Velho - RO,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de transposição de recursos orçamentários no valor de R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 2º - A transposição decorre da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas dentro da mesma unidade orçamentária, conforme disposto no inciso XVII do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

16.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEMA						
16.31 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - FMMA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**TRANSPÕE R$**	**REALOCA R$**
16.31.18.542.350.2.827	Implantação e implementação do Plano Municipal de Educação Ambiental	FIS	3.3.50.43	2.759.0000.0000	400.000,00	-
16.31.18.541.153.2.831	Levantamento, planejamento, identificação e monitoramento das áreas de interesse ambiental no ambiente do município de Porto Velho	FIS	3.3.50.43	2.759.0000.0000	-	400.000,00
SUBTOTAL					**400.000,00**	**400.000,00**
TOTAL					**400.000,00**	**400.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto n.º 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:68574DDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.212, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.130, de 20 de dezembro de 2023 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2024;

Considerando o Ofício n.º 210/2024/DEA/SEMTRAN, de 10 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte - SEMTRAN, solicita abertura de crédito adicional suplementar por anulação de recursos para cobertura de despesas com o Contrato n.° 039/PGM/2024 - Licença de software,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 132.916,05 (cento e trinta e dois mil, novecentos e dezesseis reais e cinco centavos).

Art. 2º – Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulação da dotação orçamentária, observando os preceitos do Inciso III, parágrafo 1° do Art. 43, da Lei n.° 4.320, de 17 de março de 1964, na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN						
14.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESPERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**ANULA R$**	**SUPLEMENTA R$**
14.01.04.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.36	1.500.0000.0000	132.916,05	-
			3.3.90.92	1.500.0000.0000	-	80.830,10
			3.3.90.40	1.500.0000.0000	-	52.085,95
SUBTOTAL					**132.916,05**	**132.916,05**
TOTAL					**132.916,05**	**132.916,05**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B6625145

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
DECRETO N.° 20.213, DE 16 DE JULHO DE 2024.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.130, de 20 de dezembro de 2023, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2024;

Considerando o Ofício n° 175/GAB/SEMAGRIC/2024, de 10 de julho de 2024, pelo qual a Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento - SEMAGRIC, solicita movimentação de recursos para cobertura de despesas com manutenção das atividades desenvolvidas por essa SEMAGRIC,

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.094, de 25 de setembro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.122.007.2.001	Administração da Unidade	FIS	3.3.90.39	2.704.0000.0000	8.000,00	-
SUBTOTAL					**8.000,00**	-
15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.32 – FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DE PORTO VELHO - FDRPV						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.32.20.543.024.2.678	Fomento às atividades agropecuárias	FIS	3.3.90.30	2.704.0000.0000	-	6.000,00
			3.3.90.39	2.704.0000.0000	-	2.000,00
SUBTOTAL					-	**8.000,00**
TOTAL					**8.000,00**	**8.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 19.668, de 20 de dezembro de 2023 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 19.669, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

HILDON DE LIMA CHAVES
Prefeito do Município

SERGIO LUIZ PACÍFICO
Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

JOÃO ALTAIR CAETANO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral Adjunto

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A291F4D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS - SEMESC
PORTARIA Nº 30/DEADM/GAB/SEMESC

Porto Velho/RO, 15 de julho de 2024.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE RESOLUÇÃO ESTRATÉGICA DE CONVÊNIOS E CONTRATOS – SEMESC, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo n.º **00600-00033046/2024-12-e**

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER 1 (uma) diária e ½ (meia) nos termos do Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021, e alterações pelo Decreto Municipal nº 18.586, de 1º de novembro de 2022**,** aos servidores abaixo relacionados para deslocarem-se ao Distrito de União Bandeirantes, por meio de transporte terrestre, na data **19/07/2024 a 20/07/2024,** com objetivo de fiscalizar a Reforma da Unidade de Saúde Fábio Júnior, bem como realizar aferição da medição e aditivo de serviços.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Mateus Julio Cardoso da Silva	1004600	Assessor Técnico Especial de Projetos, Convênios e Contratos	União Bandeirantes	1 ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 300,00
Camila dos Santos Matt	1004708	Assessor Técnico Nível I	União Bandeirantes	1 ½	R$ 200,00 R$ 100,00	R$ 300,00

Publique-se e registre-se.

ROSINEIDE KEMPIM
Secretária Municipal Adjunto de Resolução Estratégica de Convênios e Contratos – SEMESC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:95076CE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB
PORTARIA Nº 112/SEMUSB/2024

PORTARIA Nº 112/SEMUSB/2024
Porto Velho, 16 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS no uso de suas atribuições legais que foram delegadas, conforme atribuição que lhe é conferida no disposto na Lei Complementar nº 648, de 06 de janeiro de 2017, com a nova redação dada pela Lei Complementar nº 833, de 25 de fevereiro de 2022 e Lei Complementar nº 907, de 07 de julho de 2022 e tendo em vista o **Processo Nº. 00600-00033817/2024-71.**

RESOLVE:

CONCEDER E ARBITRAR, a concessão de 4 ½ (quatro e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, onde os mesmos se deslocarão ao distrito de Jaci Paraná, a fim de realizar a entrega do material para o mutirão de limpeza, organizar as instalações para o alojamento da equipe, fiscalização do serviço executado. O deslocamento será realizado por meio de Veículo oficial Toyota Hilux 4x4 diesel, placa: QTG4J14, a ser conduzido pelo servidor Marcos Cezar Lara Flores. **No Período dos dias 22 à 23/07/2024, 25 à 26/07/2024 e 29 à 30/07/2024.**

N.º	SERVIDOR	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO	QTD	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	Fernanda Renata de Albuquerque Viana	1006304	Gerente de Divisão	22 à 23/07/2024 25 à 26/07/2024 29 à 30/07/2024	4 ½	R$ 200,00	R$ 900,00
02	José Rossicley Montenegro da Silva	169773	Gari	22 à 23/07/2024 25 à 26/07/2024 29 à 30/07/2024	4 ½	R$ 150,00	R$ 675,00
03	Marcos Cezar Lara Flores	245490	Gari	22 à 23/07/2024 25 à 26/07/2024 29 à 30/07/2024	4 ½	R$ 150,00	R$ 675,00
04	Ronney Riça de Souza	1005580	Gerente de Divisão	22 à 23/07/2024 25 à 26/07/2024 29 à 30/07/2024	4 ½	R$ 200,00	R$ 900,00

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se

CLEBERSON PAULO PACHECO
Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos
SEMUSB

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:2593E433

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS - SGP
EXTRATO DA ATA

RETIFICAÇÃO - EXTRATO DA ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 042/2023
DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 093/2023

Conforme regulamentado pela Lei Complementar nº 689 de 31 de outubro de 2017, a qual altera e acrescenta competências atribuídas a esta Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos - SGP pela Lei Complementar nº 652 de 03 de março de 2017, e conforme Termo de Homologação – RETIFICADO, publicado pela Superintendência Municipal de Licitações – SML no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – Ano XV, nº 3768 de 12.07.2024, torna público o **Sistema de Registro de Preços Permanente - SRPP nº 042/2023** – **Pregão Eletrônico nº 093/2023 - UASG: nº 925172 – Processo n° 0600-000014827/2022,** Objeto Registro de Preços Permanente para eventual **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS 'COMPRIMIDOS III',** conforme especificado no Edital e seus anexos, referente ao cancelamento da empresa HM CIRÚRGICA LTDA – CNPJ: 30.981.531/0001-73, para os lotes 01 - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA e 15 - PARTICIPAÇÃO DE AMPLA CONCORRÊNCIA - COTA PRINCIPAL, conforme quadro abaixo.

PARTICIPAÇÃO PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
01. ALOPURINOL 100 MG	COMPRIMIDO	47.900	SANDOZ	R$ 0,15	R$ 7.185,00	**F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.** CNPJ: 28.093.678/0001-85 END. RUA PEDRO SOARES, 299. BAIEEO VILA ISABEL. CEP: 85.504- 317 PATO BRANCO/PR RESPONSÁVEL: FABIO EMANUEL REBONATTO CPF: 046.973.639-90
PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA – COTA PRINCIPAL						
ITEM/OBJETO	**UNID.**	**QUANT.**	**MARCA**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**	**DETENTORA**
15. IVERMECTINA 6 MG	COMPRIMIDO	100.500	VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACÊUTICA LTDA	R$ 0,29	R$ 29.145,00	CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 12.418.191/0001-95 END. RODOVIA BR 101 KM 131. CEP: 88.349- 175 CAMBORIU/SC RESPONSÁVEL: ADRIANO RODRIGUES DA SILVA CPF: **143.179.058-33**

Porto Velho, 15 de julho de 2023.

VALÉRIA JOVÂNIA DA SILVA
Superintendente Municipal de Gestão de Gastos Públicos –SGP
Matrícula n° 295221

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4453873

SUPERINTÊNDENCIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL
PORTARIA Nº 174/SMD/PMPV/2024

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO DISTRITAL, usando das atribuições legais que lhe é conferida, e tendo em vista o que consta no Processo nº 00600-00034291/2024-47-e.

R E S O L V E:

TORNAR VÁLIDA, a concessão de 2 1⁄2 (duas e meia) diárias ao servidor: Israel de Souza Pires, matrícula: 40014, cargo: Operador de Máquinas.Visto que este se deslocou ao Distrito de Vista Alegre do Abunã, com o intuito de conduzir os servidores da SEMAGRIC – Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, que operam máquinas pesadas, para realizarem serviços de terraplanagem nas vias urbanas e linhas rurais no distrito de Vista Alegre do Abunã. O deslocamento foi realizado por meio de veículo oficial – FIAT CRONOS, Placa: RSZ4C78, pertencente a SMD, conduzido pelo próprio servidor. Nos períodos de 20 e 28/05/2024 e 14, 17 e 28/06/2024.

Servidor	Cadastro	RG	Cargo/Função	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Israel de Souza Pires	40014	566028 SSP/RO	Operador de Máquinas	2 ½	R$ 150,00	R$ 375,00

Porto Velho –RO, 16 de Julho de 2024.

HEITOR SANTOS LOZADA
Superintendente Municipal de Integração Distrital

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EF482ADD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE DO PREFEITO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2024

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista, **DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES APROVADOS(A) NO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 HOMOLOGADO EM 18 DE DEZEMBRO DE 2022**, **convoca os candidatos aprovados, para comparecer ao Departamento de Recursos Humanos/DRH** no prazo de 30 (trinta) dias, nesta Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia situado na Rua Jonas Antônio de Souza, 1466, das **7:30min as 13:30min** munidos dos seguintes documentos relacionados nos ANEXO I ao III.

Cargo: CONTADOR– 20 HORAS

Classificação	**Nome**
2°	SIMONE ARAUJO

Cargo: AGENTE DE ENDEMIAS 40 HORAS

Classificação	Nome
2°	ROBSON BARBOSA SANTOS

Cargo: ANALISTA DE SISTEMA- 40 HORAS

Classificação	Nome
1°	MANOEL DE JESUS MOREIRA DE AGUIAR

Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Classificação	Nome
3°	PATRICIA GOMES DA SILVA

Cargo: PSCOLOGO-20 HORAS

Classificação	Nome
1°	RONALDO ALEXANDRE DE SOUZA

Primavera de Rondônia/RO, 16 de Julho de 2024.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Relação de Documentos para Cargo Efetivo
ANEXO I
Candidato:
Cargo:
Contato:

ÍTEM	*DOCUMENTOS PESSOAIS*
01	*01 Foto 3 x 4*
02	*CPF **(XEROX e Original)***
03	*Cédula de Identidade – RG **(XEROX e Original)***
04	*Título de Eleitor **(XEROX e Original)***
05	*Certificado de Reservista/Militar (se homem) **(XEROX e Original)***
06	*Certidão de nascimento, Se casado certidão de casamento. Se viúvo apresentar a certidão de óbito. Se divorciado apresentar a Averbação ou Escritura Pública de União Estável. Se casado apresentar CPF do conjugue. **(XEROX e Original)***
07	*Cópia da Carteira de trabalho da identificação e contrato **(XEROX e Original)***
08	*Comprovante de inscrição no PIS/PASEP **(XEROX e Original)***
09	*Cópia do Cartão do Banco do Brasil (conta corrente) **(XEROX e Original)***
10	*Comprovante de residência atualizado (conta de agua, energia, telefone) **(XEROX e Original)***
11	*Carteira Nacional de Habilitação-CNH (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
12	*Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão do curso de nível exigido para o cargo, fornecido por instituição reconhecida pelo Ministério da Educação (conforme exigência do cargo **(XEROX e Original)***
13	*Historico Escolar **(XEROX e Original)***
14	*Carteira de Registro Profissional (carteira do conselho de classe ou Órgão da Categoria) (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
15	*Certidão de Regularidade Junto ao conselho de Classe (conforme exigência do cargo) **(XEROX e Original)***
16	*Carteira de Tipagem Sanguinea **(XEROX e Original)***
ÍTEM	*DOCUMENTOS DE FILHOS (Quando for o Caso)*
01	*Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)***
02	*Cópia de RG e CPF dos filhos menores de 18 anos **(XEROX e Original)***
03	*Cartão de Vacina dos Filhos menores de 5 anos **(XEROX e Original)***
04	*Declaração escolar dos filhos maiores de 6 anos e menores de 14 anos **(XEROX e Original)***
05	*Atestado de Saúde Admissional (cópia e original). **(XEROX e Original)***

ANEXO II
CERTIDÕES

ÍTEM	*CERTIDÕES*
01	*Certidão Negativa de Débito Municipal www.primavera.ro.gov.br*
02	*Certidão Negativa do Tribunal de Contas https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva/*
03	*Certidão de Quitação Eleitoral https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral*
04	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais) 1º grau (comarca onde reside) www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
05	*Certidão de antecedentes criminais (Ações civis e Criminais 2º grau); endereço eletrônico www.tj.ro.gov.br resolução 156-CNJ*
06	*Certidão negativa de atos de improbidade administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça – CNJ) endereço eletrônico www.cnj.jus.br)*

ANEXO III
DECLARAÇÕES

ÍTEM	*DECLARAÇÕES*
01	*Declaração de imposto de renda encaminhado a receita Federal, relativa ao último exercício. Caso seja contribuinte isento deverá preencher declaração de isento;*
02	*Declaração de não acumulação de cargo (Em caso de haver Acumulação, deve apresentar certidão do Órgão Empregador, constando Regime Jurídico, carga horária e horário de trabalho);*
03	*Declaração de bens e rendas*
04	*Declaração de não impedimento para assumir cargo público*
05	*Declaração de Inexistência de nepotismo*
06	*Recibo de envio da Declaração de Bens e/ou Renda ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (TCE/RO) https://tcero.tc.br/DBR/PaginasPublicas/login.aspx*

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:F59660A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 2720/2024 DE 11 DE JULHO DE 2024.

DECRETO nº 2720/2024 de 11 de julho de 2024.

SÚMULA: "Dispõe sobre a nomeação de Gestor de Contratos, Fiscal de Contratos e dos membros para comporem as Comissões de Recebimento no âmbito de cada secretaria municipal conforme dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, Senhor Sidney Borges de Oliveira**,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de nomeação de gestores e fiscais de contratos bem como dos membros das Comissões para acompanhar e receber os bens e serviços adquiridos por meio de recursos oriundos de CONVÊNIOS, CONTRATOS DE REPASSE e/ou TERMOS DE COOPERAÇÃO com outros entes federados, bem como aqueles com Processos licitatórios, cujos documentos fiscais de entrega de bens/produtos/serviços, sejam acima do limite estabelecido pelo Artigo 75, Incisos I e II da Lei 14.133/2021 para dispensa de licitação;

Considerando a exigência LEGAL, bem como as cláusulas dos Termos de Convênios celebrados pelo Município em emitir laudos, relatórios, pareceres e certificação de documentos fiscais sobre os recebimentos dos bens/produtos/serviços conveniados, inclusive aqueles realizados por meio dos certames na forma da Lei 14.133/2021:

RESOLVE

Art. 1° - Ficam nomeados como Gestores dos Contratos Administrativos os Secretários Municipais, sendo estes os gestores de cada Contrato de sua pasta e sob suas responsabilidades.
Parágrafo Único – Para aqueles processos vinculados diretamente ao Gabinete do Prefeito, o Chefe de Gabinete ou na sua ausência e em caso de vacância, o Secretário Municipal de Administração, Arrecadação e Fazenda será o Gestor dos Contratos enquanto perdurar tal situação.
Artigo 2º – Serão nomeados como Fiscais de Contratos os seguintes servidores em suas respectivas áreas de atuação:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo	Material Permanente	Serviços Diversos
SEMAF/Gab.	Lucas P. Cardoso	Diniz Dias Dantas	Diniz Dias Dantas	Diniz Dias Dantas
SEMUSA	Lucas P. Cardoso	Greici Keli Rodrigues Lima	Wildo Gomes dos Santos e Jéssica Diniz Folgado	Suely Ribeiro de Melo
SEMECE	Lucas P. Cardoso	Jaine Coutinho	José Eudes R. Brito	Rosângela M. de Souza
SEMAST	Lucas P. Cardoso	Lucimara Mendes	Uéliton Berbe	Uéliton Berbe
SEMOSPE	Lucas P. Cardoso	Daniel Abelha	Valdinei Zuin	Maurílio V. Moreira
SEMAP	Lucas P. Cardoso	Robson Cristiano Borges	Yuri de Laia	Eliel M. Pinto

Art. 3º - Os Fiscais de Contratos a serem firmados, neste ato nomeados deverão:
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
– Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
– Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades se encontram de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
XII- caso necessário é permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a atribuição da execução do contrato conforme art. 67 da lei 8.666/93

Art. 4º - O Setor de Compras disponibilizará aos Fiscais nomeados, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 5º - Os documentos mencionados no art. 4º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados no portal da transparência.
Art. 6º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 7º - As comissões de Contratação/Recebimento de obras de engenharia, materiais de consumo, materiais permanentes e de serviços em conformidade com o Artigo 6º "L" da Lei Federal 14.133/2021 serão compostas pelos seguintes servidores/prestadores de serviços:

Sec. Municipal	Obras Engenharia	Material de Consumo	Material Permanente	Serviços Diversos
SEMAF/Gab.	Lucas P. Cardoso GTX Engenharia Priscila Garcia	Andréia C. Cancian Josiane Casaro Natiele de L. Rufino Diniz Dias Dantas	Gustavo Henriq da Silva Edivaldo Raposo da Rocha Célia N. Coutinho Diniz Dias Dantas	Diniz Dias Dantas Josiane Casaro Natiele de L. Rufino Mayane Vaz Gomes
SEMUSA	Lucas P.Cardoso GTX Engenharia Priscila Garcia	Greici Keli R. Lima Wildo Gomes dos Santos ValdireneT. Machado	Wildo Gomes dos Santos Mateus dos Santos Pereira João Vítor Laet Cantão	Suely Ribeiro de Melo Wildo Gomes dos Santos João Vítor Laet Cantão
		João Vítor Laet Cantão Valéria Casagrande Jéssica Diniz Folgado Maria Isabela R. da Silva	Fernanda Bazoni Maria Isabela R. da Silva Jéssica Diniz Folgado Suely Ribeiro de Melo	Beatriz Jamili B. de Paula Mateus dos Santos Pereira
SEMECE	Lucas P. Cardoso GTX Engenharia Priscila Garcia	Jaine Coutinho Roberta Ronconi Efigênia Luciano Luiz Carlos Cantão	José Eudes R. Brito Roberta Ronconi Efigênia Luciano Luiz Carlos Cantão	Rosângela M. de Souza Iara Oliveira José Eudes R. Brito Luiz Carlos Cantão
SEMAST	Lucas P. Cardoso GTX Engenharia Priscila Garcia	Lucimara Mendes Uéliton Berbe Maria Zilda Ribeiro Vivianne N. Magalhães	Uéliton Berbe Lucimara Mendes Vivianne N. Magalhães Maria Zilda Ribeiro	Uéliton Berbe Vivianne N. Magalhães Maria Zilda Ribeiro Lucimara Mendes
SEMOSPE	Lucas P. Cardoso GTX Engenharia	Daniel Abelha Kelerson J. S. Ribeiro Reginaldo	Valdinei Zuin Maurílio V. Moreira Reginaldo	Maurílio V. Moreira Albino L. Cizine Ferrari

	Priscila Garcia	Luciano Albino L. Cizine Ferrari	Luciano Albino L. Cizine Ferrari	Daniel Abelha Noel Barboza Motta
SEMAP	Lucas P.Cardoso GTX Engenharia Priscila Garcia	Robson C. Borges Yuri de Laia Luciede Lourenço Eliel M. Pinto	Yuri de Laia Eliel M. Pinto Luciede Lourenço Robson C. Borges	Eliel M. Pinto Robson C. Borges Luciede Lourenço Yuri de Laia

Parágrafo Único: As comissões de recebimento que tratam o caput do artigo anterior terá sua composição individual para cada tipo de bem ou serviço como se caracterizar/enquadramento e será formada por no mínimo 03 (três) pessoas, em que a Primeira ocupará a posição de Presidente e os demais serão membros.

Art. 8° - Fica determinado que os bens e serviços recebidos, independentemente de valores que forem adquiridos na forma de Convênios, Contratos de Repasse e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados deverão ser lavrados Termos de recebimento Provisório na entrega e após certificação de todos os critérios estabelecidos ser emitido o Termo de recebimento Definitivo.

Art. 9º - Para os bens e serviços os quais os "DOCUMENTOS FISCAIS" sejam valores inferiores ao valor estipulado pelo artigo Artigo 75, Incisos I e II da Lei 14.133/2021, faculta-se a certificação somente ao Presidente da comissão relativa aquele que for recebido, acompanhado da Assinatura do Fiscal do Contrato/Secretário da Pasta.

§ 1º. No caso da prestação de serviços, tendo em vista ser de responsabilidade do secretário da pasta deverá assinar o documento fiscal o primeiro membro da comissão.
§ 2º. Não se aplica as disposições do caput deste artigo os recebimentos de serviços, bens e materiais adquiridos por meio de convênio, contratos de repasses e/ou acordos de cooperação celebrados com outros entes federados, os quais deverá independentemente do valor, ser recebido por toda a comissão, e ainda ser identificado junto a este o tesoureiro responsável pela confirmação do pagamento, ou ainda disposições contidas em normas do ente federativo concedente.

Art. 10 - Os membros das Comissões nomeadas por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.
Art. 11 - Fica determinado que todo e qualquer relatório que enseje ser confeccionado, salvo os casos especiais e não previstos neste Decreto, deverá ser emitido por membros nomeados das suas respectivas comissões.

Art. 12 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial os Decretos que contrariem o disposto e formavam as comissões até a presente data de vigor deste, inclusive o Decreto n°. 2601/2024.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1B72FAFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CLASSIFICADOS PAA MUNICIPAL

CLASSIFICADOS PAA MUNICIPAL

NOME		**PONTUAÇÃO**
1°	MARLENE MACHADO DA COSTA RIBEIRO	27 PONTOS
2°	CAMILA TAINARA BARBOSA DOS SANTOS	27 PONTOS
3°	JUSILAINE RIBEIRO DE SOUZA	27 PONTOS
4°	EVALDIVINO GONÇALVES	19 PONTOS
5°	OZEIAS NONATO MORAS	19 PONTOS
6°	EVANDO PAIVA DE AGUIAR	19 PONTOS
7°	THIAGO NERES RIZZI	19 PONTOS
8°	ADILSON GONÇALVES DA COSTA	19 PONTOS
9°	GISELE TEREZINHA CRESTANI DOS SANTOS	18 PONTOS
10°	LUCILENE FREITAS DA MOTA	18 PONTOS
11°	SOLANGE CORDEIRO DA SILVA LEMES	17 PONTOS
12°	OLINDA EMILIANO	17 PONTOS
13°	VERONI DE FÁTIMA WILHELME CARNEIRO	17 PONTOS
14°	ANGELO BIANCHI DOS SANTOS	9 PONTOS
15°	CICERO JOSE DE MELO	9 PONTOS
16°	JOSENILTON ESPINDOLA DE ALMEIDA	9 PONTOS
17°	JOAQUIM FIDELES DA ROCHA	9 PONTOS
18°	FABIANO DOS SANTOS ROCHA	9 PONTOS
19°	JOSELITO RODRIGUES DE ALMEIDA	9 PONTOS
20°	ANTÔNIO CAROLINA DIAS	9 PONTOS
21°	GERALDO FIDELES DA ROCHA	9 PONTOS
22°	ANDERSON GOMES MARQUES	9 PONTOS
23°	GERCINO RAIMUNDO CRUZ	9 PONTOS
24°	MOISES DA SILVA LEITE	9 PONTOS
25°	NILTON FERREIRA DOS SANTOS	1 PONTOS

DESCLASSIFICADOS PAA MUNICIPAL

ELIAS FRANCISCO ROCHA	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
ROBSON GAVA	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO
OSEIAS BULK	FALTA DE DOCUMENTAÇÃO

EMPATE

CLASSIFICADO	NILTON FERREIRA DOS SANTOS	PRODUTOS DISTINTOS
DESCLASSIFICADO	JOSÉ CARLOS DE ASSIS	MENOR VARIEDADE DE PRODUTOS

Publicado por:
Euzania Cristina da Silva Santos
Código Identificador:1656361A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMT/2024
PROCESSO Nº 166/PMT/2024

Pelo presente instrumento, o Município de Theobroma (RO), através da Prefeitura Municipal, com sede na Av. 13 de Fevereiro, nº 1431, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 84.727.601/0001-90, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor GILLIARD DOS SANTOS GOMES, brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. RG 792619 SSP/RO, CPF nº 752.740.002-15, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, 0656, município de Theobroma/RO, e, de outro lado a(s) empresa(s) **ED CARLOS DA COSTA OLIVEIRA 59254378291,** empresa de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.258.375/0001-14, situada à AV. Senador Olavo Pires, nº 1856, Bairro centro, na cidade de Theobroma/RO, tendo como representante o(a) **Sr(a) Ed Carlos da Costa Oliveira,** portador(a) do CPF sob n° 592.543.782-91, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2024, processo administrativo n.º 166/SEMAF/2024, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DE VEICULOS**, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 002/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: ED CARLOS DA COSTA OLIVEIRA 59254378291- 24.258.375/0001-14						
REPRESENTANTE LEGAL: ED CARLOS DA COSTA OLIVEIRA						
ITEM	**QUANT.**	**UNID.**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
1	108	Serv.	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA VEICULOS LEVES: ENTENDE -SE POR LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA A QUE É PROCEDIDA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEICULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UTILIZANDO-SE XAMP	SERVIÇO	R$ 63,00	R$ 6.804,00
2	211	Serv.	LAVAGEM COMPLETA DE MOTOCICLETAS	SERVIÇO	R$ 26,00	R$ 5.486,00
3	227	Serv.	LAVAGEM COMPLETA/GERAL VEICULOS LEVES: ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA/GERAL DO VEÍCULO, A SUA LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, SOPRAGEM, ASPIRAÇÃO. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LAVAGEM.	SERVIÇO	R$ 81,00	R$ 18.387,00
4	50	Serv.	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO PESADO	SERVIÇO	R$ 229,00	R$ 11.450,00
5	8	Serv.	LAVAGEM COMPLETA DOS TRATORES AGRICOLAS	SERVIÇO	R$ 262,00	R$ 2.096,00
6	12	Serv.	LAVAGEM COMPLETA VEÍCULO FIAT UNO	SERVIÇO	R$ 82,00	R$ 984,00
7	8	Serv.	SERVIÇO DE LAVAGEM DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS	SERVIÇO	R$ 86,00	R$ 688,00
8	4	Serv.	SERVIÇOS DE LAVAGEM DO BITREM	SERVIÇO	R$ 461,00	R$ 1.844,00
9	4	Serv.	SERVIÇOS DE LAVAGEM CARRETA AGRICOLA	SERVIÇO	R$ 75,00	R$ 300,00
10	331	Serv.	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULO CAMINHONETE	SERVIÇO	R$ 93,00	R$ 30.783,00
11	53	Serv.	LAVAGEM COMPLETA NO VEICULO MICROONIBUS	SERVIÇO	R$ 223,00	R$ 11.819,00
12	90	Serv.	LAVAGEM COMPLETA DE VEÍCULOS VAN.	SERVIÇO	R$ 125,00	R$ 11.250,00
13	30	Serv.	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DOS VEICULOS CAMINHONETES	SERVIÇO	R$ 102,00	R$ 3.060,00
14	100	Serv.	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES CAMINHONETE.	SERVIÇO	R$ 75,00	R$ 7.500,00
15	15	Serv.	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DOS VEICULOS MOTOCICLETAS	SERVIÇO	R$ 26,00	R$ 390,00
16	27	Serv.	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA DOS VEICULOS LEVES	SERVIÇO	R$ 88,00	R$ 2.376,00
18	87	Serv.	LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA VEICULOS ONIBUS E MICRO- ONIBUS: ENTENDE-SE POR LAVAGEM SIMPLES/RAPIDA A QUE É PROCEDIDA NA PARTE INTERNA E EXTERNA DO VEICULO, RETIRANDO TODA A SUJEIRA OBSERVADA NA PINTURA, UT	SERVIÇO	R$ 193,00	R$ 16.791,00
19	72	Serv.	LAVAGEM COMPLETA/GERAL DOS VEÍCULOS ONIBUS E MICRO-ONIBUS: ENTENDE-SE POR LAVAGEM COMPLETA/GERAL, A SUA LIMPEZA INFERIOR, EXTERNA, SECAGEM E ACABAMENTO, ASPIRAÇÃO GERAL. INCLUI-SE NESSE PROCESSO A LA	SERVIÇO	R$ 300,00	R$ 21.600,00
20	50	Serv.	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA DE MAQUINAS PESADAS.	SERVIÇO	R$ 470,00	R$ 23.500,00
21	20	Serv.	SERVIÇOS DE LAVAGEM DE MINI-CARREGADEIRA.	SERVIÇO	R$ 192,00	R$ 3.840,00
VALOR TOTAL				**R$ 180.948,00**		

ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
Os órgãos participantes desta ata são os constantes do TERMO DE REFERÊNCIA, parte integrante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/PMT/2024.
O gerenciamento deste instrumento caberá ao **SETOR DE COMPRAS e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:
Os serviços serão executados na sede da contratada, devendo ser previamente agendado, conforme dia e hora disponível da contratada.
O prazo para entrega da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO deste instrumento, não poderá ultrapassar 5 (cinco) horas a contar da data da expedição da nota de solicitação da secretaria;

CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:
A entrega do objeto que trata este termo de referência de se dará mediante solicitação das secretarias.
Os serviços serão executados na sede da contratada, devendo ser previamente agendado, conforme dia e hora disponível da contratada.
O não atendimento do prazo fixado do subitem anterior, poderá implicar na aplicação das sanções administrativas;
É de inteira responsabilidade da empresa fornecedora a mão de obra e custos necessário para a prestação dos serviços;
As secretarias municipais efetuarão o pedido junto à contratada. O controle e fiscalização da execução do objeto ficarão sob a responsabilidade das secretarias através de nota de requisição.
Todos os serviços a serem executados deverão obedecer à melhor técnica vigente, com fornecimento de material e mão de obra técnica especializada, de modo a atender as especificações exigidas;
A contratada terá que buscar o veículo na secretaria solicitante para a execução do serviço e devolve-lo assim que finalizar. O motorista deverá ser habilitado na categoria adequada para condução de cada veículo.
Os serviços serão executados no período máximo de (05) cinco horas.
Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas ou estejam fora dos padrões determinados, a unidade solicitará a regularização dos serviços imediatamente. O não atendimento na correção dos mesmos acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades cabíveis.
A aceitação definitiva ou recusa deverá ser manifestada em imediato, a partir da realização dos serviços, o servidor deverá comunicar ao fornecedor de imediato, se for preciso através de notificação.

DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela contratante **em até 15 (quinze) dias úteis** após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, comprovado a entrega do objeto, através de requisições devidamente certificada pelo setor responsável. Devendo a empresa contratada emitir Nota Fiscal, que será devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato;
Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da DETENTORA, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.
Após a entrega dos produtos, o processo será instruído com a respectiva Nota Fiscal/Fatura atestada pela Comissão de Recebimento, Relatório da Ordem de serviços ou documento legalmente equivalente, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital e será encaminhado a Controladoria Geral do Município, para fins de auditagem e posterior pagamento;
Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Certidões que comprovem regularidade durante a execução do contrato, sendo elas:
Certidão Negativa de Débitos Federais/Previdenciários, Certidão Estadual, Certidão Municipal, Certidão Trabalhista, Certidão de Falência e Concordata e Certificado de regularidade FGTS.
Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
Devera constar na Nota Fiscal:
a) Numero do processo de despesa;
b) Numero do convenio (caso o objeto seja proveniente de celebração de convenio);
c) Numero do contrato (caso tenha contrato)
d) Numero da nota de empenho; e
e) Numero da ordem de fornecimento
Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos materiais.
Parágrafo Primeiro: conforme o decreto municipal n° 3615/2023 de 10 de julho de 2023 será feita a retenção do imposto de renda na fonte, nos termos da Instrução normativa nº 1234/2012, da Receita Federal do Brasil, sob a aplicação da alíquota de prevista no Anexo I da IN RFB 1.234/2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal n° 9.430/96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados por esta municipalidade.
Parágrafo segundo: As hipóteses de retenção do IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensa da retenção, nos termos da IN RFB nº 1234/2012.
Parágrafo terceiro: As retenções serão realizadas no momento do pagamento dos valores decorrentes da prestação dos serviços contratados/fornecimento dos bens contratados, uma vez atestados e liquidados, mediante recolhimento aos cofres municipais, nos termos do inciso I do artigo 158 da Constituição de 1988.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir o item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 7.1.

Dos limites para as adesões

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 7.7.

A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 7.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 8.2. Deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

Havendo cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. Será incluído como cadastro reserva os licitantes ou os fornecedores que:

Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

Mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 8.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 8.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 12.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 8.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 8.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 12.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 11.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVA E SANÇÕES

Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

dar causa à inexecução parcial do contrato;

dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

dar causa à inexecução total do contrato;
deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 13.1.1 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado dos itens prejudicados pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 13.1.1 a 13.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)anos, nos casos dos subitens 13.1.2 a 13.1.7 deste Edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 13.1.8 a 13.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
e) Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
Na aplicação das sanções serão considerados:
a natureza e a gravidade da infração cometida;
as peculiaridades do caso concreto;
as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
os danos que dela provierem para a Administração Pública;
a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública
A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR SECRETARIA
A dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços será efetuada à medida que os objetos forem solicitados;
Servirão de cobertura às aquisições oriundas da Ata de Registro de Preços para o exercício de 2024/2025, os recursos orçamentários da unidade orçamentária requisitante. Havendo necessidade, por determinação do Senhor Prefeito Municipal poderá ser utilizado recursos orçamentários de qualquer Secretaria Municipal de THEOBROMA-RO.
São participantes desta ata as seguintes secretarias pertencentes à Administração Pública da Prefeitura Municipal de THEOBROMA-RO. Conforme consta nos seguintes Elementos de Despesas das Secretarias envolvidas:
Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de THEOBROMA/RO, a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços

DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO
Executar fielmente as obrigações decorrentes do instrumento convocatório, seus anexos, da proposta de preço e da Ata de Registro de Preços a ser firmado, em conformidade com as cláusulas avençadas e normas vigentes, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do órgão.
cumprir todas as orientações do órgão adquirente, para o fiel desempenho das atividades específicas;
Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do órgão adquirente, prestando todos os esclarecimentos solicitados de forma clara, concisa e lógica, atendendo prontamente às reclamações formuladas;
Arcar com as reclamações levadas ao seu conhecimento por parte da fiscalização, cuidando imediatamente das providências necessárias para a correção, evitando repetição de fatos;
Relatar toda e qualquer irregularidade na entrega do objeto;
Manter preposto responsável pela execução do ajuste durante o seu período de vigência, para representá-la sempre que for preciso, bem como manter ativos seus canais de atendimento, assim como informar ao órgão/setor competente eventuais alterações de endereços (físicos ou eletrônicos) e telefone, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis;
Considerar-se-á recebido o e-mail enviado pela administração que não houver acusação de recebimento no prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
Manter seus empregados identificados por crachá e uniforme quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do órgão adquirente.
Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração;
Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando seus empregados forem vítimas na execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos nas dependências do órgão adquirente;
Responder por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do órgão adquirente, quando ocasionados pelos empregados da empresa durante a realização do evento;

Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, quando da realização da entrega do Objeto. Comunicar ao fiscal designado pelo órgão adquirente, por escrito, qualquer anormalidade ou impropriedade verificada e prestar os esclarecimentos necessários, para deliberação e eventuais mudanças dos detalhes por parte do órgão adquirente, durante o planejamento do evento;
Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços as condições de habilitação exigidas no Edital;
Indicar e-mail, número de telefone e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficial do fornecedor, afim de facilitar a comunicação com o mesmo.
Atender aos dispositivos do CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, no que couber.

DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS REQUISITANTES
Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos desta Ata entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor;
Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos objetos desta Ata;
Efetuar o pagamento à (s) contratada (s) de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e ata de registro de preços;
Nenhum pagamento será efetuado à detentora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
Emitir, por meio do gestor/fiscal de contrato do Município, a ordem de fornecimento;
Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

DAS PENALIDADES
Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:
I) advertência ;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.
A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA .
A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
No caso de atraso na entrega do produtos/material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato.
A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:
a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou para-fiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.
A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.
A falta de produto não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta Ata.
Ficará impedido de licitar e contratar com a administração púbica, pelo prazo de cinco anos, o licitante, que não celebrar o contrato dentro do prazo quando convocado, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, em conformidade com o Art. 7º da Lei 10.520/2002.
As infrações penais tipificadas na Lei 14.133/21 serão objeto de processo judicial, na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.
DISPOSIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Theobroma/RO, 15 de Julho de 2024.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

RANIELLY HELL RAASCH
Gerente do SRP

RODRIGO DA SILVA SANTOS
Pregoeiro

Empresas Detentora

ED Carlos da Costa Oliveira 59254378291
CNPJ nº 24.258.375/0001-14
ED CARLOS DA COSTA OLIVEIRA
CPF n° 592.543.782-91

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:87961D18

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE PRORROGAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N 38/2023

TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2023

PROCESSO Nº 564/2023/URUPÁ-RO
VIGÊNCIA ORIGINAL: 17/07/2023 à 17/07/2024
NOVA VIGÊNCIA: 17/07/2024 à 17/07/2025

CONTRATANTE:
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CNPJ: 3.787.097.0001-44
ENDEREÇO: AV. JORGE TEIXEIRA, Nº 4872, BAIRRO ALTO ALEGRE, URUPÁ-RO.

FORNECEDOR:
L. J. DA SILVA E CIA LTDA
CNPJ: 02.862.813/0001-16
ENDEREÇO: RUA PEDRO CARLOS DE LIMA Nº 1.947, BAIRRO NOVO HORIZONTE, URUPÁ-RO.
NOME DO REPRESENTANTE: LAURINDO JOSÉ DA SILVA

JUSTIFICATIVA:

Considerando a necessidade de continuidade na presente ata de registro de preço que compreende a futura e eventual contratação de empresa especializada em Serviços Funerários com o Fornecimento de Urnas Mortuárias, com as especificações minuciosamente descritas no EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023 e seus anexos, e visando assegurar a economicidade e a eficiência da administração pública, justificamos a prorrogação da vigência da presente ARP. A prorrogação se mostra vantajosa para administração, garantindo a manutenção das condições originalmente pactuadas e acrescidas da atualização inflacionária.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Esta prorrogação encontra-se amparada pelo Art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e o Art. 32 § 3° do Decreto Municipal n 379/2023, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas, autorizando a extensão do prazo de vigência das atas de registro de preços quando for conveniente à administração pública.
CLÁUSULAS DO TERMO DE PRORROGAÇÃO:
OBJETO:
Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 38/2023 firmada em 17 de julho de 2023, que tem como objeto o registro de preços para **Serviços Funerários com o Fornecimento de Urnas Mortuárias.**
VIGÊNCIA:
A vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 meses, com início em **17/07/2024** e término em **17/07/2025.**
CONDIÇÕES:
3.1 mantem-se inalteradas todas as demais cláusulas, condições e obrigações estabelecidas na ata de registro de Preços original, exceto o prazo de vigência ora prorrogado.
3.2 Os preços registrados serão atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA-E), conforme disposto no contrato original.
Segue nova tabela de preços atualizada conforme o IPCA-E:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QTDE	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	**SERVIÇOS FUNERÁRIOS**: CONSERVAÇÃO DO CORPO, EM TANATOPRAXIA, TAMPONAMENTO, SUTURA E REPAÇÃO FACIAL REGISTRO DE ÓBITO JUNTO AO CARTÓRIO; MORTALHA EM TECIDO CETIM BRANCO; TRANSLADO DO CORPO ATÉ O CEMITÉRIO DE URUPÁ-RO; GUIA DE SEPULTAMENTO EM TERRA PARAMENTAÇÃO PARA VELÓRIO (VELAS QUANDO SOLICITADO); VEÍCULO COM IDENTIFICAÇÃO NAS PORTAS LATERAIS (SIGLA OU DENOMINAÇÃO FUNERÁRIA), ATENDIMENTO DE NO MÁXIMO 02 (DUAS) HORAS APÓS A COMUNICAÇÃO DE FALECIMENTO	SV	SERVIÇO	17	R$ 2.297,48	R$ 39.057,16
2	**TRATAMENTO DO CORPO** EM ESTÁGIO DE PUTREFAÇÃO/ DECOMPOSIÇÃO, COM DILACERAÇÕES OU CARBONIZADO	SV	SERVIÇO	06	R$ 2.794,40	R$ 16.766,40
3	**TRANSLADO DO CORPO (ATÉ 150 KM DE DISTÂNCIA)** PARA INSTITUTO MÉDICO LEGAL - IML (QUANDO NECESSÁRIO)	SV	SERVIÇO	08	R$ 1.073,94	R$ 8.591,52
4	**URNA MORTUÁRIA MODELO INFANTIL** (0,50 A 1,60 CM), FORMATO SEXTAVADO; EM MADEIRA PINUS; ALÇA EM METAL DOURADO; ACABAMENTO INTERNO EM TNT; BABADO SOBRE BABADO; TRAVESEIRO SOLTO; ACABAMENTO COM PINTURA ESMALTE BRANCO COM BRILHO	SV	SERVIÇO	03	R$ 1.824,62	R$ 5.473,86
5	**URNA MORTUARIA ADULTO (1,60 A 1,90CM);** PADRÃO ASSISTENCIAL; FORMATO SEXTAVADO; EM MADEIRA PINUS; COM VISOR; ALÇA EM METAL; ACABAMENTO INTERNO EM TNT; BABADO SOBRE BABADO; TRAVESEIRO SOLTO; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; COR BRONZE.	SV	SERVIÇO	12	R$ 2.083,78	R$ 25.005,36
6	**URNA MORTUARIA ADULTO/OBESO (120 A 180KG)** FORMATO SEXTAVADO; EM MADEIRA PINUS; COM VISOR; ALÇA REFORÇADA EM METAL; ACABAMENTO INTERNO EM TNT; BABADO SOBRE BABADO; TRAVESEIRO SOLTO; ACABAMENTO EM VERNIZ DE ALTO BRILHO; COR BRONZE	SV	SERVIÇO	02	R$ 2.860,21	R$ 5.720,42

TOTAL GERAL.....R$ 100.614,72

Urupá, RO, 16 de julho de 2024.

MARISTELA MADALENO DA SILVA
Gerente de Registro de Preço
Portaria Nº: 059/2024/GP-URUPÁ/RO

L. J. da Silva e CIA LTDA
LAURINDO JOSÉ DA SILVA
CPF: 664.453.702-25

TESTEMUNHAS:

Nome: **CELIA MARIA DOS SANTOS**
CPF: **667.382.962-15**

Nome: **JUCIANE GONÇALVES MAIA**
Matricula: **819.709.192-72**

Publicado por:
Maristela Madaleno da Silva
Código Identificador:0502BB7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARÍA - SERVIDOR WALIFER LOANDER VAZ MATOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) WALIFER LOANDER VAZ MATOS			**Cargo/Função/Matrícula** Motorista de veículo leve.	
CPF 059.317.302-30	**Identidade** 1621989/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO OESTE/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 12/07/2024	**Data de Retorno** 12/07/2024
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, SOLICITO A CONCESSÃO DE UMA DIÁRIA, SEM PERNOITE, PARA O SERVIDOR WALIFER LOARDER VAZ MATOS, MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES. NO DIA 12 DE JULHO ÁS 13H00MIN, O REFERIDO SERVIDOR CONDUZIU A PROFESSORA DO SENAR ATÉ A RODOVIÁRIA EM OURO PRETO DO OESTE.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	**Valor Unitário**	**Valor Total**	**Desconto**	**Valor Líquido**
1	89,22	89,22	0,00	89,22

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:F616D123

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR ESPECIAL II - Matr.:	
CPF 000.883.452-03	**Identidade** 1050041/SSP/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 18/06/2024	**Data de Retorno** 19/06/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE 2,5 DIÁRIAS EM FAVOR DO SERVIDOR CLAUDINEY ALVARENGA DOS SANTOS, O MESMO ESTARÁ NO MUNICÍPIO PORTO VELHO/RO NOS DIAS 18 A 19 DE JUNHO DE 2024. CONDUZINDO VEÍCULO PARA LEVAR SERVIDORES PARA O SEMINARIO ESTADUAL "2º ENCONTRO DOS CONSELHEIROS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REGIÃO NORTE". COM A SAIDA OCORRENDO NO DIA 17, E RETORNANDO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:6A329759

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS - RAISSA BRITO AFONSO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) RAISSA BRITO AFONSO			**Cargo/Função/Matrícula** ASSESSOR TÉCNICO III - Matr.: 57859	
CPF 006.352.062-18	**Identidade** 1043925/SSDC/RO	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 18/07/2024	**Data de Retorno** 19/07/2024
Motivo da Viagem: CONCESSÃO DE 2,5 DIÁRIAS EM FAVOR DA SERVIDORA RAISSA BRITO AFONSO, ELA ESTARÁ NO MUNICÍPIO PORTO VELHO/RO NOS DIAS 18 A 19 DE JUNHO DE 2024. PARA PARTICIPAR DO 2º ENCONTRO DOS CONSELHEIROS DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA REGIÃO NORTE. COM A SAIDA OCORRENDO NO DIA 17, E RETORNANDO APÓS O TÉRMINO DO EVENTO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	535,32	1.338,30	0,00	1.338,30

Publicado por:
Thiago Alves Vieira
Código Identificador:AEBFB038

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO - SEMATUR
CONCESSÃO DE DIÁRIA

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Fls. º_____
Proposta e Concessão de Diarias
Proc Nº:_____/_____
Visto: _____

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) VAGNER DOS SANTOS COUTINHO			**Cargo/Função/Matrícula** FISCAL AMBIENTAL - Matr.: 58126	
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
010.573.732-14	/			

DADOS DA VIAGEM

Destino OURO PRETO DO OESTE	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 16/07/2024	**Data de Retorno** 16/07/2024
Motivo da Viagem: O SERVIDOR ESTARÁ LEVANDO O VEICULO FIAT MOBI/DRIVE PARA ESTAR SENDO REALIZADOS OS SERVIÇOS ESSENCIAIS, VISTO QUE, O VEICULO SE ENCONTRA PARADO A MAIS DE UMA SEMANA.			
Proponente: _____ CELIO DE JESUS LANG Data: ___/___/_____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
0,5	178,44	89,22	0,00	89,22

CONCESSÃO DAS DIÁRIAS

Prefeitura do Municipio de Urupá **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____	**Câmara Municipal de Urupá** **Publica** **De:**____/____/_____ **a** ____/____/____

Publicado por:
Nathany Tamara Zielinski Nacimento
Código Identificador:71B2E57E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 749/2024

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS PROCESSO N° 749/2024

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
Assunto: Processo Filhote através da Ata de Registro de Preço de nº 53/2023/ARP, pregão presencial de nº 03/CPL/2023 do processo de 1-96/2023/SRP, para contratação de empresa especializada em serviços de Borracharia, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Item	Descrição	Qtde	Und. Med.
1	Serviços de Desmostagem e Montagem Para Troca de Pneu (veiculo caçamba compreendendo aro até 22.5)	20,00	SERV
2	Serviço de conserto da câmara de ar com remendo, e mão de obra (veiculo caçamba compreendendo aro até 22.5)	10,00	SERV
3	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 02 com Desmontagem e Montagem da roda (veiculo caçamba compreendendo aro até 22.5)	10,00	SERV
4	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 04 com Desmontagem e Montagem da roda (veiculo caçamba compreendendo aro até 22.5	5,00	SERV
5	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 05 com Desmontagem e Montagem da roda (veiculo caçamba compreendendo aro até 22.5)	5,00	SERV
8	Serviço de rodízio de roda, compreendendo a troca de lado entre duas rodas (veiculo caçamba compreendendo aro até 22.5)	16,00	SERV
10	Serviço de Desmostagem e Montagem Para Troca de Pneu (Maquina Pesada Moto Niveladora Pneu 1400X24)	12,00	SERV
11	Serviço de Conserto de Câmara de ar com Remendo, e mão de Obra (Maquina Pesada Moto Niveladora Pneu 1400X24)	12,00	SERV
12	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 05 com Desmontagem e Montagem da roda (Maquina Pesada Moto Niveladora Pneu 1400X24)	10,00	SERV
13	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 06 com Desmontagem e Montagem da roda (Maquina Pesada Moto Niveladora Pneu 1400X24)	10,00	SERV
15	Serviço de rodízio de roda, compreendendo a troca de lado entre duas rodas (Maquina Pesada Moto Niveladora Pneu 1400X24)	12,00	SERV
17	Serviço de Desmostagem e Montagem para Troca de Pneu (Maquina Pesada Pá Carregadeira Pneu 20.5x25 L30)	8,00	SERV
18	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 05 com Desmontagem e Montagem da roda (Maquina Pesada Pá Carregadeira Pneu 20.5x25 L30).	6,00	SERV
19	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 06 com Desmontagem e Montagem da roda (Maquina Pesada Pá Carregadeira Pneu 20.5x25 L30)	6,00	SERV
21	Serviço de rodízio de roda, compreendendo a troca de lado entre duas rodas (Maquina Pesada Pá Carregadeira Pneu 20.5x25 L30)	4,00	SERV
23	Serviço de Desmostagem e Montagem para Troca de Pneu (Maquina Pesada Retro Escavadeira Pneu 19.5L .24/16.9/24 Traseiro)	6,00	SERV
24	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 02 com Desmontagem e Montagem da roda (Maquina Pesada Retro Escavadeira Pneu 19.5L .24/16.9/24 Traseiro)	4,00	SERV
25	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 04 com Desmontagem e Montagem da roda (Maquina Pesada Retro Escavadeira Pneu 19.5L .24/16.9/24 Traseiro)	2,00	SERV
26	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 06 com Desmontagem e Montagem da roda (Maquina Pesada Retro Escavadeira Pneu 19.5L .24/16.9/24 Traseiro)	2,00	SERV
28	Serviço de Desmostagem e Montagem para Troca de Pneu (Maquina Pesada Retro Escavadeira Pneu 12.5/80.18/12.16-5 (Dianteiro)	6,00	SERV
29	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 03 com Desmontagem e Montagem da roda (Maquina Pesada Retro Escavadeira Pneu 12.5/80.18/12.16-5 (Dianteiro)	8,00	SERV
30	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 04 com Desmontagem e Montagem da roda (Maquina Pesada Retro Escavadeira Pneu 12.5/80.18/12.16-5 (Dianteiro)	4,00	SERV
35	Serviços de Desmostagem e Montagem para Troca de Pneu caminhão WV/9.170 DRC 4X2 215/75 R 17.5	8,00	SVÇ
36	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 02 com Desmontagem e Montagem da roda caminhão WV/9.170 DRC 4X2 215/75 R 17.5	4,00	SVÇ
37	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 04 com Desmontagem e Montagem da roda caminhão WV/9.170 DRC 4X2 215/75 R 17.5	4,00	SVÇ
39	Serviço de rodízio de roda, compreendendo a troca de lado entre duas rodas caminhão WV/9.170 DRC 4X2 215/75 R 17.5	6,00	SVÇ
40	Serviço de Desmostagem e Montagem para Troca de Pneu (Veiculo tipo Pick Up e utilitários. Compreendendo rodas com aro 15 a 17	3,00	SERV
41	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 02 com Desmontagem e Montagem da roda Veiculo tipo Pick Up e utilitários. Compreendendo rodas com aro 15 a 17	3,00	SERV
42	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 03 com Desmontagem e Montagem da roda Veiculo tipo Pick Up e utilitários. Compreendendo rodas com aro 15 a 17	3,00	SVC
44	Serviço de Conserto de Câmara de ar com Remendo, e mão de Obra (Veiculo tipo Pick Up e utilitários. Compreendendo rodas com aro 15 a 17	4,00	SERV
45	Serviço de rodízio de roda, compreendendo a troca de lado entre duas rodas Veiculo tipo Pick Up e utilitários. Compreendendo rodas com aro 15 a 17	4,00	SERV
47	Serviço de conserto da câmara de ar com remendo, e mão de obra (Veiculo Motocicleta Bros NXR)	8,00	SERV
48	Serviços de Desmostagem e Montagem para Troca de Pneu (Veiculo Motocicleta Bros NXR)	5,00	SERV
49	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 03 com Desmontagem e Montagem da roda (Trator Agrícola Pneu 12.4-24 (Dianteiro)	4,00	SVÇ
50	Serviço de conserto de pneus com tip top nº 05 com Desmontagem e Montagem da roda (Trator Agrícola Pneu 12.4-24 (Dianteiro)	4,00	SVÇ

PROCESSO Nº 749/2024
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos SEMOSP
CONTRATADO: Marciel Luiz da Silva/Borracharia São Luiz
C.N.P.J:27.033.960/0001-04
VALOR TOTAL: R$ 16.619,73 (dezesseis mil, seiscentos e dezenove reais e setenta e três centavos)

INTERVENIENTE:SEMOSP

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gleiciane Moitinho Meireles
Código Identificador:C19453F1